SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 14 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO VIII | Nº 1579

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 009/2017

**PROCESSO:1707240001**
**ORIGEM: SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA**

ASSUNTO: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2017– Pregão Presencial nº 012/2017 – Município de São Bento do Trairi/RN.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 009/2017, vinculada ao Pregão Presencial n° 012/2017 – Registro de Preços, gerenciada pelo Município de São Bento do Trairi/RN, referente a aquisição futura e de forma parcelada de materiais odontológicos e médico hospitalares,**RATIFICO** com fundamento no Decreto Municipal nº 014/2013 e adjudico a aquisição dos produtos constantes dos Lotes: 01, 02, 03, 08, 09 e 10 em favor da empresa **SAUDE DOCTOR COMERCIO LTDA - EPP – CNPJ nº 11.511.020/0001-43,** no valor total de **R$ 343.366,26** (Trezentos e quarenta e três mil, trezentos e sessenta e seis reais e vinte e seis centavos) e os Lotes: 04, 05, 07, 11, 12, 13 e 14 em favor da empresa **NACIONAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA – CNPJ nº 18.588.224/0001-21**, no valor de **R$ 650.753,93** (Seiscentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e três centavos), na forma já homologada pelo município de São Bento do Trairi/RN.

Publique-se.

Acari RN, 10 de agosto de 2017.

***ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
**Código Identificador:**6FF63144

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº010/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

**R e s o l v e:**

1 – Conceder ao Servidor **Rai Camargo de Maria Silva**, ocupante do Cargo de Assessor de Controle Interno, matrícula 65 **1 (uma) diária**, valor unitário da diária R$240,00 (duzentos e quarenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$240,00 (duzentos e quarenta reais) para custear despesas com alimentação, hospedagem e locomoção, durante seu deslocamento à cidade de **Natal/RN**, no dia **14 de Agosto de 2017**, **Capacitação: Treinamento E Orientação Sobre O Portal Da Transparência A Ser Realizado Na Sede da FECAM/RN.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Cumpra-se e**
**Registre-se.**

***GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Vereador Presidente

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**26F7B9AD

### CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
### PORTARIA Nº 052/2017

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA/RN, no uso de suas atribuições legais.

**RESOLVE:**

**Expediente:**
**Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN**

**DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018**

**PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo**

**1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo**

**2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva**

**3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes**

**4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes**

**5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo**

**SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves**

**2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima**

**TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes**

**2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti**

**CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva**

**CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza**

**CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino**

**CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza**

**CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**Art. 1º** - Exonerar, **FRANCISCA VITÓRIA DANTAS** portador do CPF: 029.763.604-99, no Cargo Assistente de Plenário desta Câmara Municipal.

**Art.2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 11 de AGOSTO de 2017.

***VEREADOR GUSTAVO LUIZ DOS SANTOS BEZERRA***
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 64.619.514-07

**Publicado por:**
Gustavo Luiz dos Santos Bezerra
**Código Identificador:**74FFFA60

**LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO: Contratação de Empresa pelo regime de empreiteira global. Para execução dos serviços de implantação do sistema de abastecimento d'agua nas comunidades rurais de Curralinho/Pitombeira/Esperança e Santa Margarida neste Município de Afonso Bezerra/RN, Referente a Tomada de Preço nº005/2015-PMAB e o termo de compromisso nº 038/2013, celebrado junto ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DENOCS, tudo em conformidade com projeto padrão de engenharia e arquitetura, celebrado entre o Município de Afonso Bezerra/RN e a Empresa **Pactual Construções Ltda**. CNPJ: 10559968/0001-06, "O presente termo de Aditivo, objetiva o aditamento contratual com impacto no prazo do contrato de 120 (cento e vinte) dias tendo em vista a justificativa apresentada pela Empresa, **Assinaturas** em 08/08/2017,**Pela Contratante:** Francisco das Chagas Bertuleza. Prefeito Municipal, **Pela Contratada:** Pactual Construções Ltda. CNPJ: 10559968/0001-06.

**Publicado por:**
Sandra Maria de Souza Padilha Bezerra
**Código Identificador:**9E2806D5

**LICITAÇÃO**
**ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº. 060/2017**

**ERRATA TOMADA DE PREÇO Nº. 060/2017:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Afonso Bezerra/RN, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, ERRATA referente ao item 5.0, do **Cronograma de Atividade**, anexa ao Edital da Tomada de Preço 060/2017, em conformidade com o Parecer técnico de Engenharia Civil.

Afonso Bezerra, 11 de Agosto de 2017.

***JERIVAM FERREIRA DE LIMA.***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Jesiel André Faustino da Silva
**Código Identificador:**30A91A8F

**LICITAÇÃO**
**ERRATA NO OBJETO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 061/2017 – MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**

ERRATA NO OBJETO DO EDITAL O Pregoeiro comunica, para conhecimento das empresas que já adquiriram ou que venham a adquirir o edital, a errata no **Objeto da licitação para que o atendimento se estenda ate o Anexo I** do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº**061/2017**– **Onde se lê:** Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN, conforme discriminado no termo de referência (anexo I). **Deve-se ler:** contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva dos condicionadores de ar e refrigeração em geral, pertencentes a prefeitura municipal de Afonso Bezerra/RN. conforme discriminado no termo de referência (anexo I).**Os demais itens, data e hora da sessão de aberturas das propostas permanecem inalterados.**
O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos a quem interessar encontra-se à disposição na sede da prefeitura municipal.

Afonso Bezerra/RN**,** 10 de Agosto de 2017.

***JESIEL ANDRÉ FAUSTINO DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Jerivam Ferreira de Lima
**Código Identificador:**303AAF9F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2017, que objetiva: Prestação de Serviços de criação e manutenção de Website deste Município de Almino Afonso-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: Alexsandro de Oliveira - R$ 6.000,00.

Almino Afonso - RN, 10 de agosto de 2017

***WALDENIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM***
Prefeito

**Publicado por:**
Antonio Matheus Silva Calors
**Código Identificador:**830DCD45

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2017.**

Nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento proferido pela Egregia Comissão Permanente de Licitação e Deliberação desta Administração Superior, ADJUDICO o objeto da presente licitação e os vencedores do(a Pregão Presencial nº 28/2017, realizada em 11/08/2017, a saber:
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS DE FOSSAS SEPTICAS.**
**CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA**- CNPJ: 14.022.963/0001-09 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R$ 71.910,00 (setenta e um mil, novecentos e dez reais)**.

Angicos/RN, em 11 de agosto de 2017.

***LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**414359CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017**

A Pregoeira do Município de ANGICOS/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público que realizará licitação na Modalidade Pregão Presencial **Nº 35/2017,** tipo menor preço por

item, no dia 24**/08/2017,** às 09**H30MIN,** na sede prefeitura Municipal, objetivando **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA** O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 11 de agosto de 2017.

***LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**E37EE43A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017**

O município de Angicos/RN, por intermédio de sua Pregoeira oficial, autorizada pelo exmo. Sr. Prefeito torna público que às 09h:30 mim do dia 28 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM , para **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSLADO AOS HOSPITAIS E CLINICAS NA CIDADE DE NATAL/RN** . O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei nº 10.520/2001 e o Decreto Federal nº 3.555/2000 e 9.784/99 aplicar-se-ão subsidiariamente as normas constantes das Leis 8.666/93, e suas modificações.
O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na AV. Senador Georgino Avelino, 118 - Centro – CEP 59.515-000, nos horários de 08h:00min as 14h:00mim, ou ainda pelo endereço eletrônico:
angicoslicitacao@gmail.com.

Angicos/RN, em 11 de agosto de 2017.

***LUARA RAYANE ALVES DE AQUINO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Luara Rayane Alves de Aquino
**Código Identificador:**D697FE9A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 072/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto Executivo Municipal n.º 13, de 30 maio de 2017.

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. Max Wagner Guilherme de Souza Filho, Mat. 4855, ocupante do Cargo Comissionado de Assessor de Engenharia e Arquitetura, 1 (uma) diária para custear despesas de transporte, alimentação e hospedagem, com o objetivo de participar da Reunião sobre política de habitação do Município de Angicos na Secretaria do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – SETHAS-RN, no dia 14 de agosto de 2017, na cidade de Natal-RN. A saída está programada para as 6h do dia 14 de agosto de 2017 e retorno previsto para as 06h do dia 15 de agosto de 20127.
O valor unitário de diária para capital do estado é de R$ 300,00 (trezentos reais) e o valor de meia diária para capital do estado é de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para esse cargo. Assim, o valor concedido é de R$ 300,00 (trezentos reais).

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

***CARLA DANIELE SARAIVA BERTULEZA***
Secretária Municipal de Administração
MAT. 3303

**Publicado por:**
Manuela Rodrigues Silva
**Código Identificador:**64F38EB7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0526/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Acimônia Bezerra de Medeiros,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 e 16 de agosto de 2017, para Participar da Capacitação para operadores Municipais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, na versão CADUNICO V7.15/2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**C521BFD3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0522/2017 DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

**A Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**Art. 1º** - Conceder ao Senhor **Raimundo Alves de Castro,** portador de Matrícula 1638 – GNO-A, **Auxiliar de Infraestrutura/Gari**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 10/08/2017 à 07/11/2017, referente ao período aquisitivo de 22/09/2001 à 22/09/2006.

**Art. 2º** - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 10 de agosto de 2017.

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**A7346113

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0523/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O Secretário Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta Edilidade, depois observar as exigências legais, que determine a Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 1.000,00 (mil reais) ao (a) senhor (a) **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 14 e 15 de agosto de 2017, para Participar de Reunião na Secretaria Estadual de Educação, na base Geral da CAERN e no IDEMA para tratar d assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2017.

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**D0FDEEE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0524/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal, no(s) dia(s), 14 e 15 de agosto de 2017, conduzindo o Senhor prefeito Municipal de Apodi para Participar de Reunião na Secretaria Estadual de Educação, na base Geral da CAERN e no IDEMA para tratar d assuntos relacionados ao Município de Apodi/RN.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**E164F3C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA Nº 0525/2017 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determina à Secretaria de Finanças desta município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R$: 200,00 (duzentos reais) ao (a) senhor (a), **Watha Maruana de Oliveira Noronha,** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 15 e 16 de agosto de 2017, para Participar da Capacitação para operadores Municipais do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, na versão CADUNICO V7.15/2017.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 11 de agosto de 2017.

***ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO***
Prefeito Municipal, de Apodi-RN

***ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA***
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

**Publicado por:**
Airton Bandeira e Souza
**Código Identificador:**F35D27EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO N°.044/2017.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº044/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preços para posterior contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte escolar da rede municipal, com motorista e combustível e manutenção, dos restantes dos novos trechos, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora as empresas: MW CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 11.084.626/0001-40**,** vencedora do(s) item(n)(s) 1, 2, 3, 4, 5 e 6. Com Valor global da licitação R$ 126.960,00 (Cento e vinte e seis mil, novecentos e sessenta reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 10 de agosto de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**647684D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.046/2017.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº046/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada na locação de licença de uso de softwares integrados, destinados a diversos setores da Administração Municipal, com serviço de conversão, instalação, implantação, treinamento e suporte técnico para atender as necessidades da Prefeitura de Apodi, conforme especificações detalhadas na Planilha de Quantitativos do Anexo I - Termo de Referencia e no Edital de licitação, através das Secretarias Municipal de Administração e Planejamento e de Finanças, onde se sagrou vencedora as empresas: EMPRESA(S): SISTEMA INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PÚBLICO LTDA - ME - CNPJ: 18.603.971/0001-91, vencedora do(s) Item(n)(s) 02; 03 e 05. Com Valor global da licitação R$ 73.500,00 (Setenta e três mil e quinhentos reais); KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME – CNPJ: 06.050.403/0001-21, vencedora do(s) Item(n)(s) 01 E 4. Com Valor global da licitação R$ 62.400,00 (Sessenta e dois mil e quatrocentos reais);, conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 11 de agosto de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**E971027D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°.045/2017.**

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº045/2017, cujo objeto é a: Contratação de empresa especializada em serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática(micro computador, notebooks, impressoras), incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes em equipamentos pertencentes ao acervo patrimonial desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento., onde se sagrou vencedora as empresas: JOSE CARLOS FERREIRA 94238669487 - CNPJ: 13.876.519/0001-80, vencedora do(s) Item(n)(s) 1. Com Valor global da licitação R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), conforme Ata de Julgamento de Registro de Preço anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 11 de agosto de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**B323869C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 049/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de agosto de 2017,às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº**049/2017**– Tem como objetoContratação de empresa especializada no fornecimentos em serviços de arbitragens para os eventos esportivos a ser realizados através da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer da Prefeitura Municipal de Apodi,, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, nº 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site:
http://www.apodi.rn.gov.br/ outras publicações.

Apodi/RN**,** 11 de agosto de 2017.

***ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Antonio Francisco de Oliveira
**Código Identificador:**22272727

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2017 – SRP**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO – Pregão para Registro de Preços 016/2017 – SRP
Circunstanciando pelo resultado da Reunião de aberturas de envelopes Propostas, onde após classificação e julgamento da melhor oferta dentro do nosso orçamento básico, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação Pregão 016/2017, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS, autorizando a homologação pelo Exmo. Sr. Prefeito, conforme relatório para que posteriormente sejam assinadas a Ata de Registro de Preço e emitidas ordens de compras, tudo em sintonia com as normas do referido edital.

Arez/RN, 08 de Agosto de 2017

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Clecia Richelly de Paiva Simão
**Código Identificador:**6A1DBF87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS - ABERTURA: 27/07/2017 . ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 -OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS - ABERTURA: 27/07/2017 .
ATO DE HOMOLOGAÇÃO - Com base nas informações constantes do Processo referente ao PREGÃO PRESENCIAL PRA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017 e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido, em favor dos licitantes a seguir: ADRIANO TAVARES, inscrito no CPF de nº 915. 342.914-15, nos itens I com o valor de R$ 8,00 (oito reais); IV com o valor de R$ 11,00 (onze reais); V com o valor de R$ 2,50 (dois reais e

cinquenta centavos); e item VI com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos); VICTOR SOARES DE MACÊDO inscrito no CPF de nº 017.113.684-58 nos itens II com o valor de R$ 12,00 (doze reais) e no item III com o valor de R$ 11,00 (onze reais), classificadas com menores preços, com base no Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei. Com este ato, fica aberto o prazo recursal e franqueado vistas ao processo na forma da Lei.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE

Arez/RN, 08 de Agosto de 2017

***ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Clecia Richelly de Paiva Simão
**Código Identificador:**879B30DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2017 - SRP**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016-2017 - SRP**
**CONTRATANTE: PREFEITURAMUNICIPAL DE AREZ**
**CONTRATADOS:**
ADRIANO TAVARES, inscrito no CPF de nº 915. 342.914-15, nos itens I com o valor de R$ 8,00 (oito reais); IV com o valor de R$ 11,00 (onze reais); V com o valor de R$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos); e item VI com o valor de R$ 3,80 (três reais e oitenta centavos);
VICTOR SOARES DE MACÊDO inscrito no CPF de nº 017.113.684-58 nos itens II com o valor de R$ 12,00 (doze reais) e no item III com o valor de R$ 11,00 (onze reais).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS – Vinculação: Pregão Presencial 016/2017 - SRP – Elemento de Despesas. 33.90.36 (Outros Serviços de Terceiros - PF), vigência 09/08/2017 à 08/08/2018 –

AREZ/RN

***ANTONIO BRAÚLIO DA CUNHA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Clecia Richelly de Paiva Simão
**Código Identificador:**732F65C2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 410/2017, 07 DE AGOSTO DE 2017 ****

Nomeia o Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear o senhor **Carlos Ronaldo Mendes da Silva** para o cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania** nível **CC1**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.**

**Art. 2º**- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 07 de Agosto de 2017.

***LÚCIA MARIA FERNANDES DO NASCIMENTO***
Prefeita Municipal

**Republicado por incoreção

**Publicado por:**
Andercio Fabrizio Barboza
**Código Identificador:**BFA11E7B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 016/2017 SRP - PROCESSO Nº. 28070001/17 – REAPRAZAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Barcelona/RN, no uso de suas atribuições, através do pregoeiro nomeado pela Portaria Nº. 082/2017 de 30.03.2017, em função de alteração no Termo de Referencia anexo I do edital acima, torna público o reaprazamento do Pregão nº. 016/2017, com o objetivo de Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de acesso dedicado à internet, com disponibilidade plena da taxa de transmissão/recepção, utilizando protocolo TCP/IP, na quantidade total de 150 MB (Cento e cinquenta megabits), a serem rateados nos diversos órgãos da administração municipal, de acordo com as demandas da administração; com 100% de garantia da banda em qualquer horário para download/upload durante todos os dias da semana, sistema com IP dedicado e com IP valido; de acordo com as informações constantes no anexo I – Termo de Referencia. O edital e todos os seus anexos estarão disponíveis para entrega a partir do dia 14 de agosto de 2017 a partir das oito horas. Os envelopes relativos a Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 24 de agosto de 2017 a partir das 09:00 horas, na Sala de Licitações na sede da Prefeitura Mun. de Barcelona, sito a Rua Major Arthur, 73 – Centro – Barcelona/RN. O Edital contendo maiores informações será entregue pelo Pregoeiro, de Segunda a Sexta-Feira, das 08 às 12 horas aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, e Esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmbarcelona@gmail.com ou pelo telefone (84) 3259-0053.

Barcelona/RN, Em 11 de agosto de 2017.

***RUBENS SUASSUNA CARNEIRO***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Rubens Suassuna Carneiro
**Código Identificador:**FA4A8423

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N°. 185/2017-GP**

**Bento Fernandes/RN, em 10 de Agosto de 2017.**

**O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º. - **NOMEAR** o Senhor, **ANTONIO DANTAS**, portador do CPF: 027.610.014-90, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho Habitação, Assistência social e Juventude de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 10 de Agosto de 2017.

***PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**609B0DE7

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017**

O prefeito municipal de Bento Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos apresentados pela Sra. Pregoeira, na ata da sessão, homologa o resultado do processo referente ao edital 015/2017, o qual produziu o seguinte resultado final:
**Objeto:**
Aquisição e reposição de vasilhames de gás (GLP) de 13 kg.

| ITEM | LICITANTE | CNPJ: | VALOR UNITÁRIO (R$): | VALOR TOTAL (R$): |
|---|---|---|---|---|
| 1 | E V DE LIMA - ME | 04.132.626/0001-02 | 59,20 | 106.000,00 |
| 2 | E V DE LIMA - ME | 04.132.626/0001-02 | 201,10 | 6.033,00 |

Bento Fernandes/RN, 09 de agosto de 2017.

***PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Batista do Nascimento Viana
**Código Identificador:**940B7D34

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI MUNICIPAL N° 230 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

Altera a Lei Municipal 03/97 que Cria o Código Tributário do Município do Bodó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 57, 1, c/c art. 10, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bodó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica acrescido a tabela I da Lei Municipal nº 03/97 as alíneas a e b no item 1 - Industriais, passando à vigorar o texto com os seguintes acréscimos:
Tabela I
Taxa de Licença para localização ou funcionamento
Valor anual por metro quadrado de área ocupada

I - Espécie de estabelecimentos

1 Industriais

a) Geração de Energia Elétrica 12 UFIR

b) Mineração 100 UFIR por hectare licenciado para extração mineral

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Bodó, em 09 de agosto de 2017.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito Constitucional do Município de Bodó

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**17928D32

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROJETO DE LEI N° 231 DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e) no Município do Bodó/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 57, 1, c/c art. 10, inc. VII, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Bodó aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - É instituída no Município do Bodó, a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços – (NF-e), documento hábil fiscal referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma digital, processado em rede de computadores e armazenado na base de dados informatizada sob a responsabilidade da Prefeitura do Bodó.

§ 1º - É instituído o Recibo Provisório de Serviços (RPS), para utilização exclusiva das empresas habilitadas a emissão da NF-e, destinado a suprir o serviço de fornecimento de notas fiscais eletrônicas para o contribuinte mesmo diante de problemas adversos com software ou hardware ou mesmo com a falta de energia elétrica;

§ 2º - As operações registradas em NF-e ficam dispensadas de escrituração no Livro Registro de ISSQN e na Declaração Mensal de Serviços;

§ 3º - As empresas sediadas em outros municípios, que venham a prestar serviço dentro do território do Bodó, deverão obrigatoriamente requerer Cadastro de Contribuinte via sistema NF-e.

§ 4º - O Poder Executivo regulamentará por Decreto:

I – A emissão da NF-e;
II – Os prestadores de serviços sujeitos a utilização da NF-e, por atividade e por faixa de receita bruta;
III – O cronograma de implantação da NF-e;
IV – As regras de lançamento e arrecadação das operações registradas através da NF-e;
V – As regras de utilização do RPS.

Artigo 2º - O Poder Executivo, no interesse da política fiscal de tributação, arrecadação e fiscalização, poderá conceder incentivos em favor de tomadores de serviços que receberem a NF-e dos respectivos prestadores estabelecidos no Município do Bodó.

Parágrafo Único - A concessão de incentivos poderá ser suspensa a qualquer tempo por ato do Prefeito desde que acarrete prejuízo ao erário ou decréscimo de receita devidamente comprovada.

Artigo 3º - Os incentivos a que se refere o art. 2° poderão consistir em uma das seguintes modalidades, ou ambas:

I - concessão de crédito correspondente a percentual do valor do ISSQN relativo a cada NF-e recebida pelo tomador, para fins de abatimento no Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU nos termos do art. 5º;

II - realização de sorteio de prêmios entre tomadores, pessoas físicas, que receberem a NF-e.

Parágrafo Único. O incentivo fiscal nunca pode resultar em dedução do ISSQN que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima de 2% (dois por cento).

Artigo 4º - No caso do inciso I do art. 3° serão observados os seguintes percentuais, aplicados sobre o valor do ISSQN:

I - para pessoa física tomadora do serviço, até trinta por cento;

II - para pessoa jurídica tomadora do serviço:

a) até cinco por cento, para pessoa Jurídica à qual a legislação do ISSQN atribua à condição de responsável tributário;

b) até dez por cento, para as demais;

III - para condomínio edifício residencial ou comercial tomador do serviço, até dez por cento.

§ 1º - O crédito será gerado somente após o pagamento do imposto, exceto quando o prestador for optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional hipótese em que a geração se dará no momento da emissão da NF-e.

§ 2º - Quando o prestador do serviço for optante pelo regime do Simples Nacional será considerado como valor do ISS o resultante da aplicação da alíquota de dois por cento sobre a base de cálculo, a qual será irredutível direta ou indiretamente.

§ 3º - O crédito terá validade até o dia trinta de setembro do segundo exercício seguinte àquele em que tiver sido gerado.

§ 4º - Não gerará crédito:

I - a prestação de serviço imune, isenta ou em que não houver incidência real ou recolhimento aos cofres municipais de ISSQN;
II - a prestação de serviço cujo pagamento do ISSQN for realizado após inscrição em Dívida Ativa;
III - a prestação de serviço por contribuinte submetido ao regime de pagamento do ISSQN a partir de base de cálculo fixa.

§ 5º - Não farão jus ao crédito os seguintes tomadores:

I - os órgãos da administração pública direta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados, pelo Distrito Federal ou pelos Municípios, exceto as instituições financeiras e assemelhadas;
II - as pessoas físicas que não possuam inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;
III - as pessoas jurídicas estabelecidas fora do território do Município do Bodó.

Artigo 5º - O crédito a que se refere o inciso I, do art. 3°, poderá ser utilizado exclusivamente para abatimento de até cinquenta por cento do valor do IPTU a pagar em cada exercício, referente a imóvel indicado pelo tomador do serviço, na forma que dispuser o regulamento do Poder competente.

§ 1º - Não será exigido qualquer vínculo legal do tomador do serviço com a inscrição imobiliária por ele indicada.
§ 2º - Não poderá ser indicada inscrição imobiliária para a qual conste débito de IPTU anterior ao crédito.
§ 3º - A inscrição imobiliária beneficiada deverá ser indicada até o dia trinta de outubro de cada exercício, para abatimento do imposto referente ao exercício seguinte.

Artigo 6º - No caso do incentivo a que se refere o inciso II, do art. 3º, cada NF-e que registre um valor mínimo, a ser definido em regulamento, dará direito a um número para o tomador do serviço participar do sorteio de prêmios, desde que esse tomador indique a inscrição na nota fiscal do seu número de Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF.

Artigo 7º - Caberá ao regulamento mencionado no § 4º, do art. 1º desta lei o seguinte:

I - definir modelo da NF-e e informações que esta deverá conter;
II - disciplinar a emissão da NF-e, discriminando, inclusive, os contribuintes obrigados à sua utilização, independentemente da concessão dos incentivos a que se refere o art. 3º;
III - definir os serviços e as condições passíveis de geração de créditos e os tomadores de serviços que farão jus ao incentivo;
IV - definir o percentual determinante do valor do crédito concedido, nos limites estabelecidos no art. 4º;
V - dispor sobre o procedimento a ser adotado para a concessão dos créditos;
VI - dispor sobre o procedimento relativo ao abatimento do IPTU;
VII - dispor sobre a organização do sorteio de prêmios.

Artigo 8º - A falta de emissão de Nota Fiscal de Serviços ou documento equivalente aplica-se a seguinte penalidade:

I - Multa: cinco por cento sobre o valor de cada operação corrigido monetariamente de acordo com os coeficientes aplicáveis aos créditos fiscais, observado o valor total mínimo de R$ 300,00 (trezentos reais).

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Bodó, em 02 de agosto de 2017.

***MARCELO MÁRIO PORTO FILHO***
Prefeito Constitucional do Município de Bodó

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**66B2CE08

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 381/2017

Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias.

O prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto n°. 006/2017, revogando qualquer outro ato normativo com o mesmo objetivo, em 24 de março de 2017.
R e s o l v e :
1 – Concessão de 1/² (meia diária), no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para custear despesas com alimentação do Servidor (a), **Francisco Valderedo de Souza, CPF: 703.585.164-04,** ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico, conforme convite em anexo. No dia 14 de agosto 2017, em Angicos/RN, para participar de reunião do Conselho Escolar 2017.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Bodó /RN, em 11 de agosto de 2017.

***MARCELO MARIO PORTO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Camila Isabele Souza Luiz
**Código Identificador:**6476D40D

---

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

**ANÁLISE DE RECURSO E CONTRARRAZÕES**
**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO nº 001/2017**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Bom Jesus, Estado do Rio Grande do Norte, torna pública aos participantes da Tomada de Preço nº 001/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para "CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DAs ÁGUAS PLUVIAIS, BACIA 3, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS/RN", sua decisão referente a análise de Recurso e Contrarrazões do certame acima citado, foi decidido por essa CPL o **IMPROVIMENTO** do Recurso Administrativo interposto pela empresa IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, mantendo com isso INALTERADA a decisão que declarou como vencedora do certame a empresa ECONTECX CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, CNPJ: 12.518.352/0001-12. Dessa forma, foi o processo encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para deliberação superior. O resultado da análise pode ser visto na íntegra nos autos do processo ou através do site:
***http://www.licitacoes.bomjesus.rn.gov.br***.

Bom Jesus/RN, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Francisco Claudio Gomes de Souza
**Código Identificador:**DF0B9F00

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N° 202/2017-GP.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora Fabiana Medeiros dos Santos, portadora do CPF: 206.454.878-73, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto à estrutura da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**,** desta Prefeitura.
.
**Art. 2º** -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de Agosto 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

AV Antônio Alves Pessoa, 1066, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 11 de Agosto de 2017.

***JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Lidiane Paulino Alves
**Código Identificador:**2C1BF730

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)
O Pregoeiro do Município de Caiçara do Norte/RN torna público a quem interessar, que estará realizando no dia 24 de Agosto de 2017, às 09h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017-SRP para Registro de preços objetivando a Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições e produtos correlatos na cidade de Caiçara do Norte/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua São Pedro, s/n, Centro, Caiçara do Norte/RN, no horário das 08h00min às 12h00min.

Caiçara do Norte/RN, em 11 de Agosto de 2017.

Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
José Edson Gomes
**Código Identificador:**F7148009

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PPRP 018/2017

Processo número: 546/2017.
Licitação: Pregão nº 018/2017.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE EM CARRO DE SOM.

Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado o MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO – RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 08.351.819/0001-05, com sede nesta cidade de CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, na Rua São Sebastião, S/N – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Felipe Muller, brasileiro, casado, portador do CPF nº 078.887.014-93, residente e domiciliado a Rua Francisco Valentim Avelino S/N – Centro, Caiçara do Rio do Vento/RN, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FRANCISCO ADRIANO - ME, CNPJ/MF nº18.672.795/0001-40, com sede na cidade de Lajes - RN na Rua 31 de Março, 131 , Alto da Beleza, CEP: 59.535.000 neste ato representada pelo Sr. Francisco Adriano Justino, ID: 1371864 ITEP – RN, CPF nº898.097.854-53, Residente e domiciliado na Rua 31 de Março, Casa, Alto da Beleza, Lajes – RN, adjudicatária do Pregão nº 018 /2017, doravante denominada CONTRATADA, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:
O objeto desta Ata é o Registro de Preços para contratação de empresa de divulgação e publicidade em carro de som, em conformidade com as especificações na proposta apresentada na licitação, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:
2.1. A presente Ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS:
3.1. As Secretarias solicitarão ao Departamento de Compras o serviço registrado, e este emitirá Ordem de Serviço à empresa detentora da Ata.

3.2. A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Serviço, e terá um prazo de 03 (três) dias para efetuar o serviço, constantes da ordem de fornecimento.
3.3. O não fornecimento do serviço, será motivo de aplicação das penalidades previstas no Item 15, deste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E do REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
4.1. Os preços registrados são os seguintes:

| Item | Descrição | Und | Quant. | Preço Unit. | Preço Total |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Divulgação em carro de som. | Horas | 300 | R$ 45,00 | R$ 13.500,00 |
| **Valor Global** | | | | R$ 13.500,00 | |

O pagamento será realizado num prazo de até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a entrega.
Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei 9069-95 e Lei 10.192 de 14-02-2001, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS OBJETOS:
5.1. Os Serviços deverão ser entregues dentro do município de CAIÇARA DO RIO DO VENTO, as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
5.2. Os Serviços serão recebidos/atestados, através de pessoa responsável da Secretaria requisitante, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:
6.1. Os preços dos Serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:
*7.1. DA CONTRATADA:*
7.1.1. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos objetos contratados;
7.1.2. Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
7.1.3. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o serviço fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua realização.
*7.2. DA CONTRATANTE:*
7.2.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. Promover o apontamento do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
7.2.3. Manter atualizada a listagem de preço que contemple a relação de serviço, para os fins previstos neste Ata;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO
8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal n° 8.666/93.
8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
A despesa decorrente desta licitação onerará a dotação orçamentária de:
**Elemento de Despesa**: **33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante no orçamento.**

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:
10.1. O atraso que exceder ao prazo fixado para a realização do serviço, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
10.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de fraude ou falha a execução do contrato;
10.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
10.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
10.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:
11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Lajes/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REGÊNCIA:
12.1.O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.
Justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, 10 de agosto de 2017.

Contratante
***FELIPE MULLER***
Prefeito Municipal

Contratado(a)
***FRANCISCO ADRIANO JUSTINO***
Francisco Adriano Justino - ME

TESTEMUNHAS:

1)_____

2) _____

**Publicado por:**
Rogeney David Alves de Andrade
**Código Identificador:**0AF2F8D9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PPRP Nº 018/2017**

**Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017**
Circunstanciado pelo Parecer de Julgamento apresentado pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento, datado do dia 03 de agosto de 2017, indicou como vencedora da Licitação – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 018/2017, a Empresa **FRANCISCO ADRIANO JUSTINO – ME CNPJ: 18.672.795/0001-40** R$13.500,00(treze mil e quinhentos reais), para a contratação futura de empresa de divulgação e publicidade em carro de som destinada a suprir as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações contidas na sua proposta de preços, haja visto que foi a melhor apresentada à Edilidade.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 10 de agosto de 2017.

***FELIPE MÜLLER***
Prefeito

**Publicado por:**
Rogeney David Alves de Andrade
**Código Identificador:**635FF2CB

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE DISPENSA Nº 132/2017**

**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN
**CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.770.238/0001-57.
**OBJETO: Revisão programada do veículo NOVO GOL TRENDLINE 1.0, PLACA: QGL 0442"**.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.30 – Material de Consumo e 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento
**RECURSOS FINANCEIROS:** FMS.
**VALOR**: R$ 992,18 (novecentos e noventa e dois reais e dezoito centavos)
**ASSINATURA:** Emanoel Tuisdy da Silva Mata/Secretário.

Caiçara do Rio do Vento/RN, em 09 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Rogeney David Alves de Andrade
**Código Identificador:**F1D9CB9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DE LICITANTES - PP 054/2016**

**REF. PROC ADMINIST. Nº 1605030046 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2016**

**FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO A REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA**

CONSIDERANDO, que foi celebrado o distrato junto à empresa MAYER & GUIMARAES LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.268.680/0001-01;

CONSIDERANDO, que foram classificadas preços das demais empresas licitantes para os itens objeto do distrato;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar a empresa classificada em segundo lugar: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00, a comparecerem na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, no dia 15/08/2017, às 08:00 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2017.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**ABCBE08F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094-2017 - PREGÃO PRESENCIAL 044-2017**

**Secretaria Municipal de Saúde**
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 094/2017**
**Pregão Presencial n° 044/2017 – Processo Administrativo SMSC/RN nº 1707030023**
PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA**, regulamente inscrita no CNPJ sob o n. º 01.568.077/0019-54, OBJETO: **Contratação de Empresa especializada em execução de serviços de coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde municipal** (lixo hospitalar)**)**; VALOR GLOBAL R$355.500,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais); VALIDADE: termo inicial em 11 de agosto de 2017 e termo final em 11 de agosto de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Robson de Araújo – pelo Promitente Contratante e **STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA** – pelo Promitente Contratado.

Caicó / RN, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**CA47018C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO PÚBLICA - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 006/2017
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** 1702010020
**OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte escolar do Município de Caicó/ RN**.

**PREÂMBULO**

No dia 11 de agosto de 2017, às 12:00 horas, reuniram-se na sala de reunião do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, sito a Av. Coronel Martiniano, nº 993, centro, o Pregoeiro Roberth Batista de Medeiros, e a equipe de apoio Élida Aparecida Silva da Costa e Claudia Costa de Medeiros, designados pela **PORTARIA 601/2017**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Ato contínuo, foram recebidos os envelopes: **CREDENCIAMENTO, PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, na seguinte conformidade:

Em seguida, foram abertos os envelopes nº 01 – CREDENCIAMENTO, tendo as empresas apresentado os Documentos e Declarações solicitadas:

**CREDENCIAMENTO**

| EMPRESAS | REPRESENTANTE |
|---|---|
| **TRANS TOUR EIRELI ME** | Josinaldo Dantas de Medeiros |
| **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME** | Alcinélia Maria Dos Santos |
| **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ** | Allan Wagner Lopes Chianca |

Foi questionado pela representante credenciada da empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME,** a impossibilidade de participação neste certame da empresa **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ,** nos termos do item editalício 2.4.1, haja vista a servidora do Município de Caicó/ RN, Janaína Vale da Silva ser cooperada e Conselheira Fiscal Titular da referida cooperativa, conforme Espelho do contracheque, certidão simplificada da junta comercial e Quadro de Sócios e Administradores – QSA da Receita Federal emitido no dia 11 de agosto de 2017, às 09:38 h. Também a servidora Municipal de Caicó, Vanessa Dantas Lopes Medeiros, é cooperada, foi eliminada do quadro de cooperados e

apresentou recurso administrativo, e conforme o Art. 12, §3º do Estatuto da Cooperativa o recurso tem efeito suspensivo até a realização da próxima assembleia geral. O representante credenciado da **COOPETESE COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGEIROS DO SERIDÓ** apresentou a relação nominal dos membros do quadro de sócios da cooperativa, Atas das sessões extraordinárias dos dias 14 e 19 de julho de 2017, defesa prévia da cooperada VANESSA DANTAS LOPES MEDEIROS, e Ata da Sessão de Licitação – Pregão Presencial nº 015/2017, realizada no dia 21 de fevereiro de 2017, onde o servidor municipal de Caicó – Yelbo Alexandre Gurgel Lopes – estava representando os interesses da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME**. Diante de tais motivações, solicita-se a realização de diligências na Cooperativa para se averiguar a real composição do seu quadro, e o vínculo entre o servidor Yelbo e a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME.**

Diante de tais questionamentos, decidiu o Pregoeiro suspender a presente sessão para a apuração dos fatos, passando-se os envelopes PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das empresas licitantes para serem rubricados seus lacres.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante do licitante relacionado.

**ASSINAM**:

Roberth Batista de Medeiros
Pregoeiro

Élida Aparecida Silva da Costa
Apoio

Claudia Costa de Medeiros
Apoio

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**2E9949D6

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**CREDENCIAMENTO Nº 006/2017**
**PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN N° 1707100076 – INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017**

Aos onze dias de agosto do ano de dois mil e dezessete, às doze horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Caicó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Robson de Araújo para dar continuidade a Licitação acima epigrafada, visando o **Credenciamento de empresas para execução dos serviços especializados na área de oftalmologia para executar ações de promoção e prevenção, tratamento e recuperação do pacientes do SUS.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado a presente o objetivo desta reunião, qual seja a análise da documentação encaminhada pela proponente: **CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24. Decidiram os membros da CPL julgar pela **HABILITAÇÃO da CLÍNICA DE OLHOS COSTA UCHOA SS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.348.590/0001-24. A presente decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata, que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Caicó/ RN, 11 de agosto de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Membro

***MARLY MAIA CAVALCANTE***
Membro

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS***
Membro

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**033E1254

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO PP 027/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE DE LINK DE CONEXÃO COM A INTERNET, EM TODOS OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ – RN**

**REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN n° 1705100193**

**AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2017, tipo MENOR PREÇO por LOTE. OBJETO: **Contratação de empresa especializada para instalação, operação, manutenção e suporte de link de conexão com a internet, em todos os órgãos e repartições no âmbito da Prefeitura Municipal de Caicó – RN**. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 25 de agosto de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo email:
cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 11 de agosto de 2017.

***ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS***
Pregoeiro da CPL

**Publicado por:**
Roberth Batista de Medeiros
**Código Identificador:**E12C8C26

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 605_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN,** usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1° - NOMEAR, **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 008.917.864-57, para o cargo de Provimento em Confiança de Membro / Equipe de Apoio da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**CD2F8E99

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 606_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **JOAQUIM ARIANO NÓBREGA DE ARAÚJO**, Coordenador de Transportes, inscrito no CPF nº 937.577.354-04, para atuar como Fiscal da Ata de registro de Preços nº 037/2017, referente ao Processo Licitatório nº 1704280045 - Aquisição de Combustíveis, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**46D7745A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 607_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **MÁRCIO JOSIAS NÓBREGA DE ARAÚJO**, Chefe do Serviço de Compras, inscrito no CPF nº 914.399.144-00, para atuar como Fiscal dos Contratos nº 091, 092 e 093/2017, referentes ao Processo Licitatório nº 1705300041 - Manutenção de Veículos, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**7304346A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 608_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ (RN)**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - DESIGNAR o servidor **MISAEL MEDEIROS DE ARAÚJO**, Diretor do Departamento de Transportes, inscrito no CPF nº 048.705.884-47, para atuar como Fiscal das Atas de Registros de Preços nº 048 e 049/2017, referentes ao Processo Licitatório nº 1704060009 - Aquisição de Madeira, em nosso Município.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**90D96D73

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 602_2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - EXONERAR, **ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 026.160.704-99, do cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**11BD529F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 603_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **ROSANGELA DE MEDEIROS PEREIRA**, Inscrita no CPF nº 008.917.864-57, para o cargo de Provimento em Confiança de Controladora Adjunta da Controladoria Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**681F96FA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA N° 604_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V,

**R E S O L V E:**

Art.1º - NOMEAR, **ANDREZA QUEIROZ MARTINS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 026.160.704-99, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Controle Orçamentário, da Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 08 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

***ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS***
Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**
Sheylha Christina da Silva Costa
**Código Identificador:**0F2E6C49

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**
**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080002/2017**

A Controladoria Geral do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **Antonio Alves da Silva,** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo n° 07080002/2017 relativo à Inexigibilidade de Licitação n° 014/2017 destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços na orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno no Município, junto à Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, localizada à Rua Presidente Floriano Peixoto, nº 112, Centro, Patos/PB CEP: 58.700-300, *com fulcro do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores*, tendo por finalidade atender as necessidades da referida Secretaria.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se do Art 25 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

***Art. 25-É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.***

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**
Justifica-se a contratação da Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, visando atender as necessidades da Controladoria Geral, no tocante à prestação de serviço de auditoria da folha de pagamento da atual gestão, orientando e acompanhando o sistema de Controle Interno no município, com vistas a diversas ações em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN;

Conforme se revela, a contratação em tela é oportuna e conveniente para atender o interesse público municipal, diante da necessidade de acompanhar as ações de interesse do município de Caraúbas/RN.
.
Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE' LICITAÇÃO, com** fundamento no **Art. 25, da Lei n° 8666/93,** e Parecer Jurídico de lavra do Dr GILSON MONTEIRO DA COSTA, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação junto à Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, no **valor global estimado de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** conforme os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

***BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES***
Controladora Geral

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**237665BB

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2017**

**CONTRATO REFERENTE À AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4x4 ZERO KM, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARAÚBAS E A EMPRESA TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS:**

**CONTRATANTE**: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.349.102/0001-29, sediada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104– Centro – Caraúbas /RN – CEP: 59.780-000, neste ato representado por seu Prefeito Constitucional, o Sr. ANTONIO ALVES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade de n° 1332227 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob n.º 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, nº 379, Leandro Bezerra, Caraúbas/RN**.**

**CONTRATADA**: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.122.617/0001-42, estabelecida na Avenida Salgado Filho, nº 1669. – Lagoa Nova –Natal/RN, neste ato representada pelo Sr. João Aurélio Diniz, portador do RG sob o nº. 612.770/ITEP-RN e do CPF sob o nº. 369.836.244-91, residente no município de Parnamirim-RN.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULO TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE CARAUBAS, conforme Pregão Presencial n° 027/2017.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

1. O valor total deste contrato é de R$ 209.980,00 (duzentos e nove mil novecentos e oitenta reais)

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da Proposta apresentada pela **CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº. 027/2017** e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Presencial nº. 027/2017**, realizado com fundamento na Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 c/c o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O Contrato em apreço vigerá a contar da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, encerrando-se **31 de Dezembro de 2017**.

2. Caberá à **CONTRATANTE**:

2.1. Permitir acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da Prefeitura Municipal de Caraúbas para a entrega dos VEÍCULOS

2.2. Impedir que terceiros fornecessem os VEÍCULOS objeto deste Contrato;

2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

2.4. Devolver os VEÍCULOS que não apresentarem condições de serem utilizados;

2.5. Solicitar a troca dos VEÍCULOS devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de almoxarifado;

2.6. Solicitar, por intermédio de autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado, o fornecimento dos VEÍCULOS objeto deste Contrato;

2.7. Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade no fornecimento dos VEÍCULOS e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à **CONTRATADA**:

1.1. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.2. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos VEÍCULOS, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;

1.5. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos VEÍCULOS;

1.6. Efetuar a entrega dos VEÍCULOS objeto da autorização de fornecimento no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias** após o recebimento da autorização de fornecimento expedida pelo serviço de almoxarifado;

1.7. Efetuar a troca dos VEÍCULOS considerados sem condições de uso, no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo serviço de almoxarifado;

1.8. Comunicar ao serviço de almoxarifado da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e,

1.9 - A obrigação de manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial nº. 027/2017**.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À **CONTRATADA** caberá, ainda:

1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos VEÍCULOS ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências da **CONTRATANTE**;

1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos VEÍCULOS, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e,

1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE.**

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

1.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

1.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e,

1.3. E vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos VEÍCULOS objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLUÁSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos VEÍCULOS caberá ao chefe do serviço de almoxarifado da **CONTRATANTE**, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes do fornecimento dos VEÍCULOS de que trata o objeto deste Contrato serão custeadas com Recursos Financeiros previstas no Orçamento Geral do Município no Exercício de 2017, através da seguinte Dotação Orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PROJETO ATIVIDADE: 1.7 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**FONTE: 5123 - TRANSFER. DE CONVÊNIOS - SAÚDE – UNIÃO; 1000 - RECURSOS ORDINARIOS**
**NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

O referido recurso está consignado no Orçamento Geral do Município e Orçamento Geral da União e emenda parlamenta de 37790008.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

1. A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação dos documentos junto a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**.
2. Para efeito de cada pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada das Certidões FGTS, Conjunta de Tributos Federais e Divida Ativa, Conjunta de Tributos Estaduais e Divida Ativa, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
3. A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os VEÍCULOS fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE,** entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

| I = (TX) | I = (6/100) | I = 0,0001644 |
|---|---|---|
| 365 | 365 | |

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

1.1. Advertência;

1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sexta deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

1.5. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração **da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3. Comportar-se de modo inidôneo;

2.4. Fizer declaração falsa;

2.5. Cometer fraude fiscal;
2.6. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7. Deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.8. Apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da **CONTRATANTE** poderá ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
3.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este instrumento contratual fica vinculado aos termos do Edital do **Pregão Presencial nº. 027/2017**, cuja realização decorre de autorização da Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se as partes contratantes às normas disciplinares da Lei nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Caraúbas/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE e CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Caraúbas/RN, 09 de agosto de 2017.

Prefeito Municipal
***ANTONIO ALVES DA SILVA***
Contratante

***TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA JOÃO AURÉLIO DINIZ***
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**14523397

---

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PLANILHAS DETALHADA DE FORMAÇÃO CUSTOS E COMPOSIÇÃO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas/RN torna público o resultado do julgamento da Planilha Detalhada de Formação Custos da empresa: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME CNPJ: 13.393.557/0001-81, CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES –ME CNPJ: 27.948.185/0001-17, SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.595.243/0001-97 e J ALCANTARA SILVA – ME CNPJ:27.064.548/0001-51, conforme solicitado na sessão do pregão 030/2017 que tem como **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO: CAMINHONETE, VAN, ÔNIBUS E PASSEIO, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE PESSOAL E CARGAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS E DA SECRETARIA DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE POLÍTICA DE CAMPO E MEIO AMBIENTE DESTA MUNICIPALIDADE**. Após da análise Técnico das composições de preço das propostas, subscrita pelo setor Contábil, com o seguinte resultado: MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME CNPJ: 13.393.557/0001-81 item: 1 Aprovados e item 7 Reprovado; J ALCANTARA SILVA – ME CNPJ:27.064.548/0001-51 os itens: 3, 5 e 6 Reprovados e as empresas SS PERFURAÇÕES CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA CNPJ: 15.595.243/0001-97 e CONSTRUTORA ESPERANÇA LOCAÇÕES –ME CNPJ: 27.948.185/0001-17 não apresentaram Composição de Preço. Com isso convoca as empresas remanescentes: MOSSORÓ TELECOMUNICAÇÃO & TRANSPORTE LTDA – ME CNPJ:

17.874.997/0001-40; J ALCANTARA SILVA – ME CNPJ:27.064.548/0001-51 e MÉTODOS ESTRATÉGICOS DE TÉCNICAS DE ASSESSORAMENTO LTDA – ME CNPJ: 13.393.557/0001-81 para renegociação dos itens 2, 3, 4, 5, 6, 7 e abertura dos envelopes de habilitação no dia 16 de agosto de 2017 as 09:00.

Caraúbas 11 de agosto de 2017

***LUIS PAULO MOREIRA DE SALES***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**1FA35D9D

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07080002/2017**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no do Art. 25, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da Pessoa Jurídica: **JOANILSON GUEDES SOCIEDADE INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ: 26.926.422/0001-86**, no **valor global estimado de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais),** referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Controladoria Geral do Município de Caraúbas/RN destinado à contratação de Pessoa Jurídica visando à prestação de serviços na orientação e acompanhamento do sistema de Controle Interno no Município.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação da Ilma. Sra. **BRUNA DAIANY PIMENTA ALVES**, Controladora Geral do Município de Caraúbas/RN, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

***ANTÔNIO ALVES DA SILVA***
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**3B3EF6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03070001/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público que ESTÁ SUSPENSA a Concorrência nº 001/2017 - Processo Administrativo nº 003070001/2017 (**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SOLÍDOS NO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN)**, aprazada para às 10h do dia 24 de agosto de 2017, tendo em vista acolhimento da impugnação interposta pela empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 15.122.432/0001-42. Os autos estão disponíveis às empresas interessadas e a sociedade.

Caraúbas/RN, 11 de agosto de 2017.

***FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**5105104E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 033/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **25 de AGOSTO de 2017, às 08:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTES À MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS DA BANDA DE MÚSICA MUNICIPAL, OBJETIVANDO ATENDER OS INTERESSES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de agosto de 2017

***LUIS PAULO MOREIRA DE SALES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**8A213931

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 034/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de Caraúbas, no uso de suas atribuições legais, torna público que irá realizar licitação na **modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade de Registrar Preços** no dia **25 de AGOSTO de 2017, às 10:00h (horário local)** na sede da Prefeitura Municipal à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro (Setor de Licitações). **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EVENTUAL SERVIÇO DE CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, AGENTES DE COMBATES A ENDEMIAS E EVENTOS DA SAÚDE.** Solicitação de edital na sede da prefeitura no horário de atendimento de 07:00 as 13:00 ou licitacaopmcaraubas@gmail.com.

Caraúbas-RN, 11 de agosto de 2017

***LUIS PAULO MOREIRA DE SALES***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**E4B8B714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050002/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 002/2017 - Processo Administrativo nº 02050002/2017, em que **foi declarado vencedora do certame, a empresa RR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-EPP, CNPJ: 14.435.162/0001-67, por ter apresentado o valor global de R$ 296.393,50 (duzentos e noventa e seis mil trezentos e noventa e três e cinquenta centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e licitantes concorrentes, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

***FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**CF5257BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050003/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 003/2017 - Processo Administrativo nº 02050003/2017, em que **foi declarado vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, por ter apresentado o valor global de R$ 20.259,41 (vinte mil e duzentos e cinquenta e nove reais e quarenta e um centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e licitante concorrente, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

***FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**0373F1B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02050004/2017**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Presidente no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público o resultado do julgamento das propostas de preços da Tomada de Preços nº 004/2017 - Processo Administrativo nº 02050004/2017, em que **foi declarado vencedora do certame, a empresa CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA-EPP, CNPJ: 04.441.785/0001-99, por ter apresentado o valor global de R$ 34.606,85 (trinta e quatro mil seiscentos e seis reais e oitenta e cinco centavos)**, menor valor em relação ao Projeto Básico e licitante concorrente, e, por estar em conformidade com os requisitos do ato convocatório. Fica aberto o prazo recursal na forma da lei, encontrando-se os autos disponíveis às licitantes participantes e a sociedade.

Caraúbas/RN, 10 de agosto de 2017.

***FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Antonio Alves da Silva
**Código Identificador:**EF7D1300

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

**SAAE**
**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL COM SRP Nº 010/2017**

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, por meio de sua Pregoeira torna público que realizará licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO POR ITEM destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de retroescavadeira e carro pipa destinados às necessidades desta Autarquia Municipal**. A sessão pública para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação será realizada às 10:00 h (horário local) do dia 24 de agosto de 2017. O Edital poderá ser adquirido na sede deste Órgão, situado na Rua General João Varela, 1071 – Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário das 8h às 14h (de segunda a quinta-feira); e das 8h às 12h (sexta-feira) ou no seguinte correio eletrônico:
saaecmlicitacao@gmail.com. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como por meio do fone (0xx84) 9.8164-5198.

Ceará Mirim, 11 de agosto de 2017.

***FRANCI OLIVEIRA MAIA DE MEDEIROS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Franci Oliveira Maia de Medeiros
**Código Identificador:**BB068787

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE N016/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO.**

No Extrato do processo nº 8373/2017, publicado no Diário Oficial dos Município do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/08/2017. edição 1578. Onde se lê: "**Vigência do Contrato: 18/07/2017 à 31/12/2017",** leia-se: "**Vigência: 17/07/2017 à 31/12/2017.**

**Publicado por:**
Leonardo Morais da Silva
**Código Identificador:**F1A2043B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 018/2017.**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA (CNPJ 10.342.431/0001-90)** referente a **AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais),** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 07 de agosto de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Morais da Silva
**Código Identificador:**00A2604A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 018/2017 - EXTRATO DO CONTRATO N° 062/2017.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN.
**Contratada**: R.P. & OLIVEIRA EDITORA LTDA (CNPJ 10.342.431/0001-90).
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO INFANTIL DESTE MUNICÍPIO.
**Valor Global:** R$ 136.500,00 (Cento e Trinta e Seis Mil e Quinhentos Reais)
**Vigência do Contrato**: 07/08/2017 à 31/12/2017.
**Fundamentação:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**

Pelo Contratado, Carla Tatiane da Silva Fonseca
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

**Publicado por:**
Leonardo Morais da Silva
**Código Identificador:**C7F564E0

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 019/2017.**

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da **"V. A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI – ME (EDITORA VIVA), CNPJ 09.636.081/0001-95** referente a **AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO,** no valor global de **R$ 293.700,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais),** mediante contratação direta.

Ceará Mirim (RN), 08 de agosto de 2017.

***MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Leonardo Morais da Silva
**Código Identificador:**EE686CCD

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 019/2017 - EXTRATO DO CONTRATO N° 063/207.**

**Contratante**: MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada**: V. A. DE OLIVEIRA EDITORA EIRELI – ME (CNPJ 09.636.081/0001-95).
**Objetivo:** AQUISIÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICOS, DESTINADOS A REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DESTE MUNICÍPIO.
**Valor do Global:** R$ 293.700,00 (Duzentos e Noventa e Três Mil e Setecentos Reais).
**Vigência do Contrato**: 08/08/2017 à 31/12/2017.
**Fundamentação:** Inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).
**Assinaturas:**
Pelo Contratado, Carla Tatiane da Silva Fonseca
Pelo Contratante, MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO (Prefeito)

**Publicado por:**
Leonardo Morais da Silva
**Código Identificador:**068F0CC6

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
**Promitente**: JAIR RODRIGO SILVA EVENTOS - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO.

**Preços Registrados:**
**Valor Global**: R$ 1.508.500,00 (um milhão, quinhentos e oito mil e quinhentos reais).

**Vigência:** 21/07/2017 a 21/07/2018.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: JAIR RODRIGO SILVA , Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto, Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho e Pelo Fundo Municipal de Assistência Social - Órgão participante: Lúcia Maria Salustino Dutra.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**40262EB2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2017**

**Órgão Gerenciador:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM
**Promitente**: C D H - CENTRO DE DIAGNÓSTICO HUMANO LTDA - ME

**Objeto:** Registro de preços para posterior prestação dos serviços de locação de aparelho portátil para determinação rápida de marcadores cardíacos (Tromponina Quantitativa) com fornecimento de fita/teste, bem como locação de equipamentos automatizados de hematologia e bioquímica, em regime de comodato com sistema de interfaceamento e fornecimento de reagentes.

**Preços Registrados:**
**Valor Global**: R$ 95.880,00 (noventa e cinco mil, oitocentos e oitenta reais ).

**Vigência:** 02/08/2017 a 02/08/2018.

**Fundamentação:** Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

**Assinaturas:** Pela Promitente: FRANCISCO DE ASSIS SILVA, Pelo Órgão Gerenciador: Marconi Antônio Praxedes Barretto e Pelo Fundo Municipal de Saúde - Órgão participante: Carlos Magnus Ribeiro Filho.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**7274BDF1

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGROVILA NOVA ESPERANÇA P. A. ROSARIO.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 281.679,98 (duzentos e oitenta e um mil, seiscentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: Elenilde Maria Angela de Oliveira e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**F65681C5

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** ARICELY SILVA DE MOURA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 20.556,99 (vinte mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: Aricely Silva de Moura e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**0A8D856B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** JOSE MURITAN DA SILVA.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 21.143,70 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta centavos).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: José Muritan da Silva e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**4A5EC272

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA MULHER DE SÃO JOSÉ DE PEDREGULHO.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 129.431,36 (cento e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: Francisca das Chagas dos Santos Silva e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**5A671EEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE GUANDUBA GUANCOOP.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 212.496,00 (duzentos e doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: Marcos Aurelio Rodrigues e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**5A644054

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2017**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**
**Contratante:** MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN
**Contratada:** ASSOCIAÇÃO DO PROJETO DE ASSENTAMENTO E REF AGRARIA RIACHÃO.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar destinados à confecção da merenda escolar dos alunos da educação básica deste Município, atendendo ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
**Valor global:** R$ 522.210,58 (quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).
**Vigência:** 04/08/2017 à 04/08/2018.
**Assinaturas:** Pela Contratada: Gilmar Bernardo da Silva e Pela Contratante: Marconi Antônio Praxedes Barretto.

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**892F1D82

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**DESPACHO HOMOLOGATÓRIO**

**Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 022/2017**
**Objetivo:** REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços n° 022/2017 e da Lei n° 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a(s) proposta(s) da(s) Licitante(s): **CUNHA & SOUZA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME - CNPJ: 24.415.659/0001-77**, saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 01 (um), totalizando o valor de **R$ 80.013,00 (oitenta mil e treze reais)**, como a(s) mais vantajosa(s) para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 11 de agosto de 2017.

***MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**ACC4B277

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**COMUNICADO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2017**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN comunica aos participantes do **Pregão Presencial com Registro de Preço nº 030/2017,** para **AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAL DE LIMPEZA,** que atendendo à solicitação da empresa CLARIT COMERCIAL EIRELI – EPP, decidiu prorrogar por mais 05 (cinco) dias úteis o prazo para apresentação da Certidão conjunta de regularidade de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**EB9D3CCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2017**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 033/2017,** no dia **28 de agosto de 2017** às **09:00 (nove horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO E AR MEDICINAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCILIO ALVES DE OLIVEIRA.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**09082F5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2017**

A Pregoeira do Município de Ceará-Mirim/RN torna público que realizará a licitação - **Pregão Presencial Com Registro de Preços Nº 036/2017,** no dia **28 de agosto de 2017** às **14:00 (quatorze horas)**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E ENCADERNAÇÃO DE DIÁRIOS DE CLASSE.** O edital, na integra, se encontra a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações deste Município, situada a Rua Heráclito Vilar - 697 - 1º Andar - Centro - Ceará-Mirim/RN, no horário de 08:00 (oito horas) as 14:00 (quatorze horas), ou poderá ser adquirido através do e-mail cpl.cearamirim@gmail.com. Maiores informações através do telefone (84) 3274-3667.

Ceara-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Yara Dantas da Silva
**Código Identificador:**7DC0BB90

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11040003/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: J M A ASSUÇÃO – ME, CNPJ: 04.966.751/0001-18. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria orçamentária/contábil, necessários à administração pública municipal do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2017 (Processo/PMCC/RN nº 13020001/2017). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e JOÃO MARIA ALVES ASSUNÇÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**077A8746

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11040001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: R SUASSUNA CARNEIRO, CNPJ: 23.930.298/0001-34. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio administrativo na área licitações e contratos administrativos e gestão de processos administrativos de despesas, necessários à administração pública municipal do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2017 (Processo/PMCC/RN nº 13020001/2017). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e RUBENS SUASSUNA CARNEIRO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**94FFA1E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11040002/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 006/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: M DO SOCORRO M DE OLIVEIRA – ME, CNPJ: 04.867.082/0001-27. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de assessoria e consultoria especializada na área de recursos humanos, necessários à administração pública municipal do município de Cerro Corá/RN, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 24 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 006/2017 (Processo/PMCC/RN nº 13020001/2017). DATA DA ASSINATURA: 11 de abril de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e MARIA DO SOCORRO MOURA DE OLIVEIRA – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 11 de abril de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**1519EFBA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020007/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: T V DE OLIVEIRA ARAUJO, CNPJ: 23.622.870/0001-06. OBJETO: Contratação de empresa especializada em transporte escolar dos alunos da rede municipal e estadual de ensino de Cerro Corá/RN, para o ano letivo de 2017, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 002/2017 (Processo/PMCC/RN nº 01020001/2017). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. Valor Estimado: R$ 589.608,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oito reais). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e TALLISON VINICIUS DE OLIVEIRA ARAÚJO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**EB3EE02B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020001/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 003/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: POSTO OPÇÃO LTDA, CNPJ: 07.262.134/0001-20. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de combustível (gasolina, diesel comum e diesel s10) destinado ao abastecimento da frota municipal, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 003/2017 (Processo/PMCC/RN nº 01020002/2017). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. Valor: R$ 900.165,42 (Novecentos mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e dois centavos). SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e MARCIO DOS SANTOS FREIRE – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**B1D6DEA9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 23020003/2017 – LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 004/2017**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORA/RN, CNPJ nº 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: MARCONIO GALVÃO – EPP, CNPJ: 08.173.502/0001-26. OBJETO: Aquisição futura e parcelada de material de construção, hidráulico, elétrico e iluminação pública, para atender as diversas secretarias e fundos municipais de assistência e saúde do município de cerro corá, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA e ata da sessão pública realizada no dia 16 de fevereiro de 2017, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, com suas alterações. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial nº 004/2017 (Processo/PMCC/RN nº 01020003/2017). DATA DA ASSINATURA: 23 de fevereiro de 2017. VIGÊNCIA: Até 29 de dezembro de 2017, com início a partir da data de sua assinatura. SIGNATÁRIOS: MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA – pela Contratante, e MARCONIO GALVÃO – pela Contratada.

Cerro Corá/RN, 23 de fevereiro de 2017.

***MARIA DAS GRAÇAS DE MEDEIROS OLIVEIRA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Ozair Tenan
**Código Identificador:**F5B8FE50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017**

Aos 11/08/2017, a Município de Coronel João Pessoa, com sede na Rua Sâo José, 5 - Centro, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0015/2017,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais orgãos que compõem a administração pública de Coronel João Pessoa.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| I = (TX/100) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
|---|---|---|
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 0015/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

**A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

**Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ITENS E VALORES**

**Parágrafo Primeiro:** Na Ata de Registro de Preços, constam os seguintes itens:

**25 - Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário(R$) | Valor total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62 - Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 2 | 69 - Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02) | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 3 | 938 - Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 4 | 939 - Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 5 | 63 - Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 6 | 64 - Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 7 | 65 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 8 | 66 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 9 | 67 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 10 | 68 - Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 11 | 71 - Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 12 | 72 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 13 | 73 - Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 14 | 74 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 15 | 75 - Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 16 | 76 - Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 17 | 77 - Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| **Total** | | | | | 35.520,00 |

Parágrafo Segundo: Com valor total Julgado de R$ 35.520,00.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 0015/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Pau dos Ferros, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Coronel João Pessoa-RN, 11/08/2017

***MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA***
C.N.P.J. 08.355.471/0001-24
Contratante

***BRISANET SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA***
CNPJ: 04.601.397/0001-28

TESTEMUNAS

_____
CPF:

_____
CPF:

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**93E262F4

---

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 015/2017**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos 09/08/2017, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 0015/2017, destinado a Registro de Preço para contratação de Prestação de Serviço de acesso continuo através de circuito dedicado a rede municipal de computadores (INTERNET), para atender as necessidades das Secretárias solicitantes, assim como os demais orgãos que compõem a administração pública de Coronel João Pessoa. o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

**25 - Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62 - Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 2 | 69 - Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02) | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 3 | 938 - Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 4 | 939 - Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 5 | 63 - Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 6 | 64 - Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 7 | 65 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 8 | 66 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 9 | 67 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 10 | 68 - Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 11 | 71 - Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 12 | 72 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 13 | 73 - Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 14 | 74 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 15 | 75 - Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| 16 | 76 - Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 17 | 77 - Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| **Total** | | | | | 35.520,00 |

Coronel João Pessoa/RN, 11/08/2017

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**41846CA7

---

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2017

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. **ANTÔNIO LOPES FILHO**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 0015/2017, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

**RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**
**25 - Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA (04.601.397/0001-28)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 62 - Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 2 | 69 - Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02) | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 3 | 938 - Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração<br>Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 600,00 | 7.200,00 |
| 4 | 939 - Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração<br>Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração | MêS | 12 | 240,00 | 2.880,00 |
| 5 | 63 - Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 6 | 64 - Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 7 | 65 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 8 | 66 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 9 | 67 - Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 10 | 68 - Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 11 | 71 - Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 12 | 72 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 13 | 73 - Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 14 | 74 - Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde | MêS | 12 | 200,00 | 2.400,00 |
| 15 | 75 - Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 16 | 76 - Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro) | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| 17 | 77 - Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária | MêS | 12 | 120,00 | 1.440,00 |
| **Total** | | | | | 35.520,00 |

Coronel João Pessoa/RN, 11/08/2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**0E16117A

---

**CORONELPREV**
**AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO, N° 001/2017**

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N°. 001/2017
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
O Presidente da Comissão Permanente de Licitações de Coronel João Pessoa – RN em nome do INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA – CORONEL**PREV,** torna público que fará realização de licitação na modalidade Tomada de Preço n°. 001/2017 e comunica que a sessão de abertura será no dia 31 de Agosto de 2017, às 09:30 h, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto é **Contratação de Serviços de Contabilidade Pública aplicado a RPPS e de Assessoria Jurídica para acompanhamento das atividades pertinentes ao RPPS**.
Maiores informações pelo fone (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa 11/08/2017

***FRANCISCO FABIO MAGALHÃES CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Gerson Lopes Morais
**Código Identificador:**29C3EA09

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 134/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÈRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JAIME GOMES DE LIMA**, ocupante do cargo de Gari, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras, Viação e Transportes.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2017 e 14 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**C7289B12

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 135/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias a servidora **FRANCISCA VIRGEM DE FREITAS ARAÚJO**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2017 e 14 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**15811BE8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 136/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de nsuas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 84 da Lei n.º 15/2001.

R E S O L V E:

Art. 1º. Concede 30 (trinta) dias de férias ao servidor **MAGNO GUTEMBERGUE FERREIRA DE FREITAS**, ocupante do cargo de Agente de Endemias, pertencente ao quadro de provimento efetivo do Município, estando lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Parágrafo Único. As férias referem-se ao período aquisitivo do ano de 2016, as quais serão usufruídas entre os dias 14 de agosto de 2017 e 14 de setembro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 15 de setembro de 2017.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 14 de agosto de 2017.

***ANTÔNIO LOPES FILHO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Andreia Nataliana Carvalho de Amorim
**Código Identificador:**F9AAEC6F

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2017. COMISSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO**

**A Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação,** nomeada por meio da Portaria nº 099/2017 - GP, de 07 de março de 2017, no uso das atribuições e, ainda,

**CONSIDERANDO** que a Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, estabelece, em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda; e que a Lei nº 11.977/09 criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

**CONSIDERANDO** o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado entre a Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN e o Ministério Público Federal onde o Município se obrigou a tornar permanente a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Especial Multidisciplinar de Habitação é responsável pela execução e fiscalização dos termos do TAC celebrado nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18 oriundos do Ministério Público Federal.

**CONSIDERANDO** o resultado da fiscalização decorrente do Edital de Convocação 002/2017 desta Comissão, que convocou todos os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Vida II situados **no Conjunto Habitacional Manoel Lopes** para comprovarem a utilização regular dos imóveis contemplados no âmbito de Programa Habitacional do Governo Federal;
**CONSIDERANDO** a Portaria nº 001/2017, desta mesma Comissão, que instaurou Processo Administrativo Apuratório em face de diversos beneficiários tendo em vista a existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades na utilização dos imóveis oriundos de Programa Habitacional do Governo Federal;

**CONSIDERANDO** que tramita no âmbito desta Comissão, Processo Administrativo Apuratório em face da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus,** não tendo a referida beneficiada sido notificada pessoalmente;

**CONSIDERANDO** as informações contidas nos autos do Processo Administrativo Apuratório nº 02/2017, prestadas por familiares da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus,** dando conta que a mesma atualmente reside na cidade de Uberlândia(MG);

**CONSIDERANDO** que todas as tentativas de notificar a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus** pelos Correios foram frustradas, e que há inércia de seus familiares em apresentar o endereço atual para correspondência da referida beneficiária.

**CONSIDERANDO,** por fim, a necessidade de conceder a ampla defesa e o contraditório, garantindo assim o devido processo legal a beneficiários investigados por esta **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação;**

**RESOLVE**

**Art. 1º - Notificar** a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus,** residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, na condição de beneficiária de uma unidade habitacional por meio do Programa Minha Casa Minha Vida II (Conjunto Habitacional Manoel Lopes), de que fora instaurado Processo Administrativo Apuratório (Processo nº 02/2017) para averiguar supostas irregularidades no que tange a ocupação do Imóvel residencial recebido por meio do Programa Habitacional acima mencionado;

**Art. 2º -** Notificar a Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus** para que, querendo, **no prazo de 10 (dez) dias úteis,** contado da publicação deste expediente, apresente defesa escrita e/ou esclarecimentos sobre os fatos ora apurados (pessoalmente ou por advogado legalmente constituído), ou, no mesmo prazo, proceda à desocupação do imóvel contemplado e à devolução de suas chaves, sob pena de adoção de medidas administrativas e/ou judiciais por parte da **Comissão Multidisciplinar Especial de Habitação;**

**Art. 3º -** Os autos do presente processo administrativo encontram-se com a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO e à disposição da Sra. **Francisca das Chagas Alves Mateus** na sede da própria Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Raimundo Bezerra, 69, Centro de Cruzeta,

endereço este no qual deve ser dirigida a defesa ou esclarecimentos de defesa;

**Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se o presente ato.

Município de Cruzeta, 10 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**F3735746

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 001/2017**
**NOTIFICADA: EDINALVA REGINA DE MEDEIROS SILVA FERREIRA DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **EDINALVA REGINA DE MEDEIROS SILVA FERREIRA,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **EDINALVA REGINA DE MEDEIROS SILVA FERREIRA** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **EDINALVA REGINA DE MEDEIROS SILVA FERREIRA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu próprio depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, admitiu irregularidades na correta ocupação do imóvel contemplado, quando assim manifestou-se:

***"QUE o imóvel contemplado não vem sendo utilizado; QUE não utiliza o imóvel pois é necessário fazer reforma para atender a necessidade de sua filha, que tem problemas alérgicos; QUE tem comprovação dos problemas de saúde de sua filha; QUE é necessário adaptar a unidade habitacional, com forro do imóvel; QUE ao ser contemplada com o imóvel, ainda não sabia onde seria a sua localização; QUE nunca ocupou o imóvel contemplado; QUE a adaptação do imóvel seria suficiente para residir no imóvel; QUE não tem previsão de quando poderia realizar esta reforma";***

Como se percebe, a própria Notificada deixa claro que não vem utilizando o imóvel do qual foi contemplada, fato este que desrespeita as diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, em especial as elencadas na Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda, bem como na Lei nº 11.977/09, que criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pela Notificada são carentes de qualquer fundamentação legal que respaldem a não utilização correta do imóvel do qual lhe fora oportunizado através do Programa Federal. Além disso, tal situação ainda se agrava quando é sabido que no próprio Município de Cruzeta há grande quantidade de pessoas que, semanalmente, procuram a Secretaria de Assistência Social com intuito de igualmente se beneficiarem com programas habitacionais, haja vista viverem em precária situação financeira e habitacional;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** determinando assim que a Sra. **EDINALVA REGINA DE MEDEIROS SILVA FERREIRA** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda a devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, e pelo prazo de 06 (seis) meses, encaminhar a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**92FE8CB3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 007/2017**
**NOTIFICADA: FABIANA KALINE DANTAS BARBOSA**
**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **FABIANA KALINE DANTAS BARBOSA,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **FABIANA KALINE DANTAS BARBOSA** permanecido inerte; c) No Termo de Declarações/Comparecimento de fls, prestados pelo genitor da Notificada, esta não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **FABIANA KALINE DANTAS BARBOSA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.

Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, em que pese ter admitido que não vinha ocupando diretamente o imóvel, alegou que tal fato se deu por ameaças sofridas contra sua pessoa e contra seu companheiro, conforme depoimento de fls, do qual deixamos de transcrever para preservar a Notificada, haja vista a presente decisão ser publicada posteriormente.

De qualquer forma, moradores do Conjunto Manoel Lopes compareceram a sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta e declararam expressamente que a Notificada, após instauração do presente procedimento, vem ocupando regularmente o mencionado imóvel;

Tal fato, inclusive, foi endossado por vizinhos da mesma durante visita domiciliar realizada pela própria COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, realizada em 08 de agosto do corrente ano, consoante demonstra Certidão de fls;

Assim sendo, comprovada a regular utilização e ocupação do imóvel por parte da Notificada, decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo,** inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sra. **FABIANA KALINE DANTAS BARBOSA**;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**25E467CC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 005/2017**
**NOTIFICADA: JAQUELINE JUSSARA LOPES REGIS**
**DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **JAQUELINE JUSSARA LOPES REGIS,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **JAQUELINE JUSSARA LOPES REGIS** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **JAQUELINE JUSSARA LOPES REGIS** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, após devidamente intimada, apresentou razões de defesa por meio de advogado;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, a princípio não comprovou a utilização regular do imóvel**,** senão vejamos:

***"QUE o imóvel contemplado não vem sendo utilizado pela Notificada, mas sim pela sua prima, a Sra Simone de Azevedo; QUE não ocupa o imóvel porque reside no sítio, é agricultora, e como agricultora consegue ter bons abatimentos com empréstimos, razão pela qual permanece por lá; QUE o sítio onde reside é cerca de 8 Km da sede do Município; QUE só pode tomar conta da unidade contemplada quando terminar os empréstimos que fez em instituição bancária; QUE devido a insegurança na Zona Rural, especialmente com furto de gado, não pode sair para dormir na cidade; QUE nunca ocupou o imóvel; QUE os empréstimos terminam no final do***

***ano de 2022; QUE quando se inscreveu com o intuito de ser beneficiada com imóvel, já realizava empréstimos na condição de agricultora; QUE o imóvel contemplado não encontra-se alugado; QUE há um armário de sua propriedade no imóvel contemplado; QUE sempre comparece ao imóvel quando vem resolver algo na rua, mas que não dorme nele"***

Todavia, após instauração do presente processo administrativo, moradores do Conjunto Manoel Lopes compareceram espontaneamente a sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta e declararam expressamente que de fato a Notificada vem ocupando regularmente o mencionado imóvel;

Tal fato, inclusive, fora comprovado pela própria COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por ocasião de vistoria *in loco* realizada em 08 de agosto do corrente ano, consoante demonstra Certidão de fls;

Assim sendo, comprovada a regular utilização e ocupação do imóvel por parte da Notificada, decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo,** inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sra. **JAQUELINE JUSSARA LOPES REGIS**;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**4FA318DB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 003/2017**
**NOTIFICADA: JOSILENE SANTOS DE BRITO DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **JOSILENE SANTOS DE BRITO,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **JOSILENE SANTOS DE BRITO** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **JOSILENE SANTOS DE BRITO** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, **negou a não utilização adequada do imóvel,** senão vejamos:

***"QUE o imóvel contemplado vem sendo utilizado; QUE diariamente dorme na zona rural deste município, no endereço acima mencionado; QUE todos os dias vem a zona urbana, trabalha na facção Falcon, almoça na casa dos seus sogros, aqui mesmo na zona urbana; QUE o imóvel encontra-se mobiliado, e que é frequentado pela notificada em quase todos os finais de semana; QUE não reside no imóvel diariamente pois tem que cozinhar para seu esposo e cunhado que trabalham e residem na zona rural; QUE já chegou a reformar o imóvel contemplado"***

Se isso não bastasse, moradores do Conjunto Manoel Lopes compareceram a sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta e declararam expressamente que de fato a Notificada vem ocupando regularmente o mencionado imóvel;

Tal fato, inclusive, foi endossado por vizinhos da mesma durante visita domiciliar realizada pela própria COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, realizada em 08 de agosto do corrente ano, consoante demonstra Certidão de fls;

Assim sendo, comprovada a regular utilização e ocupação do imóvel por parte da Notificada, decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo,** inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sra. **JOSILENE SANTOS DE BRITO**;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**7CB690E9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 009/2017**
**NOTIFICADA: KELI MEDEIROS DE BRITO DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **KELI MEDEIROS DE BRITO,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **KELI MEDEIROS DE BRITO** permanecido inerte; c) O Termo de Declarações/Comparecimento fora apresentado pela Genitora da Notificada, que alegou que a beneficiária não reside do imóvel contemplado, haja vista residir atualmente no Estado de Goiás; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **KELI MEDEIROS DE BRITO** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu próprio depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, admitiu irregularidades na correta ocupação do imóvel contemplado, quando assim manifestou-se:

***"QUE o imóvel contemplado vem sendo utilizado por uma tia da notificada, a Sra. Neuza; QUE sua tia vem utilizando o imóvel a cerca de 04 (quatro) meses; QUE antes da ocupação pela sua tia, o imóvel encontrava-se fechado; QUE no período em que o imóvel estava fechado, a sua genitora semanalmente comparecia àquele imóvel para realizar limpeza; QUE os móveis da notificada encontram-se no imóvel; QUE há 05 ou 06 meses não ocupa pessoalmente o imóvel; QUE neste período esteve residindo no Estado de Goiás, permanecendo naquele Estado até o mês de junho de 2017"***

Como se percebe, a própria Notificada deixa claro que não vem utilizando o imóvel do qual foi contemplada, fato este que desrespeita as diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, em especial as elencadas na Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda, bem como na Lei nº 11.977/09, que criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pela Notificada são carentes de qualquer fundamentação legal que respaldem a não utilização correta do imóvel do qual lhe fora oportunizado através do Programa Federal. Além disso, tal situação ainda se agrava quando é sabido que no próprio Município de Cruzeta há grande quantidade de pessoas que, semanalmente, procuram a Secretaria de Assistência Social com intuito de igualmente se beneficiarem com programas habitacionais, haja vista viverem em precária situação financeira e habitacional;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** determinando assim que a Sra. **KELI MEDEIROS DE BRITO** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda a devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, e pelo prazo de 06 (seis) meses, encaminhar a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**26A15A15

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 006/2017**
**NOTIFICADA: MARIA DAS VITÓRIAS SILVA DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais

de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, **negou a não utilização adequada do imóvel,** senão vejamos:

***"QUE o imóvel contemplado vem sendo utilizado pela Notificada; QUE diariamente pela manhã encontra-se no imóvel; QUE o imóvel é mobiliado; QUE diariamente faz todas as refeições na residência de sua genitora ou de sua sogra; QUE faz refeições naquelas casas por questões financeiras e de conveniência; QUE trabalha na Rede Fácil Construir; QUE trabalha de segunda à sábado, das 13:30 às 17:30 horas; QUE não permanece todo o tempo no imóvel contemplado devido ter que ajudar seu companheiro nos cuidados de sua sogra. QUE igualmente reveza nos cuidados de sua genitora, de 67 anos de idade;"***

Se isso não bastasse, moradores do Conjunto Manoel Lopes compareceram a sede da Secretaria de Assistência Social do Município de Cruzeta e declararam expressamente que de fato a Notificada vem ocupando regularmente o mencionado imóvel;

Tal fato, inclusive, fora comprovado pela própria COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por ocasião de vistoria *in loco* realizada em 25 de julho do corrente ano, consoante demonstra Certidão de fls;

Assim sendo, comprovada a regular utilização e ocupação do imóvel por parte da Notificada, decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **improcedente o presente processo administrativo,** inexistindo assim necessidade de se adotar qualquer medida administrativa e/ou judicial em face da Sra. **MARIA DAS VITÓRIAS SILVA**;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Sem recurso, proceda-se o arquivamento dos autos.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**A1959B27

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 04/2017**
**NOTIFICADA: SARA CAROLINA QUINTINO DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **SARA CAROLINA QUINTINO,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **SARA CAROLINA QUINTINO** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **SARA CAROLINA QUINTINO** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu próprio depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, admitiu irregularidades na correta ocupação do imóvel contemplado, quando assim manifestou-se:

***"QUE não vinha ocupando diariamente o imóvel, haja vista enfermidade do seu pai, que necessitava de cuidados; QUE no período da enfermidade do seu genitor, comparecia ao imóvel cerca de 03 (três) vezes na semana; QUE devido a enfermidade do seu pai, tinha que dormir na casa dele; QUE o seu pai faleceu em 05 de junho de 2017; QUE por este motivo não afirmou que residia no imóvel quando foi notificada à comparecer a esta Secretaria pela primeira vez; QUE o imóvel encontra-se mobiliado; QUE com o falecimento do seu pai, comparece ao imóvel diariamente; QUE devido não ter emprego, faz as refeições na residência de sua genitora; QUE apenas retornou definitivamente ao imóvel contemplado devido a este procedimento administrativo; QUE se não fosse a denúncia feita contra ela, provavelmente passaria ainda cerca de mais 02 (dois) meses na residência de sua mãe"***

Como se percebe, a própria Notificada deixa claro que não vem utilizando corretamente o imóvel do qual foi contemplada, fato este que desrespeita as diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, em especial as elencadas na Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda, bem como na Lei nº 11.977/09, que criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

Importante frisarmos que esta Comissão, com intuito de comprovar a veracidade dos argumentos apresentados pela Notificada, ainda realizou diligências na unidade habiltacional em questão. Todavia,

novamente a Sra. Sara Carolina deixou de ser encontrada naquele local;

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pela Notificada são carentes de qualquer fundamentação legal que respaldem a não utilização correta do imóvel do qual lhe fora oportunizado através do Programa Federal. Além disso, tal situação ainda se agrava quando é sabido que no próprio Município de Cruzeta há grande quantidade de pessoas que, semanalmente, procuram a Secretaria de Assistência Social com intuito de igualmente se beneficiarem com programas habitacionais, haja vista viverem em precária situação financeira e habitacional;

Ora, se o motivo da não ocupação era, de fato, a enfermidade de seu genitor, motivos inexistem para que, ultrapassados mais de 02 (dois) meses daquele óbito, o imóvel ainda se encontre sem ser ocupado diariamente pela Investigada;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** determinando assim que a Sra. **SARA CAROLINA QUINTINO** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda a devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, e pelo prazo de 06 (seis) meses, encaminhar a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**EB842DC4

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 010/2017**
**NOTIFICADA: ZENITE MARIA DE OLIVEIRA DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **ZENITE MARIA DE OLIVEIRA,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **ZENITE MARIA DE OLIVEIRA** permanecido inerte; c) Ainda sem sucesso, houve tentativas de notificação pessoal da beneficiária, por meio de envio de correspondência com Aviso de Recebimento; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **ZENITE MARIA DE OLIVEIRA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu próprio depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, admitiu irregularidades na correta ocupação do imóvel contemplado, quando assim manifestou-se:

***"QUE o imóvel contemplado não vem sendo utilizado pela Notificada; QUE o imóvel foi utilizado por cerca de 08 (oito) meses por Edineide, com autorização da Notificada; QUE o imóvel encontra-se fechado a cerca de 02 (dois) meses; QUE nunca chegou ocupar o imóvel; QUE não há móveis no imóvel contemplado; QUE nunca ocupou o imóvel pois devido os estudos da sua filha, teve que residir inicialmente em Currais Novos, e atualmente em Natal(RN)"***

Como se percebe, a própria Notificada deixa claro que não vem utilizando o imóvel do qual foi contemplada, fato este que desrespeita as diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, em especial as elencadas na Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda, bem como na Lei nº 11.977/09, que criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pela Notificada são carentes de qualquer fundamentação legal que respaldem a não utilização correta do imóvel do qual lhe fora oportunizado através do Programa Federal. Além disso, tal situação ainda se agrava quando é sabido que no próprio Município de Cruzeta há grande quantidade de pessoas que, semanalmente, procuram a Secretaria de Assistência Social com intuito de igualmente se beneficiarem com programas habitacionais, haja vista viverem em precária situação financeira e habitacional;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** determinando assim que a **ZENITE MARIA DE OLIVEIRA** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda a devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a

Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, encaminhar a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 09 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**9F22721F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 008/2017**
**NOTIFICADA: FABÍOLA KARLA RODRIGUES DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **FABÍOLA KARLA RODRIGUES,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **FABÍOLA KARLA RODRIGUES** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **FABÍOLA KARLA RODRIGUES** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.

Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu próprio depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, admitiu irregularidades na correta ocupação do imóvel contemplado, quando assim manifestou-se:

***"QUE nunca chegou a ocupar o imóvel; QUE nunca ocupou por não ter condições financeiras de mobiliar o imóvel; QUE quando foi contemplada no imóvel, igualmente trabalhava; QUE imóvel encontra-se ocupado por uma terceira pessoa, de nome Erli; QUE o imóvel foi cedido gratuitamente; QUE faze cerca de oito meses que o Sr. Erli ocupa o imóvel; QUE antes da ocupação do imóvel pelo Sr. Erli, a unidade encontrava-se fechada; QUE atualmente ainda não tem condições de adquirir móveis para o seu imóvel; QUE atualmente mora com seus genitores; QUE tinha consciência de que, como beneficiária do imóvel, não poderia vender, alugar, ceder o bem, pelo prazo de 10 (dez) anos; QUE não tem previsão de ocupar o imóvel"***

Como se percebe, a própria Notificada deixa claro que não vem utilizando o imóvel do qual foi contemplada, fato este que desrespeita as diretrizes do Programa Habitacional do Governo Federal, em especial as elencadas na Lei nº 11.124/05, que institui o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social, e estabelece em seu art. 2º, que tal política pública se orienta, entre outros objetivos, para a viabilização do acesso à terra urbanizada e à habitação digna e sustentável à população de baixa renda, bem como na Lei nº 11.977/09, que criou o Programa Minha Casa Minha Vida que, de acordo com o art. 1º, "tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reformas de habitações rurais";

É de ser ressaltado que as justificativas apresentadas pela Notificada são carentes de qualquer fundamentação legal que respaldem a não utilização correta do imóvel do qual lhe fora oportunizado através do Programa Federal. Além disso, tal situação ainda se agrava quando é sabido que no próprio Município de Cruzeta há grande quantidade de pessoas que, semanalmente, procuram a Secretaria de Assistência Social com intuito de igualmente se beneficiarem com programas habitacionais, haja vista viverem em precária situação financeira e habitacional;

De qualquer forma, antes mesmo do julgamento do presente processo administrativo, a Sra. **FABÍOLA KARLA RODRIGUES** procurou espontaneamente a Secretaria de Assistência Social deste Município e, na presença de testemunhas, **declarou expressamente sua intenção em devolver à municipalidade o imóvel residencial localizado na Rua Miguel Pereira de Araújo, 23, Conjunto Manoel Lopes, nesta cidade de Cruzeta(RN);**

Todavia, mencionou que o referido bem se encontra ocupado atualmente pelo Sr. Erli dos Santos Silva;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** homologando assim a desistência da Sra. **FABÍOLA KARLA RODRIGUES** com relação a posse da mesma sobre o **imóvel residencial localizado na Rua Miguel Pereira de Araújo, 23, Conjunto Manoel Lopes, nesta cidade de Cruzeta(RN).**

Ato contínuo, determinou ainda a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO que se proceda a imediata Notificação do posseiro Erli dos Santos Silva para que desocupe amigavelmente a referida unidade habitacional, sob pena da adoção de medidas administrativas e judiciais que culminem com o seu despejo;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 10 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**609C0A74

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 011/2017**
**NOTIFICADA: JANE CLEIDE DA SILVA DECISÃO**

Trata-se de Processo Administrativo instaurado em face de **JANE CLEIDE DA SILVA,** devidamente qualificada no presente procedimento, tendo em vista suspeita de irregularidades no que tange a correta ocupação de unidade habitacional concedida em favor da Notificada, em decorrência de Programa do Governo Federal;

Compulsando os autos, percebe-se que: a) a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO foi devidamente constituída através da Portaria nº 099/2017 GP, de 07 de março de 2017; b) Fora publicado Edital nº 002/2017, convocando os beneficiários do Programa Minha Casa Minha Via II, situados no Conjunto Habitacional Manoel Lopes, nesta cidade, para que comprovasse a manutenção da posse do imóvel contemplado, tendo a Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA** permanecido inerte; c) Em seu Termo de Declarações/Comparecimento, a Notificada não comprovou a correta utilização do imóvel; d) Diante da ausência de comprovação de uso do imóvel contemplado, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO decidiu por instaurar Processo Administrativo em face da Notificada, oportunidade em que lhe foi garantido total direito à defesa e ao contraditório; e) A Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA** prestou esclarecimentos em audiência realizada em 05.07.2017; f) Além disso, muito embora intimada para tanto, deixou de apresentar razões finais de defesa por escrito, consoante demonstra certidão de decurso de prazo de fls;

É o que importa relatar.
Como se sabe, o Município de Cruzeta, ainda na anterior Gestão Municipal, celebrou Termo de Ajustamento de Conduta com o Ministério Público Federal, oportunidade em que se comprometeu nos autos dos Inquéritos Civis nº 1.28.200.000081.2013-88 e 1.28.200.000149.2014-18, em trâmite naquela Procuradoria, a instaurar Processo Administrativo Apuratório em face de beneficiários de Programa Habitacional do Governo Federal, haja vista existência de denúncias e/ou indícios de irregularidades;

No presente caso, a Notificada, em seu depoimento realizado perante a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, **negou a não utilização adequada do imóvel,** senão vejamos:

***"QUE desde que ganhou o imóvel vem ocupando; QUE o imóvel é mobiliado; QUE diariamente dorme no imóvel; QUE suas roupas e objetos pessoais são localizados no imóvel contemplado; QUE diariamente faz suas refeições na casa de sua genitora; QUE atualmente encontra-se desempregada; QUE quando apresentou a primeira justificativa a esta Comissão, tinha expectativa de conseguir um emprego, o que não se concretizou; QUE faz refeições na casa de sua genitora por questões financeiras; QUE é inverídica a denúncia que foi feita que só compareceria ao imóvel para realizar festas"***

Ocorre que, em que pese tal alegação, a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO procedeu vistoria *in loco*, oportunidade em que fora informada que a Notificada não vinha ocupando o imóvel contemplado, consoante demonstra certidão data de 25.07.2017. Ato contínuo, após nova diligência, a mencionada Comissão atestou, inclusive através de informações da genitora da Notificada, que a Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA** apesar de sabedora do presente processo apuratório, mudou-se de Cruzeta(RN), passando a residir há mais de 15 (quinze) dias na cidade de Uberlândia(MG);

Se isso não bastasse, a própria genitora da Notificada compareceu à sede da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município e apresentou a esta Comissão documento assinado pela Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA,** pelo qual a referida Notificada expressamente mencionada que **"deixa"** o imóvel contemplado aos cuidados da Sra. JOSIVANIA JOSI DA SILVA, devendo esta passar a residir no imóvel **por tempo indeterminado;**

Como se ver, a Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA** deixou bem claro que não tem necessidade de pessoalmente de se utilizar do imóvel do qual fora beneficiada. Além disso, mesmo sem qualquer respaldo legal, repassa a posse do bem à terceira pessoa, em total desobediência ao prazo mínimo do qual deveria ocupar o imóvel sem qualquer tipo de cessão, locação, venda, transferência, etc;

Soma-se a isso o fato desta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO ter recebido reclamações de vizinhos dando conta que o imóvel doado a Sra. **JANE CLEIDE DA SILVA** vinha sendo utilizado, em regra, para realização de "festas" nos finais de semana, sem qualquer outro tipo de utilização por parte daquela beneficiada;

Assim sendo, diante da reconhecida não ocupação regular do imóvel oriundo de Programa Habitacional do Governo Federal por parte da Notificada**,** decide esta COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, por unanimidade de seus membros, em julgar **procedente o presente processo administrativo,** determinando assim que a **JANE CLEIDE DA SILVA** ocupe definitivamente o imóvel do qual fora beneficiada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, ou, no mesmo prazo, proceda a devolução das chaves e completa desocupação do imóvel perante a Comissão processante, sob pena de ingresso da competente Ação Judicial de Despejo, sem prejuízo de demais penalidades administrativas e judiciais;

Caso ocupe o imóvel definitivamente no prazo supramencionado, deverá a Notificada, mensalmente, encaminhar a COMISSSÃO MULTIDISCIPLINAR ESPECIAL DE HABITAÇÃO, sob pena de Ação de Despejo, os seguintes documentos: a) Declaração de Ocupação do Imóvel, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado; b) Comprovante de pagamentos das faturas de energia; c) Declaração de Ocupação do Imóvel, assinado por 03 (três) testemunhas, responsabilizando-se criminalmente sob o conteúdo declarado;

Da presente decisão cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da sua publicação no Diário Oficial da FEMURN.

Publique-se,
Notifique-se,
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), 10 de agosto de 2017.

***MARA RÚBIA DA SILVA ARAÚJO***
Presidente

***EMERSON CIRNE DE MEDEIROS***
Membro

***CAIO TÚLIO DANTAS BEZERRA***
Membro

**Publicado por:**
Paulo César Rodrigues de Araujo
**Código Identificador:**D31EEB01

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4641, DE 09 DE AGOSTO DE 2017.

*Exonera a pedido, a servidora Ivanise Almeida Rodrigues, do cargo de Professora.*

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que consta o requerimento protocolado sob o nº 6706/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora **Ivanise Almeida Rodrigues**, matrícula 2687, do cargo efetivo de Professora, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 09 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**B5DCFC62

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4643, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia Jussara Cristina Jerônimo da Silva, para o Cargo de Professor.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, art. 13, inciso I - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, art. 16, da Lei nº 1908, de 17 de dezembro de 2009 - Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica do Ensino da Rede Pública Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, a Sra. **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, aprovada em Concurso Público para exercer o cargo de Professor PNMN-IA, Quadro do Magistério Municipal, com carga horário de 30 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**FBF99BC7

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO Nº 4642, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia edivânio erasmo da silva, para o Cargo de Vigilante.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Complementar nº 07, de 15 de dezembro de 2006, art. 13, inciso I - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, em caráter efetivo, o Sr. **EDIVÂNIO ERASMO DA SILVA**, aprovado em Concurso Público para exercer o cargo de Vigilante, Padrão "A", Nível 1, Plano de Cargos Serviços Auxiliares, com carga horário de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, integrante do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Currais Novos.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 10 de agosto de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**ADBB8425

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 467/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 5813/2017 PROCESSO PMCN Nº 2447/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA–ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede na Av. Cândido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000; DROGARIA CHACON LTDA, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN CEP 59.380-000; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59080-100; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59062-600, com a finalidade de adquirir INSUMOS no valor total de R$ 17.983,72 (dezessete mil, novecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos). Esses insumos visa atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Currais Novos/RN.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dione Leite de Assis Araújo
**Código Identificador:**354A8C20

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 468/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 5814/2017 PROCESSO PMCN Nº 2431/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos

presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Rua Teotonio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN CEP 59.380-000; PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ 04.451.626/0001-75, com sede na Av. Ayrton Senna, 4148, Capim Macio, Natal/RN CEP 59080-100; RDF DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE, inscrita no CNPJ 12.305.387/0001-73, com sede na Av. Interventor Mário Câmara, 2300, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP 59062-600 com a finalidade de adquirir INSUMOS no valor total de R$ 16.968,13 (seis reais e vinte e um centavos). Esses insumos visa atender as necessidades da Rede de Atenção Especializada do Município de Currais Novos/RN.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Dione Leite de Assis Araújo
**Código Identificador:**CBE81D44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 146/2017 PROCESSO PMCN/RN N° 5913/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). ANNY BEATRIZ FERREIRA DE ARAÚJO, CPF Nº 052.319.514-12, para prestação de serviço de ASSISTENTE SOCIAL, no CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS "TETÊ SALUSTINO", no período de 01 DE AGOSTO A 29 DE OUTUBRO DE 2017, no valor mensal de R$ 1.576,00 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob n° 5913/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Currais Novos/RN, 18 de julho de 2017.

***ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Maria Izabelle de M. Gomes
**Código Identificador:**3BAE3975

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 006/2017 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PORTARIA Nº 006/2017

Dispõe sobre a transferência de Profissional do Magistério.

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR SEVERIANO/RN, no uso de suas atribuições e:**

**CONSIDERANDO** a necessidade de Professor PA na Escola Municipal José Augusto da Silva.

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir a Professora **Maria Cledenilda da Silva Oliveira,** lotada na Escola Municipal José Neri de Oliveira, para a Escola José Augusto da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano/RN, 04 de agosto de 2017

***JOSÉ NILTON DE SOUZA***
Sec. Mul. de Educação

**Publicado por:**
Michel Régis de Souza Melo
**Código Identificador:**C1F7F5BF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**ERRATA**

**INEXIGIBILIDADE N° 010/2017**

Inexigibilidade 010/2017, publicado no dia 27/04/2017, Edição 1503, Código Identificador:4AD1DF7E, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:

**ONDE SE LÊ:**

art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93
**LER-SE-Á:**
art. 25, I, §1° lei federal n° 8.666/93
Inexigibilidade 010/2017, publicado no dia 27/04/2017, Edição 1503, Código Identificador: 8AC9AD38, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:
**ONDE SE LÊ:**
A contratação se encontra fundamentada no art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.
**LER-SE-Á:**
A contratação se encontra fundamentada no art. 25, I, §1° lei federal n° 8.666/93. Natureza singular. Respaldo fático e legal.

Inexigibilidade 010/2017, publicado no dia 27/04/2017, Edição 1503, Código Identificador: 8AAA394B, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, deve ser retificada, ou seja:
**ONDE SE LÊ:**
art. 25, II, §1° lei federal n° 8.666/93
**LER-SE-Á:**
art. 25, I, §1° lei federal n° 8.666/93

Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2017.

***MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**C7A1D7E6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Objeto: Aquisição pedra paralelepípedo tipo calcaria destinada a construção, manutenção e reparo de vias públicas do município de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022/2017, que em seu termo de referência continham este item e o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas.**

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando as pesquisas/propostas de preços exibidas, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para adquirir pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção, manutenção e reparo de vias públicas do município de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham este item e o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Doutor Severiano – RN, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**CB562631

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2017**.

**OBJETO: Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinada a construção, manutenção e reparo de vias públicas do município de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022/2017, que em seu termo de referência continham este item e o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas.**
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
**RESOLVE:**
AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor do credor: **NERISVALDO MUNIZ DA SILVA, Portador de CPF: 949.613.953-15 e RG. 2000099176760, SSP- CE**, com sede na AV. Padre Daniel, 138, Erêrê/CE, destinado à Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção, manutenção e reparo de vias públicas do município de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022.2017, que em seu termo de referência continham este item e o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. 24, inciso V, da lei federal n. º 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações, que apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais).** Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**C7DE1B7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**ORIGEM:** DISPENSA N° 056/2017
**CONTRATO N° º 2017.08.14-001**
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN
**CONTRATADO:** NERISVALDO MUNIZ DA SILVA, Portador de CPF: 949.613.953-15 e RG. 2000099176760, SSP- CE.
**OBJETO:** Aquisição de pedra paralelepípedo tipo calcaria destinado a construção, manutenção e reparo de vias públicas do município de Dr. Severiano/RN. Este processo se faz necessário pelo fato de ter dado deserto, itens do pregão de edital nº: 2017.05.12-0001, processo licitatório nº 022/2017, que em seu termo de referência continham este item e o mesmo deu deserto nas duas chamadas realizadas.
**VALOR TOTAL:** R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:**
Informamos que a despesa hora pretendida encontram-se alocados no Orçamento Geral do Município exercício 2017. E terá a seguinte dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 02.007 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Fonte 100.
**VIGÊNCIA:** 14 de agosto de 2017 até 16 de outubro de 2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 14 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**DC118DFC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECLARAÇÃO DE ITENS DESERTOS**

**Procedimento da licitação nº. 2017.07.31-0001**

**Modalidade: Pregão Presencial**

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Doutor Severiano Srtª. Marleth Arlyne Soares Queiroz, no uso de suas atribuições legais, comunica aos interessados na Licitação nº. **2017.07.31-0001** modalidade Pregão Presencial que tem como objeto **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos destinado a Conclusão de uma Unidade de Educação Infantil, 3405 – Pro Infância tipo B 220 V, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital** é parte integrante do Edital.**".**

Que não acudiram interessados ao Item 1, 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 19, 20, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 47, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 71, 72, 77, 79, 80, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110,111, 112, 113, 114, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142,1 43, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 163, 166, 168, 169, 171,172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 231, 232, 233, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 249, 250, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 265, 266, 267, 269, 270, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 314, 315, 316, 317, 318, 321, 322, 323, 324, 325, 331, 334, 335, 336, 337, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 352, 353, 354, 355, 356 e 357 sendo os Itens declarados desertos.

DOUTOR SEVERIANO - RN, 11 de Agosto de 2017.

***MARLETH ARLYNE SOARES QUEIROZ***
Pregoeira

**Publicado por:**
Marleth Arlyne Soares Queiroz
**Código Identificador:**9418D393

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 246/2011**

**Encanto RN, Em 30 de junho de 2011.**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010**, de **27 / 08 / 2010**,
Considerando que o senhor **JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA** foi aprovado em **2º lugar** no concurso público,
Considerando que quando da convocação a pessoa de **JOSE NERY FERNANDES DE OLIVEIRA** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL** no qual foi aprovado,

**RESOLVE:**

**Art.1º - Nomear** o senhor **JOSE NERY FERNANADES DE OLIVEIRA** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, junto a **Secretaria Municipal de Administração** deste município, com uma carga horária de 40 horas semanal.
**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adriane dos Santos
**Código Identificador:**96C01834

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 052/2013**

**Encanto RN, Em 01 de fevereiro de 2013.**

O Prefeito Municipal de Encanto, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, conferido pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

Considerando o resultado final do concurso público regido pelo **Edital Nº 001 / 2010**, de **27 / 08 / 2010**,
Considerando que a senhora **MARIA ADRIANE DOS SANTOS** foi aprovada em **3º lugar** no concurso público,
Considerando que quando da convocação a pessoa de **MARIA ADRIANE DOS SANTOS** apresentou toda a documentação solicitada para a investidura no Cargo de Psicopedagoga no qual foi aprovada,

**RESOLVE:**
**Art.1º - Nomear** a senhora **MARIA ADRIANE DOS SANTOS** para integrar o quadro de efetivo desta prefeitura ocupando o cargo de **PSICOPEDAGOGA**, junto a **Escola Municipal Maria Pereira Leite,** com uma carga horária de 30 horas semanal.
**Art.2º** - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

**Dê-se ciência,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se**

***ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Adriane dos Santos
**Código Identificador:**B6C23551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 1108000142/2017**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1108000142/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através do Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1108000142/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. I da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à analises de onze (11) peças de Biopsias para pessoas carentes deste munícipio, pelos valores abaixo descrito:

**427 - LAB RUDOF VIRCHOW DE ANATOMIA PAT E CITOPATOLOGIA LTDA (01.493.668/0002-61)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 7701 - BIÓPSIAS | UN | 11 | 80,00 | 880,00 |
| **Total** | | | | | 880,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 10/07/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**2884CAF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DISPENSA Nº 14070005/2017 PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 14070005/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 14070005/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de apresentação de show artístico por ocasião das festividades de inauguração da Quadra Poliesportiva do sitio Terra Boa, zona Rural de Encanto, RN, pelos valores abaixo descrito:

**932 - José Nogueira de Queiroz (813.219.294-04)**

| Item | Material/Serviço | Unid. medida | Quantidade | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 8975 - SHOW ARTISTICO | SV | 1 | 1.400,00 | 1.400,00 |
| **Total** | | | | | 1.400,00 |

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 14/07/2017

***ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Vanubia Gameleira Campos
**Código Identificador:**9620DB1E

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

**GABINETE DA PREFEITA**
**EXTRATO DE CONTRATOS**

OBJETO: O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.
FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00001/2017.
DOTAÇÃO:
02.030-SECRETARIA DE EDUCACAO
02030.12.122.0004.2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCACAO
02030.12.361.0004.2006 - MANUT. DO PROG.DE ALIM.ESC. ENS.FUND. PNAEF/PNAEP
3390.30 - 001, 015 - MATERIAL DE CONSUMO
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e:
CT Nº 1CP01/2017 - 08.08.17 - MARIA FRANCISCA PEREIRA DA SILVA - R$ 19.975,50
CT Nº 1CP02/2017 - 08.08.17 - JOSIMAR BARBOZA DE SOUZA - R$ 13.396,00

CT Nº 1CP03/2017 - 08.08.17 - ARLEIDE DE SOUZA OLIVEIRA - R$ 19.365,50

**Publicado por:**
Célia Bandeira da Silva Araújo
**Código Identificador:**C9D73A48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 399/2017-SMARH/GP EM, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Exonera a servidora Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves no cargo de Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN empregado dessa empresa pública, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º Fica exonerado a servidora pública municipal **Wigna Mayaria da Silva Alves** no cargo de **Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra** pertencente ao quadro de pessoal desta empresa pública.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

Felipe Guerra-RN, 10 de Agosto de -2017.

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**93D033B5

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 400/2017-SMARH/GP EM, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia a Sra. Wigna Mayaria da Silva Alves no cargo de Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra/RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear a **Sra**. **Wigna Mayaria da Silva Alves** no cargo de **Chefe de Departamento de Desenvolvimento Econômico da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Eventos do Município de Felipe Guerra/RN.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 10 de Agosto 2017.**

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**6A68BE2B

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
### PORTARIA Nº 401/2017-SMARH-GP EM, 10 DE AGOSTO DE 2017.

Nomeia o Sr. Klayver Clainn da silva no cargo de Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso XI do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1990.

**RESOLVE:**
Art. 1º - Nomear o **Sr**. **Klayver Clainn da silva** no cargo de **Chefe de Departamento de Lavanderia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE.

**Felipe Guerra – RN, 10 de Agosto de 2017.**

***HAROLDO FERREIRA DE MORAIS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Antonio Heronildo Leite
**Código Identificador:**DD836367

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 0707009/2017
**Objeto:**. Serviço de Pedreiro
**Contratado:** José Moura da Silva (553.573.504-34)
**Valor Total Julgado:** R$ 1.473,68
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**8E2C75DA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**Processo:** 0707010/2017
**Objeto:**. Serviço de Pedreiro
**Contratado:** ZILMA BARBOSA VIEIRA (059.874.644-71)
**Valor Total Julgado:** R$ 884,21
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**F2CE4DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0707011/2017
**Objeto:**. Serviços de Auxiliar de Pedreiro.
**Contratado:** ANTONIO ALCIMAR DE OLIVEIRA (032.926.184-36)
**Valor Total Julgado:** R$ 884,21
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**D6D77B6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0707012/2017
**Objeto:**. Serviço de Pintor.
**Contratado:** Cesario Leite de Medeiros (876.201.624-53)
**Valor Total Julgado:** R$ 1.326,31
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 07/07/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**5CA37339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Fundo Municipal de Saúde de Frutuoso Gomes**

**Processo:** 0108013/2017
**Objeto:**. Locação de veículo destinado ao transporte dos profissionais do PSF – Programa Saúde na Família
**Contratado:** Ivonilson Vicente Da Silva (032.485.394-70)
**Valor Total Julgado:** R$ 1.578,94
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**3D985636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processo:** 0108014/2017
**Objeto:**. Serviço Prestado de Conserto Mecanicos e Solda na Caçamba e nos Tratores.
**Contratado:** Antonio Helenilson da Silva (876.078.164-53)
**Valor Total Julgado:** R$ 631,57
**Base legal:** artigo 24,da Lei 8.666/9.

Frutuoso Gomes/RN, 01/08/2017.

_____
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Tainã Soares Tomaz
**Código Identificador:**A02B2DF3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 09h00min do dia 09 de Maio de 2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 015/2017, tipo Menor preço, visando o "REGISTRO DE PREÇO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM OTORRINOLARINGOLOGIA NO ATENDIMENTO AOS PACIENTES USUÁRIOS DO –SUS- SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE por não haver interessados.

GOIANINHA - RN, 09 de maio de 2017

***MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**D0C23743

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2017**

O Município de Goianinha-RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO,004/2017, realizado para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas e jurídicas para realização dos serviços de exames especializados em Ultrassonografias, conforme abaixo:

EMPRESA CREDENCIADA: MARIA DO SOCORRO CASTELO BRANCO RAMOS-ME/CNPJ: 09.449.515/0001-48

| ITEM | ESPECIALIDADE | VALOR UNITÁRIO DO EXAME |
|---|---|---|
| 01 | EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:** USG ABDOMEM SUPERIOR, ABDOMEM TOTAL, BOLSA ESCROTAL, PRÓSTATA VIAS URINÁRIAS, RINS, FÍGADO, E VIAS BILIARES, TRANSVAGINAL, PÉLVICA, OBSTÉTRICA, TIREÓIDE, CERVICAL, PAREDE ABDOMINAL, MAMÁRIA, REGIÃO INGUINAL, AXILA. | R$ 52,00 |
| 02 | EXAMES ESPECIALIZADOS EM **ULTRASSONOGRAFIAS:** USG DE MUSCULOS ESQUELÉTICOS: ORELHAS, OMBROS, BRAÇOS, MÃOS, PUNHO, COXAS, JOELHOS, PERNAS, PÉS, QUADRIS, TORNOZELO, TENDÃO, FEMURAL, COURO CABELUDO. | R$ 80,00 |

O processo se encontra franqueado, das 8:00h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN. Ficam abertos os prazos para recursos, observando o Art.109,I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**1CD4F885

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2017**

O Município de Goianinha, RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o resultado do CHAMAMENTO PÚBLICO,005/2017, realizado para fins de CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para realização dos serviços de consultas médicas especializada em Pediatria, conforme abaixo:

| ESPECIALIDADE | CREDENCIADA | VLR UNITÁRIO DA CONSULTA |
|---|---|---|
| PEDIATRIA | IRANILDE PEREIRA CHAVES MACHADO | R$ 40,00 |
| | CPF: 838.619.554-15 | |

O processo se encontra franqueado, das 8:00h. às 13:00h de segunda à sexta-feira, na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Comissão de Licitações, situada à Rodovia RN 003, KM 053, nº 96, Centro Administrativo – Centro, Goianinha/RN. Ficam abertos os prazos para recursos, observando o Art.109,I da Lei 8.666/93.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**3F918589

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2017**

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada**:DIGEPROCTO SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME, CNPJ-MF nº 06.340.787/0001-17, especialidade PSIQUIATRIA, valor unitário R$68,00(sessenta e oito reais).
**Objeto**: Contratação de profissional médico, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas, especializada em Psiquiatria, destinado a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
**Vigência**: 12(doze) meses
**Natureza da despesa:** 33.90.36/33.90.39 – Fontes: 01002/01064/01065.
**Base legal**: Art. 25, "captu" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**B10C156C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2017**

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratadas**:GLICIA GUEDES DE ANDRADE MOURA,CPF-MF nº 873.654.482-53,especialidade ENDOCRINOLOGIA, valor unitário R$50,00(cinqüenta reais).
**Objeto**: Contratação de profissional médico, pessoas físicas ou jurídicas, para a prestação de serviços de consultas médicas, especializada em Endocrinologia, destinados a pacientes em situação de vulnerabilidade grave ou não, de urgência ou não e por ordem judicial, dos quais a secretaria municipal da saúde não possua em seu quadro de profissionais.
**Vigência**: 12(doze) meses
**Natureza da despesa:** 33.90.36/33.90.39 – Fontes: 01002/01064/01065.
**Base legal**: Art. 25, "captu" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**5FCF103E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2017.**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Goianinha torna público que a sessão da licitação ocorrida às 13:00 h do dia 09 de Maio de 2017, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o número 015/2017, tipo Menor preço, visando o " REGISTRO DE PREÇOS PARA A FUTURA CONTRATAÇÃO DE CLINICA OU MÉDICO ESPECIALIZADO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS EM ENDOCRINOLOGIA NO ATENDIMENTO AOS PASCIENTES USUÁRIOS DO SUS- SITEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE por não haver interessados.

GOIANINHA - RN, 09 de maio de 2017

***MIZAEL GALVÃO DA COSTA JUNIOR***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**9730830B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE Nº. 026/2017**

**Contratante**: O Município de Goianinha/RN – CNPJ Nº 08.162.687/0001-73.
**Secretaria Solicitante**: Secretaria Municipal de Saúde.
**Contratada**: CENTRO AVANÇADO DE OFTALMOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE LTDA-EPP, CNPJ-MF nº 01.502.746/0002-47, especialidade OFTALMOLOGIA,
**Objeto**: Contratação de profissional médico, pessoas jurídicas, clínicas médicas, para a prestação de serviços especializados de consultas, exames e cirurgias Oftalmológicas para atendimento aos usuários dos SUS do município, e da região Agreste, que através da programação pactuada integrada (PPI) pactuaram com o município de Goianinha/RN.

**Valores dos Procedimentos**:

| EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLOGICOS | UNIDADE | QUANT. | VALOR |
|---|---|---|---|
| BIOMETRIA ULTRASSONICA (MONOCULAR) | EXAME | 3.500 | 24,24 |
| CAMPIMETRIA COMPUTADORIZADA COM GRAFICO | EXAME | 3.500 | 40,00 |
| FUNDOSCOPIA | EXAME | 3.500 | 3,37 |
| MAPEAMENTO DE RETINA COM GRAFICO | EXAME | 3.500 | 24,24 |
| TONOMETRIA | EXAME | 3.500 | 3,37 |
| PAQUIMETRIA | EXAME | 200 | 14,81 |
| CONSULTA MEDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA | CONSULTA | 3.500 | 10,00 |
| SUTURA DE PALPEBRAS | PROCEDIMENTO | 500 | 82,28 |
| CAPSULECTOMIA POSTERIOR CIRURGICA | PROCEDIMENTO | 1000 | 116,42 |
| EXERESE DE TUMOR DE CONJUNTIVA | PROCEDIMENTO | 1000 | 82,28 |
| RECOBRIMENTO CONJUNTIVAL | PROCEDIMENTO | 1.500 | 98,44 |
| TRATAMENTO CIRURGICO DE PTERIGIO | PROCEDIMENTO | 1.500 | 139,7 |
| FACO COM IMPLANTE DE LIO DOBRAVEL | PROCEDIMENTO | 1.700 | 643,00 |
| REPOSICIONAMENTO DE LENTE INTRA-OCULAR | PROCEDIMENTO | 100 | 259,20 |
| CONSULTA P/DIAGNOSTICOS | CONSULTA | 3.000 | 57,74 |
| YAG LASER | PROCEDIMENTO | 800 | 45,00 |
| FOTOCOAGULAÇÃO | PROCEDIMENTO | 150 | 45,00 |
| AVALIAÇÃO DE GLAUCOMA P FUNDOSCOPIA E TONOMETRIA | PROCEDIMENTO | 3.000 | 17,74 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 1ª linha | PROCEDIMENTO | 800 | 18,66 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 2ª linha | PROCEDIMENTO | 300 | 79,38 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA BINOCULAR 3ª linha | PROCEDIMENTO | 300 | 127,98 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 1º linha | PROCEDIMENTO | 150 | 12,44 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 2º linha | PROCEDIMENTO | 150 | 52,92 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO P/GLAUCOMA MONOCULAR 3º linha | PROCEDIMENTO | 150 | 85,33 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO | | | |
| A 2º LINHA -MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 150 | 65,36 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO | | | |
| A 2º LINHA -BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 150 | 98,04 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO | | | |
| A 3º LINHA MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 100 | 97,77 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 1º LINHA ASSOCIADO | | | |
| A 3º LINHA BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 700 | 146,64 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO | | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| A 3º LINHA-MONOCULAR | PROCEDIMENTO | 20 | 135,25 |
| TRATAMENTO OFTALMOLOGICO DE GLAUCOMA 2º LINHA ASSOCIADO | | | |
| A 3º LINHA-BINOCULAR | PROCEDIMENTO | 1000 | 207,36 |
| TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA | | | |
| MONOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 1.500 | 150,69 |
| TRATAMENTO OFTALMOGICO DE PACIENTE COM GLAUCOMA | | | |
| BINOCULAR- ASSOCIAÇÃO DE 1º,2º E 3º LINHAS | PROCEDIMENTO | 1.500 | 226,02 |

**Vigência**: 12(doze) meses
**Natureza da despesa:** 33.90.39 – Fonte: 01002/01065.
**Base legal**: Art. 25, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Goianinha/RN, 01 de agosto de 2017

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Mizael Galvão da Costa Júnior
**Código Identificador:**FFD80093

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
## PORTARIA Nº 435/2017 - GP

Goianinha/RN, 08 de agosto de 2017.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN**, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**

Art.1º - Demitir, a pedido, o servidor AIKON HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF (MF) sob nº 013.221.884-40, Motorista, Matrícula 136383-2, de acordo com o Termo de Renúncia.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**
**Registre-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Goianinha/RN, em 08 de agosto de 2017.

***RUDEMBERG HONÓRIO LISBOA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Denisabeth Coelho Galvão de Souza
**Código Identificador:**20BDEB95

# ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
# PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

## GABINETE DO PREFEITO
## TOMADA DE PREÇO Nº 02/2014 - EXTRATO DE DISTRATO

**CONTRANTE:** Município de Grossos/RN, CNPJ.08.077.273/0001-46, situada a Trav. Souza Machado, 146 – Centro – Grossos/RN.

**CONTRATADO:** Empresa: Poly Construções Ltda, CNPJ.05.806.903/0001-38, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida em à Rua: Marechal Deodoro,499 – Paredões – Mossoró/RN.

**CLAUSULA 1ª** – O Objeto se refere ao contrato que tem como finalidade os Serviços de Sinalização Viária em diversas ruas na Cidade de Grossos/RN.

**CLAUSULA 2º** - O presente DISTRATO, firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Grossos/RN, 10 de dezembro de 2014

***JOSÉ MAURICIO FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**1EF79911

## GABINETE DO PREFEITO
## RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - PERIODO: JAN A JUN/2017 BIM MAIO-JUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2017/BIMESTRE Maio – Junho

| LRF, Art. 48 – Anexo 14 | R$ 1 |
|---|---|
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS | Até o Bimestre |
| RECEITAS | - |
| Previsão Inicial da Receita | 37.200.000,00 |
| Previsão Atualizada da Receita | 37.200.000,00 |
| Receitas Realizadas | 14.669.044,92 |
| Deficit Orçamentário | 0,00 |
| Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais) | 0,00 |
| BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS | Até o Bimestre |
| DESPESAS | - |
| Dotação Inicial | 37.200.000,00 |
| Créditos Adicionais | 3.604.724,19 |
| Dotação Atualizada | 40.804.724,19 |
| Despesas Empenhadas | 16.341.906,97 |
| Despesas Líquidadas | 8.877.228,45 |
| Despesas Pagas | 8.765.292,79 |
| Superavit Orçamentário | 5.791.816,47 |
| DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO | Até o Bimestre |
| Despesas Empenhadas | 16.341.906,97 |
| Despesas Líquidadas | 8.877.228,45 |
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL | Até o Bimestre |
| Receita Corrente Líquida | 31.345.772,29 |
| RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Até o Bimestre |
| Regime Geral de Previdência Social | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (I) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (II) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (III)=(I-II) | 0,00 |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | - |
| Receitas Previdenciárias Realizadas (IV) | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias Liquidadas (V) | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 |

| RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO | Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a) | Resultado Apurado até o Bimestre (b) | % em Relação à Meta (b/a) |
|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Primário | 0,00 | 5.963.127,34 | 0,00 |

| MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR | Inscrição | Cancelamento Até o Bimestre | Pagamento Até o Bimestre | Saldo a Pagar |
|---|---|---|---|---|
| RESTOS A PAGAR PROCESSADOS | 1.552.485,68 | -1.808,19 | 504.524,66 | 1.046.152,83 |
| Poder Executivo | 1.548.885,68 | -1.808,19 | 504.524,66 | 1.042.552,83 |
| Poder Legislativo | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS | 933.408,50 | 0,00 | 16.010,00 | 917.398,50 |
| Poder Executivo | 933.408,50 | 0,00 | 16.010,00 | 917.398,50 |
| Poder Legislativo | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Poder Judiciário | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Ministério Público | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| TOTAL | 2.485.894,18 | -1.808,19 | 520.534,66 | 1.963.551,33 |

| DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
|---|---|---|---|
| | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE | | 1.270.549,23 | 25,00 | 16,40 |
| Mínimo Anual de 60% do FUNDEB, Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Fundamental | | 778.027,80 | 60,00 | 44,79 |
| RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL | | | Valor Apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Operação de Crédito | | | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital Líquida | | | 243.299,79 | 9.917.925,61 |
| PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA | Exercício em Referência | 10º Exercício | 20º Exercício | 35º Exercício |
| Regime Próprio de Previdência dos Servidores | | | | |
| Receitas Previdenciárias (IV) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas Previdenciárias (V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Resultado Previdenciário (VI)=(IV-V) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS | | | Valor apurado até o Bimestre | Saldo Não Realizado |
| Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos | | | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE | | Valor Apurado até o Bimestre | Limites Constitucionais Anuais | |
| | | | % Mínimo a Aplicar no Exercício | % Aplicado até o Bimestre |
| Despeas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos | | 1.935.332,68 | 15,00 | 24,98 |
| DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP | | | | Valor Apurado no Exercício Corrente |
| Total das Despesas / RCL(%) | | | | 0,00 |

**Publicado por:**
Zaíra Maria Cavalcante Castro
**Código Identificador:**D50B6CDB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2017

,
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ - FUNVAPI - **CNPJ:** 04.751.944/0001-51;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA DO RAMO PERTINENTE OBJETIVANDO A REALIZAÇÃO DE ASSESSORAMENTO, FORMATAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE 39 (TRINTA E NOVE) PROFISSIONAIS NA ÁREA DE ARTES VISUAIS – PROJETO PROARTE; ATIVIDADES DO CADASTRO ÚNICO; PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DO PROJETO ITAÚ CRIANÇA, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017,** PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 2665/2017;
**VIGÊNCIA:** 30 (TRINTA) DIAS, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
**VALOR TOTAL**: R$ 13.000,00 (TREZE MIL REAIS);
**FIRMADO EM:** 11/08/2017
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
**CONTRATADA:** FLUSIER AURÉLIO VIEIRA GALDINO - **CPF Nº.** 480.972.684-34.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**17FA114B

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2017

,
**CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN
**CONTRATADA:** CLAUDIO G CHAVES ME - **CNPJ:** 13.067.264/0001-04;
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDES DE ESGOTO ATRAVÉS DE EQUIPAMENTO COMBINADO HIDRO JATEAMENTO/ALTA PRESSÃO, INSTALADO SOBRE CHASSI DE VEICULO TIPO PICK-UP, COM TANQUE DE ARMAZENAMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA DE GUAMARÉ/RN, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017**, PARTES INTEGRANTES DESTE CONTRATO, INDEPENDENTEMENTE DE QUALQUER TRANSCRIÇÃO.
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI Nº 8.666/93, LEI 10.520/02 E LEI COMPLEMENTAR 123/2006;
**PROCESSO:** 3558/2017;
**VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES, INICIADA A CONTAR DA DATA DA SUA ASSINATURA.
**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:** A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL 2017 DO MUNICÍPIO.
**VALOR TOTAL**: R$ 214.020,00 (DUZENTOS E QUATORZE MIL E VINTE REAIS);
**FIRMADO EM:** 11/08/2017
**SIGNATÁRIOS**:
**CONTRATANTE:** HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA/PREFEITO- **CPF Nº.** 852.482.904-49
**CONTRATADA:** CLÁUDIO GERALDO CHAVES - **CPF Nº.** 229.657.504-87.

**Publicado por:**
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
**Código Identificador:**18A78724

### SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL
### PORTARIA Nº 1.243/2017

Nomear, EMIVANIA DA FONSECA no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **EMIVANIA DA FONSECA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Subcoordenadora de Divisão, lotado na Secretaria Municipal Ind. Com. Serv. Energ. E Proj. Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**9BCBDE23

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.244/2017**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 012/2017, conforme solicitação do memorando nº 1.013/2017, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, referente a servidora **Srª. Ana Lúcia Soares,** ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**15AE4C82

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.245/2017**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 013/2017, no qual apurar possível abandono de cargo público por parte da servidora **Srª. Camila Lima de Carvalho,** ocupante do cargo de **Técnico de Administração**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**9E7BE151

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.246/2017**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 014/2017, no qual apurar possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. Carlos Vinicíus Aragão Costa Lima,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**D7FFDC88

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.247/2017**

Prorrogação,

O Prefeito do Município de Guamaré/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei 501/2011 e Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica Prorrogada por 30 (trinta) dias a sindicância destinada a investigar fatos relacionados no Processo de Sindicância nº 015/2017, no qual apurar possível abandono de cargo público por parte do servidor **Sr. José Roberto da Costa Lima Segundo,** ocupante do cargo de **Agente Administrativo**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Isaque Felipe de Oliveira Farias
**Código Identificador:**623F0478

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.248/2017**

Exonerar, ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA do Cargo de Comandante da Guarda Civil Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Comandante da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**211ABB0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.249/2017**

Nomear, NEUTON DOS ANJOS COSTA no cargo de Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **NEUTON DOS ANJOS COSTA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Comandante da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**E79F6118

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.250/2017**

Nomear, ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA no cargo de Sub Comandante da Guarda Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALEXSANDRO SOUZA DA SILVA,** nas atribuições inerentes ao cargo de Sub Comandante da Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Seg. Des. Soc. E Patrimonial.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**1FCB7DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 1.251/2017**

Exonerar, BRUNO RODRIGUES BASSANI VALLE do Cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **BRUNO RODRIGUES BASSANI VALLE,** nas atribuições inerentes ao cargo Comissionado de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 10 de agosto de 2017.

***HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ricardo Rodrigues de Souza
**Código Identificador:**B401E869

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017.**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento dos documentos de HABILITAÇÃO da TOMADA DE PREÇO Nº 002/2017, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO DE ESTRADA QUE LIGA O DISTRITO DE VILA MARINA AO DISTRITO DE UMARI NESTE MUNICÍPIO**. As Empresas: **ACROPOLE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 03.378.633/0001-26, **ENGELÉTRICA ENGENHARIA - LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.224.447/0001-72, **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 04.500.540/0001-95, **P & C CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ: 07.623.973/0001-26, **IBIUNA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.176.355/0001-12, **GRIFE DECORE ARQUITETURA & ENGENHARIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ: 10.480.822/0001-70, **IM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 07.188.930/0001-60, **RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: 10.458.681/0001-90, **CONSTRUTORA DANTAS LTDA**, inscrita no CNPJ: 97.519.353/0001-34, e **P & A SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ: 17.707.527/0001-53, foram **HABILITADAS** por atenderem o edital. As Empresas: G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 14.055.950/0001-28, S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ: 13.408.429/0001-64, M&S EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 03.954.299/0001-01, H & M CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: 01.233.506/0001-03, foram INABILITADAS por não atenderem o Edital, no qual, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para intenção de recursos. Portanto, fica marcada a abertura dos envelopes nº 02, referente a Proposta de Preço, para o dia 22/08/2017 às 10:00h na sala da CPL. Os autos encontram-se à disposição dos interessados no setor de Licitações desta Prefeitura.

Ielmo Marinho/RN, 11/08/2017.

***PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**6BFF2308

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 14/2017**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO CONTRATO Nº 14/2017 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN E O CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO (CNPJ: 08.587.172/0001-15).

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN** inscrito no CNPJ, sob o nº. 08.004.252/0001-07, com sede à Rua José Camilo Bezerra, nº 69, Centro – Ielmo Marinho/RN, CEP: 59.490-000, neste ato representado pelo Exmo. Senhor Prefeito Municipal, **CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO**, brasileiro, viúvo, capaz, portador da cédula de identidade nº. 731.576 SSP/RN e inscrita no CPF **512.281.734-00**, residente e domiciliado a Rua Princesa Isabel, S/N – Centro, nesta cidade de Ielmo Marinho/RN doravante denominada simplesmente "**CONTRATANTE"**, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 014/2017, conforme Processo nº 255/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do contrato registrado e publicado através do nº 14/2017, por parte da Administração, visando à inclusão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social, e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Com as seguintes Dotações Orçamentárias:

**Unidade Orçamentária: 02.008- Secretaria Municipal de Promoção e Bem Estar Social**
**Função: 08- Assistência Social**
**Sub-Função: 244- Assistência Social**
**Programa: 0013- Fortalecimento da Política de Assistência Social**
**Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica**
**Fonte: 0122100000- Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais**.
**Valor: R$ 14.000,00**
**Unidade Orçamentária:**
**02.003- Secretaria Municipal de Administração e Finanças**
**Função: 04- Administração**
**Sub-Função: 121- Planejamento e Orçamento**
**Programa: 0004- Modernização da Gestão**
**Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica**
**Fonte: 0122100000- Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais**.
Fonte: 0100000000- Recursos Ordinários
**Valor: R$ 3.000,00**
**Unidade Orçamentária:**
**02.004- Secretaria Municipal de Educação e cultura**
**Função: 12- Educação**
**Sub-Função: 122- Administração Geral**
**Programa: 0009- Manutenção da Gestão dos Programas Educacionais**
**Ação: 2018 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação e Cultura**
**Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceira- Pessoa Jurídica**
**Fonte: 0122100000- Royalties/ Fundo Especial do Petróleo/ Compensação Financeira Exploração de Recursos Minerais**.
**Valor: R$ 6.000,00**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO**
Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 14/2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**
A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial dos Munícipios-FEMURN, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Ielmo Marinho, 05 de Junho de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

***CARTÓRIO ÚNICO JUDICIÁRIO***
CNPJ: 08.587.172/0001-15

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**08660957

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

A Pregoeira do Município de Ielmo Marinho/RN, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório PREGÃO PRESENCIAL de Nº 030/2017, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIA 25, 27 e 30 DE AGOSTO DE 2017**, a Empresa vencedora: **F BATISTA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.629/0001-08, no Lote Único, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais).** Em seguida, a Pregoeira procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, a empresa vencedora foi declarada **ADJUDICADA**, por ter atendido o Edital.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2017.

***PATRÍCIA SANTOS DE CARVALHO***
Pregoeira da PMIM.

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**9B83C5C9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 720/2017**

De 11 de Agosto de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) EDILSON BEZERRA DE SOUZA

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Nomear o(a) Senhor(a), **EDILSON BEZERRA DE SOUZA,** inscrito no CPF sob o nº **074.034.964-34,** para ocupar o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS,** deste município.

**Art. 2°-** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º -** Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**6DA32DC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 721/2017**

De 11 de Agosto de 2017

Revogação de Ato Administrativo e da outras Providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

**R E S O L V E:**

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 686/2017** de 24 de Julho do ano em Curso, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, Código Identificador: 9B8A75B2, que **exonerou ALEXANDRA XAVIER DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **600.173.681-20** ocupando do cargo comissionado de **DIRETOR FINANCEIRO lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL, deste município.**
Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

***CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**209823E1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017**

O Prefeito do Município de Ielmo Marinho/RN, **HOMOLOGA** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 030/2017 – PMIM com o objetivo de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS ARTÍSTICOS DE APRESENTAÇÃO DE SHOWS MUSICAIS E PROMOÇÃO DE EVENTOS PARA AS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO/RN EM PRAÇA PÚBLICA, A REALIZAR-SE NOS DIA 25, 27 e 30 DE AGOSTO DE 2017**, adjudicando o objeto em epígrafe pela Pregoeira, em favor da Empresa: F BATISTA DA SILVA – ME, inscrita no CNPJ sob nº 27.141.629/0001-08, no Lote Único, no valor de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Iemo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2017.

***CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Fabiola Fernandes de Lima
**Código Identificador:**0BCE0C7D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

O Prefeito do Município de Jaçanã/RN, torna público que homologou a adjudicação do objeto desta licitação em favor de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 413.487.704-06, vencedor dos itens 15 e 16 no valor de R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), GENIVAL CLEMENTINO DANTAS CPF: 004.076.308-05, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 48.562,50 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), JERONIMO DE ALMEIDA CPF: 690.720.864-49, vencedor dos itens 04, 05 e 11 no valor de R$ 35.076,00 (Trinta e cinco mil, setenta e seis reais), JORGE DINIZ SALUSTINO CPF: 053.546.964-02, vencedor dos itens 06, 07 e 08, no valor de R$ 50.560,50 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA CPF: 031.901.734-60, vencedor dos itens 12, 13 e 14, no valor de R$ 58.275,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO CPF: 024.172.694-81, vencedor dos itens 09 e 10, no valor de R$ 29.526,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais), perfazendo um valor global de R$ 253.080,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais). Em consequência, fica convocado os proponentes para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas em lei. Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 10 de Agosto de 2017.

***OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA***
Prefeito

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**5AB2105C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2017**

A Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que adjudicou o objeto desta licitação em favor de FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS CPF: 413.487.704-06, vencedor dos itens 15 e 16 no valor de R$ 31.080,00 (Trinta e um mil e oitenta reais), GENIVAL CLEMENTINO DANTAS CPF: 004.076.308-05, vencedor dos itens 01, 02 e 03 no valor de R$ 48.562,50 (Quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), JERONIMO DE ALMEIDA CPF: 690.720.864-49, vencedor dos itens 04, 05 e 11 no valor de R$ 35.076,00 (Trinta e cinco mil, setenta e seis reais), JORGE DINIZ SALUSTINO CPF: 053.546.964-02, vencedor dos itens 06, 07 e 08, no valor de R$ 50.560,50 (Cinquenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos), JOSÉ AILTON DOS SANTOS LIMA CPF: 031.901.734-60, vencedor dos itens 12, 13 e 14, no valor de R$ 58.275,00 (Cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e cinco reais) e JOSÉ FERNANDES BEZERRA NETO CPF: 024.172.694-81, vencedor dos itens 09 e 10, no valor de R$ 29.526,00 (Vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais), perfazendo um valor global de R$ 253.080,00 (Duzentos e cinquenta e três mil e oitenta reais). Demais informações 84-3295-2372.

Jaçanã – RN, em 10 de Agosto de 2017.

***MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Oelson Costa
**Código Identificador:**34AF643A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE SESSÃO PUBLICA TP 0012017**

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA**

Aos nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete, às nove horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ**, para apuração da Licitação acima epigrafada, visando a **Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia destinados a Construção de um canal com iluminação localizado na Rua Pedro Neco Filho.** Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, constatando-se o comparecimento da empresa licitante: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME, procedendo-se ao recebimento dos documentos referentes ao credenciamento do representante da empresa licitante. Foi credenciado o representante da empresa licitante participante: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME. Num segundo momento, a CPL partiu para a análise do objeto social da empresa licitante para a verificação de sua compatibilidade (CNAE) com o objeto da presente licitação. Constatou-se que a empresa licitante possui objeto social compatível com o objeto desta licitação, estando apta a participar do presente certame. Após, recolheu-se os envelopes nº 01 e 02 da empresa apta a participar desta licitação e presente à sessão, momento em que o representante da empresa ausentou-se da sessão pública. Ato contínuo,foi aberto o envelope de nº 01 – HABILITAÇÃO, sendo suspensa a presente sessão para análise dos documentos constantes dos Envelopes nº 01 pelos membros da CPL, constatando-se que a empresa participante: R & N EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E SERVIÇOS LTDA ME deixou de apresentar atestado de capacidade técnica de atividade compatível com o objeto da licitação, conforme exigência do item 6.1.3.2 do edital, sendo, portanto declarada INABILITADA. Neste momento a CPL, em razão da inabilitação da única empresa licitante participante, fixou o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimadas das causas referidas na condição anterior, em consonância com o item 7.7, do edital. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, o Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Esta decisão será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Jardim de Piranhas/ RN, 09 de agosto de 2017.

***TARSO DE ARAÚJO FERNANDES***
Presidente

**Publicado por:**
Tarso de Araújo Fernandes
**Código Identificador:**850FBD10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 231/2017

**Objeto:** ***AQUISIÇÃO DE RELÓGIOS DE PONTO ELETRÔNICO BIOMÉTRICO.***

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, II da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 231/2017 – Processo n.º 2.029/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 11 de agosto, de 2017.

***ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**F6273F4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 232/2017

**Objeto: SERVIÇO COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL.**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, X da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 2.030/2017 – Processo n.º 232/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 02 de agosto de 2017.

***ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**0AF95420

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 229/2017

**Objeto: Ministrar curso de condutores de veículos de transporte coletivo de passageiros.**
À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XIII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 229/2017 – Processo n.º 2.021/2017.
Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Jardim de Piranhas/RN, 30 de julho de 2017.

***ELÍDIO DE ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**F7BABF72

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DA CPL REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017**

**REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017**
**OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra**

Trata-se de RECURSO ADMINISTRATIVO protocolado pela empresa licitante: **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME**, contra a decisão da Comissão Permanente de Licitação que: DESCLASSIFICOU sua proposta e que CLASSIFICOU a proposta da empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

**I – DA TEMPESTIVIDADE E DA ADMISSIBILIDADE DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

A empresa licitante **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME** protocolou suas razões recursais dentro do prazo legal, estando o presente RECURSO interposto TEMPESTIVO e ADMISSÍVEL.

**II - DAS RAZÕES RECURSAIS**

A empresa **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME** alegou, em suas razões recursais, que não descumpriu às exigências editalícias dos itens 8.8 ao apresentar, nas Planilhas de formação de preços para o item 2 dos insumos (MATERIAL (PA, ENXADA, CISCADOR, ETC): **AGENTE DE LIMPEZA:** valor zerado e, **GARI DE COLETA:** quantidade e valor unitário zerado, requerendo a reforma da decisão e consequente CLASSIFICAÇÃO DE SUA PROPOSTA DE PREÇOS.

Alegou ainda que a CPL cometeu equívocos ao classificar a proposta da empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** por conterem erros em sua planilha de composição de preços (**GARI DE COLETA e AGENTE DE LIMPEZA)** que promovem o descumprimento do Edital, consequentemente a desclassificação da proposta da empresa: ausência de assinatura do Administrador na Proposta de Preços e emprego de alíquota de tributos diferente da prevista em Edital.

**III – DAS CONTRARRAZÕES**

A empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** alegou que carece de fundamentação legal a argumentação da recorrente **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME** de que: a ausência de assinatura do Administrador da empresa, em conjunto com a do Engenheiro Civil e representante legal da empresa descumpre o item editalício nº 8.9; e modificou o valor do percentual usufruindo de uma alíquota menor do que a da planilha do projeto básico, desrespeitando a fórmula original não se configurando em simples erro de multiplicação.

Por fim, requer o acolhimento das contrarrazões com a manutenção da decisão de CLASSIFICAÇÃO da Proposta da empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

**IV - DOS FUNDAMENTOS**

Em estrito cumprimento aos **Princípios Administrativos e Constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos**, os membros da Comissão Permanente de Licitação verificaram toda a documentação apresentada pelas empresas licitantes contidas em seus envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS, e por constatar o não atendimento integral das exigências editalícias, declarou DESCLASSIFICADA a proposta da empresa licitante recorrente **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME** por apresentar, nas Planilhas de formação de preços para o item 2 dos insumos (MATERIAL (PA, ENXADA, CISCADOR, ETC): **AGENTE DE LIMPEZA:** valor zerado e, **GARI DE COLETA:** quantidade e valor unitário zerado, e CLASSIFICADA a da empresa licitante recorrida **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Alega a empresa recorrente **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME,** em defesa aos seus interesses, que ao apresentar, em suas Planilhas de formação de preços, no item 2 dos insumos (MATERIAL (PA, ENXADA, CISCADOR, ETC) para a função de **AGENTE DE LIMPEZA:** valor zerado e, **GARI DE COLETA:** quantidade e valor unitário zerado, está amparada na previsão legal do art. 44, §3º da Lei Geral das Licitações, por já possuir em seu almoxarifado todos os materiais a serem utilizados pelos agentes de limpeza e Garis de Coleta previstos na Planilha, e por serem de sua propriedade pode dispor da remuneração que os referidos materiais.

*Art.44.No julgamento das propostas, a Comissão levará em consideração os critérios objetivos definidos no edital ou convite, os quais não devem contrariar as normas e princípios estabelecidos por esta Lei.*

*(...)*

*§3ºNão se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos,* ***exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.***

Em parte, assiste razão à empresa recorrente quando ela relata e se enquadra na previsão legal de renunciar a parcela ou totalidade da remuneração de materiais e equipamentos de sua propriedade.
No entanto, a causa de desclassificação da proposta da empresa licitante **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME, além de ser a de zerar valor unitário de bens de sua propriedade, também foi de a ZERAR a quantidade dos insumos:** MATERIAL (PA, ENXADA, CISCADOR, ETC **de GARI DE COLETA, MODIFICANDO-SE A PLANILHA INDIVIDUAL DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS PARA SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA** constante do Instrumento Convocatório.

E esta modificação é causa de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos dos itens editalícios 8.8 e 8.9, conforme reprodução e grifos de destaque:

***08 - DOS PREÇOS***
*(...)*
***8.8. Não poderá haver cotação parcial das quantidades contidas nas planilhas de quantitativos de serviços e preços unitários.***

*8.9.* ***Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Jardim do Seridó/ RN, anexo deste Edital****. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via* ***assinada pelo representante legal e seu responsável técnico. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as Planilhas de composição de custos e formação de preços da mão de obra e dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs****.*

Alega também a empresa recorrente que a proposta da empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** deve ser desclassificada porque as planilhas orçamentárias não foram assinadas pelo Administrador responsável técnico da empresa, somente pelo representante da empresa e pelo Engenheiro responsável técnico da mesma, sustentando dita alegação no item editalício nº 8.9.

***08 - DOS PREÇOS***
*(...)*
*8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Jardim do Seridó/ RN, anexo deste Edital.* ***O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e seu responsável técnico****. A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante; Anexo à planilha acima*

*citada, o licitante apresentará as Planilhas de composição de custos e formação de preços da mão de obra e dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs.*

A previsão editalícia exige que sejam apostas as assinaturas do representante legal da empresa e seu responsável técnico, não identificando qual, dentre os responsáveis técnicos, deverá assinar, se o Engenheiro ou o Administrador.

Em não concordando com a previsão disposta no item acima destacado, a empresa licitante recorrente deveria ter usado de sua prerrogativa e impugnado o Edital, questionando sobre a matéria. Em sede de Recurso Administrativo, não é licito questionar as regras editalícias por ter operado a DECADÊNCIA do direito da empresa licitante.

Assim dispõe o edital:

*28.2. **Decairá** do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Municipal a **licitante** que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes **Documentação e Proposta,** apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito de recurso.*

Não é licito aos membros da CPL, proferir decisão divorciada das previsões editalícias, em estrito cumprimento ao Princípio Administrativo da Vinculação do Instrumento Convocatório e do Julgamento Objetivo, disciplinado nos arts. 3º, 41 e 44 da Lei Geral das Licitações, que nos mostram:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa,**da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo** e dos que lhes são correlatos.*

*Art.41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital,ao qual se acha estritamente vinculada.*

*Art.45.O julgamento das propostas será objetivo, devendo a Comissão de licitação ou o responsável pelo convite realizá-lo em conformidade com os tipos de licitação, os critérios previamente estabelecidos no ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos, de maneira a possibilitar sua aferição pelos licitantes e pelos órgãos de controle.*

*Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
*[...]*
*XI -a vinculação ao edital de licitaçãoou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*

Também, alegou que a empresa recorrida descumpriu a previsão do item 8.9 porque modificou o valor percentual de alíquota do imposto, desrespeitando a fórmula original.

***08 - DOS PREÇOS***
*(...)*
*8.9. Apresentar planilha de quantitativos e preços unitários de acordo com a descrição da Planilha Orçamentária emitida pelo Município de Jardim do Seridó/ RN, anexo deste Edital. O seu conteúdo deverá ser impresso em uma única via assinada pelo representante legal e seu responsável técnico. **A constatação de qualquer modificação e /ou alteração no texto, formato ou fórmula original implicará na desclassificação da proposta da licitante**; Anexo à planilha acima citada, o licitante apresentará as Planilhas de composição de custos e formação de preços da mão de obra e dos uniformes e equipamentos de proteção individual – EPIs.*

Constam do Edital, os Anexos: **XII – Modelo da planilha de cálculo e formação de preços – agente de limpeza, e Anexo XIII - Modelo da planilha de cálculo e formação de preços – gari coletor, onde em sua parte final, tem-se a seguinte OBSERVAÇÃO:**

*OBS: ESSE PERCENTUAL DE TRIBUTOS ESTA RELACIONADA A EMPRESAS DO REGIME DE LUCRO PRESUMIDO - SERVIÇOS EM GERAL, HAVENDO MUDANÇAS NO PERCENTUAL DE ACORDO COM O REGIME DE TRIBUTAÇÃO ESCOLHIDO PELA EMPRESA.*

De acordo com a disposição editalícia em destaque, a fixação da alíquota de 16,33 % para a carga tributária, está relacionada à empresas de regime de tributação do lucro presumido, podendo haver variação de acordo com o regime adotado/ enquadrado em conformidade com a realidade de cada empresa.

Alega, que o preço apresentado para os insumos está abaixo do praticado no mercado, devendo ser DESCLASSIFICADA a proposta.

Da mesma forma que a legislação prever e a CPL acatou nas razões da empresa recorrente quando apresentou valor zero para os insumos por serem de sua propriedade (art 44, §3º, parte final), assiste direito à empresa recorrida de apresentar valores alegados irrisórios para os insumos de sua propriedade.

Por fim, alega a empresa recorrente que a correção dos valores oriundos de operação de soma e multiplicação na planilha orçamentária da empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** foram alteradas indevidamente pelos membros da CPL.

Contudo, o item 7.4 do Edital é cristalino ao determinar a automática correção de erros de soma e/ou multiplicação pela CPL.

***07- DA PROPOSTA – ENVELOPE Nº 02***
*(...)*
*7.4. Serão corrigidos automaticamente pela **Comissão Permanente de Licitação** quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.*

Assim, não há sustentação legal, normativa e editalícia para o provimento do RECURSO ADMINISTRATIVO apresentado pela empresa recorrente **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME.**

**IV – DA DECISÃO**

Frente ao exposto, **ACATAMOS EM PARTE AS RAZÕES APRESENTADAS PELA EMPRESA RECORRENTE**, para declarar **DESCLASSIFICADA** a PROPOSTA da empresa recorrente **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME,** por apresentar na **p**lanilha de formação de preços para o item 2 dos insumos (MATERIAL (PA, ENXADA, CISCADOR, ETC): **GARI DE COLETA:** quantidade zerada, e **CLASSIFICAR a** PROPOSTA da empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que, por apresentar o menor valor global, torna-se **VENCEDORA** do certame da **Concorrência nº 001/2017** destinada a **Contratação de serviços terceirizados de mão de obra RN**.

Encaminhem-se os presentes autos, devidamente informados, para apreciação do Exmº Sr Prefeito Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2017.

***REDLEY HENRIQUE AZEVEDO DA SILVA***
Presidente

***CRISTIANE MATA DE MEDEIROS***
Membro

***CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA***
Membro

**Publicado por:**
Redley Henrique Azevedo da Silva
**Código Identificador:**94F5DE5B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**DECISÃO DO PREFEITO REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017**

**REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017**
**OBJETO: Contratação de serviços terceirizados de mão de obra**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que preceitua a Lei das Licitações Públicas:

**R E S O L V E**

**CONHECER** o RECURSO ADMINISTRATIVO interposto pela empresa licitante **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME**, e no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO, e ACATAR** a decisão fundamentada proferida pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação deste Município, permanecendo **DESCLASSIFICADA** a Proposta da empresa licitante **C & F CONSTRUÇÕES LTDA ME e CLASSIFICADA a** Proposta da empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** que, por apresentar o menor valor global, é a **VENCEDORA** do presente certame**.**

Publique-se.

Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Redley Henrique Azevedo da Silva
**Código Identificador:**AA59F937

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**CONVOCAÇÃO DA EMPRESA GANHADORA REF. CONCORRÊNCIA N° 001/2017 – PROC. ADMINIST. MJS/ RN N° 504.060/ 2017**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2017**
**(Processo Administrativo MJS/ RN N° 504.060/ 2017)**

CONVOCAÇÃO

Convocamos o representante da empresa licitante vencedora da **CONCORRÊNCIA N° 001/2017: VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** cujo objeto é a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal visando à subscrição do Contrato Administrativo**.**

Para tanto, conforme previsão editalícia do item 18 – DAS CONTRATAÇÕES, solicitamos o **encaminhamento**, no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis de todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, e o **comparecimento,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato administrativo, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação desta convocação na imprensa oficial.

Jardim do Seridó/ RN, 11 de agosto de 2017.

***REJANE MARIA DE A. MEDEIROS***
Secretária Municipal de Administração

**Publicado por:**
Redley Henrique Azevedo da Silva
**Código Identificador:**CAD231CE

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA N° 001/2017**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2017**
**(Processo Administrativo MJS/ RN N° 504.060/ 2017)**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação, consubstanciado no que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar, **HOMOLOGO** o presente certame, cujo objeto é a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** em favor da empresa licitante: **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Redley Henrique Azevedo da Silva
**Código Identificador:**04D5F7FA

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA 001/2017**

**CONCORRÊNCIA N° 001/2017**
**(Processo Administrativo MJS/ RN N° 504.060/ 2017)**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e julgados os recursos administrativos interpostos, como preceituam as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93 e legislação complementar, de conformidade com o julgamento emitido pela Comissão Permanente de Licitação, **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, qual seja a **Contratação dos serviços terceirizados de mão de obra,** em favor da empresa licitante **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA,** perfazendo a importância global de R$ 559.852,80 (quinhentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).

Determino à Secretaria Municipal de Administração que **CONVOQUE** oficialmente a empresa **VITA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** para: **encaminhar,** no prazo de até prazo de 03 (três) dias úteis, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar, e, **comparecer,** no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato administrativo, à sede da Prefeitura Municipal, cujos prazos serão contados a partir da data da publicação da convocação na imprensa oficial.

Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Redley Henrique Azevedo da Silva
**Código Identificador:**59E23DB8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 1.077, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

Autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, **FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei**:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim do Seridó, autorizado a conceder auxílio pecuniário para transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos, na forma definida na presente Lei.

**Art. 2º** - O auxílio pecuniário concedido para o transporte dos estudantes universitários e de cursos técnicos de Jardim do Seridó, visa estimular o ensino e a manutenção dos alunos em instituições de ensino qualificadas, evitando o abandono e promovendo o

aperfeiçoamento de futuros profissionais ao exercício de suas atividades.

**Art. 3º** - São critérios para o estudante receber o auxílio pecuniário:
I – Estar regularmente matriculado em instituição de ensino superior e/ou curso técnico;
II – Ser mensalista no transporte diário que faz o deslocamento;
III – Estar inserido no Programa Bolsa Família ou possuir número de inscrição no NIS (Número de Inscrição Social);
IV – Possuir renda per capita de até R$ 400,00 (quatrocentos reais).
§ 1º. Auxílios financeiro como estágios remunerados do IEL (Instituto Euvaldo Lodi), bolsas de iniciação científica e similares também devem ser contabilizados para o cálculo da renda per capita.
§ 2º. Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o auxílio do Conselho Municipal da Juventude de Jardim do Seridó/RN (CMJJS), a coleta das informações e análise dos Requerimentos elencados na Presente Lei.
§ 3º. Os beneficiários ficam obrigados a comprovar a frequência, através de comprovantes emitidos pela instituição de ensino.
§ 4º. Depois de colhida as informações, a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social as remeterá para a Secretaria Municipal de Administração, para fazer os cálculos dos valores do auxílio que trata essa lei, após isso remeterá a Secretaria de Finanças e Planejamento que analisará a viabilidade financeira para concessão do auxílio e, caso necessário, averiguará informações supostamente inverídicas.
§ 5º. No caso de alguém prestar informação inverídica, medidas cabíveis devem ser tomadas no sentido de recuperar valor anteriormente repassado e, se for o caso, representar criminalmente o estudante.

**Art. 4º**. O auxílio pecuniário será concedido de acordo com os valores especificados:

I – Será de R$ 120,00 (cento e vinte reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a mais de 40km (quarenta quilômetros) da sede do município.
II – Será de R$ 60,00 (sessenta reais) para estudantes matriculados em instituições localizadas a menos de 40km (quarenta quilômetros) da sede do nosso município.

**Art. 5º** - O auxílio pecuniário será pago apenas durante o período de aulas, sendo suspenso durante as férias e/ou recessos.

Parágrafo Único – Caso o período de férias e/ou recesso seja inferior a 30 dias, serão repassados os valores dos auxílios de forma proporcional.

**Art. 6º** - As despesas da execução desta lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado abrir créditos adicionais, se necessário.
**Art. 7º** - As demais disposições necessárias para o cumprimento da presente lei poderão ser regulamentadas por decreto do Executivo.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com validade até o final do ano letivo de 2017, retroagindo seus efeitos a 01º de Julho de 2017 revogadas as disposições em contrário.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 11 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**974EDA98

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N. º 1.314-A DE 24 DE JULHO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA DA BANDA EUTERPE JARDINENSE.

**JOSÉ AMAZAN SILVA**, prefeito constitucional do município de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.
**CONSIDERANDO**, a instituição do Regimento Interno da Banda Euterpe Jardinense pelo Decreto n.º 1.314 de 24 de julho de 2017; e
**CONSIDERANDO**, o disposto no art. 16, I do Regimento Interno da Banda Euterpe Jardinense;
**DECRETA**:
**Art. 1º** Fica instituída a Diretoria da Banda Euterpe Jardinense com a seguinte composição:
Yvys Jardim de Medeiros Silva – Diretor;
Antônio Ferreira Dantas Junior – Vice-Diretor;
José de Oliveira Meira – Tesoureiro;
Elvis Silva da Costa - .Secretário-Geral;
Glauco Antônio Espínola de Medeiros – Coordenador Educacional e Eventos;

**Art. 2º** Os membros da Diretoria não tem qualquer vínculo empregatício com o Município de Jardim do Seridó-RN, não recebendo qualquer auxílio pecuniário, sendo a função exercida pelos membros da diretoria totalmente voluntário.
**Art. 3º** A Diretoria tem por único objetivo promover o desenvolvimento da centenária Banda Euterpe Jardinense, na busca por instrumentos, ações, projetos, divulgação do trabalho realizado pelos músicos da cidade de Jardim do Seridó que representam a maior expressão cultural da cidade

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01º de Junho de 2017.

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 24 de julho de 2017, 129º da República.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**CB063972

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 205, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Revogar a Portaria nº 040, de 05 de janeiro de 2017, que designava o servidor **INÁCIO JOSÉ DE AZEVEDO MEDEIROS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, matrícula 1.133, inscrito no CPF/MF sob o n. º 812.616.604-00, para responder pela Sala do Empreendedor no Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo de salário ou vantagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**4FB965B2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N. º 206, DE 10 DE AGOSTO DE 2017.**

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, resolve:

**Art. 1º** - Designar a servidora **CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n. º 1.546, inscrita no CPF/MF sob o n. º 067.500.984-79, para responder pela Sala do Empreendedor no Município de Jardim do Seridó-RN, sem acréscimo de salário ou vantagem.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**CUMPRA-SE.**
**PUBLIQUE-SE, E**
**REGISTRE-SE.**

**Centro Administrativo Municipal**, em Jardim do Seridó/RN, 10 de agosto de 2017.

***JOSÉ AMAZAN SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Jarbson Andresson dos Santos Santana de Jesus
**Código Identificador:**E70E4B99

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 234/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 234/2017 – Gabinete do Prefeito Em 10 de Agosto de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **WILKE MAX GOMES DE LIMA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário Nº 01030029/2017, portador de Cédula de Identidade n° 4422358 - CTPS/RN, inscrito no CPF n° 094.737.194-00, residente na Rua Francisco Fernandes Bessa, nº 94, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (Setenta e Cinco Reais), para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos que foram inscritos nos JERNS que ocorrerá no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN) na cidade de Pau dos Ferros, no dia 12 de Agosto de 2017.
.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**97EC4C30

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### PORTARIA N° 235/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 235/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 10 de agosto de 2017.

**O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA,**no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sra. **Maria Lucilene de Sousa**, 05 (cinco) diárias no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando portanto R$ 750,00 (setecentos reais) referente a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para Natal - RN, nos dias 14 a 18 de agosto de 2017**,** para realização de curso de capacitação de Agente de Desenvolvimento, realizado pelo SEBRAE RN.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

***RAIMUNDO NONATO FERNANDES***
Prefeito

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**5C72380E

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.
### PROCESSO: 11080002/2017

**Extrato de Inexigibilidade de Licitação**

**Processo:** 11080002/2017 -INEXIGIBILIDADE
**Objeto:** Participação no curso de "Técnica legislativa: metodologia para elaboração dos atos normativos e regulamentaresl", promovido pelo IEM (Instituto de Estudos Municipais Ltda), para qualificação do Secretário de Administração de José da Penha.
**Contratado:** IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA (02.310.921/0001-86)

**Valor Total Julgado:** R$ 690,00

**Base legal:** artigo 25, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 11/08/2017.

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**03DEAFCF

### SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
### EXTRATO DE CONTRATO N° 11080002/2017

**EXTRATO DE CONTRATO**
**CONTRATO Nº:** 11080002/2017
**CONTRATANTE:** Município de José da Penha
**CONTRATADA:** IEM - INSTITUTO DE ESTUDOS MUNICIPAIS LTDA
**PROCESSO DE ORIGEM:** 11080002/2017
**OBJETO:** Participação no curso de "Técnica legislativa: metodologia para elaboração dos atos normativos e regulamentares", promovido pelo IEM (Instituto de Estudos Municipais Ltda), para qualificação do Secretário de Administração de José da Penha.
**VALOR TOTAL:** R$ R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais).
**DOTAÇÃO:**
61 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
**VIGÊNCIA:** 11/08/2017 à 30/08/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 11 de agosto de 2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**C6759971

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 10080001/2017**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10080001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 030/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamento de informática e de freezer para atender as necessidades do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
DOTAÇÃO:
65 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 449052 - Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: 10/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**6E86F4C2

**SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO N° 10080003/2017**

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 10080003/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: D F DE S SILVA ME
PROCESSO DE ORIGEM: 015/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material de expediente para manutenção das diversas secretarias do Município de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R$ 2.177,20 (dois mil e cento e setenta e sete reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO:
55 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 10/08/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
Adriano Costa de Morais
**Código Identificador:**365C6E7C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 038/2017**

**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor do Contrato, nos limites permitidos por lei, em função do realinhamento de preço dos valores dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN
**CNPJ:** 04.214.217/0001-55.
**CONTRATADO:** T M DE OLIVEIRA COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS EIRELI – EPP
**CNPJ:** 19.853.157/0001-98.
**VALOR ACRESCIDO:** R$ 20.323,57 (Vinte mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos).
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.
**DA RATIFICAÇÃO:** Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, 24 de Julho de 2017.

Assinam pelas partes:
**PELA CONTRATANTE**: José Arnor da Silva – Prefeito Municipal
**PELA CONTRATADA**: Tanilo Max de Lima Oliveira – Representante Legal

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**9030303F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE EDITAL Nº 034/2017**

O MUNICÍPIO DE JUNDIÁ/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do SRP Pregão Presencial nº 034/2017, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a formalização de Ata de Registro de Preços para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, adquiridos por meio de recurso de Emenda Parlamentar Nº 11930006, que serão destinados ao Centro de Saúde de Jundiá, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia 24 de Agosto de 2017, às 09h00min. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Rua da Matriz, nº 200 – centro – Jundiá/RN, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min. Outras informações pelo fone (84)3285-5036 ou pelo e-mail cpljundia@outlook.com.

Jundiá/RN, 11 de Agosto de 2017.

***LUIZ EDUARDO FERNANDES***
Pregoeiro da PMJ/RN

**Publicado por:**
Luiz Eduardo Fernandes
**Código Identificador:**C1A14E4A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI 350/2017**

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contem as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através da ação "Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz".

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações orçamentárias disponíveis, conforme disposto no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO
Tabela I

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Sub. Unid. Orçamentária | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Programa | 243 - Assistência à Criança |
| Projeto/Atividade | Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz" |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC |
| Valor/Dotação | R$ 30.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC |
| Valor/Dotação | R$ 3.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais |
| Valor/Dotação | R$ 7.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.14 – Diárias |
| Valor/Dotação | R$ 500,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | R$ 4.500,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| Valor/Dotação | R$ 5.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Valor/Dotação | R$ 3.000,00 |
| Total | R$ 53.000,00 (Cinquenta e três mil reais) |

A definição e objetivo da ação: O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**4A0F57C9

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 351/2017**

Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

**Lei n.º 351/2017 , de 07 de agosto de 2017**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de supervisor e visitadores do Programa Federal CRIANÇA FELIZ instituído pelo DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS/RN**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
**Art. 1º** Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, o Município de Lagoa de Pedras/RN poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, nas condições e prazos previstos nesta Lei.
**Parágrafo único.** Os cargos, remunerações e número de vagas a serem preenchidas através da contratação temporária de que trata a presente Lei encontram-se dispostos no Anexo I.
**Art.2°** Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público no presente caso atividades desenvolvidas através do Programa do Governo Federal implantado no Município de Lagoa de Pedras/RN, qual seja, o Programa Criança Feliz instituído pelo DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016.
**Art. 3º**As contratações de que trata esta Lei poderão ser realizadas mediante processo seletivo simplificado.
**Parágrafo único.** No recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta lei serão observados os critérios e condições estabelecidos pelo Poder Executivo através de Portaria, sujeita à divulgação no quadro de avisos da sede da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
**Art. 4º**As contratações serão feitas observados o prazo máximo de12 (doze) meses.
**Parágrafo único.** Os contratos de que trata esta Lei poderão ser prorrogados uma única vez por igual período.
**Art. 5º**As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Prefeito Municipal de Lagoa de Pedras/RN.
**Art. 6º** É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, com exceção dos ocupantes de cargos acumuláveis, na forma do art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal.
**Art. 7º** O pessoal contratado com base na presente Lei perceberá remuneração igual a dos ocupantes de cargos efetivos semelhantes, na forma disposta no Anexo I.
**§1º** - Para aplicação de norma prevista no *caput* deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes dos cargos tomados como paradigma.
**Art. 8°** O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:
**I** – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
**II** – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
**III** – ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de decorridos seis meses do encerramento de seu contrato anterior.
**Parágrafo Único** – A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato.

**Art. 9º** As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apurados mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
**Art. 10** O contrato firmado de acordo com esta Lei será regido pela legislação vigente, civil ou trabalhista a depender da função a ser exercida, extinguir-se-á:
**I –** pelo término do prazo contratual;
**II –** por iniciativa do contratado;
**III** – por iniciativa do Município contratante;
**IV –** pela extinção ou conclusão do projeto ou do convênio.
**§1º** - No caso do inciso II, a extinção do contrato deverá ser comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**§2º** - A extinção do contrato de que trata o inciso III ocorrerá em decorrência da conveniência ou oportunidade administrativa, não recaindo, nesses casos, qualquer ônus ao município.
**Art. 11**O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos legais.
**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMANCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**LEI Nº 351/2017.**

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público de supervisor e visitadores do Programa Federal CRIANÇA FELIZ instituído pelo DECRETO Nº 8.869, DE 5 DE OUTUBRO DE 2016, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

**ANEXO I**

| PROFISSIONAL | REMUNERAÇÃO | VAGAS |
|---|---|---|
| Supervisor | R$ 1.600,00 | 01 |
| Visitador | R$ 937,00 | 03 |

Lagoa de Pedras/RN, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMANCIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**8C7D6890

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EDITAL 001/2017 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL Nº 001/2017/SMEC – LAGOA DE PEDRAS/RN**

Dispõe de Chamada Pública para o Processo Seletivo para vagas temporárias e Cadastro de Reserva de Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas do Programa Brasil Alfabetizado – PBA/MEC/FNDE, Ciclo 2016, no Município de São Lagoa de Pedras/RN.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA DE PEDRAS**, torna público, a Chamada Pública para o Processo Seletivo para contratações temporárias e formação de Cadastro de Reserva de Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas, para atuarem na Alfabetização da Educação de Jovens, Adultos e Idosos no Município de Lagoa de Pedras/RN, por intermédio do Programa Brasil Alfabetizado/Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016, conforme Plano Plurianual –PPAlfa para o Ciclo 2016, a qual se regerá de acordo com as normas e anexos.

**1 – DAS DISPOSIÇOES PRELIMINARES**

1.1. O presente Edital de Seleção e Credenciamento tem por objetivo a normatização dos processos de inscrição, de classificação e de adesão de alfabetizadores, tradutores intérpretes de Libras e alfabetizadores-coordenadores de turma para atuarem como voluntários no Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, no Município de Lagoa de Pedras/RN, em atendimento às demandas de alfabetização da população jovem, adulta e idosa, expressa em seu Plano Plurianual de Alfabetização (PPalfa) – ciclo 2016, exercício 2017.

1.2. As atividades de alfabetização de jovens, adultos e idosos, a partir do presente processo de seleção e credenciamento, serão desenvolvidas por adesão ao Programa Brasil Alfabetizado (PBA), ciclo 2016, exercício 2017, na forma de serviço voluntário, ou seja, sem vínculo empregatício e sem qualquer tipo de remuneração, por um período de 8 (oito) meses, com carga horária mínima de 320 (trezentas e vinte) horas presenciais, com início previsto para o mês de agosto de 2017, de acordo com a necessidade educacional do município de Lagoa de Pedras/RN.

1.3. Os alfabetizadores, os tradutores-intérpretes de Libras e os alfabetizadores coordenadores selecionados, credenciados, e devidamente vinculados às turmas de alfabetização, obedecidas as condições prescritas neste Edital, farão jus, a título de atualização e custeio, à bolsa-auxílio, o que não se configura remuneração, conforme a Lei n.º 10.880, de 09 de junho de 2004, que define como serviço voluntário as atividades desenvolvidas pelos alfabetizadores no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado, na forma definida no art. 1° da Lei n.º 9.608, de 18/02/1998.

1.4. É vedado ao candidato concorrer à vaga de alfabetizador, intérprete de libras e de alfabetizador-coordenador de turmas simultaneamente, podendo se inscrever para alfabetizador em até duas turmas em horários distintos.

1.5 – O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a participação de pessoa com deficiência, corresponde a 01 (uma) das vagas para alfabetizador (a), dentre a totalidade das vagas especificadas no item 3.1 deste Edital.

**2 – DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

2.1 – O Processo Seletivo regido por este Edital, será executado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Lagoa de Pedras/RN, que nomeará a Comissão de Avaliação, que realizará a seleção dos alfabetizadores, os tradutores-intérpretes de Libras e os alfabetizadores coordenadores selecionados de turmas, responsável pelos trabalhos operacionais.

**3 – DAS VAGAS E DO CADASTRO DE RESERVA**

3.1 – Este Edital estabelece o Processo Seletivo contemplando 10 (dez) vagas para Voluntário (a) alfabetizador (a), 01 (uma) vaga de tradutores-intérpretes de Libras e 01 (uma) vagas para Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, que atuarão em turmas nas localidades do Município de Lagoa de Pedras/RN inseridas no PPALfa/Ciclo 2016/2017 do Programa Brasil Alfabetizado/PBA/MEC/FNDE;

3.2 – Para o Cadastro de Reserva serão destinadas 10 (dez) vagas para Voluntários (as) alfabetizadores (as), 01 (uma) tradutores-intérpretes de Libras e 01 (uma) vagas para Voluntários (as) alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas, que poderão assumir turmas em circunstâncias especificadas no item 14.4 deste Edital.

**4 – DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES**

4.1 – Compete ao Voluntário (a) alfabetizador (a):

a) realizar trabalho voluntário de alfabetização em turmas de jovens, adultos e idosos;

b) exercer a função docente em uma turma de alfabetizandos detalhada nos itens 6.1, 6.5 e 6.6 deste Edital;

c) participar efetivamente das etapas de Formação Inicial e Formação Continuada, visando ao máximo o desempenho dos alfabetizandos;

d) ter assiduidade e pontualidade no trabalho;

e) participar das reuniões pedagógicas marcadas pelo (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, Gestor Local do Programa e Equipe Técnica da SMEC;

f) formar a turma de alfabetizandos de acordo com as orientações do Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, ou do Gestor Local;

g) registrar diariamente a frequência dos alfabetizandos e desenvolver com auxílio do Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, ações relacionadas a permanência do alfabetizando para evitar a sua evasão;

h) Informar ao Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas sobre possível mudança de local e horário de funcionamento da turma, bem como sobre quaisquer alterações cadastrais dos dados relativos aos alfabetizandos;

i) aplicar o teste cognitivo de entrada aos alfabetizandos até o décimo quinto dia após o início das aulas e o teste de saída nos últimos dez dias de aula do Programa, encaminhando-os ao seu respectivo Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas para a consolidação dos resultados;

j) Informar ao Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas o resultado da situação final dos alfabetizandos em até 30 (trinta) dias após o término das atividades da turma;

l) incentivar os alfabetizandos para que prossigam nos estudos, mostrando-lhes alternativas de ingressos nos cursos de Educação de Jovens e Adultos (EJA)

**4.2 – Compete ao Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas:**

a) acompanhar o processo de alfabetização de Jovens e Adultos nos locais em que ele ocorre, fazendo o acompanhamento pedagógico de, no mínimo, cinco turmas nos termos definidos na Resolução nº 9, de 16 de dezembro de 2016;

b) Realizar encontro pedagógico quinzenalmente com os (as) Alfabetizadores (as) das turmas sob seu acompanhamento para análise do aprendizado dos alfabetizandos;

c) Fazer relatório mensal de suas visitas e entregá-lo ao Gestor Local do Programa (com fotos);

d) Planejar e acompanhar a aplicação dos testes cognitivos de entrada e de saída dos alfabetizandos, encaminhando-os para o Gestor Local para consolidar os resultados no Sistema Brasil Alfabetizado;

e) Participar de reunião mensal para os (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas com o Gestor Local e Técnicos na SMEC;

f) Fazer cronograma das visitas semanalmente a cada uma das turmas às quais está vinculado, mesmo não utilizando o carro da secretaria, produzindo um registro para cada visita e entregar para o Gestor Local;

g) Orientar os alfabetizadores a utilizarem os resultados dos testes cognitivos de entrada para diagnosticar o perfil dos alfabetizandos e planejar ações de alfabetização mais adequadas aos Jovens, Adultos e Idosos da turma;
h) Articular e acompanhar junto com o Gestor Local, o encaminhamento dos jovens, adultos e idosos já alfabetizados para as escolas municipais que oferecem a Educação de Jovens e Adultos, garantindo-lhes a matrícula;
i) Participar da seleção de material didático, de acordo com as diretrizes do Programa Nacional do Livro Didático para a Alfabetização e Educação de Jovens e Adultos (PNLD/EJA);
j) Acompanhar e controlar a frequência dos (as) Alfabetizadores (as) nas turmas sob sua coordenação, como também a dos alfabetizandos, consolidando mensalmente as informações na folha de frequência para evitar a evasão;
l) Encaminhar mensalmente, ao Gestor Local, a folha de frequência dos alfabetizandos para a inserção no Sistema PBA e arquivamento;
m) Identificar e relatar ao Gestor Local as dificuldades de implantação do Programa;
n) Acompanhar e registrar as ações relacionadas à distribuição do material escolar e pedagógico;
o) Identificar em parceria com os (as) Alfabetizadores (as) sob sua coordenação, alfabetizandos com necessidades educacionais especiais nas turmas do Programa Brasil Alfabetizado;
p) Planejar e acompanhar as estratégias de fomento à leitura e escrita em parceria com os (as) alfabetizadores (as), verificando a leitura e a produção escrita mensalmente;
q) Divulgar entre os (as) Alfabetizadores (as) as publicações e os materiais informativos distribuídos pelo MEC, socializando o conhecimento sobre temas de interesse comum, que fundamentem e impulsionem o exercício pleno da cidadania;
r) Planejar e Ministrar junto com a Equipe Técnica da SMEC, a Formação Inicial e Formação Continuada dos Alfabetizadores (as).

**5 – DO PAGAMENTO DE BOLSAS**

5.1 – As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado (PBA) coordenadas pela Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação (SECADI/MEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), serão destinadas a voluntários que assumirem atribuições de Voluntário (a) Alfabetizador (a), Tradutores-Intérpretes de Libras e Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, em 08 (oito) parcelas, conforme está definido no Manual de Orientações do Programa Brasil Alfabetizado, nos seguintes valores:

| FUNÇÃO | Nº DE TURMA ATIVA | BOLSA | VALORES R$ |
|---|---|---|---|
| Alfabetizador e tradutor- intérprete de Libras | 01 (uma) turma ativa | Classe I | 400,00 |
| Alfabetizador e tradutor- intérprete de Libras | 02 (duas) turmas ativas em horários diferentes | Classe III | 600,00 |
| Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas | 05 (cinco) turmas ativas | Classe IV | 600,00 |

**6 – DA CARGA HORÁRIA E FORMAÇÃO DAS TURMAS**

6.1 – A Carga horária destinada à função de Voluntário (a) de Alfabetizador (a) nos cursos de alfabetização terão 08 (oito) meses de duração, com uma carga horária mínima, de 320 (trezentos e vinte) horas/aulas; com carga horária de 12h30 (doze e trinta) horas semanais, sendo 10 (dez) horas para atuar junto a turma em sala de aula, distribuídas em 04 (quatro) dias com 2h30 de duração e 02h30 (duas e trinta) horas para planejamento ou para participar de reuniões pedagógicas propostas pelo (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turma e Gestor Local;
6.2 – A carga horária descrita no item 6.1 será executada nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com o interesse público educacional, definido pela Secretaria Municipal de Educação.
6.3 – A carga horária destinada à função de Voluntário (a) Alfabetizador (a) - Coordenador (a) de Turmas será de 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento das competências descritas no item 5.2 deste Edital, e será prestada de segunda a sexta-feira, com duração diária de 3 (três) horas, nos períodos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com o interesse público educacional, definido pela Secretaria Municipal de Educação 6.4 – Cada turma terá pelo menos, uma visita do (a) Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas semanalmente.6
6.5 – O (a) Voluntário (a) Alfabetizador (a) selecionado (a), será responsável pela formação das turmas, que irá trabalhar durante os 08 (oito) meses de trabalho;
6.6 – O número de alfabetizandos em cada turma obedecerá ao que está previsto no PPAlfa 2016, para o ciclo de alfabetização, como segue:
a) 10 (dez) alfabetizandos por turma nas áreas rurais;

**7 – DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO E REQUESITOS**

7.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital Público, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
7.2 - As inscrições para a seleção de Voluntários Alfabetizadores (as) e Voluntários Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas serão efetuadas, pelo (a) candidato (a), em dias úteis, no período 09e 10 de Agosto de 2017, das 7h às 13h, na Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado / SMEC – Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua João Tomaz Neto, nº S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN;
7.3 – No ato da inscrição será entregue ao candidato o comprovante do requerimento de sua inscrição.
7.4 – Não serão aceitas inscrições feita por terceiro, exceto se for por procuração;
7.5 – Não serão aceitas inscrições por telefone, fax ou via Internet;
7.6 – Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
7.7 – O candidato, ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei, que após a classificação na seleção e no ato da assinatura do Termo de Compromisso para o Exercício do Serviço Voluntário, irá satisfazer as seguintes condições:
7.8 – Em se tratando de candidato Voluntário (a) Alfabetizador (a):
I – Ter nacionalidade brasileira;
II – Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;
III – Ser, preferencialmente, professor (a) de rede pública de ensino;
IV – Possuir, no mínimo, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;
V – Ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA.
VI - No caso de candidato com deficiência, apresentar atestado médico que possui deficiência e que a deficiência é compatível com as atribuições das funções, podendo ser por médico especialista ou médico da Rede Municipal de Saúde;
VII- Ter apresentado em envelope lacrado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexos II, acompanhados das fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF;
c) Título de eleitor com comprovante da última votação;
d) Carteira de Reservista, para sexo masculino;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Comprovante de escolaridade – Ensino Médio, Nível Superior em Educação ou qualquer curso de graduação;
g) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, se for o caso;
h) Comprovante de experiências como alfabetizador (a) do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores, se for o caso;
i) Comprovante (s) de participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, se for o caso.
j) Declaração de disponibilidade para desenvolver a função de Voluntário (a) Alfabetizador (a).
7.9 – Em se tratando de candidato Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas:
I – Ter nacionalidade brasileira;
II – Ser maior de 18 (dezoito) anos até a data de início das inscrições;
III – Ser Pedagogo/Supervisor Pedagógico ou Professor com Formação em Nível Superior (ou em Formação) das redes públicas (Municipal ou Estadual), ou Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de turmas do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores, e que atenda aos requisitos do item 7.10;
IV – Ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos;
7.10 – Ter escolaridade mínima de:

a) Superior Completo (ou cursando); ou Especialização completa em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização; ou Curso Superior completo de Licenciatura Plena em Pedagogia ou em qualquer curso de graduação.
b) Desenvolver efetivamente todas as ações desempenhadas nas turmas, descritas para os alfabetizadores (as) – coordenadores (as) de turmas no Manual Operacional do PBA.
7.11 – Ter apresentado, no ato da inscrição, a ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo III, acompanhados das fotocópias nítidas dos seguintes documentos:
a) Carteira de Identidade (frente e verso);
b) CPF;
c) Título de eleitor com comprovante da última votação;
d) Carteira de Reservista, para sexo masculino;
e) Comprovante de residência atualizado;
f) Comprovante de escolaridade de acordo com o item 8.10, alínea a;
g) Comprovante de vínculo funcional com a Rede Pública Municipal ou Estadual de Educação, se for o caso;
h) Comprovante de experiências como Pedagogo (a) /Supervisor (a) Pedagógico (a) ou Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas do Programa Brasil Alfabetizado em edições anteriores, se for o caso (ou declaração de escolaridade);
i) Comprovante (s) de participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, se for o caso;
j) Declaração de disponibilidade para desenvolver a função de Voluntário Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas.
7.12 – Não serão recebidos originais de documentos.
7.13 – Toda documentação dos candidatos não selecionados estarão disponíveis na Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado / SEMEC – Secretaria Municipal de Educação pelo período de 30 (trinta) dias corridos após a homologação do resultado do processo seletivo.
7.14 – Não será cobrada taxa de inscrição;

**8– DA ETAPA DE SELEÇÃO**

8.1 – A seleção acontecerá em uma única etapa de análise da formação e experiência profissional dos candidatos, comprovada mediante Ficha de Inscrição e fotocópias nítidas dos documentos.
8.2 – Na análise dos candidatos serão considerados, prioritariamente, os critérios abaixo relacionados, levando-se em conta a pontuação final obtida neste Edital para:
8.3 – Voluntário (a) Alfabetizador (a), conforme o Anexo IV:
a) Vínculo como professor das redes públicas de ensino (Municipal ou Estadual);
b) Professor da Educação Básica sem vínculo com as redes públicas de ensino (Municipal ou Estadual);
c) Participação como alfabetizador de jovens, adultos e idosos nas edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado;
d) Participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
e) Maior nível de escolaridade.
8.4 – Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, conforme o Anexo V:
a) Vínculo como Pedagogo/Supervisor Pedagógico ou professor das redes públicas de ensino (Municipal ou Estadual);
b) Pedagogo (a) /Supervisor (a) Pedagógico (a) ou Professor (a) da Educação Básica com Formação em Nível Superior sem vínculo com as redes públicas de ensino (Municipal ou Estadual);
c) Participação como Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas de Alfabetização em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado;
d) Participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas;
e) Maior nível de escolaridade.
8.5 – A Nota Final (NF) do candidato será obtida a partir do somatório de pontos obtidos na análise de Títulos (NT).
8.6 - A comprovação dos títulos será feita mediante fotocópia com a apresentação de documento original para devida conferência pelos responsáveis pelas inscrições.
8.7 – Os resultados preliminares sairão no dia 14/08/2017 e serão fixados na Secretaria Municipal de Educação

**9 – DOS RECURSOS**

9.1 – Será admitido um único recurso quanto aos pontos atribuídos aos Títulos para cada candidato que deverá ser entregue e protocolado na Secretaria Municipal de educação do Município de Lagoa de Pedras/RN no horário das 7h às 13h.
9.2 – A Comissão de Seleção constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
9.3 – As ações de seleção, execução e supervisão de toda a Chamada Pública competem à Comissão de Seleção constituída pela Secretária Municipal de Educação.
9.4 – Serão admitidos recursos devidamente fundamentados dirigidos ao Presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo, após a publicação do resultado preliminar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
9.5 A Comissão Organizadora do Processo de Seleção será responsável pelo julgamento do (s) recurso (s) interposto (s).
9.6 – Os recursos interpostos fora do prazo estabelecido não serão acatados.

**10 – DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1 – A classificação dos Voluntários (as) Alfabetizadores (as), Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas e resultado final da seleção serão feitos em ordem decrescente da Nota Final e obedecendo rigorosamente os critérios contidos nos itens 7 e 8 deste Edital.
10.2 – Em caso de empate consideram-se para desempate, os aspectos abaixo destacados:
a) maior tempo comprovado de atuação na função;
b) maior tempo comprovado de docência, preferencialmente em Educação de Jovens adultos e Idosos;
c) maior escolaridade;
d) maior número de pontos na análise da Ficha Inscrição e documentação;
e) maior idade.

**11 – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO**

11.1 – Será excluído da seleção o candidato que:
a) Falsificar documentos;
b) Desrespeitar membros da Comissão de Seleção da Chamada Pública;
c) Descumprir quaisquer das instruções contidas no presente Edital Público.

**12 – DO RESULTADO DO EDITAL**

12.1 – O resultado do Edital 001/2017 será publicado do Diário Oficial, com cópias afixadas na Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma constante no Anexo I, desta Chamada Pública.

**13 – DO TERMO DE COMPROMISSO DO CANDIDATO SELECIONADO**

13.1 – A contratação do (a) candidato (a) classificado (a) se dará através da assinatura de Termo de Compromisso dos Voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado, conforme determina a Resolução CD/FNDE nº 9, de 16 de dezembro de 2016, não gerando vínculo empregatício;
13.2 As contratações terão o prazo de 08 (oito) meses para os Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e Voluntários (as) – Coordenadores (as) de Turmas, este período é contado a partir da ativação das turmas no Sistema do Programa Brasil Alfabetizado pelo Gestor Local;
13.3 – Os casos omissos neste Edital serão deliberados pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo e, em última instância, pelo Secretário Municipal de Educação.

**14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – As informações contidas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se à Comissão de Seleção da Chamada Pública o direito de excluir aquele que preenchê-los de forma incompleta e incorreta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos.
14.2 – A classificação na presente Chamada Pública não garante ao (a) candidato (a) o direito subjetivo à adesão ao Programa Brasil Alfabetizado.
14.3 – A convocação e efetivação dos (as) candidatos (as) selecionados (as) a Voluntários (as) Alfabetizadores (as), Voluntários

(as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas seguirá a sequência de classificação dos (as) selecionados (as), sendo realizada de acordo com a demanda do Programa Brasil Alfabetizado.
14.4 – Os (as) Voluntários (as) Alfabetizadores (as), Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas que desistirem, ou não se enquadrarem nas atividades propostas, ou ainda que, não cumprirem as exigências necessárias, serão substituídos a qualquer momento por candidatos do Cadastro de Reserva, obedecendo a ordem de classificação.
14.5 – Os (as) 10 (dez) primeiros (as) candidatos (as) voluntários (as) Alfabetizadores (as) e os (as) 02 (dois/duas) primeiros (as) Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas selecionados (as) no Processo Seletivo deste Edital, serão convocados (as) através de ofício circular para participarem da Formação Inicial, cuja carga horária será de 40 (quarenta horas), com data prevista no Anexo I;
14.6 – Poderão ser convocados candidatos selecionados em número superior às vagas disponíveis para o curso de Formação Inicial, desde que respeitada a ordem de classificação.
14.7 – A participação do candidato no curso de Formação Inicial não assegurará o direito à adesão automática para o posto para o qual se habilitou, condicionada à necessidade do Programa.
14.8 – O Cronograma de Formação Continuada com carga horária de 64 (sessenta e quatro) horas para os (as) Voluntários (as) Alfabetizadores (as), Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores (as) de Turmas será posteriormente divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.
14.9 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Lagoa de Pedras, 08 de Agosto de 2017.

***VERA LÚCIA VIEGAS GOMES DE ANDRADE***
Secretário Municipal da Educação

**ANEXO I – EDITAL Nº 001/2017**
**CRONOGRAMA:**
1 – Período de Inscrição: 09 e 10 de Agosto de 2017.
– Horário: 7:00 às 13:00
b) – Local das Inscrições: Coordenação de Educação de Jovens e Adultos e Brasil Alfabetizado / SMEC – Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Francisco Tomaz Neto, S/N, Centro, Lagoa de Pedras/RN;
2 – Divulgação do resultado preliminar: 14/08/2017.
3 – Recursos: 15/08/2017.
4 – Resultado Final: 16/08/2017.
5 – Início do Curso de Formação Inicial: 21/08/2017.
*OBS: Serão convocados (as) para participar do Curso de Formação Inicial, os (as) 10 (dez) candidatos (as) melhores classificados (as) para Voluntários (as) Alfabetizadores (as) e os 02 (dois/duas) candidatos (as) melhores classificados (as) para Voluntários (as) Alfabetizadores (as) – Coordenadores de Turmas.
Os resultados serão publicados no Diário Oficial do Município, com cópias afixadas na SMEC.

**ANEXO II – EDITAL Nº 001/2017**
**CHAMADA PÚBLICA DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR**
1 – Identificação:
Nome do candidato: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____ RG: _____
Título de Eleitor nº _____ Zona:_____ Seção:_____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____
Telefone Residencial: _____ Celular:_____
E-mail: _____
2 – Situação Funcional
2.1 Professor da Rede Pública: ( ) Sim ( ) Não Carga Horária: _____
Tempo de Serviço: _____ Estabelecimento que atua: _____
Município: _____ UF: ____
2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? ( ) Sim ( ) Não
Onde: _____ Função: _____
3 – Experiência Profissional
Já lecionou em turmas de Educação de Jovens e Adultos? ( ) Sim ( ) Não
Já participou como Voluntário Alfabetizador em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado? ( ) Sim ( ) Não
Quantas edições: _____
4 – Escolaridade
Especialização em EJA ou em Alfabetização? ( ) Sim ( ) Não
Concluída em: _____Cursando ( )
Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica em anos iniciais do Ensino Fundamental? ( ) Sim ( ) Não
Concluída em: _____ Cursando ( )
Curso superior de Licenciatura em Letras ou em outra licenciatura? ( ) Sim ( ) Não Curso: _____
Concluída em: _____Cursando ( )
Participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização com carga horária mínima de 30 horas?
( ) Sim ( ) Não
Especificar Cursos e Carga Horária: _____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública nº 001/2015 e apresento a documentação exigida.

Lagoa de Pedras, _____/_____/_____
_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário (a) Alfabetizador (a), referente ao Edital nº 001/2017.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO III – EDITAL Nº 001/2017**
**CHAMADA PÚBLICA DE VOLUNTÁRIOS ALFABETIZADORES DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO – MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO/FNDE**
**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR – COORDENADOR DE TURMA**

1 – Identificação:
Nome do candidato: _____.
Data Nascimento: _____/_____/_____ Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino
CPF: _____RG: _____
Título de Eleitor nº _____ Zona: _____ Seção: _____
Endereço: _____ nº _____
Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____
Tefelone Residencial: _____ Celular: _____
E-mail: _____
2 – Situação Funcional
2.1 Professor da Rede Pública: ( ) Sim ( ) Não Carga Horária: _____ Tempo de Serviço: _____ Estabelecimento que atua: _____ Município: _____ UF: _____
2.2 Realiza alguma outra atividade remunerada? ( ) Sim ( ) Não
Onde: _____ Função:_____
3 – Experiência Profissional
Já trabalhou como Coordenador/Supervisor Escolar? ( ) Sim ( ) Não
Por quanto tempo? _____
Já participou como Voluntário Alfabetizador-Coordenador em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado? ( )Sim ( ) Não Quantas edições: _____
4 – Escolaridade
Especialização em Supervisão Escolar? ( ) Sim ( ) Não
Concluída em: _____

Especialização em EJA ou em Alfabetização? ( ) Sim ( ) Não
Concluída em: _____
Curso superior de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica em anos iniciais do Ensino Fundamental? ( ) Sim ( ) Não
Concluída em: _____
Participação em cursos, mini-cursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização com carga horária mínima de 30 horas?
( ) Sim ( ) Não
Especificar Cursos e Carga Horária: _____
Declaro que as informações prestadas acima são verdadeiras, bem como, estou ciente dos critérios contidos na Chamada Pública nº 001/2015 e apresento a documentação exigida.

Lagoa de Pedras, _____/_____/_____

_____
Assinatura do (a) Candidato(a)

Recebi de _____ a presente inscrição para participar da seleção de Voluntário (a) Alfabetizador (a) – Coordenador (a) de Turmas, referente ao Edital nº 001/2017.

_____
Assinatura do responsável pela inscrição

**ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2017**

**CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR**

ANEXO IV – EDITAL Nº 001/2017

CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR

| CRITÉRIOS | ITENS | VALOR DE CADA | ESPECIFICIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|
| Atuação como Professor (não cumulativo) | Vínculo como professor da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal ou Estadual de Educação | 4,0 | |
| | Vínculo como professor da Rede Municipal ou Estadual de Educação | 3,0 | |
| | Professor habilitado sem vínculo com a Rede Pública de Educação | 2,0 | |
| Participação como Voluntário Alfabetizador em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado | Participação em quatro edições | 2,5 pontos | |
| | Participação em trê edições | 2,0 pontos | |
| | Participação em duas edições | 2,0 pontos | |
| | Participação em uma edição | 1,0 ponto | |
| Nível de escolaridade | Especialização completa em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização | 2,0 pontos | |
| | Cursando Especialização em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização | 1,8 ponto | |
| | Curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Específica em Ensino Fundamental (anos iniciais) | 1,6 ponto | |
| | Cursando Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação específica em Ensino Fundamental (anos iniciais) | 1,4, ponto | |
| | Curso superior completo de Licenciatura em Letras ou em outra licenciatura | 1,3 ponto | |
| | Cursando Licenciatura em Letras ou outra licenciatura | 1,2 ponto | |
| | Ensino Médio | 1,0 ponto | |
| Total Geral | | | |

**ANEXO V – EDITAL Nº 001/2017**

**CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO A VOLUNTÁRIO ALFABETIZADOR**

**COORDENADOR DE TURMAS**

| CRITÉRIOS | ITENS | VALOR DE CADA | ESPECIFICIDADE TOTAL |
|---|---|---|---|
| Atuação como pedagogo, supervisor, coordenador pedagógico ou professor (não cumulativo) | Vínculo como pedagogo / supervisor/coordenador pedagógico da Rede Municipal ou Estadual de Educação | 4,0 pontos | |
| | Pedagogo/supervisor/ coordenador pedagógico habilitado sem vínculo com a Rede Pública de Educação | 1,5 pontos | |
| | Vínculo como professor da Educação de Jovens e Adultos da Rede Municipal ou Estadual de Educação | 3,0 pontos | |
| Participação como Voluntário(a) Alfabetizador(a) – Coordenador (a) de Turmas em edições anteriores do Programa Brasil Alfabetizado | Participação em quatro edições | 2,0 pontos | |
| | Participação em três edições | 2,0 pontos | |
| | Participação em duas edições | 1,5 pontos | |
| | Participação em uma edição | 1,0 ponto | |
| Nível de escolaridade | Especialização completa em Supervisão Escolar | 2,0 pontos | |
| Nível de escolaridade | Especialização completa em Educação de Jovens e Adultos ou em Alfabetização | 1,8 ponto | |
| | Curso superior completo de Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior com habilitação Específica em Ensino Fundamental (anos iniciais) | 1,5 ponto | |
| | Especialização completa em Supervisão Escolar | 2,0 pontos | |
| cursos de aperfeiçoamento | Participação em cursos, minicursos, conferências e oficinas na área de Educação de Jovens e Adultos e/ou em Alfabetização com carga horária mínima de 30 horas. | 1,2 ponto, sendo 04, ponto para cada certificado | |
| Total Geral | | | |

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**76CDA8BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0242/2017

Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **JOSEFA ENEIDE SABINO DE BRITO**, matricula nº 1455, Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo "Dom Eugênio Sales", localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2017 das 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**20C6F239

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 0243/2017

Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **LUCIANA FIRMINO DA SILVA MATOS**, matricula nº 0008, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Subcoordenadora de Assistente Social, para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo "Dom Eugênio Sales", localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2017 das 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**6FFA5C9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0244/2017**

Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 1/2 (meia) diária, no valor total de R$ 50,00 (cinquenta reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **CAMILLA CORTEZ PONTES**, matricula nº 2313, Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cargo de Assistente Social, para participar do Encontro Estadual das Ações Estratégicas do PETI, no Auditório da Escola de Governo "Dom Eugênio Sales", localizado no Centro Administrativo do Estado, na Avenida Senador Salgado Filho, s/n, bairro: Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 04 de agosto de 2017 das 08h00min às 12h00min.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**EBF696A1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº 0245/2017**

Lagoa Nova / RN, 11 de agosto de 2017.

"Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas do (a) Secretário Municipal **GENILSON PINHEIRO BORGES**, matricula nº 1570, Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Pecuária, para participar de uma reunião com assuntos relacionados ao município de Lagoa Nova/RN, no gabinete do Secretário de Estado, o Sr. Ivan Lopes Junior, na Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH), localizado na Rua Dona Maria Câmara, 1884 – Capim Macio – Natal/RN – CEP.: 59.082-430.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04 de agosto de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

***LUCIANO SILVA SANTOS***
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Roniery Sulamita Aciole da Silva
**Código Identificador:**E00445B8

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA DE DIÁRIA OPERACIONAL Nº 353/2017 – GP - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 035 de 26 de Abril de 2017,

**R e s o l v e :**

1 – Conceder ao Servidor **João Maria Câmara do Nascimento**, ocupante do Cargo de Motorista, matrícula 484, **04 (quatro diária)**, plantão de 24 horas, no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), com o objetivo de **ficar a disposição do SAMU, APAMI e Secretaria Municipal de Saúde**.
2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 10 de Agosto de 2017.**

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**46EDED92

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
**REGULAMENTO 1ª DIVISÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2017**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º** - O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º** - Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, residentes no município. Cada equipe poderá inscrever 5 (cinco) atletas que não sejam residentes no município.

**Parágrafo 1º** - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º** - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º** - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º** - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 11 (onze) e no máximo de 18 (dezoito) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º** - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º** - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º** - Fica resguardado ao atleta o diretor de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º** - O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º** - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º** Cada equipe poderá relacionar 18 (dezoito) atletas para cada partida;
**Art. 5º** As partidas terão duração de 80 (oitenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre tempo e outro.

**Art. 6º-** Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 11 (onze) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

**PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art. 7º** - Será obrigatória a padronização de uniformes em campo e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º** - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º** - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º** - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

**HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art. 8º** - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

**PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 9º** - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º** - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º** - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º** - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º** - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º** - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º** - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º** - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º** - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º** - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º** - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º** - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º** - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

**PUNIÇÃO**
**Art. 22º** - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);

ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º** - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único** – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

**PARTE DE DISPUTA**

**Art. 24º** - As 06 (seis) equipes formarão 02 (duas) chaves de 03 (três) equipes com jogos entre si. Classifica-se duas equipes de cada chave para semi-final.

**Art. 25º** - Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

**Art. 26º** - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

**Parágrafo Único** – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

**PREMIAÇÃO**

**Art. 27º** - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).
ü 2º Lugar - R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º** - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

**Art. 30º** - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

***JOSÉ LAUREANO ALVES***
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**0F3EA5C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**
**REGULAMENTO 2ª DIVISÃO DE FUTEBOL DE CAMPO 2017**

**CONDIÇÕES DE JOGO:**

**Art. 1º** - O presente campeonato será regido por este regulamento;

**Art. 2º** - Só participarão da competição atletas que sejam filhos naturais de Lajes/RN tendo vínculo familiar, sendo, pai, mãe, esposa, estudando, trabalhando e votando, e residentes no município. Cada equipe poderá inscrever apenas um atleta que não seja residentes no município.

**Parágrafo 1º** - Apenas o capitão é obrigado a assinar súmula do jogo, assumindo, assim a responsabilidade por qualquer irregularidade ocorrida com a equipe no campo ou nas dependências da praça de esporte;

**Parágrafo 2º** - Mesmo não assinado a súmula, o atleta é responsável pelos seus atos, a partir do momento que seu registro e nome constam na mesma;

**Parágrafo 3º** - Apenas o capitão da equipe poderá recolher junto à mesa, ao final da partida, a documentação da sua equipe.

**Art. 3º** - Cada equipe poderá inscrever no mínimo de 11 (onze) e no máximo de 18 (dezoito) atletas para a disputa da competição por jogo.

**Parágrafo 1º** - As equipes poderão inscrever seus atletas até a final da competição;

**Parágrafo 2º** - A SEJEL só considerará inscrito na competição o atleta que na ficha de inscrição constar: nome e número de documento;

**Parágrafo 3º** - Fica resguardado ao atleta o direito de assinar a ficha de inscrição 15 (quinze) minutos antes de iniciar a partida;

**Parágrafo 4º** - O atleta que entrar em campo sem estar inscrito estará atuando de forma irregular, fica a equipe passiva de protesto por parte do adversário e punição por parte da Secretaria.

**Parágrafo 5º** - Ficam proibidos de permanecerem no banco de reserva técnicos ou massagistas trajando bermuda ou calção.

**Art. 4º** Cada equipe poderá relacionar 18 (dezoito) atletas para cada partida;
**Art. 5º** As partidas terão duração de 60 (sessenta) minutos dividido em 02 (dois) tempos de 30 (trinta) minutos, com intervalo de 10 (dez) minutos entre tempo e outro.

**Art. 6º-** Nenhuma equipe poderá disputar uma partida se não estiver na quadra com o número mínimo de 11 (onze) atletas, caso aconteça esta equipe será declarada perdedora por W x O e se acontecer com as duas, ambas são declaradas perdedoras.

**PADRONIZAÇÃO DE UNIFORMES**

**Art. 7º** - Será obrigatória a padronização de uniformes em quadra e no banco de reservas.

**Parágrafo 1º** - Entende-se por uniformes padronizados: calções, camisas e meões iguais nas cores;

**Parágrafo 2º** - O uso de short térmico será permitido pelo árbitro de acordo com a coincidência de cores com uniformes;

**Parágrafo 3º** - O capitão da equipe deverá estar usando a faixa de capitão para facilitar sua identificação dentro do campo pela arbitragem;

**HORÁRIOS DOS JOGOS**

**Art 8º** - Os dias e horários dos jogos estarão bem colocados na tabela anexa a este regulamento;

Parágrafo Único – O primeiro jogo terá tolerância de 15 (quinze) minutos após a hora marcada.

**PARTE DISCIPLINAR**

**Art. 9º** - Fica estabelecido à criação de uma comissão de justiça que julgará que porventura as equipes ou atletas apresentarem junto à mesma, sendo constituída por 03 (três) membros efetivos que julgarão tudo em 1ª (primeira) instância.

**Art. 10º** - Fica, ainda, estabelecido que, se águem vier a recorrer do resultado em 1ª (primeira) instância, a SEJEL fará julgamento em 2ª (segunda) instância, promulgando o resultado definitivo da questão, não cabendo assim, mais nenhum recurso pelas partes.

**Art. 11º** - O atleta ou dirigente que for expulso ou notificado em súmula com agressão verbal, moral ou física ou mesmo por tentativa de agressão aos árbitros, mesários, torcedores adversário ou aos próprios companheiros de equipe serão julgados e punidos pela Comissão de Justiça.

**Art. 12º** - Se o atleta ou dirigente for suspenso pela SEJEL, não poderá participar de nenhuma modalidade, pois estará sujeito a julgamento.

**Art. 13º** - Os árbitros e delegados da partida terão imunidade de 24 (vinte e quatro) horas antes e depois de cada partida podendo notificar em súmula qualquer ocorrência desrespeitosa dirigida a ele nesse período.

**Art. 14º** - Caso alguma equipe provoque W x O no campeonato a SEJEL julgará o mérito da questão de manutenção ou de gols feitos e sofridos pela equipe que provocou o W x O.

**Art. 15º** - A equipe que desistir da participação no decorrer da competição será punida e irá a julgamento.

**Art. 16º** - Para efeito de qualquer protesto, a equipe reclamante terá recolher uma taxa de 5% (cinco por cento) do salário mínimo.

**Art. 17º** - O prazo para a apresentação de protesto junto a SEJEL será de 24 (vinte e quatro) horas uteis após o término da partida em questão.

**Art. 18º** - A equipe que se sentir prejudicada por achar que houve má fé, combinação ou favorecimento ilícito de alguma equipe ou atleta poderá entrar com representação de protesto que o mesmo será encaminhado à comissão de Justiça para ser apreciado e se for o caso, julgado.

**Art. 19º** - Não haverá veto aos árbitros, porém a SEJEL saberá de oportuno evitar que determinados árbitros apitem uma partida onde o local não possa ter segurança.

**Art. 20º** - Se, por motivo de força maior, os árbitros não poderem comparecer no local de jogo, a SEJEL terá plenos poderes para indicar novos árbitros, evitando assim o cancelamento da partida.

**Art. 21º** - Os árbitros terão poder de delegado e exercerão as regras do futsal não cabendo ao delegado do jogo a SEJEL poderes sobre as condições dos árbitros.

**PUNIÇÃO**

**Art. 22º** - Das punições por cartão:
ü 01 (um) cartão amarelo (advertência);
ü 03 (três) cartões amarelos (suspensão automática);
ü 02 (dois) cartões amarelos na mesma partida (serão contabilizados os 02 (dois) (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão e 01 (um) cartão vermelho na mesma partida (suspensão automática).
ü 01 (um) cartão vermelho (suspensão automática).

**Parágrafo Único** – Todo e qualquer cartão será notificado em súmula, assim como qualquer agressão verbal, moral, física ou tentativa de agressão, será julgado.

**Art. 23º** - As irregularidades que implicarão na perda de pontos e multas são as seguintes:
ü Despadronização de uniformes;
ü Atleta sem documentação;
ü Uso de atleta suspenso;
ü Uso de atleta não inscrito;
ü Uso de atleta embriagado.

**Parágrafo Único** – Todas as multas correspondem a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente que serão recolhidos a SEJEL.

**PARTE DE DISPUTA**

**Art. 24º** - As 12 (doze) equipes formarão 03 (três) chaves de 04 (quatro) equipes com jogos entre si. Classificam-se duas equipes de cada chave e as duas melhores terceiras para as quartas de final.

**Art. 25º** - Os vencedores da fase semifinal passarão a finalíssima da competição.

**Art. 26º** - Caso aconteça empate entre 02 (duas) ou mais equipes na 1ª (primeira) fase da competição, serão observados os seguintes critérios:

ü Confronto direto;
ü Número de vitórias;
ü Menor número de gols sofridos;
ü Maior número de gols marcados;
ü Saldo de gol;
ü Disciplina (número de cartões);
ü Sorteio.

**Parágrafo Único** – A contagem de pontos ocorrerá da seguinte forma:

ü Vitórias: 03 pontos;
ü Empate: 01 ponto;
ü Derrota: 00 ponto.

**PREMIAÇÃO**

**Art. 27º** - Prêmios em dinheiro troféus são os seguintes:

ü 1º Lugar – R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).
ü 2º Lugar - R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais + troféu e medalhas).

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 29º** - Fica a SEJEL responsável de julgar qualquer ocorrência que não esteja descriminada neste regulamento.

**Art. 30º** - Este regulamento entra em vigor desta aula, ficando a SEJEL responsável para determinar toda e qualquer dúvida decorrente do presente.

Lajes/RN, 11 de Agosto de 2017.

***JOSÉ LAUREANO ALVES***
Secretário da Juventude Esporte e Lazer

**Publicado por:**
Allan Kardeck da Silva Costa
**Código Identificador:**BFD8FA3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO VI ADITIVO AO CONTRATO - PP 007/2013**

**EXTRATO DE ADITIVO VI**
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Lajes (RN); e
**CONTRATADA: CONTE ASSESSORIA CONTÁBIL & ADMINISTRATIVA**. CNPJ: 12.999.878/0001-61
OBJETO: Serviço de Assessoria Técnica especializada na operacionalização dos contratos de repasse de convênios OGU, junto a Caixa Econômica Federal.
**OBJETIVO:** Dilação de prazo
**BASE LEGAL:** Art.65 inciso I da Lei N° 8.666/93.
**DATA DA ASSINATURA:** 06 de Junho de 2017.

Lajes(RN), 06 de junho de 2017.

***JOSÉ MARQUES FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Paulo Ricardo Tavares
**Código Identificador:**44AF717B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES PINTADAS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017**

**(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO - SRP)**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes Pintadas/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 24 de agosto de 2017 (quinta-feira), às 14:00 horas, a Rua São Francisco, 275, Centro, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017, objetivando a Registro de Preços para contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes em veículo fechado tipo (micro-ônibus e van) no município de Lajes Pintadas/RN. O Edital encontra-se disponível na Rua São Francisco, 275 – Centro – Lajes Pintadas/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira.

**Lajes Pintadas, em 11 de agosto de 2017.**

***CARLOS ANTÔNIO DE PONTES***
Pregoeiro Municipal

**Publicado por:**
Carlos Antonio de Pontes
**Código Identificador:**2BD8E7C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**DECRETO N° 013 DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

Decreta ponto facultativo no dia 16 de junho, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LAJES PINTADAS,** Estado do Rio Grande do Norte**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, conforme o disposto no Art. 66, inciso XII da Lei Orgânica Municipal,
**CONSIDERANDO** que nos dias 12 e 13 de agosto acontece a XIV Cavalgada Entre Amigos, festejo que faz parte do calendário cultural e turístico desta municipalidade;
**CONSIDERANDO** que este tradicional evento se encerra no domingo, 13 de agosto, causará uma diminuição acentuada na procura pelos serviços públicos na segunda-feira, dia 14;
**CONSIDERANDO** que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Lajes Pitadas, no dia 14 de agosto, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional de Lajes Pintadas/RN, 11 de agosto de 2017.

***ANTÔNIA FERREIRA LIMA FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marcos Antônio Dantas Gomes
**Código Identificador:**8B3CEE6D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2017**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma EDIVAN BORGES DE SOUSA ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 03.936.626/0002-83, estabelecida à Rua Manoel Pedro, 466, Centro, Catolé do Rocha-PB, CEP 58884-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) EDIVAN BORGES DE SOUSA, residente na RUA MANOEL PEDRO 670, CENTRO, Catolé do Rocha-PB, CEP 58840-000, portador do(a) CPF 785.891.264-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 027/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE OXIGÊNIO PARA O ABASTECIMENTO DO CENTRO DE SAUDE E DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE MARIA LALÁ DA COSTA DO MUNICÍPIO, conforme as especificações constantes do termo de Referência, Anexo II, deste edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**Empresa: EDIVAN BORGES DE SOUSA ME; C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83, estabelecida à Rua Manoel Pedro, 466, Centro, Catolé do Rocha PB, representada neste ato pelo Sr(a). EDIVAN BORGES DE SOUSA, C.P.F. nº 785.891.264-04, R.G. nº 1216865 SSP PB.**

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 00001 | OXIGENIO MEDICINAL 10M3 ESP. Nº 01 | UNIDADE | 150.00 | 185,000 | 27.750,00 |
| 00002 | OXIGENIO MEDICINAL TQ 3,5M3 | UNIDADE | 100.00 | 140,000 | 14.000,00 |
| 00003 | OXIGENIO MEDICINAL TG 1M3 | UNIDADE | 100.00 | 95,000 | 9.500,00 |
| 00004 | UMIDIFICADOR | UNIDADE | 10.00 | 90,000 | 900,00 |
| 00005 | REGULADOR MEDICINAL | UNIDADE | 10.00 | 600,000 | 6.000,00 |
| VALOR TOTAL R$ 58.150,00 | | | | | |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletronica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**
**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| | | |
|---|---|---|
| **I = (TX/100)** | **I=(6/100)** | **I=0,00016438** |
| **365** | **365** | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 027/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 09 de Agosto de 2017

***PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA***
CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88
Contratante

***EDIVAN BORGES DE SOUSA ME***
C.N.P.J. nº 03.936.626/0002-83
Contratado

**Publicado por:**
Victor Hugo de Oliveira Amaral
**Código Identificador:**D88254E0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NRO 00076/17, DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 989,85 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 989,85 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$989,85 (Novecentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Cinco Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 10 de Agosto de 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00076/17 de 10 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 10 01. | Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte | | |
| 04 122 0007 2.059 | Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul. dotação | 989,85 |
| TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo | | | 989,85 |
| TOTAL GERAL | | | 989,85 |

Lucrécia, 10 de Agosto de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00076/17 de 10 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 10 01. | Sec. Mun. da Juventude Turismo e Esporte | | |
| 04 122 0007 2.059 | Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte | | |
| 3.3.90.93.00 | Indenizações e Restituições | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 989,85 |
| TOTAL Sec. Mun. da Juventude Turismo e Espo | | | 989,85 |
| TOTAL GERAL | | | 989,85 |

Lucrécia, 10 de Agosto de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**E20D8C2B

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO NRO 00077/17, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia , o crédito suplementar no valor de R$ 8.035,72 (Oito Mil, Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.035,72 (Seis Mil, Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$8.035,72 (Oito Mil, Trinta e Cinco Reais e Setenta e Dois Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso

III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 11 de Agosto de 2017

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00077/17 de 11 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 244 0081 2.043 | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01003 | Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa | | |
| | | Anul.dotação | 1.035,72 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 1.035,72 |
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Mun. de Infra-Estrutura | | |
| 15 451 0058 2.052 | Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 7.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura | | | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 8.035,72 |

Lucrécia, 11 de Agosto de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00077/17 de 11 de Agosto de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMAS | | |
| 08 244 0081 2.043 | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 3.3.90.14.00 | Diárias - Civil | | |
| 01003 | Rec. Próp. de Fundos Espec. de Despesa | | |
| | | | 1.035,72 |
| TOTAL Sec. M. Assist.Social e Habitacao-FMA | | | 1.035,72 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Mun. de Infra-Estrutura | | |
| 27 812 0046 1.116 | Construcao Campo de Futebol | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 51024 | Transf. de Convênios - Outros | | |
| | | | 7.000,00 |
| TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura | | | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 8.035,72 |

Lucrécia, 11 de Agosto de 2017.

***MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Maria Amelia do Amaral
**Código Identificador:**FDBFA4BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO 11/2017

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: Aquisição de serviço de recarga e manutenção de toner e cartucho para as impressoras da Prefeitura Municipal de Maxaranguape/RN.

CONTRATADO: Maria de Loudes S. de Oliveira
CNPJ: 21.564.730/0001-95
VALOR: R$ 7.595,00 (Sete mil quinhentos e noventa e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 25 de janeiro de 2017.

Reconhecimento:

***MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ***
Secretário Municipal de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Ratificação:

***LUÍS EDUARDO BENTO DA SILVA***
Prefeito

*Republicado por incorreção(na data e no objeto)

**Publicado por:**
Marcio Sá Dantas Luz
**Código Identificador:**0D3D9C7A

### GABINETE DO PREFEITO
### TERMO DE DISPENSA SAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA, GESTÃO INTEGRADA E MATERIAIS
Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000
(84) 3261-2204 – (84) 3261-2222 – email:
maxaranguape.pm@gmail.com

TERMO DE DISPENSA LICITAÇÃO

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, em observância ao art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

OBJETO: **Solicitação de despesa para aquisição de materiais de construção**.

CONTRATADO: DUAS IRMÃS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
CNPJ: 08.676.144/0001-74
VALOR: R$ 7.745,00 (Sete mil setecentos e quarenta e cinco reais)

Maxaranguape/RN, em 11 de agosto de 2017.

Reconhecimento:

***CHARLES DE SOUTO BEZERRA***
Diretor SAAE

Ratificação:

***JOÃO BATISTA DE ANDRADE***
Secretário da SEFOP

*Republicado do Diário Oficial do Município de Maxaranguape.

**Publicado por:**
Marcio Sá Dantas Luz
**Código Identificador:**A9072CFC

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE CONTRATO SAAE**

**EXTRATO DO CONTRATO**
**Contratante:** SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MAXARANGUAPE
**Contratada:** C.R.I. BOMBAS HIDRAULICAS LTDA (CNPJ/MF Nº 07.052.265/0001-82)
**Objeto:** AQUISIÇÃO DE BOMBAS HIDRAULICAS SUBMERSAS
**Dotação:**
Unidade Orçamentária:
02.016 – SAAE
Atividade/Projeto:
18.544.016-2.075 – Recursos Arrecadados pelo SAAE
Natureza/Despesa: 449052 – Equipamentos - e materiais permanentes
Fonte: 000 – Recursos Próprios/Ordinários
**Valor global:** R$ 18.880,00 (Dezoito mil oitocentos e oitenta reais).
**Vigência:** 11/08/2017 a 17/11/2017.
**Fundamentação:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
**Assinaturas:** Pela Contratada, UDSON MAZIERI, e Pela Contratante, CHARLES DE SOUTO BEZERRA – DIRETOR SAAE

**Publicado por:**
Marcio Sá Dantas Luz
**Código Identificador:**5939304C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000026/2017 – PMM/RN**
**SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.354.383/0001-08, por meio da sua Portaria nº. 015/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES.** A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:30HS** do dia **28 DE AGOSTO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São Jose, nº. 04, Centro, Montanhas/RN, CEP: 59.198-000, no horário das 08:00hs às 12:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210 e email licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 11 de agosto de 2017.

***EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
**Código Identificador:**BF660519

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102.003/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME** , inscrita no CNPJ n° **18.538.688/0001-23**, OBJETO: **Registro de preços** Contratação de empresa especializada na locação de tratores para a execução do programa corte de terra de médios e pequenos agricultores do Município de Monte Alegre/RN; VALOR GLOBAL R$ 249.600,00, (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais )
; VALIDADE: 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME** – pelo Promitente **ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 03 de fevereiro de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**F910680C

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102.024/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **EDITORA IBPEX LTDA**, inscrita no CNPJ n° **18.538.688/0001-23**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de kit de material didático para educação infantil nível 3, 4 e 5 anos; VALOR GLOBAL R$ 232.000,00, (duzentos e trinta e dois mil reais ); VALIDADE: 17 de fevereiro de 2017 a 16 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **EDITORA IBPEX LTDA** – pelo Promitente **EDIMILSON PICLER** Contratada.

Monte Alegre / RN, 17 de fevereiro de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**4EB2C063

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102.064/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELETRO PECAS LTDA - EPP** , inscrita no CNPJ n° **08.286.262/0001-76**, OBJETO: **Registro de preços** Aquisição de Óleos e Lubrificantes; VALOR GLOBAL 44.189,90, (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e nove reais e noventa centavos); VALIDADE: 24 de fevereiro de 2017 a 23 de fevereiro de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ELETRO PECAS LTDA - EPP** – pelo Promitente **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 24 de fevereiro de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**0B972E1F

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102.100/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME**, inscrita no CNPJ n° **07.212.081/0001-32**, OBJETO: **Registro de preços** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN; VALOR GLOBAL 530.000,00 (Cento e trinta mil reais); VALIDADE: 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **CENTER CAR PARNAMIRIM LTDA-ME** – pelo Promitente **JOSE MOURA DE CARVALHO NETO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 09 de março de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**097A1BD9

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 213.052/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA:**NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n°**18.538.688/0001-23**, OBJETO:**Registro de preços**Contratação de empresa para execução dos serviços de transporte de estudantes residentes nas diversas comunidades rurais para a sede do município de Monte Alegre/RN; VALOR GLOBALR$ 1.963.473,60, (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta centavos); VALIDADE: 13 de março de 2017 a 12 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **NASCIMENTO & SILVA CONSTRUTORA LTDA - ME**– pelo Promitente **ADEMAR PEDRO DO NASCIMENTO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 13 de março de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**D2CDE186

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 114.043/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME**, inscrita no CNPJ n° **04.805.345/0001-73**, OBJETO: **Registro de preços** Contratação de empresa para confecção de camisas, uniformes escolar e de uniformes de trabalho; VALOR GLOBAL R$ 6.240,00, (seis mil, duzentos e quarenta reais ); VALIDADE: 20 de março de 2017 a 19 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **JOZILMA MARIA DE CARVALHO ME** – pelo Promitente **JOZILMA MARIA DE CARVALHO** Contratada.

Monte Alegre / RN, 20 de março de 2017.

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**92663804

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2017**
**PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 102.100/2017**

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Monte Alegre – RN; PROMITENTE CONTRATADA: **ELETRO PECAS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n°**08.286.262/0001-76**, OBJETO: **Registro de preços** Contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios genuínos e /ou de primeira linha, para veículos lotados na Prefeitura Municipal de Monte Alegre - RN; VALOR GLOBAL 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais); VALIDADE: 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Severino Rodrigues da Silva– pelo Promitente Contratante e **ELETRO PECAS LTDA - EPP**– pelo Promitente **KLEIBER ANTUNES FURTADO JUNIOR** Contratada.

Monte Alegre / RN, 09 de março de 2017

***SEVERINO RODRIGUES DA SILVA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
**Código Identificador:**040C448D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00030/2017**

A Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento dos licitantes participantes do Pregão Presencial nº 00030-2017, que a empresa **EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVÇOS EM INFORMATICA LTDA**. Enviou seu recurso **via e-mail** desta Comissão, cujo endereço: cpl.gameleiras@gmail.com, este, (disponível na sala da CPL), fica aberto vistas no processo, assim como apresentação de contrarrazões no prazo estipulado em Lei. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Justiniano da Costa, 118 - Centro - Monte das Gameleiras - RN. (84) 36940006.Email: CPL.GAMELEIRAS@GMAIL.COM

Monte das Gameleiras - RN, 11 de Agosto de 2017

***FRANCISCO TOSCANO NETO***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Domingos Gameleira do Rego Neto
**Código Identificador:**4AE36A7C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 176/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **COSME FRANCISCO DOS SANTOS,** CPF 490.982.171-68, para exercer o cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2017.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**D6DF09BD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 177/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **GENILSON JULIO RODRIGUES FELIX,** CPF 374.038.958-35, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal do Turismo e Meio Ambiente.
.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2017.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**CF4D8713

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 175/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOSE GIVANILSON RODRIGUES FELIX,** CPF 053.835.154-37, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Transporte deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 07 de agosto de 2017.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**DA5C5407

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 178/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o item X, do art. 45, da Lei Orgânica deste Município.

R E S O L V E

Art. 1º- NOMEAR, o Senhor **JOAO MARIA FERREIRA FILHO,** CPF 105.206.184-24, para exercer o cargo em Comissão de Secretário Municipal de Cultura e Desportos deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de agosto de 2017.

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE,

Monte das Gameleiras/RN, 08 de agosto de 2017.

***JAILTON FELIX DE PONTES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Josivaldo Rodrigues Felix
**Código Identificador:**FA963385

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO - PPRP Nº21/2017**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO CORPO E TRANSLADOS
O pregoeiro da PMNF, torna público que realizará no dia 24 de agosto de 2017, às 09:00hrs, licitação para o objeto acima especificado. O Edital e anexos encontram-se à disposição no setor de Licitação do Município, situado à Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, centro, sala da CPL,

Nísia Floresta/RN, 11 de agosto de 2017.

***DOMICIANO FERNANDES DA SILVA***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**F32D357A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 340/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
**RESOLVE:**

Artigo 1º - Em virtude de licença maternidade, a Sra. DUCINEIDY DOS SANTOS DE CARVALHO, coordenadora de Registros Contábeis, no período de período de 07/08/2017 a 17/12/2017, irá se ausentar de suas atividades, e, responderá por suas respectivas funções o Sr. JOSÉ NAZARENO GOMES DIAS Coordenador de Protocolo e Arquivo.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos a 07 de Agosto de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 11 de Agosto de 2017.

***DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
**Código Identificador:**2E1F4AC2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017081003
**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017051601
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 107.003,74 (cento e sete mil e três reais e setenta e quatro centavos).
**DOTAÇÃO:**
28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
63 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
84 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
103 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
165 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
64 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
85 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
104 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 31/12/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**BBE694C3

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017081001
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017051601
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 9.400,70 (nove mil e quatrocentos reais e setenta centavos).
**DOTAÇÃO:**
263 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
264 - 3 . 3011 . 10 . 301 . 4 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 31/12/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**999F981A

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017081002
**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Assistência Social de Olho D'Água do Borges
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017051601
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DESENVOLVIDAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 22.233,35 (vinte e dois mil duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).
**DOTAÇÃO:**
319 - 4 . 4011 . 8 . 243 . 7 . 2.48 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
347 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.27 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
330 - 4 . 4011 . 8 . 243 . 7 . 2.61 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
357 - 4 . 4011 . 8 . 244 . 7 . 2.40 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 31/12/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**16F8F6FF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO Nº:** 2017081003
**CONTRATANTE:** Município de Olho D'Água do Borges
**CONTRATADA:** INDEPENDENCIA COMERCIAL LTDA - EPP
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 2017051601
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.
**VALOR TOTAL:** R$ 107.003,74 (cento e sete mil e três reais e setenta e quatro centavos).
**DOTAÇÃO:**
28 - 2 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
63 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
84 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
103 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
165 - 2 . 2004 . 4 . 122 . 2 . 2.13 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
64 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.9 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
85 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.10 . 0 . 339030 - Material de Consumo;
104 - 2 . 2002 . 12 . 361 . 5 . 2.11 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
**VIGÊNCIA:** 10/08/2017 à 31/12/2017.
**DATA DA ASSINATURA:** 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**D36DDF32

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 309/2017 – GP

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de

Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 29/2017, de 11 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 1 (Uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e Cinquenta reais), ao Servidor MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETÁRIO, matricula 693, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver negócios de interesse do Município, no Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP 59075140.

**Local de destino:** Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, Rua Jose Freire de Souza nº 13 Lagoa Nova - Natal, CEP

**Período do Afastamento:** De 14 a 15 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**2962B124

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 308/2017 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 26/2017, de 11 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conceder 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (Quatrocentos e Cinquenta reais), totalizando R$ 900.00 (Novecentos reais), à Senhora MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de PREFEITA, matricula 639, para fazer face as despesas com locomoção e permanência na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver Assuntos de Interesse do Município, na Funasa, Caixa Econômica Federal, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, - Natal-RN.

**Local de destino:** Funasa, Caixa Econômica Federal e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, - Natal-RN.

**Período do Afastamento:** De 14 à 16 de agosto de 2017.

**Art. 2º** - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de agosto 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**F66F86EC

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 307/2017 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 27/2017, de 11 de agosto de 2017.

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO NADSON SALES DIAS, ocupante do cargo de Procurador, matricula 653, para fazer face as despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Resolver Assuntos de Interesse do Município, na Funasa, Caixa Econômica Federal, e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, - Natal-RN.

**Local de destino:** Escritório da Funasa, Caixa Econômica Federal e Escritório de R.J Assessoria a Municípios LTDA, - Natal-RN.

**Período do Afastamento:** De 14 a 15 de agosto de 2017

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**47AE1389

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 306/2017 – GP**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D`ÁGUA DO BORGES,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art 72, da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 028/2017, de 11 de agosto de 2017.

**R E S O L V E**

Art. 1º - Conceder 1 (Uma ) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 150.00 (Cento e cinquenta reais), ao Servidor FRANCISCO REDSON SALES DA COSTA, ocupante do cargo de Diretor da Defesa Civil, matricula 381, para

fazer face as despesas com locomoção e permanecia a cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

**Objeto do Deslocamento:** Participar de reunião Sobre o Programa do Microcrédito na AGN – Rua Seridó, Tirol – Natal-RN.

**Local de destino:** AGN – Rua Seridó, Natal-RN

**Período do Afastamento:** De 14 a 15 de agosto de 2017

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 11 de agosto de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**3F670A8F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 310/2017.**

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **RESOLVE**,

**I - NOMEAR**, Para o cargo de Chefe do Setor de Epidemiologia – Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento – CC5, a Sra. **RITA ANANDA DOS SANTOS CARDOSO**, CPF: 076.296.074-40, em conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015.

**II** – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 07 de agosto de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 11 de agosto de 2017.

***MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA***
Prefeita
CPF: 465.240.614-20

**Publicado por:**
José Gilberto Dias
**Código Identificador:**A20B1472

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO/MOB/RN Nº104/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

*ASSUNTO: Contratação de empresa para Registro de Preços para Serviços de qualificação dos gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas para implementação das referidas cultura afro-brasileira, africana e indígena.*

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: CARPEDIEM ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, CURSOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.211.921/0001-57, que cotou o valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos. Maria de Fátima Araújo da Silva – Pela Proponente Contratante e CARPEDIEM ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, CURSOS E EVENTOS EIRELI – ME – Pela Proponente Contratada.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**EF511C86

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO/MOB/RN Nº 104/2017– PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017**

PROPONENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21. PROPONENTE CONTRATADA: CARPEDIEM ASSISTÊNCIA EDUCACIONAL, CURSOS E EVENTOS EIRELI – ME, CNPJ: 10.211.921/0001-57, que cotou o valor total de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), conforme mapa comparativo de preços juntado aos autos. OBJETO: Contratação de empresa para Registro de Preços para Serviços de qualificação dos gestores da Secretaria de Educação, gestores escolares, profissionais da educação, membros dos fóruns de educação e diversidade étnico racial e as lideranças indígenas para implementação das referidas cultura afro-brasileira, africana e indígena. Base legal: Lei n° 10.520/2002.

Ouro Branco/RN, 09 de agosto de 2017.

***MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA***
Prefeita

**Publicado por:**
Wellington Batista dos Santos
**Código Identificador:**4C32CF12

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**

**Licitação:**TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2017.

**Objeto:**Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos; varrição de vias e logradouros públicos; poda, capinação, roçagem mecanizada, raspagem de sarjeta, pintura de meio fio e catação manual, no Município de Parazinho/RN.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global.

**Empresa Vencedora:**PG CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 21.052.876/0001-51.

**Valor Global Ofertado:** R$ 784.057,56 (setecentos e oitenta e quatro mil cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos), para 12 (doze) meses de execução.

**Data:**10 de agosto de 2017.

***A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO***

**Publicado por:**
Aurelice Paulino de Morais
**Código Identificador:**04D7C5C0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 010/2017
PROCESSO ADMINISTRAÇÃO: 20062017/01

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM, através de seu Presidente da CPL, designado pela Portaria nº 118/2017, de 02/05/2017, tornar público a Homologação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal do processo de Pregão Presencial nº 010/2017, com objetivo a aquisição de Materiais de Construção em geral, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo, cujo resultado foi a escolha da Pessoa Jurídica: **MILSON LIMA DA SILVA - ME, CNPJ: 04.702.107/0001-32** vencedora com valor global de R$ 657.383,22 (seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e dois centavos)., Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e suas alterações posteriores. Informamos ainda que os autos do processo encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal setor de licitações.

PASSAGEM/RN, 18 de Julho de 2017.

***JOSÉ MARIA DE BRITO BEZERRA***
Pregoeiro Oficial

**Publicado por:**
Zé Maria
**Código Identificador:**25B96E02

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA N 143/2017

Rua Januário Nunes – 315 – Centro – Pedra Grande – CNPJ 08.113.896/0001-27
Email:
prefpedragrandern@gmail.com – Tel.:(84) 3555 – 5042 / 5045

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Conceder à servidora Ana Patrícia Costa de Oliveira – Coordenadora de Vigilância em Saúde, 02 (duas) meias diárias com caráter interestadual no valor unitário de R$37,50, com o intuito de participar da Oficina de Investigação de óbito Infantil e mulher em idade fértil que acontecerá nos dias 10 e 11 de Agosto de 2017 no auditório da III URSAP- João Câmara/RN

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência,
Certifique-se,
Cumpra-se

Pedra Grande/RN, 09 de Agosto de 2017.

***VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rutemberg de Melo Gonzaga
**Código Identificador:**E1B8494B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOEIRO
### TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 080/2017

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 09 de agosto de 2017,**RATIFICO E AUTORIZO**a dispensa de licitação para contratação da empresa **HARABELO VIAGENS E TURISMO,** CNPJ: **12.747.465/0001-90** que CONSISTIRÁ na **Contratação de Empresa do Ramo Pertinente Em Passagens Aéreas.** No importe de R$ **2.421,35** (Dois mil quatrocentos e vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Pedro Avelino/RN, 09 de agosto de 2017.

***NEIDE SUELY MUNIZ COSTA***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Carlos Henrique do Vale Xavier
**Código Identificador:**2B7ED1FF

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº: 195/2017

**PORTARIA Nº: 195/2017**

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder ao Servidor **NILTON FEITOSA, lotado na Secretaria Municipal de Educação,** na função de **Motorista – LICENÇA PREMIO,** pelo período de 03 (três) meses, para serem gozadas de **03 de julho de 2017 a 03 de outubro de 2017**, com remuneração do cargo efetivo, em conformidade com o art. 106 da Lei Municipal nº 533/2000, referendada pela Lei Orgânica Municipal em seu art. 74, inciso XXV.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **03 de julho de 2017**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 10 de agosto de 2017.

***NEIDE SUELY MUNIZ COSTA***
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
**Código Identificador:**E9AC8C3F

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº: 196/2017

**PORTARIA Nº: 196/2017**

**NEIDE SUELY MUNIZ COSTA**, Prefeita Municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei 533/2000;
**CONSIDERANDO** que o servidor **ANTONIO DANIEL DE FRANÇA** foi aposentada por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, nos

autos do processo do processo previdenciário NB nº 168.283.709-0, com inicio de vigência em a partir de 04 de agosto de 2017;
**CONSIDERANDO** os termos da Lei nº 533/2000, bem como do parecer jurídico;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar vago o cargo de **Operador,** anteriormente ocupado pelo servidor aposentado por tempo de contribuição **ANTONIO DANIEL DE FRANÇA.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de agosto de 2017, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se

Pedro Avelino (RN), 10 de agosto de 2017.

***NEIDE SUELY MUNIZ COSTA***
Prefeita Municipal de Pedro Avelino

**Publicado por:**
Tâmara Tamyres Nunes Barbosa Miranda
**Código Identificador:**52937880

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PREGÃO PRESENCIAL – SRP - Nº 27/2017

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pedro Velho/RN, torna público que fará realizar no dia **25 de agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 09:00**horas (Horário Local) a licitação supramencionada, com recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através da Licitação/PREGÃO PRESENCIAL SRP, objetivando a futura AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS E TONNERES, COM CESSÃO DE IMPRESSORAS NOVAS E DE PRIMEIRO USO EM REGIME DE COMODATO GRATUITO, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA PREFEITURA. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala de Licitações, situada a Rua João Pessoa, nº 181 - Centro, Pedro Velho/RN no horário da 08:00 as 13:00 horas, maiores informações através do Fone 84 – 3247-2203.

Pedro Velho/RN, 11 de agosto de 2017.

***SANDRA GERVAISE DE ARAÚJO***
Pregoeira

**Publicado por:**
Felipe Fernandes Coelho
**Código Identificador:**47483C29

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PREGÃO Nº 034/2017

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte Edição 1567 de 28/07/2017.
**Onde se lê:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 valor total de **R$ 705.290,00** (Setecentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 297.546,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).
**leia-se:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de R$ 697,490,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 295.626,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Seis Reais).

***ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA***
Pregoeira

**Publicado por:**
Anne Keilly de Oliveira Souza
**Código Identificador:**4C837513

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 034/2017

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte Edição 1567 de 28/07/2017.

**Onde se lê:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de **R$ 705.290,00** (Setecentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 297.546,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

**leia-se:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de R$ 697,490,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 295.626,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Seis Reais).

***TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Sady Maciel Ramos
**Código Identificador:**3C37AA58

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO PREGÃO Nº 034/2017

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte Edição 1568 de 31/07/2017.

**Onde se lê:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de **R$ 705.290,00** (Setecentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 297.546,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais).

**leia-se:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de R$ 697,490,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Quatrocentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 295.626,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Seis Reais).

***TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Sady Maciel Ramos
**Código Identificador:**231F69EE

### GABINETE DO PREFEITO
### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇO 028/2017 DO PREGÃO Nº 034/2017

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande Do Norte Edição 1567 de 28/07/2017.

**Onde se lê:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de **R$ 705.290,00** (Setecentos e Cinco Mil Duzentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 297.546,00 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Seis Reais)

**leia-se:** ARTMED COMERCIAL LTDA - CNPJ: 04.361.467/0001-18 - valor total de R$ 697,490,00 (Seiscentos e Noventa e Sete Mil,

Quatrocentos e Noventa Reais), DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26 - valor total de R$ 295.626,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Mil, Seiscentos e Vinte Seis Reais).

***TELMO ANTÔNIO RODRIGUES MARCELINO***
Secretario de Administração

**Publicado por:**
Sady Maciel Ramos
**Código Identificador:**7C945A93

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 025/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 033/2017**

No Jornal do dia 24.07.2017 - Edição 1564, Extrato da Ata de Registro de Preço n° 025/2017,

Onde se ler PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 032/2017,
Passa-se a ler PREGÃO PRESENCIAL SRP 033/2017.

***FERNANDO ANTONIO BEZERRA DE MEDEIROS***
Prefeito

**Publicado por:**
Sady Maciel Ramos
**Código Identificador:**CB31EE24

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 359/2017**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº**1.235.302 - SSP/RN,** matrícula nº**0343,**lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, nos dia(s) **10.08** a **10.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Agosto de 2017**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**75EA5EC9

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 360/2017**

**CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE**

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **10.08** a **10.08** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente para submeter-se a tratamento de quimioterapia na Liga Contra o Câncer, em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, **10 de Agosto de 2017**

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**99619195

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 363/2017 GP/PMP**

**Portalegre, 11 de agosto de 2017**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE GERENTE DE TURISMO, CUMULADO COM O CARGO DE GERÊNCIA DE AGRICULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

**Art. 1º - Exonerar a pedido, do Cargo de Gerente de Turismo o senhor, Hermes Dias Sobrinho, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Ambiental (SEMDEA), nomeado pela Portaria n° 014/2017 de 12 de Janeiro de 2017, o qual acumulava com o cargo de Gerente de Agricultura.**
**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 11 Agosto de 2017

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**8E8D023F

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - (2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR

CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados o resultado da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R$ 12.117,00 (doze mil, cento e dezessete reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2017.

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**8CA2AC16

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017-(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)) - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50, que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de R$ 12.117,00 (doze mil, cento e dezessete reais). O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2017.

***EGLIMAR CARLOS PEREIRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**E797B6B8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000113/17**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO COM INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO DESTINADOS A CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, CASA DE CÂMARA E CADEIA E ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORMA GRADUAL E PARCELADA(2ª CHAMADA DO(S) ITEM(NS) FRACASSSADO(S)). A Prefeitura Municipal de Portalegre torna público para conhecimento dos interessados a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **M. K. de Azevedo Araujo Dutra Dantas**, com endereço na R Joaquim Ribeiro, 181, SAO BENTO/PB, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 21.062.777/0001-50 que sagrou-se vencedor(a) do objeto da licitação, com o valor global de **R$ 12.117,00 (doze mil, cento e dezessete reais).** Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 11 de agosto de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Ordenado(a) de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**13C18AB3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0063/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/17**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE UM CALIBRADOR ELETRÔNICO DE 145 LIBRAS, PARA CALIBRAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN.
**DA JUSTIFICATIVA:** COM O PROPÓSITO DE CALIBRAGENS DOS PNEUS DE VEÍCULOS EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO QUE GARATE MAIS SEGURANÇA NA HORA DE DIRIGIR, AJUDA A REDUZIR O CONSUMO DE COMBUSTÍVEL E CONTRIBUI COM A SEGURANÇA DOS USUÁRIOS DOS VEÍCULOS.
**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O fornecedor é a Pessoa Jurídica W. R. FERNANDES EIRELI, com endereço na R FELIPE CAMARAO,329,MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.188.856/0001-09**.**
**DO VALOR:** O valor é de R$ 773,06 (setecentos e setenta e três reais e seis centavos)
**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.
**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**5E201A36

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0064/2017 - PMP/RN - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/17**

**DO OBJETO:** O presente instrumento se refere a DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO ANTIVÍRUS DESTINADA AOS DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO PELO PRAZO DE 3 ANOS.
**DA JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade de adequar nossos sistemas de informática ao padrão implementado no Centro Administrativo (Computador Servidor) e ao Plano Diretor de Tecnologia da Informação que prevê a regulamentação de softwares utilizados na gestão municipal, e considerando também à importância referente aos dados armazenados em nossos sistemas e bancos de dados (dados pessoais dos servidores púbicos e demais fornecedores), faz necessário a aquisição de licenças de uso de uma solução antivírus para proteger esses dados e proporcionar maior estabilidade e segurança ao ambiente de trabalho..
**DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS:** O fornecedor é a Pessoa Jurídica TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06**.**
**DO VALOR:** O valor é de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). .
**DA BASE LEGAL:** LEI 8.666/93 EM SEU ARTIGO 24, INCISO II.

**DA AUTORIZAÇÃO:** Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Ordenador de Despesas

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**11B4591E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000124/17**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE UM CALIBRADOR ELETRÔNICO DE 145 LIBRAS, PARA CALIBRAGEM DOS PNEUS DOS VEÍCULOS DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICIPIO DE PORTALEGRE-RN. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: W. R. FERNANDES EIRELI, com endereço na R FELIPE CAMARAO, 329, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 24.188.856/0001-09. VALOR: 773,06 (setecentos e setenta e três reais e seis centavos). .

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**4139FD14

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000125/17**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é DESPESAS NECESSÁRIAS A AQUISIÇÃO DE LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO ANTIVÍRUS DESTINADA AOS DISPOSITIVOS DE INFORMÁTICA PERTENCENTES AO PODER EXECUTIVO PELO PRAZO DE 3 ANOS. Com fulcro no artigo 24, inciso II da lei 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: TACIO TORRES MORAIS 07382439496, com endereço na AVENIDA JOAO DA ESCOSSIA, 234, MOSSORO/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.527.384/0001-06. VALOR: 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais). .

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2017.

***MANOEL DE FREITAS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**02796967

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE LEILÃO DE BENS INSERVIVEIS Nº 0001/2017(3ª CHAMADA) - LICITATÓRIO Nº 000122/17**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público através do leiloeiro designado que estará realizando no dia 01 de setembro de 2017 as 09h00min Leilão Público para desafetação de bens móveis inservíveis para a Prefeitura Municipal de Portalegre/RN(3ª Chamada), Conforme segue relação de bens discriminação na Lei Municipal nº 372/2017, de 23 de Janeiro de 2017: item 01 - **FIAT/UNO MILL FIRE FLEX**, *PLACA MZB-3035*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. CHASSI 9BD15822764693383 – ANO 2005/2006 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA COMUM. COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 1.500,00; item 02 - **SPRINTER 310 D – ANO: 1998**, *PLACA MXO-1790*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇAO. RENAVAM 708996930 – CHASSI 8AC690341WA527669 - COMBUSTÍVEL: DIESEL COMUM. CAPACIDADE DO TANQUE: 100 LITROS, COR: VERDE. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 16 LUGARES. Valor inicial R$ 7.000,00; e item 03 - **AMBULÂNCIA DUBLÒ MODIFICA ABI – ANO: 2008**, *PLACA NNK-6306*, LOTAÇÃO SECRETARIA DE SAÚDE. RENAVAM 980441307 – CHASSI 9BD22315592014077 - COMBUSTÍVEL: GASOLINA. CAPACIDADE DO TANQUE: 65 LITROS, COR: BRANCA. CAPACIDADE DE PASSAGEIROS: 5 LUGARES. Valor inicial R$ 9.000,00. Maiores Informações: No horário das 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min dos dias úteis, no endereço Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000,

Portalegre/RN, 11 de agosto de 2017

***MANOEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE***
Leiloeiro Designado

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**955817D5

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**
**PORTARIA Nº 003/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE APOSENTADORIA - ANTONIO LEITE DA ROCHA**

PORTARIA n.º 003, de 11º de agosto de 2017.

*Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria por Idade ao servidor e dá outras providências pertinentes.*

O Sr. DANIEL ALVES DIAS, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Portalegre – IPREV, consoante Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 3º, da Lei Ordinária Municipal n.º 344, de 04 de janeiro de 2016 e,
**CONSIDERANDO** o protocolo administrativo junto a esta autarquia previdenciária, requerendo **APOSENTADORIA POR IDADE** pelo Servidor Público Municipal, **ANTONIO LEITE DA ROCHA,** admitido no Serviço Público em 1º de outubro de 1987, exercendo as atribuições do cargo de **Auxiliar de Eletricista,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, inscrito na matrícula n° 20-1, na carga horária de 30 (trinta) horas semanais;
**CONSIDERANDO** que o requerente preenchera os requisitos legais para obtenção do benefício pleiteado, estatuídos no artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, e especificamente no âmbito municipal em seu artigo 37 combinado com o artigo 72-A, da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – Lei Geral da Previdência Municipal (LGPM); consoante corrobora Ficha Financeira, Ficha Funcional, CNIS, anotação na CTPS, contracheques, Certidão de Tempo de Contribuição emitida pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Portalegre/RN e emitida pelo INSS;
**CONSIDERANDO** que a emissão de Parecer da Assessoria Jurídica do IPREV - PORTALEGRE pugnando pelo deferimento do pleito;
**RESOLVE:**

**Art. 1º –** CONCEDER a **ANTONIO LEITE DA ROCHA,** brasileiro, Servidor Público Municipal, matriculado sob o nº 20-1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo de **Auxiliar de Eletricista,** portador da Carteira de Identidade nº. 204.316 SSP/RN e CPF/MF nº. 200.471.774-20, **APOSENTADORIA POR IDADE**, cadastrado sob o número 101.101.080-03, visto preenchidos os requisitos do artigo 37 da Lei Ordinária Municipal n.º 280, de 30 de setembro de 2013 – LGPM, e o artigo 40, § 1°, inciso III, b, da Constituição Federal de 1988, fixando-se os rendimentos da

aposentadoria consoante disciplina o artigo 40, parágrafos 1º, 3º e 17º, da CF/88, redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 19 de dezembro de 2003, aposentando-se com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, que corresponderão a título de provento básico a média resultante dos 80% (oitenta por cento) maiores salários do PBC, a partir da competência julho de 1994 ou desde a do início da contribuição, se posterior àquela competência, com equiparação ao salário mínimo por esta resultar em valor abaixo do salário mínimo nacional vigente, adicionando ao provento básico, em rubricas próprias, o valor das verbas incorporadas, no caso, cinco quinquênios (no percentual de 5%) calculados sobre o provento básico, considerando as disposições encartadas no artigo 56 da Lei Ordinária Municipal n° 181, de 02 de julho de 2007 cumulada com o artigo 72-A da Lei Ordinária Municipal n° 280, de 30 de setembro de 2013, incluso pela Lei Ordinária Municipal n° 322, de 19 de maio de 2015 e conforme dispõe a Súmula n° 11 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2 -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

***DANIEL ALVES DIAS***
Presidente do IPREV
Portalegre
Portaria de Nomeação n.º 017/2016 GP/PMP

**Publicado por:**
Daniel Alves Dias
**Código Identificador:**F4BF9869

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 144/17-GP

Pureza/RN, 10 de Agosto de 2017

Nomeia os Membros do Conselho de Alimentação Escolar - CAE do Município de Pureza/RN e dá outras Providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PUREZA/RN**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 87, Inciso XXXVI

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho de Alimentação Escolar – CAE do município de Pureza – Rio Grande do Norte, os representantes formalmente indicados à Prefeitura Municipal pelas instituições que irão integrar este conselho, a saber:

**Poder Executivo:**
Titular – Francisco Kayrim Medeiros da Silva CPF: 030.637.094-84
Suplente: Adriana Galdino da Silva CPF: 023.468.544-17

**Representante dos Pais de Alunos:**
Titular – Maria Ebervania da Silva de Souza CPF: 061.034.244-45
Suplente: Maria Aparecida de Oliveira CPF: 025.855.667-65
Titular: – Andressa Oliveira da Silva Dantas CPF: 051.171.886-54
Suplente: - Nádia Cristina dos Santos Dantas Ferreira CPF: 011.823.484-67

**Representantes dos Professores e dos Alunos:**
Titular – Raimundo Carvalho de Queiroz. Neto CPF: 423.100.244-49
Suplente: Francisca de Paula Batista Costa CPF: 029.763.244-25
Titular – Francisco Gerson Varela da Silva CPF: 134.239.304-03
Suplente: Eliene Silva de Oliveira CPF: 106.915.364-81
**Representantes da Sociedade Civil:**
Titular – Maria de Fátima Silva do Nascimento CPF: 496.372.154-68
Suplente: Girleine Virgínio Lopes CPF: 084.419.934-67
Titular – Antônio Carlos Pedroza CPF: 582.703.024-49
Suplente: Flavio Rodrigues Gonçalves do Nascimento CPF: 023.110.344-13

**Art. 2º** - O mandato dos membros do CAE ora nomeados será para o quadriênio de 2017 a 2021.

**Art. 3º** - O desempenho do mandato dos conselheiros nomeados por esta Portaria será gratuito e considerado como "serviço prestado ao município de Pureza/RN"

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se

***JOÃO DA FONSECA MOURA NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
**Código Identificador:**D015D69D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
### PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 – PP

**Processo Administrativo nº 14070002/2017**

1. O Município de RIACHO DA CRUZ, através do FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Agosto de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, tipo menor preço, para Registro de Preços para possível e eventual aquisição de Kits para gestantes destinados a Secretaria de Assistência Social deste município., de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIACHO DA CRUZ.

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na AVENIDA CAMILA DE LELLIS, 285, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Informações:
www.riachodacruz.rn.gov.br.

RIACHO DA CRUZ - RN, 14 de Agosto de 2017.

***FABIO MAXCIMILIANO DIOGENES DE SOUSA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
**Código Identificador:**C8515DA3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 0169/2017 - CPL

Portaria nº 0169/2017.
Riacho de Santana/RN, 07 de Agosto de 2017

*Dispõe sobre a designação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL deste município de Riacho de Santana/RN.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE;**

**Art. 1º** - Designar, os senhores abaixo relacionados para formar a Comissão Permanente de Licitação-CPL, do Município de Riacho de Santana/RN.

**VALERIA KARENINE DO NASCIMENTO GUEDES**
*Presidente da CPL/PMRS*

**FRANCISCA ADRIANA FERNANDES COSTA**
*Membro da CPL/PMRS*

**ANTONIO JONAS GOMES**
*Membro da CPL/PMRS*

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrários.

Riacho de Santana/RN, 07 de Agosto de 2017.

***JESSE NILDO DANTAS DE FREITAS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Aécio Bento de Souza
**Código Identificador:**9F04279A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 0034/2017

DECRETO Nro 00034/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00034/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00034/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 25.000,00 |
| 12 361 0042 2.049 | Manutenção do Ensino Fundamental - Qse | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01058 | Transf. do Salário-Educação | | |
| | | | 10.000,00 |
| 12 361 0042 2.050 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01061 | Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 40.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 02. | Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica | | |
| 12 361 0042 2.062 | Manutenção do FUNDEB - 40% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic | | | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**CCC775F4

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 0035/2017

DECRETO Nro 00035/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$26.000,00 (Vinte e Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00035/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de | | |
| | Administração | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| 28 843 0007 1.010 | Amortização da Divida com Precatorios | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 20.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Administração | | | 26.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 26.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00035/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de | | |
| | Administração | | |
| 3.1.90.16.00 | Outras Desp. Variáveis Pessoal Civil | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 6.000,00 |
| 28 843 0007 1.009 | Amortização da Dívida Junto a COSERN | | |
| 4.6.90.71.00 | Principal da Dívida Contratual Resgatado | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Administração | | | 26.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 26.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**CD370A4A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0036/2017

DECRETO Nro 00036/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$6.000,00 (Seis Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.046 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 6.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 6.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 6.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00036/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.046 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01060 | Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE | | |
| | | | 6.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 6.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 6.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**61E3E904

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0037/2017

DECRETO Nro 00037/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00466/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional,na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o -Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R$200.000,00 (Duzentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro.4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.035 | Ação e Estrategia Saúde da | Família - SF | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 200.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 200.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 200.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 02 01. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 121 0009 2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de | | |
| | Administração | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 70.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Administração | | | 90.000,00 |
| DE: | | | |
| 04 01. | Sec. Municipal de Finanças | | |
| 04 123 0008 2.008 | Manutenção da Sec. Municipal de Finanças | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 15.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Finanças | | | 40.000,00 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.028 | Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 4.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Saúde | | | 4.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00037/17 de 01 de Junho de 2017,autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.13.99 | Outras Obrigações Patronais | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 46.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 200.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**8D6003CF

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0038/2017

DECRETO Nro 00038/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:
I - R$5.800,00 (Cinco Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00038/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 365 0041 2.055 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 5.800,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 5.800,00 |
| TOTAL GERAL | | | 5.800,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00038/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 365 0041 2.055 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 5.800,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | 5.800,00 |
| TOTAL GERAL | 5.800,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**A2C7821F

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0039/2017**

DECRETO Nro 00039/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$18.000,00 (Dezoito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00039/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 13 392 0048 2.059 | Manutenção dos Serviços Culturais | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 18.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 18.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 18.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00039/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 13 392 0048 2.059 | Manutenção dos Serviços Culturais | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 18.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 18.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 18.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**0E2DDB38

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0040/2017**

DECRETO Nro 00040/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$11.000,00 (Onze Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações
orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00040/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 10 01. | Secretaria Municipal de Transporte | | |
| 26 782 0088 2.069 | Manutenção da Sec. Munic. de Transportes | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 11.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Transporte | | | 11.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 11.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00040/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 10 01. | Secretaria Municipal de Transporte | | |
| 26 782 0088 2.069 | Manutenção da Sec. Munic. de Transportes | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |

| | |
|---|---|
| TOTAL Secretaria Municipal de Transporte | 11.000,00 |
| TOTAL GERAL | 11.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**B95A8276

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0041/2017**

DECRETO Nro 00041/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$10.000,00 (Dez Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00041/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 10.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 10.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00041/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01121 | Royalties/Fundo Espec. do Petróleo | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 10.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 10.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**C9C5218F

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0042/2017**

DECRETO Nro 00042/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00042/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00042/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.046 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01060 | Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE | | |
| | | | 9.000,00 |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 25.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 4.900,00 |
| 12 361 0042 2.049 | Manutenção do Ensino Fundamental - Qse | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01058 | Transf. do Salário-Educação | | |
| | | | 5.000,00 |
| 12 361 0042 2.050 | Programa Nacional de Apoio ao Transporte escolar - PNATE | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01061 | Prog. Nac. de Apoio Transp. Esc. - PNATE | | |
| | | | 5.000,00 |
| 12 361 0042 2.052 | Manutenção da Sec. Mun. de Educação | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 1.100,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**CFAC844F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0043/2017

DECRETO Nro 00043/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$70.000,00 (Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00043/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 05 01. | Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social | | |
| 08 244 0081 2.015 | Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 70.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc | | | 70.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 70.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00043/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 05 01. | Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social | | |
| 08 244 0048 2.014 | Transferências para Associações Comunitárias do Município de Ruy Barbosa | | |
| 3.3.50.41.00 | Contribuições | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 40.000,00 |
| 08 244 0081 2.015 | Manutenção da Sec.Trab.e Ação Social | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc | | | 47.000,00 |
| DE: | | | |
| 05 02. | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 08 244 0081 2.021 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 2.000,00 |
| 08 244 0081 2.022 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 08 244 0081 2.024 | Serviços de Proteção Social Básica as Familias - PAIF/CRAS | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 5.000,00 |
| 08 244 0081 2.026 | Manutenção das Ações do ACESUAS | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 2.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social | | | 23.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 70.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**9E7EE9A9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0045/2017

DECRETO Nro 00045/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 36.500,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00466/16
DECRETA :
Art. 1o- Fica aberto adicional,na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 36.500,00

(Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$36.500,00 (Trinta e Seis Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa,em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00045/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 12 01. | Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| 04 122 0007 2.071 | Manut. da Sec.Municipal de Planejamento | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 36.500,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento | | | 36.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 36.500,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00045/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 12 01. | Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| 04 122 0007 2.071 | Manut. da Sec.Municipal de Planejamento | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 11.500,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento | | | 36.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 36.500,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**062621D9

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0046/2017

DECRETO Nro 00046/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00046/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.034 | Manutenção do Prog. Agentes Comunitários | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.037 | Manutenção do PAB - Fixo | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 7.000,00 |
| 10 301 0075 2.038 | Prog. Munic. Assist.Hosp. e Ambulatorial | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01065 | Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | |
| | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01065 | Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | |
| | | | 15.000,00 |
| 10 301 0075 2.040 | Manutenção do NASF - Núcleo de Apoio a Saúde da Família | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 15.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 500,00 |
| 10 304 0075 2.042 | Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01066 | Vigilância em Saúde | | |
| | | | 2.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01066 | Vigilância em Saúde | | |
| | | | 2.000,00 |
| 10 305 0075 | Manutenção de Epidemiologia e Cont. de | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 2.043 | Doenças | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01066 | Vigilância em Saúde | | |
| | | | 2.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 45.500,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. Munic. de Obras | | |
| 15 452 0058 2.044 | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 50.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00046/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 4.500,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Obras | | | 54.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**C7AAC62F

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0047/2017

DECRETO Nro 00047/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00047/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 305 0075 2.043 | Manutenção de Epidemiologia e Cont. de Doenças | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01066 | Vigilância em Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 40.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 40.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 40.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00047/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 05 02. | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 08 244 0081 2.024 | Serviços de Proteção Social Básica as Familias - PAIF/CRAS | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 500,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social | | | 500,00 |
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Municipal de Saúde | | |
| 10 301 0075 2.028 | Manutenção da Secretaria Mun.de Saúde | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Saúde | | | 1.000,00 |
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.034 | Manutenção do Prog. Agentes Comunitários | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 500,00 |
| 10 301 0075 2.035 | Ação e Estrategia Saúde da Família - SF | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 2.000,00 |
| 10 301 0075 2.036 | Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 5.800,00 |
| 10 304 0075 2.042 | Manutenção do Prog. Vigilância Sanitária | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 01066 | Vigilância em Saúde | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 18.300,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. Munic. de Obras | | |
| 15 452 0058 2.044 | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01121 | Royalties/Fundo Espec. do Petróleo | | |
| | | | 3.200,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 15.500,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Obras | | | 18.700,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.046 | Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.500,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 1.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 40.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**44A2DFC8

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0051/2017**

DECRETO Nro 00051/17, de 05 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 05 de Julho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00051/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00051/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01121 | Royalties/Fundo Espec. do Petróleo | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01121 | Royalties/Fundo Espec. do Petróleo | | |
| | | | 10.000,00 |
| 10 301 0075 2.037 | Manutenção do PAB - Fixo | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 7.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 7.000,00 |
| 10 301 0075 2.039 | Manutenção do Programa PMAQ | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | | 6.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**D81FA3D6

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0052/2017**

DECRETO Nro 00052/17, de 05 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 05 de Julho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00052/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 50.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00052/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01121 | Royalties/Fundo Espec. do Petróleo | | |
| | | | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 10.000,00 |
| 12 361 0042 2.049 | Manutenção do Ensino Fundamental - Qse | | |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01058 | Transf. do Salário-Educação | | |
| | | | 7.000,00 |
| 12 361 0042 2.053 | Manutenção das Ações Educacionais através do Programa "Projovem" | | |
| | | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01015 | Transferência de Recursos do FNDE | | |
| | | | 20.000,00 |
| 3.1.90.13.99 | Outras Obrigações Patronais | | |
| 01015 | Transferência de Recursos do FNDE | | |
| | | | 3.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 50.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 50.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**F95314FC

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0053/2017

DECRETO Nro 00053/17, de 05 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa ,o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro.00466/16
DECRETA :
Art. 1o -Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$100.000,00 (Cem Mil Reais),através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa,em 05 de Julho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00053/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 09 01. | Sec. Municipal de Agricultura | | |
| 20 606 0018 2.067 | Manutenção da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Agricultura | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 05 02. | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 08 244 0081 1.016 | Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Assistencia | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 51021 | Transf. de Convênios - Assist. Social | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social | | | 50.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.053 | Manutenção das Ações Educacionais através do Programa "Projovem" | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01015 | Transferência de Recursos do FNDE | | |
| | | | 8.000,00 |
| 12 362 0043 2.054 | Manutenção do Ensino Médio | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 13 392 0048 2.060 | Implantação e Manutenção da Biblioteca | | |
| | Pública | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 27 812 0050 2.061 | Apoio Financeiro e Matl.ao Esporte Local | | |
| 3.3.90.32.00 | Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 43.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 02. | Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica | | |
| 12 361 0042 2.062 | Manutenção do FUNDEB - 40% | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | | | 7.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00053/17 de 05 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic | | | 7.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 05 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**1F85404A

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0054/2017

DECRETO Nro 00054/17, de 24 de Julho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$8.000,00 (Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 24 de Julho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00054/17 de 24 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 13 01. | Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | |
| 15 452 0058 2.072 | Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos | | |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 8.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 8.000,00 |

Ruy Barbosa, 24 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00054/17 de 24 de Julho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 13 01. | Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | |
| 15 452 0058 2.072 | Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos | | |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 3.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | | 8.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 8.000,00 |

Ruy Barbosa, 24 de Julho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**8329B561

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 033/2017**

DECRETO Nro 00033/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o)Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA:
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$100.000,00 (Cem Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00033/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.052 | Manutenção da Sec. Mun. de Educação | | |
| 3.1.90.13.99 | Outras Obrigações Patronais | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | Anul.dotação | 100.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00033/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 100.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 100.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 100.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**4CB43090

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 703/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16/08/2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da XVI Reunião do Conselho Regional do Polo Agreste Trairi, que será realizado na cidade de **Tangará/RN**, conforme Solicitação **nº 99**.
**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**37073AFC

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 704/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA**, matrícula: **151814-3**, Coordenador do Complexo Turístico de Santa Rita de Cássia, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas durante o dia **16/08/2017**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, onde participará da XVI Reunião do Conselho Regional do Polo Agreste Trairi, que será realizado na cidade de **Tangará/RN**, conforme Solicitação **nº 98**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**9C1D3141

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 705/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **CARLOS GEISON TARGINO GOMES**, **CPF: 081.871.494-85**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 247ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.776**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**A02206F8

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 706/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)** ao Servidor **MANOEL MARQUES FERREIRA NETO**, **CPF: 967.014.204-00**, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **15 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 247ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.777**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**1A9EFB30

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 707/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*
***R E S O L V E :***

***Art. 1º -*** *Conceder* ***meia diária no valor de R$ 40,00 (quarenta reais)*** *ao Servidor* ***JOSÉ BARBOSA DE LIMA****,* ***CPF: 022.389.003-06****, Conselheiro, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde,* para cobrir suas despesas durante o dia **15 de agosto do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, o qual participará da 247ª Reunião Mensal do Conselho Estadual de Saúde**, que será realizado na cidade de Natal/RN**, conforme Solicitação **nº 1.778**.

***Art. 2º -*** *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Registre-se,***
***Publique-se e***
***Cumpra-se.***

*Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017*

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**1146C0B3

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 708/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à **MYLLENA SANNEZA DE LIMAS BULHÕES FERREIRA**, **Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15/08/2017**, onde participará do encontro das Secretarias de Saúdes de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, para pactuação do Módulo de vivência integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 1.771**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**D597FC2E

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 709/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MAYHARA MYRNA BEZERRIL FREIRE DE LIMA GALVÃO**, **Matrícula: 5382-1**, Subcoodenadora de Promoção à Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15/08/2017**, onde participará do encontro das Secretarias de Saúdes de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, para pactuação do Módulo de vivência integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 1.772**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**380EC9D8

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 710/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO**, **Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15/08/2017**, onde participará do encontro das Secretarias de Saúdes de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, para pactuação do Módulo de vivência integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 1.773**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**A1D2C1B0

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 711/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária, no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO**, Diretora Geraldo do Hospital Regional Aluízio Bezerra, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15/08/2017**, onde participará do encontro das Secretarias de Saúdes de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, para pactuação do Módulo de vivência integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 1.774**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017.

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**9B58F809

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº. 712/2017 – GAB**

*A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,*

**R E S O L V E :**

**Art. 1º -** Conceder **meia diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **JULIANA ADRIANO CAVALCANTE**, **CPF: 011.462.754-12**, Psicóloga, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no dia **15/08/2017**, onde participará do encontro das Secretarias de Saúdes de Caicó, Currais Novos e Santa Cruz, para pactuação do Módulo de vivência integrada, que será realizado na cidade de **Caicó/RN**, conforme Solicitação **nº 1.775**.

**Art. 2º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,**
**Publique-se e**
**Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de agosto de 2017

***FERNANDA COSTA BEZERRA***
Prefeita

**Publicado por:**
Arivaldo Silva dos Santos
**Código Identificador:**AFFC9A81

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081101/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 3 (três) diárias a Sra. **GIRLENE MARIA DE VASCONCELOS LEITE,** servidora deste município, ocupante do cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**. Valor unitário da diária R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 600,00 (seiscentos reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar do 11º Congresso de Gestão Pública do RN, no período de 30 de agosto a 01 de setembro de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**0B6060EC

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081102/2017

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 (duas) diárias a Sra. **ALZIRA KARONINNE LOPES AVELINO DE LIMA** servidora deste município, ocupante do cargo de **AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO SEBRAE,** Valor unitário da diária R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R$ 160,00 (cento e sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de participar de Curso de Agente de Desenvolvimento, no período de 14 a 18 de agosto de 2017.

Publique-se,
Cumpra-se,
Registre-se.

Santana do Matos, 11 de agosto de 2017.

***JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Abel Lameque Silva Damasceno
**Código Identificador:**36B971B9

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 843/2017

Lei Nº 843/2017 Santana do Matos, 18 de Julho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade de filmar, gravar e transmitir ao vivo via internet, as sessões públicas das licitações presenciais e facilitar o acesso ao sistema eletrônico ativo em cada licitação eletrônica, no âmbito do Município de Santana do Matos/RN e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.
**Art. 1º** - Torna-se obrigatória à filmagem, gravação e transmissão ao vivo, via internet, de todas as sessões públicas presenciais realizadas nas licitações no âmbito do Município de Santana do Matos/RN, bem como será cogente o acesso ao link no portal da internet do órgão responsável pelo certame, encaminhando ao sistema eletrônico, nos casos de licitação eletrônica.
**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria do próprio Município e de seus específicos órgãos realizadores dos processos licitatórios.
**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 18 de julho de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**3CB3CB8D

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 844/2017

Santana do Matos, 18 de Julho de 2017.

EMENTA: Institui o Dia Municipal de Incentivo a Doação de Sangue no Município de Santana Do Matos/RN e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia Municipal de Incentivo a Doação de Sangue, a ser comemorado, anualmente, no dia 25 de novembro.
**Parágrafo único** – Caberá ao Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Saúde, providenciar material de divulgação para o Dia Municipal de Incentivo a Doação de Sangue.
**Art. 2º** - Esta data passa a integrar o Calendário de Eventos Oficiais do Município de Santana do Matos/RN.
**Art. 3º** - O servidor Municipal que fizer a doação de sangue terá direito a 02 (dois) dias de ponto facultativo no seu trabalho.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Matos RN, 18 de julho de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**F509C1D6

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 845/2017**

Lei Nº **845/2017** Santana do Matos, 18 de Julho de 2017.

EMENTA: Cria o PROGRAMA PRATA DA CASA, que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

**O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1º** É obrigatório à oferta de oportunidade para apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.
**Parágrafo único**. Equipara-se ao financiamento público, para fins dessa lei, toda e qualquer disponibilização de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.
**Art. 2º** Consideram-se grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.
**Art. 3º** Esta lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Santana do Matos RN, 18 de julho de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**A7B093FE

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 846/2017**

Santana do Matos, 18 de Julho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre o "Programa Wi-Fi para todos", nas praças do Município de Santana do Matos/RN, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas e dá outras providências.

**O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art. 1°** Fica criado no âmbito do Município de Santana do Matos/RN o "**Programa Wi-Fi para todos**".
**§1º** O Poder Executivo Municipal, por intermédio de convênios e parcerias público-privadas, disponibilizará sinal público de internet através do sistema Wi-Fi nas praças públicas, do Município de Santana do Matos/RN, em que haja viabilidade para instalação.
**§2º** O sinal Wi-Fi poderá ser acessado por meio de celular, smartphone, tablet, notebook e demais aparelhos que possuam dispositivos compatíveis com o padrão Wi-Fi de conexão à internet;
**§3º** A conexão do sinal Wi-Fi disponibilizada nas praças públicas municipais será gratuita.
**§4º** Fica vedada a apropriação e exploração comercial privada do sinal do "**Programa Wi-Fi para todos**" por pessoas físicas ou jurídicas, independentemente do fim.
**Art. 2º** O "**Programa Wi-Fi para todos**" tem por objetivo instrumentalizar a inclusão digital na democratização da informação, no acesso à cultura e como ferramenta educacional, extensivo para acesso a notícias, entretenimento, buscas e pesquisas, relacionamento, entre outros, que proporcionem conhecimento e interação.
**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal deverá, a título de garantir a utilização e fornecimento do serviço, proibir o acesso a sítios de pornografia, apologia ao crime ou materiais ilícitos através de sistema, programas ou equipamentos para este fim.
**Art. 4º** Fica autorizado desde já o Município a firmar contratos, convênios ou parcerias público-privadas e demais termos aditivos para implementação do "**Programa Wi-Fi para todos**".
**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.
**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a publicação.

Santana do Matos RN, 18 de julho de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**2A9F339E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 847/2017**

Santana do Matos, 18 de Julho de 2017.

EMENTA: Dispõe sobre a isenção da taxa de inscrição em concursos públicos municipais às pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

**O prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguintes Lei.

**Art.1°**As pessoas cadastradas no Registro Brasileiro de Doadores de Medula Óssea (REDOME) ficam isentas do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos municipais.
**Art.2°**O benefício apenas será concedido em havendo comprovação do cadastro no REDOME, no momento da inscrição no concurso público municipal.
**Art.3º**Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo.
**Art. 4º**Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Santana do Matos RN, 18 de julho de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Rubens Nélio Adelino Braga
**Código Identificador:**577D291C

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**AVISO AOS INTERESSADOS CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL 020/2017

**MODALIDADE**: Pregão Presencial Nº 020/2017
**OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE ÁGUA MINERAL E ÁGUA POTÁVEL.**

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar possa que, esta convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, a empresa **ERIMAGNO ALVES – MEI CNPJ: 27.581.898/0001-95,**para assinar a Ata de Registro de Preços, na sala de Licitação na Prefeitura de Santana do Matos/RN.

**Santana do Matos/RN, 11 de agosto de 2017.**

***MARIA DAS NEVES DE SOUZA ARAÚJO***
Pregoeira Oficial

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**AEB92290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**TERMO DE ADESÃO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1932/2017 TERMO DE ADESÃO –**
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002/2017**

O Município de Santana do Matos/RN torna público à adesão a Ata de Registro de Preços da PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN, o que faz com supedâneo na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na Lei 10.520/02 e por simetria, no Decreto Federal nº 7.892/2013 e demais normas em vigor, consoante as especificações seguintes:
Pregão Presencial nº 002/2017/PMT Ata de Registro de Preço – ARP.

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR.
**Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS/RN.
**Órgão Participante/Carona:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos-RN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº: 08.110.439/0001-89, representado por **José Edvaldo Guimarães Junior**, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.496.674-92, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Ana Maria da Conceição s/n, Bairro Santa Luzia, Santana do Matos/RN.
**Fornecedor Registrado:**
NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21, com sede na Rua Tuiuti, 772 – Bairro Petrópolis -Natal/RN, aqui denominada CONTRATADA representada pelo Sr. **Jânio dos Santos Barra,** inscrito no CPF/MF sob o nº CPF 689.358.624-87.

**Vigência da ARP:** 08/05/2017 à 07/05/2018
**Vigência de Adesão a Ata:** 10/08/2017 a 31/12/2017

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**193FE800

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11081/2017**
Interessado: Gabinete do Prefeito
Assunto: Extrato de Contrato
**CONTRATANTE:**Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN
**CONTRATADO:** NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.588.224/0001-21.
**OBJETO:**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE USO HOSPITALAR
**BASE LEGAL:** Lei nº 10.520, de 17/07/2002; do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001; do Decreto 7.892 de 23/01/2013 com alteração no Decreto 8.250 de 23/05/2014; aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações e das demais normas que dispõem sobre a matéria.
Natureza da Despesa: 33.90.30 – Material de consumo
Valor global da contratação de R$ 399.982,30 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta centavos) global.

Santana do Matos/RN, 10 de agosto de 2017.

***JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
André da Cunha Lobato
**Código Identificador:**436DA2BB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA MUNICIPAL Nº 0286/2017**

**PORTARIA Nº 0286/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017**

*"Dispõe sobre a Concessão de Licença por Assiduidade a Servidor que especifica e dá outras Providências."*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Conceder ao Servidor **FRANCISCO MACEDO DE AZEVEDO**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivo Municipal, Matrícula nº 130096-2, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde**, Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/08/2017 a 29/10/2017**, referente ao período aquisitivo 1999/2003.

**Art. 2º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 01 de agosto de 2017.

***HUDSON PEREIRA DE BRITO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Eliane Cabral da Silva
**Código Identificador:**8AB77535

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO- PROCESSO 098/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 015/2017 - SRP - PMSS**

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, vem tornar pública a realização de licitação na modalidade "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017 - SRP"**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO**

**SERIDÓ/RN**, que se realizará no dia 30/08/2017 às 08:00 h. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura ou pelo email:
santanadoserido.rn@hotmail.com.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Liliane Morais de Oliveira
**Código Identificador:**84B5B3BD

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2017

O Prefeito do Município de Santo Antônio/RN, após o resultado da licitação acima epigrafada na modalidade de **Tomada de Preços N.º002/2017,** Execução por regime de empreitada por preço unitário para execução serviços de construção de Creche Proinfância Tipo C, conforme projetos do FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação), que será construída no Bairro do Carmo no município de Santo Antônio-RN. Após divulgado o resultado da licitação e declarada Vencedora a empresa **CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 26.635.344/0001-60**, com proposta no Valor de R$ 797.736,98 (setecentos e noventa e sete mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos), pelo presente Termo **HOMOLOGO E ADJUDICO** a presente licitação com o respectivo valor.

Santo Antônio/RN, em 10 de agosto de 2017

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**1E1B78DF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO EXTRATO DE ATA DO PP/SRP Nº 050/2017

**CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN.
CNPJ: 08.144.800/0001-98.
**FORNECEDOR**: **Álamo - Segurança Eletrônica LTDA.**
**CNPJ - 00.149.706/0001-10.**
**VALOR DA ARP: R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais).**
**BASE LEGAL**: Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.
**VIGÊNCIA**: 04 de agosto de 2017 a 04 de agosto de 2018.

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2017.

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**EC505352

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PP/SRP - Nº 050/2017

O Pregoeiro Municipal de Santo Antonio/RN torna público que o **Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 050/2017,** objetivando o **Registro de preço para aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos para vídeo monitoramento do perímetro urbano das principais ruas do munícipio de Santo Antônio-RN**, realizado no dia **04 de agosto de 2017**, às **09:00 (nove horas)** teve como vencedor em todos os itens a empresa licitante **Álamo - Segurança Eletrônica LTDA / 00.149.706/0001-10**.

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2017

***EDER GUILHERME DANTAS LOPES***
Pregoeiro.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**C64B2B17

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PP - Nº. 050/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso de suas atribuições legais, homologa o resultado do julgamento e da adjudicação exarada pelo pregoeiro municipal da licitação na modalidade **Pregão Presencial N.º 050/2017,** objetivando o **Registro de preço para aquisição e instalação de equipamentos eletrônicos para vídeo monitoramento do perímetro urbano das principais ruas do munícipio de Santo Antônio-RN**, em **04 de agosto de 2017**, o valor **global** de **R$ 100.700,00 (cem mil e setecentos reais)** a empresa licitante **Álamo - Segurança Eletrônica LTDA / 00.149.706/0001-10.**

Santo Antônio/RN, em 04 de agosto de 2017

***JOSIMAR CUSTÓDIO FERREIRA***
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
**Código Identificador:**B8193B23

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

CONTRATANTE: **Município de São Fernando/RN** (Prefeitura Municipal), inscrito no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídicas sob o n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADA: **Maria Eugênia de Medeiros Fernandes**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o número 084.857.224-69. OBJETO: Correção do valor contratual mensal em 25% (vinte e cinco por cento) que era R$ 940,00 (Novecentos e Quarenta Reais), passando a ser R$ 1.175,00 (Hum Mil, Cento e Setenta e Cinco Reais), em função do aumento das atribuições que não estão inseridas ao termo de referencia do processo licitatório mencionado, para fazer frente a demanda laborativa que se apresenta. VIGÊNCIA: A partir do dia 10 de agosto, prolongando-se pela vigência contratual. SIGNATÁRIOS: Polion Medeiros Maia – pelo Contratante, e Maria Eugênia De Medeiros Fernandes – Pela Contratada.

São Fernando/RN, 10 de agosto de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**DF9E3F27

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 099/2017

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS , inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 000.575.494-19 **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVELURBANO COM, NO MINIMO,DUAS SALAS COM PORTAS ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO

TUTELAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 inciso X. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 099/2017 . **DATA DA ASSINATURA**: 13 de Março de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 14 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Março de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**02B8A694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 085/2017**

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: JUSSARA MORAIS DE ARAÚJO COSTA , inscrita no Cadastra Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 044.158.324-58 **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMÓVELURBANO COM ÁREAMINIMA DE 800,00 M² ,EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, E QUE AINDA CONSTE PÁTIO E PELO MENOS CINCO SALAS , COZINHA E BANHEIROS MASCULINOS E FEMININO,DESTINADO A INSTALAR O CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS –SCFV. PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 5.064,00 (Cinco Mil e Sessenta e Quatro Reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 inciso X. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 085/2017 . **DATA DA ASSINATURA**: 03 de Março de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 09 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e JUSSARA MORAIS DE ARAÚJO COSTA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 09 de Março de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**D337211C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 100/2017**

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 000.575.494-19 **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO COM ÁREA COBERTA MÍNIMA DE 100 M² EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO NO CENTRO DA CIDADE , DESTINADO A INSTALAÇÃO DE UM CURSINHO PRÉ VESTIBULAR PREPARATÓRIO PARA O ENEM. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 inciso X. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0100/2017 . **DATA DA ASSINATURA**: 14 de Março de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 14 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 14 de Março de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**23F92AA0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 101/2017**

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.° 000.575.494-19 **OBJETO**: LOCAÇÃO DE IMOVEL URBANO COM NO MÍNIMO, DUAS SALAS COM PORTAS, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FÁCIL ACESSO, PARA INSTALAÇÃO DO COMANDO E DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE NESTE MUNICIPIO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 2.500.00 (Dois Mil e Quinhentos Reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 inciso X. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0101/2017 . **DATA DA ASSINATURA**: 13 de Março de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 14 de Agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FABIANO FERNANDES DE MEDEIROS – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 de Março de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**37EDF636

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA 151/2017**

**CONTRATANTE**: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO**: FRANCILENE ALVES DE MEDEIROS 00937076490 , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.° 26.858.707/0001-27 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE REFEIÇÕES AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE RESIDEM FORA DO MUNICIPIO, BEM COMO PARA EVENTOS E REUNIÕES QUE SE ESTENDEM PARA COM O HORARIO DE ALMOÇO. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 7.992.00 (Sete Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 8.666/93, Art. 24 inciso II. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 0151/2017 . **DATA DA ASSINATURA**: 06 de ABRIL de 2017. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de DEZEMBRO de 2017. **SIGNATÁRIOS**: POLION MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCILENE ALVES DE MEDEIROS 00937076490– pela Contratada.

São Fernando/RN, 06 de ABRIL de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Gilderleidson da Silva Neri
**Código Identificador:**AB0C09B0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 585/2017**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN. **CNPJ** N° 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: SEC PUBLICIDADE LTDA - EPP **CNPJ** N° 08.381.234/0001-38

**OBJETO:** proceder à realização de serviço referente à publicação de aviso de Licitação Concorrência 001/2017, na Tribuna do Norte, como também no Diário Oficial da União. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO DA DISPENSA:** R$ 770,00 (Setecentos e Setenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inc. II da Lei 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Agosto de 2017. Vigência: 11 de Agosto a 11 de Setembro de 2017. **SIGNATÁRIOS:** POLION MEDEIROS MAIA - pelo contratante, e GILVANEIDE ARAUJO NUNES- pela contratada.

São Fernando/RN, 11 de Agosto de 2017.

***POLION MEDEIROS MAIA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ciro Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**F599BA9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 169/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **ADRIANO OLIVEIRA DA SILVA**, portador do CPF: **030.694.854-05**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se.***
***Registre-se.***
***Cumpra-se.***

São Francisco do Oeste/RN, 11 de AGOSTO de 2017.

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**E12079EF

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
### PORTARIA Nº 168/2017

Dispõe acerca da nomeação de ocupante do Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Nomear o senhor **RICARDO HALISSON SILVA TORQUATO**, portador do CPF: **073.516.434-74**, para ocupar o Cargo de Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

**Art. 2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se.***
***Registre-se.***
***Cumpra-se.***

São Francisco do Oeste/RN, 11 de AGOSTO de 2017.

***LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Lindemberg Lima
**Código Identificador:**EF8008CE

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA CONJUNTA Nº 285/2017, 09 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS** e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1 de 50% | Natal/RN | 09 de agosto de 2017 | 125,00 | 62,50 |

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

**Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento**
Viagem a Natal/RN, no dia 10 de agosto de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 09 de agosto de 2017.

***MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA***
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

***MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Maria Francinete de Medeiros
**Código Identificador:**63084C72

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**COMISSÃO DE PREGÃO**
**CONTRATO Nº. 064/2017 – REF.: TOMADA DE PREÇO Nº. 5/2017**

Contratante: Prefeitura Municipal de São Miguel.
CNPJ: 08.355.463/0001-88.
Representante: José Gaudêncio Diógenes Torquato

Contratado: J Alcantara Silva – ME.
CNPJ nº 27.064.548/0001-51.
Representante: Stepherson Jaime da Silva Vale

Objeto: Serviços de TRANSPORTE ESCOLAR mediante locação de veículos, conforme Projeto Básico.

Valor mensal: R$ 88.695,99 (oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e noventa e nove centavos).

Dotação:
183 - 2. 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.39 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / 146 - 2. 2003 . 12 . 361 . 10 . 2.16 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Data da assinatura: 11 de agosto de 2017.

**Publicado por:**
Walkei Paulo Pessoa Freitas
**Código Identificador:**CC5E9478

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**ATA DA PRIMIEIRA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE NVESTIMENTOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL – RIO GRANDE DO NORTE**

No décimo primeiro dia do mês de agosto de 2017 às quatorze horas, na sede do Instituto de Previdência do Município de São Miguel, reuniram-se ordinariamente os membros do Comitê de Investimentos, para deliberarem acerca dos pontos de pauta definidos no oficio nº 026/IPSAM/PRES, datado de 10 de agosto de 2017. Abertos os trabalhos pelo Presidente Interino do IPSAM, Antonio Marcos de Freitas, apregoou-se os presentes membros: Raimundo Segundo de Lima Souza, Antonio Marcos de Freitas e Cimara de Oliveira Fernandes, incontinente designou-se Cimara de Oliveira Fernandes para secretariar os trabalhos, lavrando-se a respectiva Ata. Na abertura da reunião, o Presidente Interino do IPSAM, Antonio Marcos de Freitas, saudou os presentes, passando em seguida, a leitura do Regimento Interno do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Miguel, RN – IPSAM, que dispõe sobre a formalização do ato para normatizar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto nas Portarias MPS 170/2012 e 300/2015. Tendo sido aprovado por unanimidade dos presentes, passou-se a discutir sobre a escolha dos membros para ocupação dos cargos de Presidente, Vice-presidente e Secretário. Por consenso, escolheu-se a seguinte composição: Presidente – Raimundo Segundo de Lima Souza; Vice-presidente – Antonio Marcos de Freitas; Secretária – Cimara de Oliveira Fernandes. ‘Conclusa a discussão acerca dos pontos de pauta, encerrou-se a presente reunião, lavrando-se a respectiva Ata, que vai por mim assinada, subscrevendo-a os demais presentes.

São Miguel/RN, 11 de agosto de 2017.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***

***RAIMUNDO SEGUNDO DE LIMA SOUZA***

***CIMARA DE OLIVEIRA FERNANDES***

**Publicado por:**
Antonio Marcos de Freitas
**Código Identificador:**E8A41228

---

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL**
**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL, RN – IPSAM**

**INTRODUÇÃO**

Art. 1° - As atividades relacionadas ao Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL, RN – IPSAM reger-se-ão pelos dispositivos previstos na Resolução do Conselho Monetário Nacional que regula os investimentos do RPPS, através das Portarias MPS 519 de 24 de agosto de 2011, atualizada pela Portaria MPS 170 de 25 de abril de 2012 e pela Portaria MPS 300 de 03 de julho de 2015; pela Política de Investimentos do RPPS e pelas normas declaradas neste ato normativo. A formalização do ato serve para normatizar a estrutura, composição e funcionamento do Comitê de Investimentos previsto nas Portarias MPS 170/2012 e 300/2015.

**CAPÍTULO I – DO OBJETIVO**

Art. 2° - O Comitê de Investimentos do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL, RN – IPSAM tem como objetivo, funcionar como órgão autônomo e deliberativo sobre as decisões de investimentos e ou resgates de recursos financeiros aplicados junto ao mercado financeiro e de capitais.

**CAPÍTULO II – DA COMPETÊNCIA**

Art. 3° - Em observância à Lei Municipal Nº12 de 30 de Junho de 2014 no tocante às decisões sobre a aprovação da Política Anual de Investimentos – PAI e sobre sua implantação; em observância ao Decreto Nº015 de 07 de agosto de 2017 de criação do Comitê de Investimentos; e considerando que os investimentos realizados pelo Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV prevê a instituição do Conselho Fiscal com suas respectivas atribuições e competências, fica resguardada a seguinte hierarquia sobre as decisões de investimentos:

§ 1º - Compete ao Comitê de Investimentos:

a) Propor mudanças se for do entendimento da maioria dos membros na Política de Investimentos, nos Credenciamentos de instituições financeiras, administradores, gestores e correlatos;
b) Monitorar a carteira de Investimentos;
c) Selecionar e decidir sobre a alocação dos recursos financeiro junto ao mercado e de capitais, incluindo aplicações, resgates e seleção de ativos, fundos e demais decisões relativas aos investimentos do IPSAM;
d) Acompanhar e manter-se atualizado a respeito das novidades do mercado financeiro e fazer análise do cenário macroeconômico e as expectativas de mercado;
e) Acompanhar e debater a evolução e desempenho alcançado pelos investimentos, de acordo com a Política de Investimentos;
f) Participar de eventos, palestras e cursos de capacitação, quando convocado pela presidência do Comitê de Investimentos;
g) Comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias quando convocados e votar sobre os assuntos submetidos ao Comitê;
h) Propor e incluir, através de ato de iniciativa do presidente do Comitê de Investimentos, os assuntos e a pauta das reuniões.

§ 2º - O Presidente do Comitê de Investimentos (COMIN), com embasamento macroeconômico e financeiro sobre a necessidade de alocações e ou realocações dos recursos do Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV, com fins previdenciários, baseado em informações obtidas em: eventos de previdência, jornais, internet, televisão, revistas, cartas de conjuntura econômica, relatórios de consultoria econômica e ou analistas de valores mobiliários devidamente credenciados pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários e ou pelo Banco Central do Brasil quando se tratar de operações envolvendo títulos de emissão do Tesouro Nacional ou ainda operações compromissadas nos termos da legislação vigente

para RPPS – Regimes Próprios de Previdência Social, fará sugestão de maneira formal e consubstanciada de apreciação e votação de matérias ao Comitê de Investimentos com a finalidade de alocação e ou realocação de determinado recurso financeiro e ou produto de investimentos e ou remanejamento da carteira de investimentos.

a) - O Comitê de Investimentos ao receber a proposta contida no caput deste parágrafo, se entender ser necessário, solicitará à Consultoria e ou ao Analista Técnico contratado as seguintes informações:

1 – Análise sobre o enquadramento na legislação vigente sobre o produto proposto, inclusive quanto à Política de Investimentos do IPSAM;

2 – Análise de risco embutido no investimento proposto, a saber:

I – Risco de Mercado;
II – Risco de Crédito;
III – Risco de Liquidez;
IV – Risco Operacional.

3 – Análise de possibilidade de investimentos quanto ao prazo e rentabilidade do investimento proposto obedecendo aos seguintes pontos

I – Horizonte de Investimento baseado no Passivo Atuarial com uso do ALM (Técnica de Imunização de Passivos com Ativos Financeiros);
II – Meta atuarial;
III – Disposto na Política Anual de Investimentos e eventuais retificações necessárias;
IV– Perfil de aversão a risco do Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV, previamente definida.

4 – Análise se há limites disponíveis para tal alocação e ou realocação dentro da legislação vigente considerando os investimentos já existentes na carteira do Fundo de Previdência de São Miguel - FUNPREV.

5 – O Comitê de Investimentos do IPSAM, de posse das informações e por decisão colegiada aferida pela maioria simples dos votos de seus membros que será formalizada em ofício de deliberação a ser expedido pelo presidente do Comitê e na Ata da reunião que será subscrita pelos membros presentes, se manifestará e pronunciará suas decisões pela aprovação ou reprovação das matérias submetidas à votação.

6 – O Comitê de Investimentos, através de seu presidente, deverá encaminhar cópia dos ofícios de deliberação e Atas das reuniões ao Diretor-Presidente do IPSAM para providências operacionais relativas às decisões tomadas.

7 – O órgão ou pessoa responsável pelos investimentos e ou desinvestimentos deverá arquivar os documentos de todas as fases pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, deixando-os à disposição da fiscalização interna e externa.

**CAPÍTULO III – DA COMPOSIÇÃO**

Art. 4° - O Comitê de Investimentos do IPSAM será composto por 03 (Três) membros titulares, indicados pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de São Miguel – IPSAM, e 03 (Três) membros suplentes que mantenham vínculo de segurado com o Fundo de Previdência de São Miguel – FUNPREV, sendo os mesmos indicados pelo Conselho Municipal de Previdência, escolhidos entre os membros do referido conselho, na forma definida no parágrafo 4º do art. 2º da Portaria MPS 519/2011, com texto atualizado pela Portaria MPS 170/2012 e 300/2015.

§1º – Os membros do Comitê de Investimentos deverão possuir nível superior de escolaridade e pelo menos um dos membros deverá possuir capacitação profissional certificada em exame de certificação organizado por entidade autônoma e reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro financeiro e de capitais, sendo que os membros que não possuírem tal certificação terão um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para obtê-la, sob pena de ser substituído por outro membro.

§2º - A escolha dos membros do Comitê de Investimentos será de livre escolha do Presidente do IPSAM.

§3º – É facultativa a presença do Consultor ou Analista contratado nas reuniões do Comitê de Investimentos. Este emitirá, quando necessário, pareceres opinativos e não terá direito a voto. Sua convocação, caso necessária, deverá ser feita pelo Presidente do Comitê de Investimentos, em tempo hábil, de forma a conciliar as agendas dos membros e do/a Consultor ou Analista.

§4º – Os membros do Comitê de Investimentos terão mandatos de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução por igual período, excepcionalizando os mandatos dos membros de até 04 (quatro) anos.

**CAPÍTULO IV – DO FUNCIONAMENTO**

Art. 5° - Para se instalar qualquer reunião do Comitê de Investimentos, é necessária a presença da maioria simples de seus membros.

Art. 6° - Quanto à convocação:

a) As reuniões acontecerão ordinariamente de forma trimestral. O Presidente do Comitê de Investimentos fará a convocação oportunamente com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da reunião, cuja pauta será apresentada juntamente com a respectiva convocação;

b) Os membros do Comitê de Investimentos poderão ser convocados extraordinariamente de maneira formal com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de realização da reunião, cuja pauta será apresentada juntamente com a respectiva convocação;

c) As reuniões extraordinárias poderão acontecer por convocação do Presidente do Comitê, por convocação do Presidente do IPSAM ou pela maioria simples dos membros do Comitê a ser ratificada na Ata da respectiva reunião.

d) Caso algum membro titular não possa comparecer à reunião ordinária e ou extraordinária, deverá ser convocado em tempo hábil um membro suplente.

e) No caso de algum membro presente solicitar informações adicionais para subsidiar sua decisão sobre a deliberação ou investimento proposto, o assunto deverá ser retomado em nova reunião a partir do ponto do término da questão levantada ou, retornar ao seu ponto inicial para discussão caso haja no período fato relevante apontado por algum dos membros do Comitê de Investimentos.

Art. 7° - Quanto ao quórum:

a) As reuniões do Comitê de Investimentos terão início pontualmente no horário estabelecido em sua convocação, com tolerância máxima de 15 minutos e com a maioria simples dos membros do Comitê de Investimentos.

b) As decisões do Comitê de Investimentos serão homologadas pelo voto da maioria simples dos membros presentes à reunião.

c) Para que determinado ativo financeiro seja eleito para apreciação do Comitê de Investimentos, se faz necessário que a empresa gestora e ou administradora no caso de fundos de investimentos, ou instituição financeira, no caso de operações com títulos públicos e ou operações compromissadas, tenham satisfeito os requisitos e tenham sido aprovadas no procedimento de credenciamento junto ao Fundo Previdenciário de São Miguel, cujo Edital será disponibilizado pelo mesmo de forma eletrônica no web site e de forma física e manual na sede do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL, RN – IPSAM.

d) Para contratação de consultoria/analista de títulos e valores mobiliários, é necessário o credenciamento prévio nos mesmos moldes da letra "c" deste artigo, sendo que neste caso, compete ao Comitê de Investimentos a elaboração de parecer técnico opinativo dirigido ao Diretor Executivo do IPSAM que exercerá de forma exclusiva a prerrogativa de escolha.

**CAPÍTULO V – DAS FUNÇÕES**

Art. 8° - Fica estabelecido que na realização da primeira reunião do Comitê de Investimentos após o início do mandato de seus membros, os membros elegerão mediante votação direta e por maioria simples, as funções de Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único - Em caso de desistência ou renúncia voluntária de um ou mais detentores das funções descritas no caput deste artigo, o Comitê de Investimentos, por convocação de seu Presidente e em caráter extraordinário, procederá nova escolha para o respectivo exercício das funções descritas deste artigo.

Art. 9° - Este regimento interno entra em vigor na data de sua publicação.

São Miguel/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ANTONIO MARCOS DE FREITAS***
Presidente do IPSAM

**Publicado por:**
Antonio Marcos de Freitas
**Código Identificador:**1F7F68E1

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 277 DE 08 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais e,**

CONSIDERANDO, o que consta em Processo Administrativo nº 03058/2017.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a) **MICAELLE DE ARAUJO FERREIRA**, para o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado(a) na Secretária Municipal do Bem-Estar Social, Trabalho e Habitação, com jornada de trabalho fixada em 30 (trinta) horas semanais, em virtude de habilitação no concurso público, regido pelo Edital nº 001/2013, de 02 de outubro de 2013.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Miguel/RN, 08 de agosto de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**9C43D274

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0278/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a) **ALAN CAMPOS ALVES, Diretor do Departamento Financeiro,** nomeado através da Portaria n.º 013/2017, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Orçamento;

**01 (uma) diária no valor de R$ 220,00 (Duzentos reais e vinte centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 220,00 (Duzentos reais e vinte centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de resolver: **ASSUNTOS PERTINENTES A GESTÃO FINANCEIRA E CONTABIL NA CONSULTORIA DE CONTABILIDADE E REALIZAR PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO A SETHAS/RN**, na cidade de Natal/RN, no período de 27 de julho de 2017, conforme processo n° 03138/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 08 de agosto de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**7DA98A55

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0279/2017-PMSM**

**O Prefeito de São Miguel, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que lhe faculta a lei.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao(a) Senhor(a) **FRANCISCO GLEDSON DE FREITAS, Auditor de Controle Interno,** nomeado através da Portaria n.º 0215/2015, lotado na Controladoria Geral do Município de São Miguel;

**01 (uma) diária no valor de R$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e Setenta e Cinco centavos)** cada, perfazendo um valor total de **R$ 233,75 (Duzentos e trinta e três reais e Setenta e Cinco centavos),** com destino a cidade de Natal/RN, para decorrer com despesas de alimentação e transporte na supracitada cidade, com a finalidade de resolver: **ASSUNTOS PERTINENTES A GESTÃO FINANCEIRA E CONTABIL NA CONSULTORIA DE CONTABILIDADE E REALIZAR PLANEJAMENTO FINANCEIRO JUNTO A SETHAS/RN**, na cidade de Natal/RN, no período de 27 de julho de 2017, conforme processo n° 03139/2017.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 27 de julho de 2017, revogada as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE**

São Miguel/RN, em 08 de agosto de 2017.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**0BE0B8B4

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 280 DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Jose Janielison Pessoa,** ASG, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, matrícula nº 130571-9 a partir de 01/08/2017 a 30/10/2017, conforme processo de Nº 02529/2017.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 10 de agosto de 2017**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**55A74CB5

**RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA Nº 281 DE 10 DE AGOSTO DE 2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO, no uso de suas atribuições legais;**

**RESOLVE:**

**Art. 01** Conceder 01 (uma) licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias a pedido do(a) servidor(a) **Maria Rosimar Garcia Costa Fontes,** NUTRICIONISTA, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, matrícula nº 130423-2 a partir de 01/09/2017 a 30/11/2017, conforme processo de Nº 00753/2017.

**Art. 02** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

**São Miguel - RN, 10 de agosto de 2017**.

***JOSÉ GAUDENCIO DIÓGENES TORQUATO***
Prefeito

**Publicado por:**
Flazico Thiago Diógenes Rêgo
**Código Identificador:**D5E7E992

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
**EDITAL PARA RENOVAÇÃO DE MANDATO DO CAE**

**Conselho de Alimentação Escolar - CAE**
**São Miguel do Gostoso/RN**
Criado pela Lei Municipal Nº 015/97

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR de São Miguel do Gostoso**, Estado do Rio Grande do Norte, convoca sessão para a renovação do mandato do CAE que vencerá em 27 de agosto de 2017, a realizar-se em 18 de agosto de 2017, às 9h, na Biblioteca Maria Nazinha, Rua dos Dourados, São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 1º - a Reunião terá a seguinte pauta:

I - Validação do registro dos interessados;
II - Escolha e posse dos membros;
III - Eleição e posse da nova diretoria do CAE.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar terá, na forma da Resolução CD/FNDE Nº 26/2013, a seguinte composição:

I – 01 (um) representante indicado pelo **Poder Executivo**;
II – 02 (dois) representantes das **entidades dos trabalhadores em educação e discentes** indicados pelos respectivos órgãos;
III – 02 (dois) representantes de **pais de alunos matriculados na rede de ensino** indicados pelos Conselhos Escolares, Associação de Pais e Mestres ou órgãos similares;
IV – 02 representantes indicados por **entidades civis organizadas**, registrado em ata.

Parágrafo único – Cada membro titular do CAE terá um suplente do mesmo segmento representado, com exceção aos membros titulares do Inciso II, os quais poderão ter como suplentes qualquer segmento citado neste inciso.

Art. 3º - O CAE terá um presidente e um vice-presidente eleito entre seus titulares, sendo o(a) secretário(a) do CAE, indicação do Poder Público.

Art. 4º - Este edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Gostoso/RN, 10 de agosto de 2017.

***ROSEMAR TEIXEIRA DA CÂMARA VICENTE***
Presidente

**Publicado por:**
Heldene da Silva Santos
**Código Identificador:**DB2F3112

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO**
**ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO**

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 051/2017- A comissão Permanente de licitação nomeada através da portaria 036/2017 - GP, torna público que depois do cumprimento do prazo recursal, realizará a abertura dos envelopes da proposta de preço no dia **16/08/2017 – Quarta-Feira, às 09:00** horas, da licitação acima epigrafada - OBJETO: contratação de empresa para construção de 1 (uma) quadra esportiva escolar coberta, situada na E. M. DEP DJALMA MARINHO - Rua Manoel Henrique - São Paulo do Potengi – RN, com recursos do Termo de Compromisso PAC 200945/2011, maiores informações na Sala da CPL Rua – Rua Bento Urbano 04 – Centro - fone (0xx84) 3251-4910, no horário de 08:00 as 12:00

São Paulo do Potengi/RN, 11 de agosto de 2017

***ROSELMA REGINA DA SILVA***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
João Maria de Luna
**Código Identificador:**A05CC5C3

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS**
**TOMADA DE PREÇO Nº 03/2017**

O Município de São Pedro/RN, por meio da Comissão Permanente de Licitação , comunica que , a Sessão Pública de Abertura do Envelope nº02 contendo a Proposta de Preços das empresas Habilitadas Tomada de Preço nº 03/2017, Cujo objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Limpeza Urbana no âmbito deste município, conforme Edital e anexos , se dará no dia **16 de agosto de 2017**, **às 10hs (hora local),** na sala de licitação da Prefeitura Municipal situado a Rua Monsenhor Expedito, nº161 – centro da cidade de São Pedro/RN. A Comissão Permanente de Licitação informa, que decorrido o prazo recursal julgado e publicado no diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia **03/08/2017 –Edição 1572** .

São Pedro/RN, 11/08/2017

***WALLACE MACIEL DO N. SILVA***
Presidente da CPL da PMSP/RN

**Publicado por:**
Wallace Maciel do Nascimento Silva
**Código Identificador:**228BFE9B

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**TERMO DE ADJUDICAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090600002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**

O Pregoeiro Oficial do Município de São Tomé/RN-PMST, vem **TORNAR PÚBLICO** a **ADJUDICAÇÃO** do Processo Licitatório nº 09060002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, em, 1º de agosto de 2017, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **ALBERTINO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.617.818/0001-41,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, e, 122 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 297.790,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e da empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.157.680/0001-37, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 056, 057, 085, 090, 091, 110 e 111 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 25.950,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 323,740,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo.

**Sala da CPL/Equipe de Pregão do Município de São Tomé/RN, Terça-feira, em, 1º de agosto de 2017, às 17h24min21seg.**

***JOSÉ JOSIVALDO DA SILVA***
Pregoeiro Oficial
Município de São Tomé/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**AACDD5A8

**GABINETE DO PREFEITO**
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – (EXTRATO) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090600002/2017 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017**

O Prefeito Constitucional do Município de São Tomé/RN, vem **TORNAR PÚBLICO** a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Licitatório nº 09060002/2017, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 024/2017, em, 02 de agosto de 2017, sendo **ADJUDICADO** o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência**, em favor das seguintes empresas: **ALBERTINO ALVES DA SILVA, inscrita no CNPJ, sob o nº 26.617.818/0001-41,** que ofertou lances unitários vencedores aos **ITENS – 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 058, 059, 060, 061, 062, 063, 064, 065, 066, 067, 068, 069, 070, 071, 072, 073, 074, 075, 076, 077, 078, 079, 080, 081, 082, 083, 084, 086, 087, 088, 089, 092, 093, 094, 095, 096, 097, 098, 099, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, e, 122 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 297.790,00 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS), e da empresa A C ALEXANDRE DE OLIVEIRA-ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 70.157.680/0001-37, que ofertou lances unitários vencedores aos ITENS – 056, 057, 085, 090, 091, 110 e 111 - VALOR TOTAL DOS ITENS ARREMATADOS: R$ 25.950,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS) – VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 323,740,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, SETECENTOS E QUARENTA REAIS),** tudo de conformidade com o presente termo, para que surta seus efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, aos Decretos Municipal nº 037/2011, e, 004 de 19 de janeiro de 2017, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de Junho de 1994. **P**elo que se lavrou o presente Termo. Ficando, no intento, a(s) epigrafada(s) empresa(s) devidamente **CONVOCADA(S)** a comparecer(em), por seu(s) representante(s) legal(is), na Sede da Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, com logradouro, sito à Praça – Antônio Assunção, n° 276, Centro – Cep: 59.400-000, 1º Andar, Sala – 05, Tel: (084) 3258-2244 – Ramal – (209), com o desiderato de assinar a ARP/CONTRATO, no prazo tempestivo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta PUBLICAÇÃO.

**Gabinete do Prefeito Constitucional de São Tomé/RN, Quarta-feira, em, 02 de agosto de 2017, às 17h31min44seg.**

***ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA***
Prefeito Constitucional
São Tomé/RN

**Publicado por:**
José Josivaldo da Silva
**Código Identificador:**243DFAC0

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 304/2017-GP, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

**A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1/2 (meia) Diária a servidora JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS, Mat. 874, ocupante da função de **SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de comparecer no Escritório de Assessoria AGEM, no dia 10 de agosto de 2017, para tratar de assuntos relacionados a este município, totalizando o valor de **R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**851E3C85

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA N° 053/2017-SMARH, DE 09 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providencias.

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida 1 (uma) Diária Integral a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à SETHAS, no dia 10 de agosto de 2017, para solicitar a vinda de Programas Sociais para este município, totalizando o valor de **R$ 300,00 (Trezentos reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 09 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA***
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**752D45C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 060/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a MARIA SOCORRO DE LIMA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA SOCORRO DE LIMA**, Mat. 876, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS/RN, QUE OCORRERÁ NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO AUDITÓRIO DA EMATER, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 37,50 (TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**486A27D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 061/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **TRANSPORTAR SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA PARTICIPAR DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO COEGEMAS, A SER REALIZADA NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 09 HORAS, NO AUDITÓRIO DA EMATER, LOCALIZADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AV. SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**2F635FE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 062/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Ficam concedidas ¼ (um quarto) de diária a servidora **LEE ZANDRA MEDEIROS DE SANTANA**, Mat. 704, ocupante da função de **COORDENADORA DE PSE DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI QUE ACONTECERÁ DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, DAS 8H00 ÀS 12H00, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO DOM EUGÊNIO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**6B80324B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 063/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Ficam concedidas ¼ (um quarto) de diária a servidora **MARIA DAS VITÓRIAS ARAÚJO EVANGELISTA**, Mat. 879, ocupante da função de **COORDENADORA DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PSB) DA ASSISTÊNCIA SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI QUE ACONTECERÁ DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, DAS 8H00 ÀS 12H00, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO DOM EUGÊNIO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte cinco centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**8E7C4C38

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 064/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017**

Concede diária(s) a JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.
**R E S O L V E**

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora **JUDIVANDA KÊNIA FERNANDES DE AZÊVEDO**, Mat. 290, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** a fim de **PARTICIPAR DO ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI QUE ACONTECERÁ DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, DAS 8H00 ÀS 12H00, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO DOM EUGÊNIO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO - AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA- NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 36,25 (trinta e seis reais e vinte e cinco centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Secretária Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**9D54B400

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
**PORTARIA N° 065/2017-FMAS, DE 02 DE AGOSTO DE 2017.**

Concede diária(s) a JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA e dá outras providências.

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

**R E S O L V E**

Fica concedida ½ (meia) diária ao servidor **JHONNY EVERTHON FERNANDES COSTA**, Mat. 899, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN,** para **TRANSPORTAR ASSISTENTE SOCIAL E COORDENADORAS DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS E CREAS) PARA ENCONTRO ESTADUAL DAS AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI, A SER REALIZADO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2017, DAS 08H00 ÀS 12H00, NO AUDITÓRIO DA ESCOLA DE GOVERNO DOM EUGÊNIO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO DO ESTADO – AVENIDA SENADOR SALGADO FILHO, S/N, LAGOA NOVA – NATAL/RN,** totalizando o valor de **R$ 50,00 (cinquenta reais)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 02 de agosto de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

***MARIA SOCORRO DE LIMA***
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**080B48F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA N.º 36, DE 03 DE MARÇO DE 2017.**

Concede diária(s) a(o) Senhor(a) Luiz Garcia Neto e dá outras providências.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE,** Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

R E S O L V E

Ficam concedida 07 (sete) Diária(s) PARCIAL (ais) ao (a) servidor (a) **LUIZ GARCIA NETO**, Mat. 108, ocupante da função de **Motorista da Secretaria Municipal de Saúde** deste município, para custear despesas com alimentação durante viagem (ns) realizada(s), sendo 05 (cinco) para cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais) e 02 (duas) para a Caicó/RN, ao valor unitário de R$ 30,00 (trinta reais), transportando pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovantes em anexo, durante o mês de fevereiro de 2017, totalizando o valor de R$ 310,00 (trezentos e dez reais).
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de março de 2017.

**Publique-se**
Cumpra-se.

***ADRIANA LOPES DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**7194EE40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 371 DE 08 DE AGOSTO DE 2017.**

CONCEDE INCENTIVO AOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS, ESTABELECE REGRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei.

**Art.1º** - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado, a conceder serviço gratuito, com máquinas da Patrulha Agrícola pertencente ao Município e/ou que venham a ser locadas pela municipalidade.

**Art.2º** - As Máquinas que farão parte do programa serão da Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Carterpilha, Caçamba, Carro Pipa, Trator com Implementos, etc.

**Art.3º** - Serão concedidas 03 (três) horas de serviços gratuitos por propriedade rural, com a utilização de quaisquer das máquinas especificadas no artigo 2º da presente Lei.

**Art.4º** - Nas propriedades onde residirem mais de uma família constituída, serão concedidas 04 (quatro) horas de serviços gratuitos.

**Parágrafo Primeiro** – Enquadram-se no caput do presente artigo, aquelas residências que abrigam mais de um casal e/ou família.

**Parágrafo Segundo** – Para fins da presente Lei, entende-se como família, aquela constituída por casal, com ou sem filhos, viúvo (a), separado (a) ou divorciado (a).

**Art.5º** – No caso de pessoas residentes em outros Municípios, porém, proprietários de terras localizadas dentro do território de Senador Eloi de Souza, estes terão direito a 1,5 (uma hora e meia) horas de serviços gratuitos com as máquinas especificadas no artigo 2º da presente Lei.

**Art.6º** - Caso o Agricultor ou o Produtor, na oportunidade em que as máquinas estiverem na sua propriedade, não tenha feito o uso de todas as horas de serviços nas condições especificadas na presente Lei, será concedida a possibilidade de retorno por mais uma única vez.

**Art.7º** - Os benefícios concedidos pela presente Lei poderão ser renovados anualmente, considerando para tanto o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada exercício.

**Art.8º** - Apenas farão jus aos benefícios da presente Lei, os Agricultores e Produtores Rurais que preencherem as seguintes condições:

I - Solicitar os serviços junto as Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente e a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas;

II - Não possuir débitos vencidos junto a Fazenda Municipal.

**Art.9º** - Os serviços serão executados seguindo a ordem cronológica da solicitação, porém, conciliando a mesma a ordem de deslocamento geográfico das máquinas e dependerão, também, da disponibilidade dos equipamentos e da existência de recursos disponíveis.

**Art.10** - A não execução de quaisquer serviços solicitados pelos Agricultores e Produtores Rurais, até o final do Programa, não dará direito ao Produtor a qualquer tipo de indenização, ressarcimento ou execução posterior dos serviços com a utilização dos benefícios concedidos pela presente Lei.

**Art.11** – Servirão como recursos para cobertura das despesas geradas pela presente Lei, as dotações próprias da Secretaria Municipal da Agricultura e Pecuária e da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas e créditos adicionais se necessário.

**Art.12** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 08 de agosto de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**C9C29182

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**LEI MUNICIPAL Nº 372 DE 09 DE AGOSTO DE 2017.**

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELOI DE SOUZA/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87 de Lei Orgânica Municipal. **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art.1º** - O Poder Executivo do Município de Senador Eloy de Souza/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente, o crédito especial no valor de R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde contém as especificações do projeto/atividade que permitirá a execução das ações governamentais através doação "Manutenção das Atividades do **Programa Criança Feliz**".

**Art.2º** - Servirá como fonte de anulação para os créditos especificados no art. 1º desta Lei, a anulação parcial do superávit financeiro apurado no ano anterior, conforme disposto no art. 43 da Lei Nacional nº 4.320/64.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E PROJETO/ATIVIDADE ORA CRIADO**

Tabela I

| | |
|---|---|
| Unid. Orçamentária | Secretaria Municipal de Assistência Social |
| Sub. Unid. Orçamentária | Fundo Municipal de Assistência Social |
| Função | 08 – Assistência Social |
| Programa | 243 - Assistência à Criança |
| **Projeto/Atividade** | **Manutenção das Atividades do Programa "Criança Feliz"** |
| Elemento | 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado/PC |
| Valor/Dotação | R$ 25.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas/PC |
| Valor/Dotação | R$ 6.000,00 |
| Elemento | 3.1.90.13 – Obrigações Patronais |
| Valor/Dotação | R$ 5.500,00 |
| Elemento | 3.3.90.14 – Diárias |
| Valor/Dotação | R$ 1.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.30 – Material de Consumo |
| Valor/Dotação | R$ 8.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros/PF |
| Valor/Dotação | R$ 8.000,00 |
| Elemento | 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ |
| Valor/Dotação | R$ 8.000,00 |
| Total | R$ 61.500,00 (Sessenta e um mil e quinhentos reais) |

**A definição e objetivo da ação**:
O objetivo principal desse Programa é conseguir promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância. Isso será possível com visitas periódicas dos profissionais de saúde na casa da população mais carente.
Então, esse Programa consiste no incentivo as famílias a cuidarem melhor das suas crianças, quando ocorrerão visitas domiciliares promovidas por assistentes sociais, orientando-as de como o tratamento deve ser feito, de como a amamentação deve acontecer e também de algumas dicas de nutrição infantil.
A meta será atender crianças de 0 a 3 anos, a gestantes beneficiárias do Programa Bolsa Família e crianças de 0 a 6 anos beneficiárias do BPC/Benefícios de Prestação Continuada.
Para tal, serão contratados profissionais para atuarem nessa ação.

GP, Senador Elói de Souza/RN, 09 de agosto de 2017.

***GRIMALDE FERREIRA LINS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Geniel Pereira de Oliveira
**Código Identificador:**E2339390

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA 108

PORTARIA 108/2017

O Ordenador de Despesas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de que seja efetuada viagem a Natal/RN, com escopo de participar nos dias 14 de agosto ao dia 17 de agosto de 2017 de cursos, quais sejam, CONTROLE INTERNO- MÓDULO IV - INSTRUMENTALIZAÇÃO DE PROCESSOS: PROCEDIMENTOS DE PROTOCOLOS e CONTROLE INTERNO-MÓDULO III-EXECUÇÃO DA DESPESA PÚBLICA ORÇAMENTÁRIA.

RESOLVE:

Designar ROSILENE GONÇALVES DE OLIVEIRA para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria da Prefeitura Municipal a efetuar o pagamento de 2 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), para viagem a ser realizar nos dias 14 ao dia 17 de agosto de 2017.

Registre-se,
Comunique-se e
Cumpra-se.

Senador Georgino Avelino/RN, 11 de agosto de 2017

***STELA BARBOSA DE SENA***
Prefeita

**Publicado por:**
Marcos Antonio Sales
**Código Identificador:**1F420E66

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

### GABINETE DO PREFEITO
### PORTARIA Nº 0216/2017.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

**Considerando** que a servidora deixou de exercer atividades de natureza extraordinária, exigidas pelo art. 1º da Lei Municipal nº 855/2013.

**RESOLVE:**

I – **CANCELAR** a gratificação concedida pela Portaria nº 0150/2017 à Sra**. LUCILENE PATRÍCIA LEITE DA SILVA,** Matrícula 50227, inscrita no CPF sob o nº 029.018.994-20 e portadora do RG nº 3.407.464/SSP-RN.

II **–** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

III **–** Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 11 de agosto de 2017.

***MARIA DO SOCORRO DOS ANJOS FURTADO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Abrahão Allan Miranda da Silva
**Código Identificador:**C02CD7C5

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 196/2017**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei n° 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para a contratação da(o) CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA, referente à justifica-se a contratação direta através do inciso V do Art. 24 da Lei 8666/95, haja vista que o município por duas vezes realizado a licitação sendo a mesma deserta, pois nenhum interessado compareceu no certame. Oportuno informar a necessidade imediata de contratação dos serviços de coleta, transporte e incineração de lixo hospitalar, uma vez que o acumulo desses matérias no pátio do hospital pode causar sérios riscos a população por contaminação.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, em concordância com a justificativa acostada nos autos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SERRA DO MEL – RN, 10 de Agosto de 2017.

***THIAGO JOSÉ FELIX***
Secretário

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**642C5083

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**
**PORTARIA DIÁRIA Nº 131/2017**

**PORTARIA DIÁRIA Nº 131, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.**

CONCEDER diária ao servidor abaixo designado e dá outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Art. 1º - CONCEDER** ums diária para custear viagem do funcionário público AUDIVAN DO NASCIMENTO GREGÓRIO, inscrito no CPF nº913.760.764-20, matrícula 060, aonde o mesmo irá resolver assuntos referente a uma cirurgia da paciente Antonia do Nascimento Andrade no Hopital Universitário Onofre Lopes, localizado na cidade de Natal-RN, com ida no dia 14/08/2017.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 11 de Agosto de 2017.

***MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO***
Secretario de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Hudson Kenio de Moura Azevedo
**Código Identificador:**D8123541

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO CONTRATUAL**

QUINTO TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL COM A EMPRESA J F C COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

**FUNDAMENTO:** O presente termo de aditamento tem como fundamento o Pregão Presencial 07/2015, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Municipal, e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.
**DO ADITAMENTO:** O valor atual fica aditado em R$ 3.093,22 (três mil e noventa e três reais e vinte e dois centavos).

**DATA DA ASSINATURA**: Serra do Mel, 02 de Junho de 2017.

**Publicado por:**
Okatio Oliveira da Silva
**Código Identificador:**DB042716

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 341/2017**

**PORTARIA Nº: 341/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **EMANUEL MARIZ FEITOZA** |
| **Cargo/Função:** | Agente de Combate a Endemia |
| **CPF Nº:** | 077.465.284-57 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó | 10 de agosto de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: |
|---|
| Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 10 de agosto de 2017, com o objetivo de participar na IV URSAP de reunião sobre a Campanha de Vacinação Antirrábica Canina e Felina 2017. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 09 de agosto de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**C6D35A75

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 342/2017**

**PORTARIA Nº: 342/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| | |
|---|---|
| **Servidor:** | **DANILO MONTE COSTA** |
| **Cargo/Função:** | Motorista |
| **CPF Nº:** | 052.707.834-44 |

| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
|---|---|---|---|---|
| 1/2 | Caicó | 10 de agosto de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | TOTAL | | R$ 30,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

| Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: |
|---|
| Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 10 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir a paciente Auta Célia Alves de Faria para atendimento de urgência no Hospital Regional do Seridó. |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**53BE9A7A

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 343/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| Servidor: | | | CARLOS EDUARDO JOB GOMES | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo/Função: | | | Motorista | |
| CPF N°: | | | 055.821.554-81 | |
| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
| 1/2 | Natal | 11 de agosto de 2017 | 100,00 | 50,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | | TOTAL | R$ 50,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal, no(s) dia(s) 11 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Aurélio Pereira de B. Neto-Varela Santiago, Dalila Gomes Carneiro-Varela Santiago, Mª do Ó dos Santos-CECAN, Elieuza Mª R. da Silva HUOL, Ana Karine M. Nóbrega-HUOL e a volta de Márcia Geruza Rosa.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**A7D3B4E1

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 344/2017**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

| Servidor: | | | RALSON PEREIRA DE ARAÚJO | |
|---|---|---|---|---|
| Cargo/Função: | | | Motorista | |
| CPF N°: | | | 937.348.834-15 | |
| Quant. | Destino | Data | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) |
| 1/2 | Caicó | 11 de agosto de 2017 | 60,00 | 30,00 |
| ( ) Diárias com Pernoite | | | TOTAL | R$ 30,00 |
| ( X) Diárias sem Pernoite | | | | |

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 11 de agosto de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria e Rita Maria de Souza para realizarem tratamento especializado na Clínica do Rim.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 10 de agosto de 2017.

***MARIANA PINHEIRO JUSTINO***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Mariana Pinheiro Justino
**Código Identificador:**84C5A13F

---

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0253/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 193, I, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),

**RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 0217/2017, publicada aos dias 21 de julho de 2017, a Instauração de Processo Administrativo em desfavor do Servidor JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de proceder a diligências relacionadas ao **Auto de Infração n° A18253386**.

Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Agosto de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**B2CCC33C

**GABINETE CIVIL**
**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 0251/2017**

PORTARIA Nº 0251/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 193, I, da Lei Complementar Municipal nº 525/2011 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Serra Negra do Norte/RN),

**RESOLVE**

Art. 1º. Determinar a Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade, designada pela Portaria Nº. 0217/2017, publicada aos dias 21 de julho de 2017, a Instauração de Processo Administrativo em desfavor do Servidor ONALDO EDGLEY ALMEIDA CAVALCANTE, Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a fim de proceder a diligências relacionadas a **Denúncia Registrada no Disque Direitos Humanos – 603979 e 626632** recebida do Ministério Público do Rio Grande do Norte.
Art. 2º. Os trabalhos da Comissão Processante de Sindicância e Processo Disciplinar desta Municipalidade deverão ser iniciados no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar, da data da expedição deste ato e concluídos a instrução no prazo de 90(noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual prazo, nos termos do art. 202 da Lei nº 525/2011, a contar da data de seu início, devendo ao final, encaminhar o competente relatório do Chefe do Executivo Municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 09 de Agosto de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**F93F607A

**GABINETE CIVIL**
**PORTARIA Nº 0256/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

**RESOLVE**

Art. 1º. Modificar a pedido da servidora LEILANY GOMES SILVA, portadora do RG 2.473.868 SSP/RN e do CPF nº 063.651.454-46 cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, , o período de gozo de férias concedido através da Portaria n° 213/2017, referente ao período aquisitivo de 2016/2017, para iniciar em **14 de agosto, estendendo-se até 12 de setembro de 2017**;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 11 de Agosto de 2017.

***SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
**Código Identificador:**AC7B4F50

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**LEI N°. 440/2017, DE 11 DE AGOSTO DE 2017**

Abre crédito especial para atender despesas com obras de saneamento neste município e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício crédito especial no valor de R$ 159.454,04 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quatro Centavos) para atender despesas com a contrapartida do convênio firmado com o Ministério da Saúde, para IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PÚBLICO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO, neste município, conforme tramita solicitação desta administração no Governo Federal.

**Unidade: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, SERV. DESENV. RURAL**
**Função: 17 - SANEAMENTO**
**Sub função: 512 - SANEAMENTO BASICO URBANO**
**Programa: 0014 - MEL. NOS SERV. DE INFRAESTRUTURA BAS. E URBANIZAÇÃO**
**Projeto/Atividade:**
**2194 – IMPLANT. DE SIST. PUB. DE ESGOTAMENTO SANITARIO**
**Elemento de Despesa:**
**4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES. R$ 159.454,04**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face a abertura do presente crédito especial, de conformidade com o disposto no at. 43 da Lei 4.320/64 as anulações parciais das dotações abaixo especificadas, no valor total de R$ 159.454,04 (Cento e Cinqüenta e Nove Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Quatro Reais e Quatro Centavos), constantes do orçamento vigente no presente exercício.

**Unidade: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. DESENV. RURAL**
**Função: 15 - URBANISMO**
**Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURAS URBANA**
**Programa: 0014 - MELHORIAS NOS SERV. DE INFRA ESTRUT. BAS. E URBANIZAÇÃO**
**Projeto/Atividade:**
**1010 – AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS**
**Elemento de Despesa:**
**4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 124.454,04**
**Unidade: 13.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS, SERV. DESENV. RURAL**
**Função: 15 - URBANISMO**
**Sub função: 451 - INFRA-ESTRUTURAS URBANA**
**Programa: 0014 - MELHORIAS NOS SERV. DE INFRA ESTRUT. BAS. E URBANIZAÇÃO**
**Projeto/Atividade:**
**1016 – AQUISIÇÃO E DESAPROPRIAÇÃO DE IMOVEIS**
**Elemento de Despesa:**
**4.5.90.61 – AQUISIÇÃO DE IMOVEIS R$ 35.000,00**

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 11 de Agosto de 2017.

***JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE***
Prefeito do Município

**Publicado por:**
Ruy de Oliveira Costa
**Código Identificador:**82A359B1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE DISPENSA 137/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 137/2017

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a contratação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTA DE SERVIÇOS, ACAMPANHAMENTO E GREIDE. Acompanhando o parecer jurídico acostado ao processo. Declaro a empresa LIMA CORREIA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP – CNPJ 26.973.723/0001-60 como apta e fornecedora da proposta mais vantajosa para o serviço supracitado. Os serviços serão fornecidos sob a responsabilidade de fiscalização desta Prefeitura. A motivação se dá pelo valor da aquisição do serviço, em face de notório interesse público no pleno funcionamento da estrutura administrativa, sendo fundamental para a efetividade das demandas públicas existentes.

Serrinha/RN, 04 de Agosto de 2017

***JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE***

***PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN***

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**8E367ADE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA REF: 137/2017**

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA Nº. 137/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha
Contratada: Lima Correia Construções
CNPJ: 26.973.723/0001-60
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCULUSVE NOTA DE SERVIÇOS, ACAMPANHAMENTO E GREIDE.
Vigência: 04/08/2017 a 04/09/2017
Base Legal: Inciso I, do Artigo 24, da Lei Nº. 8.666/93
Valor Global: R$ 14.200,00
Dotação Orçamentária:
Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Rural
1012 Pavimentação Asfaltica e Paralepipedo
449039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
0100000000 – Recursos Ordinários
P.S. Contrato oriundo da Dispensa de Licitação Nº. 137/2017

Serrinha/RN, 04 de agosto de 2017.

Signatários:
**José Antônio De Medeiros Clemente**
Prefeito Municipal e
George Aureliano de Lima Correia Filho
Sócio Gerente

**Publicado por:**
Anderson Bruno T. Damasceno
**Código Identificador:**1323C02D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO**
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 134/2017**

A Gestora Municipal de Assistência Social do Município de SERRINHA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Câmara dos Dirigentes Lojistas de Natal- CDL Natal, inscrito no CNPJ/CPF: 08.343.675/0001-45, para a AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS MODELO E-CNPJ E E-CPF A3 TOKEN., no valor global de R$ 915,00,(novecentos e quinze reais ), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Serrinha/RN, 10 de agosto de 2017

***ANA CRISTINA DE MEDEIROS CLEMENTE***
Gestor(a)

**Publicado por:**
Iasmim Jamyli Marreiro da Silva
**Código Identificador:**EC836F48

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº RP-00047/17 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos nove dia(s) do mês de agosto de dois mil e dezessete , o Município de SEVERIANO MELO, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e Lei Municipal nº 0023 de 25 de setembro de 2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00047/17,** RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro**: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha

participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único**: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**
Onde:
**EM=** Encargos Moratórios
**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;
**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I =** Índice de compensação financeira, assim apurado:

| I = (TX/100) | I=(6/100) | I=0,00016438 |
|---|---|---|
| 365 | 365 | |

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° RP-00047/17, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro -** Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo -** As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro -** Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto -** As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto**: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto**: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I -** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II -** Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto**: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente,** no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**II - Definitivamente,** após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro**: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo**: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único**: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro**: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo**: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº RP-00047/17 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro**: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Apodi/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SEVERIANO MELO-RN, 10 de Agosto de 2017

***MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO***
C.N.P.J. nº 08.358.046/0001-99
Contratante

***D F DE S SILVA ME***
C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66
CONTRATADO

***H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME***
C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00
Contratado

***A N Q GONCALVES JUNIOR - ME***
C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92
Contratado

***PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME***
C.N.P.J. nº 09.109.547/0001-02
Contratado

***CRM COMERCIAL LTDA***
C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93
Contratado

***M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME***
C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50
Contratado

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**7A76AF4D

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº RP-00047/17**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a). , HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº RP-00047/17, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

Item: 00001 - CADEIRA GIRATÓRIA
Quantidade: 7,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:57:19

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR - ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 219,000 (Duzentos e Dezenove Reais).

Item: 00002 - LONGARINA C/3 LUGARES C/ ESTOFADO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 298,000 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00003 - MESA DE ESCRITORIO FORMATO EM L
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 449,000 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00004 - MESA REDONDA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 349,000 (Trezentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00005 - CADEIRAS DE ENCAIXE
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 75,000 (Setenta e Cinco Reais).

Item: 00006 - Ar condicionado SPLIT 12.000 BTUS
Quantidade: 21,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.239,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00007 - ARMÁRIO DE AÇO DUAS PORTAS
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 555,000 (Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00008 - Birô de escritório c/gaveta mdf
Quantidade: 9,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 248,000 (Duzentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00009 - CADEIRA DE PLÁSTICO, SEM BRAÇO, COR BRANCA
Quantidade: 20,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00010 - CADEIRA GIRATORIA COM BRAÇO COM ACOLCHOADO AZUL
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:57:19

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR - ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 197,000 (Cento e Noventa e Sete Reais).

Item: 00011 - ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS 198 X 90 X 40CM
Quantidade: 38,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 164,000 (Cento e Sessenta e Quatro Reais).

Item: 00012 - GELAGUA BEBEDOURO
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 09:00:29

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 480,000 (Quatrocentos e Oitenta Reais).

Item: 00013 - GRAMPEADOR EM AÇO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,700 (Trinta e Nove Reais e Setenta Centavos).

Item: 00014 - MESA PARA COMPUTADOR 1 GAVETA
Quantidade: 11,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00015 - PERFURADOR MANUAL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 640,000 (Seiscentos e Quarenta Reais).

Item: 00016 - PROJETOR MULTIMIDIA (DATA SHOW)
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 09:00:29

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.949,000 (Um Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

Item: 00017 - REFILADORA DE PAPEL
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 345,000 (Trezentos e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00018 - TELA DE PROJEÇÃO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 420,000 (Quatrocentos e Vinte Reais).

Item: 00019 - ARMÁRIO FECHADO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00020 - CENTRAL DE AR 12000 BTUS
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.239,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00022 - VENTILADOR DE PÉ
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 09:00:29

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 205,000 (Duzentos e Cinco Reais).

Item: 00023 - BATEDEIRA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00024 - CABIDES DE ROUPAS
Quantidade: 100,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 3,900 (Três Reais e Noventa Centavos).

Item: 00025 - CADEIRA PLÁSTICO TIPO BISTRÔ
Quantidade: 200,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00026 - CAIXA ORGANIZADORA PLASTICO
Quantidade: 6,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 19,000 (Dezenove Reais).

Item: 00027 - CENTRAL DE AR 9.000 BTUS 220V
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.088,000 (Um Mil, Oitenta e Oito Reais).

Item: 00028 - LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 3 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 448,000 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Reais).

Item: 00029 - LIQUIDIFICADOR COM 03 VELOCIDADES E JARRA COM 1,6 LITROS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,900 (Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00030 - MESA PLASTICA
Quantidade: 30,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 49,000 (Quarenta e Nove Reais).

Item: 00033 - ROUPEIRO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 385,000 (Trezentos e Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00034 - SANDUICHEIRA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 54,900 (Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00035 - VENTILADOR DE PAREDE 50CM
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 145,000 (Cento e Quarenta e Cinco Reais).

Item: 00036 - COMPUTADOR I5 3.0 Ghz COM MONITOR DE 21,5 POLEGADAS, MOUSE E TECLADO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 09:00:58

Homologado para: PEDRO NASCIMENTO DE PAIVA FERNANDES - ME, C.N.P.J. nº 09.109.547/0001-02, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.598,000 (Dois Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00037 - MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 999,000 (Novecentos e Noventa e Nove Reais).

Item: 00038 - MESA PARA ESCRITORIO COM TRES GAVETAS
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 275,000 (Duzentos e Setenta e Cinco Reais).

Item: 00039 - CADEIRA TIPO ESCRITÓRIO GIRATÓRIA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 215,000 (Duzentos e Quinze Reais).

Item: 00040 - CADEIRA FIXA SEM BRAÇO COM ACOLCHOADO AZUL
Quantidade: 4,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 85,000 (Oitenta e Cinco Reais).

Item: 00041 - Bebedouro industrial
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 2.300,000 (Dois Mil, Trezentos Reais).

Item: 00042 - ARMARIO DE AÇO 2 PORTAS E 4 PRATELEIRAS COM FECHADURAS 198 X 90 X 40CM
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 455,000 (Quatrocentos e Cinquenta e Cinco Reais).

Item: 00043 - MESA PARA COMPUTADOR/ESCRITÓRIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 195,000 (Cento e Noventa e Cinco Reais).

Item: 00044 - BEBEDOURO DE COLUNA
Quantidade: 3,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 500,000 (Quinhentos Reais).

Item: 00045 - CAIXA DE SOM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 780,000 (Setecentos e Oitenta Reais).

Item: 00047 - AR CONDICIONADO 12000 BTU'S
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.239,000 (Um Mil, Duzentos e Trinta e Nove Reais).

Item: 00048 - ARMÁRIO DE AÇO COM TRANCAS DE 04 DIVISÕES
Quantidade: 10,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 425,000 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Reais).

Item: 00049 - CADEIRA TIPO ESCRIÓRIO C/ RODA
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 220,000 (Duzentos e Vinte Reais).

Item: 00050 - CADEIRAS PLÁSTICAS SEM BRAÇO
Quantidade: 12,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 29,800 (Vinte e Nove Reais e Oitenta Centavos).

Item: 00051 - MESA PARA COMPUTADOR EM MDF
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 250,000 (Duzentos e Cinquenta Reais).

Item: 00052 - TV DE LED 42'
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 1.920,000 (Um Mil, Novecentos e Vinte Reais).

Item: 00053 - SUPORTE DE PAREDE PARA TV
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 39,900 (Trinta e Nove Reais e Noventa Centavos).

Item: 00054 - RÁDIO AM E FM
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 50,000 (Cinquenta Reais).

Item: 00055 - TELEFONE SEM FIO
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:56

Homologado para: D F DE S SILVA ME, C.N.P.J. nº 04.599.190/0001-66, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 135,000 (Cento e Trinta e Cinco Reais).

Item: 00056 - LIQUIDIFICADOR
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:59:22

Homologado para: M. K. DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS - ME, C.N.P.J. nº 21.062.777/0001-50, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 74,900 (Setenta e Quatro Reais e Noventa Centavos).

Item: 00057 - MESA PARA COZINHA
Quantidade: 1,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:57:19

Homologado para: A N Q GONCALVES JUNIOR - ME, C.N.P.J. nº 20.903.036/0001-92, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 697,000 (Seiscentos e Noventa e Sete Reais).

Item: 00058 - MESA MDF
Quantidade: 2,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 09:00:29

Homologado para: CRM COMERCIAL LTDA, C.N.P.J. nº 04.679.119/0001-93, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 298,000 (Duzentos e Noventa e Oito Reais).

Item: 00059 - ARMÁRIO COM PORTAS MDF
Quantidade: 8,000 Unidade de fornecimento: UNIDADE

Situação: HOMOLOGADO em 10/08/2017 às 08:58:34

Homologado para: H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME, C.N.P.J. nº 70.318.597/0001-00, pelo menor preço unitário, no valor de R$ 478,000 (Quatrocentos e Setenta e Oito Reais).

***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***
Autoridade Competente

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**7396F1A1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170284
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** D F DE S SILVA ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 9.843,30 (nove mil, oitocentos e quarenta e três reais e trinta centavos)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**51000195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170285
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** D F DE S SILVA ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.912,00 (seis mil, novecentos e doze reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**B421CCA4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170286
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** A N Q GONCALVES JUNIOR - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**43427594

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170287
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** A N Q GONCALVES JUNIOR - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 438,00 (quatrocentos e trinta e oito reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**D17074C7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170288
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 26.766,00 (vinte e seis mil, setecentos e sessenta e seis reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**8471AFC4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170289
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** H. DE P. CAVALCANTI EIRELI - ME
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.531,00 (seis mil, quinhentos e trinta e um reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**E7ABE6B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170290
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO
**CONTRATADA(O).....:** CRM COMERCIAL LTDA
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.

**VALOR TOTAL.....:** R$ 6.450,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**081D0D4F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº.....:** 20170291
**ORIGEM.....:** PREGÃO Nº RP-00047/17
**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
**CONTRATADA(O).....:** CRM COMERCIAL LTDA
**OBJETO.....:** Aquisição de moveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das secretarias do municipio de Severiano Melo/RN.
**VALOR TOTAL.....:** R$ 2.535,00 (dois mil, quinhentos e trinta e cinco reais)
**PROGRAMA DE TRABALHO.....:**
**VIGÊNCIA.....:** 10 de Agosto de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
**DATA DA ASSINATURA.....:** 10 de Agosto de 2017

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**4AEF8C22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA - Nº 012/2017 - SEMAP.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III, da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias ao Gestor (a) ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE.***

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder 01 (uma) Diária, no valor unitário de R$ 600,00 (Seiscentos reais), totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais), ao Prefeito Municipal: ***DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE***, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade do Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Comparecer a Emprotur com finalidade de protocolar documentos, também comparecer na Secretaria de Infraestrutura com finalidade de resolver assuntos de interesse do município em Natal no dia 11 de Agosto de 2017.**

Local de destino: Natal/RN

Período do Afastamento: Um (01) dia.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 10 de Agosto de 2017.

***FRANCISCA DIMARILAC BESSA***
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

**Publicado por:**
Francisca de Marilac Bessa
**Código Identificador:**1BAC9A8F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2017 - INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fica SUSPENSA a abertura da licitação do PREGÃO PRESENCIAL – SRP N° 032/2017, que estava aprazada para o próximo dia 14/08/2017, às 14:00 horas, onde objetiva a aquisição de equipamentos, insumos de informática, bem como cartuchos jato de tinta e toner, para atender as diversas secretarias deste município de Taipu/RN, mediante impugnação apresentada pela empresa EBARA TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA – ME, CNPJ 04.471.402/0001-25. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

***JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Jairo Cavalcanti de Castro
**Código Identificador:**84B8638C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que a empresa GAMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, interpôs IMPUGNAÇÃO contra o Edital da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2017, cuja sessão pública já havia sido suspensa.

Tangará/RN, em 04 de agosto de 2017.

***WELBERT FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Henrique Brito de Oliveira
**Código Identificador:**2B597118

**GABINETE DO PREFEITO**
**AVISO DE REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017**

A Prefeitura Municipal de Tangará, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a quem interessar que fica REAPRAZADA, conforme justificativas apensas ao processo, para o próximo dia 29 de agosto de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura Municipal, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, instaurada objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional, de ruas do Município de Tangará/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Miguel Barbosa, nº 548, Centro, Tangará/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Tangará/RN, em 11 de agosto de 2017.

***A COMISSÃO.***

**Publicado por:**
Henrique Brito de Oliveira
**Código Identificador:**90917C98

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA DE NOVA DATA PARA CHAMADA PUBLICA N° 002/2017 – PMTLC/GAB**

O Presidente da comissão permanente de licitação, no uso de suas atribuições legais vem tornar público para conhecimento dos interessados que a licitação, modalidade Chamada Publica n° 002/2017 – PMTLC/SEMEC, que tem como **OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2017,**que teve sua abertura no dia 10 de agosto de 2017, às 10h00min, foi declarada ***DESERTA***, uma vez que não acudiram interessados.

Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame**2ª CHAMADA**, devendo ocorrer a Sessão da Chamada Pública em 21 de agosto de 2017, às 10h00min, na Rua Vicente Batista, 107 – Centro, na sala de licitações da Prefeitura Municipal. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN e/ou pelo **email:**
**pmtlccpl@bol.com.br.**

Tenente Laurentino Cruz/RN, 11 de agosto de 2017.

***LAEDSON SILVA DE MEDEIROS***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Laedson Silva de Medeiros
**Código Identificador:**8636B5AD

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N° 043/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 015/2017 – Procuradoria Geral do Município.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 100,00 (cem reais) ao servidor **HAKAHITO SANTOS GALVÃO** Mat. 1442, ocupante o cargo de **PROCURADOR GERAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 07 de Agosto de 2017, com objetivo de despachar processo na Sede do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 07 de agosto de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**32678793

**GABINETE DA PREFEITA**
**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 042/2017 – GP**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 008/2017 – Junta de Serviço Militar.

**R E S O L V E:**
**Art. 1º -** Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEANDRO BRILHANTE DANTAS** Mat. 1427, ocupante do cargo de **COORDENADOR DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 11 de Agosto de 2017, com o objetivo de fazer Prestação de Contas, referente ao mês de Julho de 2017, no 16º Batalhão de Infantaria Motorizado PRM 07/004 – NATAL/RN.

**Art. 2º** - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

**Art. 3º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 09 de Agosto de 2017.

***SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO***
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

**Publicado por:**
Miqueias de Araújo Souza
**Código Identificador:**2C504C9C

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
**Contratado**: **ALLYSON NEWTON AQUINO ARNAUD DE PAIVA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Total:R$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais).**
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 01 de agosto de 2017 até 04 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 31 de julho de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 31 de julho de 2017.

***LÍDIA MARIA DANTAS***
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Marinaldo Araujo Cruz
**Código Identificador:**F4420C52

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 125/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante**: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
**Contratado**: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 04 de agosto de 2017 até 07 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 03 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 03 de agosto de 2017.

***LÍDIA MARIA DANTAS***
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Marinaldo Araujo Cruz
**Código Identificador:**6C1242F3

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
**Contratado**: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Total:R$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais).**
**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 09 de agosto de 2017 até 11 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 08 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 08 de agosto de 2017.

***LÍDIA MARIA DANTAS***
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Marinaldo Araujo Cruz
**Código Identificador:**7575B635

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2017 – PMTLC/FMS/SMS.**

**Contratante**: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.
**Contratado**: **MAGNO DOUGLAS PONTES DE OLIVEIRA**
**Objeto**: Contratação de 01 (um) **Médico Plantonista**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter continuo e pela carência de tal profissional no município.
**Valor Mensal:R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).**
**Dotação Orçamentária:**elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.
**Vigência:** 11 de agosto de 2017 até 14 de agosto de 2017.
**Data da Assinatura:** 10 de agosto de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 10 de agosto de 2017.

***LÍDIA MARIA DANTAS***
CPF Nº. 009.862.004-50
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Jose Marinaldo Araujo Cruz
**Código Identificador:**21A9ED0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 036/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 149/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**

**CONTRTADO: FRANCISCO CLAUDIO DA SILVA/CNPJ: 17.819.615/0001-47.**

**OBJETO.** Contratação de empresa especializada para apresentação musical em Praça Pública, **DA BANDA FORRO MEIRÃO**, no dia 12 de Agosto de 2017, com **SHOW DE DURAÇÃO DE 2H, POR OCASIÃO DO EVENTO ECONTRO DO CAMARAÃO E DA OSTRA, DO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN**.

**VALOR.** R$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**RATIFICAÇÃO: 10 de Agosto de 2017.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 10 de Agosto de 2017.

***MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**A85A4DE1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 035/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 148/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**

**CONTRTADO:** SERGIO RICARDO GOMES PEGADO/CPF: 778.730.254-20

**OBJETO.** Contratação de Pessoa Física para apresentação musical em Praça Público, **de Sergio e Companhia**, nos dias 13 de Agosto de 2017, com **show de duração de 2h, por ocasião das Festividades de comemoração do dia dos Pais, e encontro do Camarão e da Ostra do Município de Tibau do Sul/RN**.

**VALOR.** R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

**RATIFICAÇÃO: 10 de Agosto de 2017.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso III do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 10 de Agosto de 2017.

***MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**601E2396

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 034/2017**

**PROCESSO LICITATORIO 147/2017**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ: 08.168.775/0001-82.**

**CONTRTADO: TIBAU DO SUL CARTORIO ÚNICO REGISTRO CIVEL IMOVEIS – CNPJ: 08.483.364/0001-81**

**OBJETO. Contratação de Serviços Cartoriais para o exercício de 2017: autenticação, certidões, reconhecimento de firma e outros emolumentos,**para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN.

**VALOR ESTIMADO.** R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 09 de Agosto de 2017.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Tibau do Sul/RN, 09 de Agosto de 2017.

***MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**968C2E88

---

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 060/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO 146/2017**

**CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIBAU DO SUL-RN- CNPJ: 11.863.962/0001-90**

**CONTRATADO: REUNIDAS VEICULOS E SERVIÇOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ 02.365.912/0001-92.**

**OBJETO:**Contratação de CONCESSIONÁRIO AUTORIZADO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS EM VEICULO TIPO **MERCEDES-BENS MODELO FURGÃO 415 QGE 5546/RN**, EM PERIODO DE GARANTIA DE FABRICA, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

**Valor**: **R$ 1.896,32 (Mil oitocentos e noventa e seis reais e trinta dois centavos)**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**DATA DA RATIFICAÇÃO:**10 de Agosto de 2017.

Tibau do Sul, 10 de Agosto de 2017.

***MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS***
Presidente da CPL
Portaria 111/2017

**Publicado por:**
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
**Código Identificador:**3304FC67

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 118/2017 – GP/GMTS - CONSELHO FUNDEB**

**PORTARIA Nº 118/2017 – GP/GMTS**

Nomeia os membros da nova composição do Conselho de Controle do FUNDEB do Município do Tibau do Sul/RN e dá outras providências

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal, em conformidade do disposto na Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014 e a Lei Ordinária Municipal de nº 517 de 24 de junho de 2015.
**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 341, de 02 de abril de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB, alterada pela Lei Municipal nº 468, de 26 de junho de 2013;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Nomear os membros, da nova composição, do Conselho de Controle do FUNDEB, para o biênio 2017/2019, abaixo relacionados:

**REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO**
**TITULAR**: Louranise Maria de Medeiros (CPF: 052.366.924-07)
**SUPLENTE**: Michel Anderson Barros (CPF: 095.845.934-71)
**REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**TITULAR**: Marilu da Silva Dourado (CPF: 831.129.361-91)
**SUPLENTE**: Crisiany Alves de Souza (CPF: 071.995.294-81)
**REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**
**TITULAR**: José Pedro Bezerra (CPF: 663.447.194-00)
**SUPLENTE**: Lisângela Agnes de Barros (CPF: 875.084.004-53)
**TITULAR**: Kerginaldo Rodrigues Ferreira (CPF: 524.021.694-00)
**SUPLENTE**: Débora Barbosa de Andrade (CPF: 065.707.564-78)
**REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS PUBLICAS MUNICIPAIS:**
**TITULAR**: Rita Jales da Costa (CPF: 029.232.794-33)
**SUPLENTE**: Tereza Cristina Barbosa de Araújo (CPF: 028.204.134-63)
**REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**TITULAR**: Lúcia de Fátima de Lima Barros (CPF: 430.418.094-00)
**SUPLENTE**: Maria de Fátima Gomes de Barros (CPF: 029.590.154-36)
**REPRESENTANTE DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS:**
**TITULAR**: Fábio de Carvalho Camilo (CPF: 042.175.534-20)
**SUPLENTE**: Felipe Teixeira Alves da Silva (CPF: 121.444.084-32)
**REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**TITULAR**: Lenilson Rosas de Barros (CPF: 655.264.574-00)
**SUPLENTE**: Rita de Cássia de Lima Barros (CPF: 068.091.754-31)
**TITULAR**: Alan dos Santos Galvão (CPF: 045.059.284-70)
**SUPLENTE**: Luís Cláudio Bezerra de Sá (CPF: 326.322.638-55)
**REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS:**
**TITULAR**: Jefferson Cosme da Silva (CPF: 712.907.574-02)
**SUPLENTE**: Joana Cosme Rodrigues de Barros (CPF: 711.044.664-49)
**TITULAR**: Maria Cristiane Limeira Felix (CPF: 011.897.691-58)
**SUPLENTE**: Soziane Galvão de Freitas (CPF: 807.223.504-49)

**Art. 2°.** Esta Portaria revoga a Portaria nº 102 de 14 de julho de 2017.

**Art. 3°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE E**
**REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 11 de agosto de 2017.

***ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
**Código Identificador:**92F0093A

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 408/2017 - GC**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN**, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

**RESOLVE**:

**Art. 1º - EXONERAR – ISRAEL HEMETÉRIO DO NASCIMENTO,** inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 070.524.284-66 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 002.452.418, do Cargo de **CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADOS PÚBLICOS,** deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria Nº 314/2017, observado a legislação específica.

**Art. 2º**- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua assinatura.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 31 de julho de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**C219F070

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 409/2017 – GC**

Concede Diária Estadual à Servidor do Município e dá outras providencias.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, cumulado com as disposições trazidas na Lei n° 709/2014.

**RESOLVE:**

**Art. 1º**. Conceder ao senhor **ALISON RODRIGO DO NASCIMENTO BATISTA**, Chefe de Setor, inscrito no CPF/MF sob nº 083.437.204-58, 2 (duas) diárias estaduais, ao valor unitário de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 90,00 (noventa reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites, durante viagem à Natal, Capital do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 17 e 18 de agosto de 2017, com fins de participar do **Curso Avançado de Agente de Desenvolvimento, promovido pelo SEBRAE.**

**Art. 2º**. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

**Art. 3º**. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 11 de agosto de 2017.

***FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
**Código Identificador:**741F0544

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 - PMT**

**A Prefeitura Municipal de Touro/RN**, por meio de seu Pregoeiro, comunica aos interessados o RESULTADO FINAL DA LICITAÇÃO - **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR – UTILITÁRIO, CAMINHONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, COM TRAÇÃO 4 X 4 (DIESEL) – PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência. VENCEDORA: TOP CAR VEÍCULOS E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.122.617/0001-42.

Touros/RN, 11 de agosto de 2017.

***THIAGO ANTUNES BEZERRA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Thiago Antunes Bezerra
**Código Identificador:**3E9C2385

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**PORTARIA Nº010/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

**R E S O L V E**

**Art. 1º -** Conceder ao Srª. **ELIJANE PAIVA DE FREITAS**, uma diária no valor unitário de R$ 400,00(Quatrocentos Reais), ocupante do cargo de Prefeita Municipal, para fazer face às despesas com locomoção alimentação e hospedagem na capital NATAL;/RN, conforme a seguir:
**Objeto do Deslocamento:** Reunião na Petra, para tratar das prestações de contas dos convênios e como também dos projetos inseridos no SICONV..
**Local de destino:** Natal-RN
**Período do Afastamento:** 01 (um) dia em 14 de agosto de 2017 .
**Art. 2º -** O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

**Art. 3º -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Sec. Municipal de Administração, Umarizal-RN, em 14 de agosto de 2017.

***ORIEL DE FREITAS RÊGO NETO***
Secretario Municipal da Administração

**Publicado por:**
Oriel de Freitas Rêgo Neto
**Código Identificador:**46BA0B30

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2017 - RELAÇÃO FINAL DE APROVADOS

A Comissão Mista designada através da Portaria n. 0308/2017-GAPM, para a realização do Processo Seletivo Simplificado de visitadores e supervisor do Programa Criança Feliz, torna pública a relação final de aprovados nos termos do disposto no Edital n. 001/2017.

| | Candidato | Nº da inscrição |
|---|---|---|
| **Supervisor(a)** | Ellen Gonçalves Bezerra Freire | 002 |
| **Visitador (a)** | Lázaro Silva de Assis | 001 |
| | Edilene Carlos da Silva Costa | 005 |
| | Hugo Maciel Oliveira de Melo | 032 |

Upanema/RN, 14 de agosto de 2017.

***ANDRESSA CARMÉLIA FREIRE DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão

***ALUÍZIO DELMIRO DA COSTA JÚNIOR***
Membro da Comissão

***IONE CASUSA FERNANDES LOPES***
Membro da Comissão

***MARIA HELENA DA COSTA SILVA***
Membro da Comissão

**Publicado por:**
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
**Código Identificador:**DC954214

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL 023/2017 – SRP/ PMVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 023/2017 – SRP/PMVV, objetivando a **contratação de serviços musicais de 01 (um) Regente/Maestro para o Coral da Banda de Música do Município de Venha-Ver/RN.** conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 24/08/2017, ás 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN ou pelo tel. (84) 3355-0001 horário das 07:00 as 13:00 ou pelo Email:
licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**F4CD6A70

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – SRP/PMVV

A Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, através de seu Pregoeiro oficial, torna público que irá realizar no dia 29 de agosto de 2017 às 10h:00min., licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial por ITEM, com o objetivo **de locação de veículos para uso em diversas unidades da administração pública deste município de Venha-Ver/RN**. O Edital e seus respectivos anexos poderão ser adquiridos junto a Comissão de Pregão, situado a Rua José Bernardo de Aquino 53, Centro de Venha-Ver/RN, de segunda-feira à sexta-feira das 07:00h às 13:00h. ou pelo tel. (84) 3355-0001 ou pelo E-mail:
licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**833B5DE4

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO 027/2017 – PREGÃO PRESENCIAL – SRP/PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 027/2017 – SRP/PMVV, objetivando **Contratação de empresa especializada para o fornecimento de portas, janelas e Madeira para teto de edificações públicas no Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 30/08/2017, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 17:00. Ou pelo tel. (84) 3355-0001 ou pelo E-mail:
licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**BC926B27

### GABINETE DO PREFEITO
### PREGÃO PRESENCIAL 026/2017 - SRP - PMVV

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 026/2017 - SRP, objetivando **a Contratação de serviços de solda e recuperação de casco de diversos veículos da prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 30/08/2017, às 11h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN no horário de 07:00 as 13:00, ou pelo tel. (84) 3355-0001, ou pelo E-mail:
licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**D873A8B7

### GABINETE DO PREFEITO
### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 005/2017 – FMAS/MVV

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 005/2017 – FMAS/MVV, objetivando, a **aquisição de produtos para recém-nascidos, tecidos e artigos para confecção de fraudas e outros itens de enxovais, bem como toalhas e tapetes para quartos e banheiros (tudo para distribuição gratuita)**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 31/08/2017, ás 10h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário das 07:00 as 13:00. Ou pelo tel. (84) 3355-0001, ou pelo E-mail:
licitacao@venhaver.rn.gov.br

***EDIVAM FERREIRA DA SILVA***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Edivam Ferreira da Silva
**Código Identificador:**CE67F928

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 160 - IPTU 2017

**Decreto Municipal Nº 160/2017**

Dispõe sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) incidente sobre os imóveis inscritos no cadastro imobiliário para o exercício de 2017, retifica data e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 384/2011 (Código Tributário Municipal)

DECRETA:

Art. 1° O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser realizado em até 03 (três) parcelas mensais e sucessivas, no valor mínimo de vinte reais (R$ 20,00) e com os respectivos vencimentos:

| | |
|---|---|
| Única | 11/09/2017 |
| 1º Parcela | 11/09/2017 |
| 2º Parcela | 10/10/2017 |
| 3º Parcela | 10/11/2017 |

Art. 2º Fica estabelecido o valor mínimo de R$ 20,00 (vinte reais) para o lançamento do IPTU.
Parágrafo Primeiro – Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo, os contribuintes proprietários de mais de um (01) imóvel inscrito no cadastro imobiliário municipal e cuja soma do imposto incidente sobre suas unidades imobiliárias seja igual ou maior que R$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo Segundo – No caso previsto no parágrafo anterior não se aplicará o valor mínimo da parcela do IPTU previsto no artigo 1º.

Art. 3º Fica concedido o desconto no IPTU de trinta por cento (30%) para os recolhimentos realizados em parcela única, até a data do vencimento.

Art. 4º Fica concedido o abatimento de juros e multas referentes ao IPTU dos anos de 2015 e 2016 que ainda não foram quitados, podendo seu capital ser parcelado na forma da Lei Nº 384/2011.
Art. 5º As disposições contidas neste Decreto entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

VERA CRUZ/RN, 11 de agosto de 2017.

***MARCOS ANTONIO CABRAL***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
José Edilson Pinheiro Borges
**Código Identificador:**94093C0A

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO MUNICIPAL № 023/2017 - INSTITUI O PLANO ANUAL DE COMPRAS E O SEU COMITÊ, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Florânia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO a meta do planejamento estratégico para melhorias nas compras governamentais;
CONSIDERANDO a modelagem e implantação de gestão estratégica de compras para a Prefeitura de Florânia;
CONSIDERANDO a necessidade de promover a economia de recursos sem prejuízos da qualidade de sua aplicação;
CONSIDERANDO a iniciativa municipal de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras;
CONSIDERANDO a necessidade de padronização dos bens, produtos e serviços,
**DECRETA**:

**Art. 1º** - Fica instituído no âmbito do Poder Executivo o Plano Anual de Compras, assim como o seu, Comitê do Plano de Compras (CPC), órgão de deliberação coletiva de caráter permanente, vinculado à *SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO*, com a finalidade de promover a construção do Plano Anual de Compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 2º** - A formação do Plano Anual de Compras tem por objetivo o alinhamento das necessidades internas com a política de estimular e disciplinar o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as micro e pequenas empresas nas contratações públicas de bens, serviços e obras, e de forma complementar, a redução dos custos de fornecimento para a Prefeitura Municipal de **Florânia**, e deverá ser apresentado no final de cada ano, com as demandas para o ano seguinte.

**Art. 3º** - O CPC poderá, quando oportuno, convidar técnicos e especialistas de determinada família de compras para participarem das reuniões.
**Art. 4º** - O CPC iniciará suas atividades abordando os segmentos de compras que seguem e coordenando atuação dos respectivos subcomitês, conforme descrito no art. 6º e seguintes:

I – Material de Expediente, Didático e Informática;
II – Gêneros Alimentícios e Merenda Escolar;
III - Material de Limpeza e Utensílios;
V – Fardamento escolar e de camisetas para eventos;
IV - Medicamentos, Insumos Hospitalares e Alimentação Hospitalar;
IIV – Combustíveis, Serviços de Manutenção em geral.

**Art. 5º** -O CPC se reunirá ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As decisões do CPC serão tomadas sob a forma de deliberação.
**Art. 6º** -Compete ao CPC:
I - Capacitar e nivelar de conhecimento a equipe sobre o tema da Aquisição e Compras Públicas;
II - Análise e levantamento das Aquisições Públicas realizadas anteriormente (histórico) para definir quantitativos, padronização, especificações, demandas e etc.;
III - Identificar, ajustar e aplicar no âmbito municipal, boas práticas de compras, no intuito de facilitar o acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dinamizando a economia, estimulando o desenvolvimento sustentável e o empreendedorismo na região, mediante:
*§ 1º - o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;*
*§ 2º - a previsão de subcontratação do objeto licitado;*
*§ 3º - a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;*
*§ 4º - a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;*

*§ 5º - a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;*
*§ 6º - a adoção de margem de preferência.*
IV - Realizar estudos visando identificação de outras compras na Prefeitura Municipal de Florânia;
V - Convocar reuniões extraordinárias e determinar a periodicidade das reuniões dos Subcomitês de Compras;
VI - Propor normas e procedimentos a serem seguidos pelos Subcomitês de Compras, buscando a padronização dos critérios de aquisição de cada segmento de produtos e serviços;
VII - Identificar e desenvolver um sistema padronizado de itens em que se possam realizar as compras na forma de um simples catálogo que deve ser analisado e referendado junto aos setores requisitantes;
VIII - Solicitar aos Subcomitês de Compras a realização de estudos, registrando e acompanhando a sua execução;
IX - Acompanhar o plano de trabalho dos Subcomitês de cada segmento de Compras;
X - Rever os modelos propostos a cada dois anos, através de grupos de trabalhos especialistas, com vistas a atualizá-los, quando necessário;
XI - Propor a análise de novos segmentos de compras a serem priorizadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, assim como a criação dos respectivos Subcomitês de Compras quando oportuno, e
XII - Propor indicação e/ou substituição de membros participantes para fins de composição dos Subcomitês de Compras.
XIII - Definição e elaboração de um cronograma na forma de calendário para as compras públicas;
XIV - Estudo de projeções das aquisições e seus incrementos a serem efetivados nos anos seguintes.
**Art. 7º** - O CPC será composto pelos seguintes representantes e membros suplentes, sob a coordenação do Secretário Municipal de Administração e Planejamento:

I - Dois representantes da Secretaria Municipal de Administração;
II - Representante da Comissão Permanente de Licitação;
III - Representante da Controladoria Geral Município;
IV – Agente de Desenvolvimento

**Art. 8º** - O Comitê Central deverá emitir relatórios semestrais sobre a execução de suas atividades, bem como as dos Subcomitês de Compras, que serão apresentados de forma consolidada ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art. 9º** - Os Subcomitês de Compras, órgãos técnicos vinculados ao CPC, têm como objetivo pesquisar e oferecer sugestões e apoio técnico sobre assuntos específicos para subsidiar decisões das áreas de Compras, além de manter conhecimento técnico sobre o funcionamento do mercado, visando à promoção da adequada gestão da aquisição das respectivas famílias de compras, em cumprimento às políticas voltadas à eficiência nos gastos públicos.

**Art. 10** - Os Subcomitês de Compras serão compostos de até 03(três) membros, entre representantes da CPL, das secretarias ligadas ao segmento e controladoria.
**Art. 11** - Compete aos Subcomitês de Compras:
I - Executar as ações necessárias para consecução dos objetivos previstos no art.5º;
II - Realizar reuniões periódicas, obedecendo ao cronograma de reuniões determinado pelo Comitê Central e, extraordinariamente, quando convocado pelo referido Comitê, para acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações propostas, identificando restrições para a execução na aplicação destas ações, que deverão ser lavradas em Atas a serem submetidas ao Comitê Central;
III - Reportar periodicamente ao Comitê Central sobre o andamento do modelo implantado, bem como as necessidades de adequação e possíveis melhorias;
IV - Desenvolver estudos, opinar e sugerir sobre matérias na área de suas atribuições, obedecidas às prioridades estabelecidas pelo Comitê Central;
V - Manter a guarda e gestão dos documentos e registros de interesse dos Subcomitês.

**Art. 12** - Os representantes do Comitê do Plano de Compras, bem como os membros dos subcomitês, serão indicados pelos titulares dos respectivos órgãos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste Decreto. A composição do Comitê Central e dos Subcomitês será publicada por Resolução do Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

**Art.13** -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio das Flores - Prefeitura Municipal de Florânian Em 11 de agosto de 2017.

***MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE***
Prefeita Municipal Art.

**Publicado por:**
Claudiano Pinheiro Silva
**Código Identificador:**10AC1BF2

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 883/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**D33C4E2D

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 885/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu

deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 11 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9DB7AEEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 884/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÊ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 11 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**000C74A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 886/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 11 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**802EF069

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA DE DIÁRIA N.º 887/2017 – SMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** -Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 879 de 10 de agosto de 2017.
**Art. 2º** - Ficam concedida 02 (duas) Diária PARCIAIS no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) perfazendo o valor total de R$ 100,00 ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 09 e10 de agosto de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.
**Art. 2º** - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.
**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 11 de agosto de 2017.

***ADRIANA MARIA DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Francisco Candido Rodrigues Junior
**Código Identificador:**9360BD3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ATO DE ADJUDICAÇÃO - PP-048-2017 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

**LICITAÇÃO N. º PP-048/2017**
**OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de camisetas, para suprir as necessidades dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, Programas do CEREST e demais serviços especializados do âmbito municipal.**
**MODALIDADE: Pregão Presencial**

**ATO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

| VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| ** CPF/CNPJ : 13587119000154 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4979 | CAMISA TIPO MOLETOM, NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E O SÍMBOLO DO AGENTE DE SAÚDE BORDADA, NA MANGA ESQUERDA O SLOGAN DA SAÚDE DA FAMÍLIA; TAMANHO PP: 4, TAMANHO P; 70, tamanho M: 136; tamanho G: 52; tamanho GG: 12; tamanho XG: 2, tamanho: XXGG: 4 | UND | 200 | 23.90 | 4,780.00 |
| 4993 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR AZUL, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHO: P, M, G E GG. | UND | 500 | 13.70 | 6,850.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME | | | | | 11,630.00 |
| CESARIO DOS SANTOS NETO ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 11979978000163 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4976 | CAMISA PÓLO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SMS BORDADA, REFORÇO DE COSTURA ALMOFADADA NOS OMBROS; TAMANHO P: 100; TAMANHO M: 200; TAMANHO G: 300; TAMANHO GG: 50; TAMANHO XG: 20. | UND | 400 | 24.50 | 9,800.00 |
| 4982 | CAMISA POLO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E O SÍMBOLO DO AGENTE DE SAÚDE BORDADA, NA MANGA ESQUERDA O SLOGAN DA SAÚDE DA FAMÍLIA; (CONFORME MODELO); TAMANHO PP: 4, TAMANHO P; 70, TAMANHO M: 136; tamanho G: 52; tamanho GG: 12; tamanho XG: 2, tamanho: XXGG: 4 | UND | 200 | 22.30 | 4,460.00 |
| 4975 | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER) NA COR BRANCA, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E COM A SIGLA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA COR AZUL. TAM P(02), M(02), G(04), GG(04) | UND | 20 | 25.00 | 500.00 |
| 4974 | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MISTO (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), COR CHINO 202, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E COM A SIGLA DO CCZ. TAM P(13), M(33), G(57), GG (55) XG (4), XXGG(12), COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO FIO 18. | UND | 200 | 22.50 | 4,500.00 |
| 4990 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHOS: P, M, G E GG. | UND | 500 | 11.90 | 5,950.00 |
| 4992 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR ROSA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHO: P, M, G E GG. | UND | 500 | 12.25 | 6,125.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR CESARIO DOS SANTOS NETO ME | | | | | 31,335.00 |

Valor Total da Contratação R$ 42,965.00( Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais)

Encaminhe o processo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Caicó/ RN para deliberação superior.

Caicó/RN, 11 de Agosto de 2017.

***FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**5344BAB2

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
## ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PP-048/2017 - AQUISIÇÃO DE CAMISETAS

**LICITAÇÃO N. º PP-048/2017**
**OBJETO: Registro de Preços para aquisição gradativa de camisetas, para suprir as necessidades dos Agentes de Saúde, Agentes de Endemias, Programas do CEREST e demais serviços especializados do âmbito municipal.**
**MODALIDADE: Pregao Presencial**

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO**

**Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.**

**Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.**

**HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):**

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 13587119000154 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4979 | CAMISA TIPO MOLETOM, NA COR BRANCA, MANGAS LONGAS, COM GOLA POLO, BOLSO CHAPADO DO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E O SÍMBOLO DO AGENTE DE SAÚDE BORDADA, NA MANGA ESQUERDA O SLOGAN DA SAÚDE DA FAMÍLIA; TAMANHO PP: 4, TAMANHO P; 70, tamanho M: 136; tamanho G: 52; tamanho GG: 12; tamanho XG: 2, tamanho: XXGG: 4 | UND | 200 | 23.90 | 4,780.00 |
| 4993 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR AZUL, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHO: P, M, G E GG. | UND | 500 | 13.70 | 6,850.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR VERUSSIA CARLA ROCHA DE FARIAS - ME | | | | | 11,630.00 |
| CESARIO DOS SANTOS NETO ME | | | | | |
| ** CPF/CNPJ : 11979978000163 | | | | | |
| ** VENCEU OS ITENS ** | | | | | |
| Codigo | Descricao | Unid | Quant | Preço | Total |
| 4976 | CAMISA PÓLO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA/SMS BORDADA, REFORÇO DE COSTURA ALMOFADADA NOS OMBROS; TAMANHO P: 100; TAMANHO M: 200; TAMANHO G: 300; TAMANHO GG: 50; TAMANHO XG: 20. | UND | 400 | 24.50 | 9,800.00 |
| 4982 | CAMISA POLO EM 100% ALGODÃO, COR BRANCA, COM BOLSO CHAPADO NO LADO ESQUERDO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA E O SÍMBOLO DO AGENTE DE SAÚDE BORDADA, NA MANGA ESQUERDA O SLOGAN DA SAÚDE DA FAMÍLIA; (CONFORME MODELO); TAMANHO PP: 4, TAMANHO P; 70, TAMANHO M: 136; tamanho G: 52; tamanho GG: 12; tamanho XG: 2, tamanho: XXGG: 4 | UND | 200 | 22.30 | 4,460.00 |
| 4975 | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MISTO (50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER) NA COR BRANCA, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E COM A SIGLA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NA COR AZUL. TAM P(02), M(02), G(04), GG(04) | UND | 20 | 25.00 | 500.00 |
| 4974 | CAMISA POLO EM MALHA PIQUET MISTO (50% POLIÉSTER E 50% ALGODÃO), COR CHINO 202, COM BORDADO NO LADO ESQUERDO DO LOGOTIPO DA PREFEITURA E COM A SIGLA DO CCZ. TAM P(13), M(33), G(57), GG (55) XG (4), XXGG(12), COMPOSIÇÃO: 67% POLIESTER E 33% ALGODÃO FIO 18. | UND | 200 | 22.50 | 4,500.00 |
| 4990 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR BRANCA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHOS: P, M, G E GG. | UND | 500 | 11.90 | 5,950.00 |
| 4992 | CAMISETA DE MALHA PV (67% POLIÉSTER, 33% VISCOSE), NA COR ROSA, GOLA REDONDA, MANGAS CURTAS, ARTE COM PINTURA EM POLICROMIA, FRENTE E COSTAS - TAMANHO: P, M, G E GG. | UND | 500 | 12.25 | 6,125.00 |
| TOTAL DO FORNECEDOR CESARIO DOS SANTOS NETO ME | | | | | 31,335.00 |
| Valor Total da Contratação R$ 42,965.00( Quarenta e Dois Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais) | | | | | |

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 11 de Agosto de 2017.

***ROBSON DE ARAÚJO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Fabrízio Dantas de Medeiros
**Código Identificador:**180D6008

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

### COMISSÃO DE PREGÃO
### RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 0015/2017

A Município de Coronel João Pessoa, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **PregãoNº 0015/2017**, conforme tabela discriminativa abaixo:

| Fornecedor vencedor | Item | Código | Material/Serviço | Quantidade | Unid. medida | Valor unitário (R$) | Valor total (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 1 | 62 | Ponto de internet com 3MB - Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 01) | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 2 | 69 | Ponto de internet com 5MB - Sede Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa (Link 02) | 12 | MêS | 200,00 | 2.400,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 3 | 938 | Três (3) Pontos de internet com 5MB a serem utilizados pela Administração | 12 | MêS | 600,00 | 7.200,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 4 | 939 | Dois (2) Ponto de internet com 3MB a serem utilizados pela Administração | 12 | MêS | 240,00 | 2.880,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 5 | 63 | Ponto de internet com 5MB - Sede da Secretaria Municipal de Educação | 12 | MêS | 200,00 | 2.400,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 6 | 64 | Ponto de internet com 3MB - Conselho Tutelar | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 7 | 65 | Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Escolástica Nunes | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 8 | 66 | Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Antero Marques | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 9 | 67 | Ponto de internet com 3MB - Escola Municipal Doutor Severiano | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 10 | 68 | Ponto de internet com 3MB - Biblioteca Municipal | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 11 | 71 | Ponto de internet com 3MB - Sede da Secretaria Municipal de Agricultura | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 12 | 72 | Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Assistência Social | 12 | MêS | 200,00 | 2.400,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 13 | 73 | Ponto de internet com 3MB - Farmácia Básica | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 14 | 74 | Ponto de internet com 5MB - Sede do Fundo Municipal de Saúde | 12 | MêS | 200,00 | 2.400,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 15 | 75 | Ponto de internet com 3MB - Maternidade Municipal | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 16 | 76 | Ponto de internet com 3MB - Posto Municipal de Saúde (UBS Centro) | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |
| Brisanet Serviços de Telecomunicações LTDA | 17 | 77 | Ponto de internet com 3MB - Vigilância Sanitária | 12 | MêS | 120,00 | 1.440,00 |

Coronel João Pessoa/RN, 09/08/2017

***SANDRO PESSOA DE CARVALHO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Sandro Pessoa de Carvalho
**Código Identificador:**F30DE1AB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°580

Gabinete Civil
DECRETO Nº 580 , DE 03 de julho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 03 de julho de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | | Ação Natureza | | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 7.000,00 |
| 10 .001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.000,00 |
| | | 2022 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.36 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | 0100000000 | 0001 | 7.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 7.000,00 |
| 10 .001 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | 7.000,00 |
| | | 2071 | MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE | | | 7.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 2.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 5.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**BB8C6F6F

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO N°581

Gabinete Civil
DECRETO Nº 581 , DE 27 de junho de 2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim de Piranhas/RN, 27 de junho de 2017

***ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ***
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | | Ação Natureza | | Fonte | Região | Valor |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | | | 70.000,00 |
| 11 .001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 70.000,00 |
| | | 2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO | 0100000000 | 0001 | 70.000,00 |
| Anexo II (Redução) | | | | | | 70.000,00 |
| 11 .001 | SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | | | | | 70.000,00 |
| | | 2038 | MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. URBANOS | | | 70.000,00 |
| | | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 0100000000 | 0001 | 70.000,00 |

**Publicado por:**
Elisama Alves Pereira
**Código Identificador:**9D8C7CEB

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

### GABINETE DO PREFEITO
### LEI Nº 352/2017

Gabinete do Prefeito
Rua Coronel Francisco Tomaz, 99, Centro – Lagoa de Pedras
CNPJ (MF) 08.143.026/0001-09

Lei nº 352/2017.

*Dispõe sobre a Lei das Diretrizes Orçamentárias para elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2018, e dá outras providências.*

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN: Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

CAPITULO I
Disposições Preliminares

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias, nos termos da Constituição Federal *(artigo 165, II, Parágrafo 2º)*, combinada com a Lei Federal Complementar nº 101/2000 *(artigo 4º)*, compreendendo as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, a estrutura e a organização para a elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018, incluindo a estimativa das receitas, a fixação das despesas, a limitação de empenhos, as disposições relativas à política de recursos humanos da administração pública municipal e demais condições e exigências para as transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

CAPÍTULO II
Das Definições

Artigo 2º - As definições e os conceitos constantes na presente Lei são aqueles estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único – Na elaboração da proposta orçamentária serão obedecidos os princípios da unidade, universalidade, anualidade e exclusividade.

CAPÍTULO III
Do Orçamento Municipal
SEÇÃO I
Do Equilíbrio

Artigo 3º - Na elaboração da proposta orçamentária municipal para o exercício de 2018 será assegurado o devido equilíbrio, não podendo o valor das despesas fixadas ser superior aos das receitas previstas.

Artigo 4º - A avaliação dos resultados dos programas será realizada anualmente, quando teremos como ponto inicial de análise, o equilíbrio fiscal entre as receitas fiscais e da seguridade social, e as respectivas despesas**.**

Artigo 5º - A formalização da proposta orçamentária para o exercício de 2018 será composta das seguintes peças:
I. projeto de lei orçamentária anual, constituído de texto e demonstrativo; e
II. anexos, compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive os das entidades supervisionadas, contendo os seguintes demonstrativos:
a) analítico da receita estimada, ao nível de categoria econômica, subcategoria e fontes e respectiva legislação;
b) recursos destinados à manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde, para evidenciar a previsão de cumprimento dos percentuais estabelecidos pela Constituição Federal;
c) recursos destinados à promoção da assistência social, de forma a garantir o cumprimento dos programas específicos aprovados pelo respectivo conselho;
d) sumário da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
e) natureza da despesa, para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
f) despesa por fontes de recursos para cada um dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do município;
g) receitas e despesas por categorias econômicas;
h) evolução da receita e despesa orçamentária nos três exercícios anteriores, bem como a receita prevista para este exercício e para mais dois exercícios seguintes;
i) despesas previstas consolidadas em nível de categoria econômica, sub categoria e elemento;

j) programa de trabalho de cada unidade orçamentária, em nível de função, sub-função, programa, projetos e atividades;
k) consolidado por funções, programas e sub-programas;
l) despesas por órgãos e funções;
m) despesas por unidade orçamentária e por categoria econômica;
n) despesas por órgão e unidade responsável, com os percentuais de comprometimento em relação ao orçamento global;
o) recursos destinados aos Fundos Municipais de Saúde e de Assistência Social;
p) recursos destinados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização do Magistério, e outros Fundos; e
q) especificação da legislação da receita.
Parágrafo 1º - Na estimativa das receitas considerar-se-á a tendência do presente exercício, até o mês de junho de 2017, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2018 e as disposições da presente Lei.
Parágrafo 2º - As despesas e as receitas do orçamento anual serão apresentadas de forma sintética e agregadas, evidenciando o "déficit" ou "superávit" corrente, conforme for o caso.
Parágrafo 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a incorporar, na elaboração da proposta orçamentária para 2018, as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional do município, bem como das classificações orçamentárias decorrentes de alterações na legislação federal, ocorridas após o encaminhamento do projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2018, à Câmara Municipal.
Artigo 6º - No texto da proposta orçamentária para o exercício de 2018, também conterão autorizações para abertura de créditos adicionais em trinta por cento da despesa geral, e para remanejamentos de valores, bem como a realização de operação de créditos junto ao BNDS e/ou outros organizamos de financiamento.
Artigo 7º - O orçamento anual do município abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos e entidades da administração direta, caso as tenha.
Artigo 8º - A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitada as disposições da Constituição Federal, (artigo 166, Parágrafo 3º, II, "a", "b", "c", e Parágrafo 4º), devendo ser devolvido para sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, na forma de Lei.
Artigo 9º - O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações à proposta orçamentária, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

SEÇÃO II
Da Classificação das Receitas e Despesas

Artigo 10. - Na proposta orçamentária a discriminação das despesas far-se-á por categoria de programação, indicando-se, pelo menos, para cada um, no seu menor nível, a natureza da despesa, obedecendo à seguinte classificação:

DESPESAS CORRENTES
a) Pessoal e Encargos Sociais
b) Juros e Encargos da Dívida
c) Outras Despesas Correntes

DESPESAS DE CAPITAL
a) Investimentos
b) Inversões Financeiras
c) Transferências de Capital
d) Amortização da Dívida Interna

Parágrafo 1º - A classificação a que se refere este artigo correspondente aos agrupamentos de elementos de natureza da despesa.

Parágrafo 2º - As categorias de programação de que trata o "caput" deste artigo serão identificadas por projetos ou atividades, os quais serão integrados por título que caracterize as respectivas metas ou ações políticas esperadas, segundo a classificação funcional programática estabelecida na Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 *(artigo 8º, Parágrafo 2º, e no Anexo V).*

Parágrafo 3º - As despesas terão como prioridades os projetos/atividades elencados no anexo I a esta Lei.

Parágrafo 4º - As despesas de capital programadas para 2018, estarão elencadas no anexo II a esta Lei.

Parágrafo 5º - A Lei Orçamentária Anual para 2018 poderá contemplar despesas de capital não contida no anexo II desta Lei, contanto que elas sejam voltadas a serviços essenciais, como educação, à assistência social, à saúde, à agricultura e à infraestrutura urbana.

Artigo 11 - As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais dependem da existência de recursos disponíveis.

Artigo 12 - Constará na proposta orçamentária a reserva de contingência para atender as suplementações de dotações insuficientes no decorrer da execução orçamentária, que não poderá ser superior a cinco por cento da Receita Corrente Líquida.

CAPITULO IV
Das Receitas

Artigo 13 - A execução da arrecadação da receita obedecerá às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000 (Seções I e II, do Capitulo III, artigos. 11 e 14) e demais disposições pertinentes, tomando-se como base as receitas arrecadadas até o mês de junho de 2017.

Parágrafo Único - Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2018 serão levados em consideração, para efeito de previsão, os seguintes fatores:
I. efeitos decorrentes de alterações na legislação;
II. variações de índices de preços;
III. crescimento econômico; e
IV. evolução da receita nos últimos três anos.

Artigo 14 - Não será permitida no exercício de 2018, a concessão de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária da qual ocorra renúncia de receita, com exceção se o objetivo da ação visar a geração de emprego e renda, e arrecadação de impostos de anos anteriores.

CAPÍTULO V
Das Despesas
Seção I
Das Despesas com Pessoal

Artigo 15 - Os gastos com pessoal obedecerão às normas e limites estabelecidos na Lei Federal Complementar nº 101/2000, e compreendem:
a) o gerenciamento de atividades relativas à administração de recursos humanos,
b) a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor,
c) a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais ou legais,
d) o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão,
e) a realização de processo seletivo e/ou concurso público para atender as necessidades de pessoal, e
f) o recrutamento e a administração de estagiários para desenvolverem atividades nas diversas áreas da administração municipal.
Artigo 16 - O Poder Executivo Municipal publicará após o encerramento de cada bimestre, o relatório resumido da execução orçamentária/RREO, quando nele conterá os dados de receitas e despesas municipais bimestrais; e no quadrimestre ou semestre, a depender do limite de gasto com pessoal, o relatório de gestão fiscal/RGF, quando nele conterá o gasto com pessoal e o controle das despesas com dívida, garantias e restos a pagar.
Parágrafo 1º - As despesas com pessoal, para o atendimento às disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, serão apuradas somando-se a realizada mês a mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Parágrafo 2º - Caberá ao Setor de Contabilidade fazer a apuração dos gastos referenciados no Parágrafo 1º deste artigo.

Artigo 17 – Fica autorizada a revisão da remuneração dos servidores e os subsídios dos agentes políticos, respeitados os limites constantes da Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 18 - Ficam autorizados a realização de concurso público para preenchimento de vagas na administração municipal, que o promoverá visando o atendimento das necessidades funcionais; e o provimento dos candidatos aprovados, no período da validade do certame.

Seção II
Do Repasse ao Poder Legislativo

Artigo 19 - Os repasses de recursos ao Poder Legislativo serão realizados pelo Poder Executivo na data estabelecida na Lei Orgânica do Município, adotando as disposições contidas na Emenda Constitucional nº 25, combinada com a Emenda Constitucional nº 58/2009.

Seção III
Das Despesas Irrelevantes

Artigo 20 - Serão consideradas despesas irrelevantes, para fins de atendimento ao disposto no artigo 16, Parágrafo 3º, da Lei Federal Complementar nº 101/2000, os gastos que não ultrapassem os limites destinados a isenção de licitação na contratação de obras, compras e serviços, devidamente estabelecidos no artigo 23, Incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Seção IV
Das Despesas com Convênios

Artigo 21 - O ente municipal poderá firmar convênio, sendo o órgão concedente, quando for prevista e estabelecida a cooperação mútua entre as partes conveniadas, desde que:
I. sejam aprovados pelo Chefe do Poder Executivo, previamente, o plano de trabalho ou plano de ação, constando o objeto e suas especificações, o cronograma de desembolso;
II. a meta a ser atingida não ultrapasse o exercício financeiro, e ultrapassando, esteja previsto no plano plurianual de investimentos;
III. seja apresentada e aprovada a prestação de contas de recursos anteriormente recebidos do município;
IV. possua a comprovação da correta aplicação dos recursos liberados; e
V. sendo a beneficiada, entidade sem fins lucrativos, esteja devidamente registrada nos órgãos competentes.
Seção V
Das Despesas com Novos Projetos

Artigo 22 - O Poder Executivo garantirá recursos para novos projetos, quando atendidas as despesas de manutenção do patrimônio já existente, cujo montante não poderá exceder a 80% (oitenta por cento) do valor fixado para os investimentos.

CAPÍTULO VI
Dos Repasses à Instituições Públicas e Privadas

Artigo 23 – Poderão ser incluídas na proposta orçamentária para o exercício de 2018, bem como suas alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários à instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao município, a titulo de subvenções sociais e sua concessão dependerá da obediência as disposições da Lei Federal Complementar nº 101/2000, e ainda, aos dispositivos seguintes:
I. que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de esportes, de assistência social, saúde e educação, e estejam registradas nos órgãos competentes;
II. que possua lei específica para autorização da subvenção;
III. que a entidade tenha apresentado a prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, se houver, e que deverá ser encaminhada até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subseqüente, ao setor financeiro da prefeitura, na conformidade do Parágrafo Único, do artigo 70, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98;
IV. que a entidade beneficiada, faça a devida comprovação, do seu regular
funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;
V. que a entidade beneficiária faça a apresentação dos respectivos documentos de constituição, até 31 de dezembro de 2017;

VI. que a entidade beneficiária faça a comprovação de que está em situação regular perante o FGTS, conforme artigo 195, Parágrafo 3º, da Constituição Federal e perante aos Débitos Trabalhistas, a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município, a Fazenda Estadual e a Fazenda Federal; e
VII. não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere a prestação de contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

CAPÍTULO VII
Do Convênio com a Segurança Pública

Artigo 24 – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios e parcerias com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, visando o reforço da segurança pública.

CAPÍTULO VIII
Dos Créditos Adicionais

Artigo 25 - Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - Consideram-se recursos para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma de "caput" deste artigo, desde que não comprometidos como sendo:
I. o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
II. os provenientes do excesso de arrecadação;
III. os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
IV. os provenientes do repasse decorrente da assinatura de convênios com órgãos das esferas dos governos federal e estadual; e
V. o produto de operações de crédito autorizadas por lei especifica, na forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.
Artigo 26 - As solicitações ao Poder Legislativo de autorizações para abertura de créditos especiais conterão, no que couber, as informações necessárias para esclarecimentos dos dados orçamentários pleiteados.
Artigo 27 - As propostas de modificações ao projeto de lei do orçamento, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma, os níveis de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.
Artigo 28 - Os créditos adicionais especiais autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, poderão ser reabertos ao limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante Parágrafo 2º, do artigo 167, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - Na hipótese de haver sido autorizado crédito na forma do "caput" deste artigo, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários para cada órgão e suas unidades, em nível de menor categoria de programação possível, os saldos de créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício de 2017, consoante disposições do Parágrafo 2º, do artigo 167, de Constituição Federal.

Artigo 29 - O Poder Executivo, através do órgão competente da administração, deverá atender no prazo de quinze dias, contados da data do recebimento, as solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

CAPÍTULO IX
Da Execução Orçamentária e da Fiscalização
SEÇÃO I
Do Cumprimento das Metas Fiscais

Artigo 30 - O Poder Executivo Municipal demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais anualmente.

SEÇÃO II
Da Limitação do Empenho

Artigo 31 - Se verificado ao final do semestre, que a efetivação da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, o Poder Executivo, por ato próprio e nos montantes necessários, promoverá nos trinta dias subseqüentes, limitações de empenho e movimentação financeira.
Parágrafo Único - A limitação do empenho iniciará com as despesas de investimentos, e não sendo suficiente para o atendimento do disposto no “caput”, será estendida às despesas de manutenção dos projetos/ações desenvolvidos no âmbito municipal.
Artigo 32 - Não serão objetos de limitações as despesas que constituam obrigações constitucionais, as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as destinadas ao pagamento das despesas de caráter continuado.

CAPÍTULO X
Das Vedações

Artigo 33 - Será considerada não autorizada, irregular e lesiva ao patrimônio público, a gestão de despesa em desacordo com a Lei Federal Complementar nº 101/2000.

Artigo 34 - É vedada a inclusão na proposta orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos fiscais e de seguridade social, o servidor da administração direta ou indireta por créditos de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito publico ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer o servidor ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

Parágrafo Único – Além da vedação definida no “caput”, não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:
I – atividades e propagandas político-partidárias;
II – objetivos ou campanhas estranhas as atribuições legais do Poder Executivo;
III – obras de grande porte, sem estar comprovada a clara necessidade social, capaz de comprometer o equilíbrio das finanças municipais; e
IV – auxílios a entidade privadas com fins lucrativos.

CAPÍTULO XI
Das Dívidas
SEÇÃO ÚNICA
Da Dívida Fundada Interna
SUB-SEÇÃO I
Dos Precatórios

Artigo 35 - Será consignada na proposta orçamentária para o exercício de 2018, dotação específica para o pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciárias, incluindo as despesas com precatórios, na forma da legislação pertinente, observadas as disposições do Parágrafo Único deste artigo.

Parágrafo Único - Os precatórios encaminhados pelo Poder Judiciário à Prefeitura Municipal, até 1º de julho de 2017, serão incluídos na proposta orçamentária para o exercício de O 2018, conforme determina a Constituição Federal (artigo 100, Parágrafo 1º).

SUB-SEÇÃO II
Da Amortização e do Serviço da Dívida Fundada Interna

Artigo 36 - O Poder Executivo deverá manter registro individualizado da dívida fundada interna.

CAPITULO XII
Do Plano Plurianual

Artigo 37 - Poderão deixar de constar da proposta orçamentária do exercício de 2018, programas, projetos e metas constantes do plano plurianual, em razão da compatibilização da previsão de receitas com a fixação de despesas, em função da limitação de recursos.
Artigo 38 - Os projetos imprecisos constantes do plano plurianual existente poderão ser desdobrados em projetos específicos na proposta orçamentária para o exercício de 2018.

Artigo 39 - A inclusão de novos projetos no plano plurianual de investimentos dependerá de lei específica.
Artigo 40 – Quando a abertura de crédito especial implicar em alteração das metas e prioridades para 2018, constantes no Plano Plurianual de Investimentos, fica o Executivo Municipal autorizado a promover por decreto, as adaptações necessárias à execução, acompanhamento, controle e avaliação da ação programada.

CAPITULO XIII
Das Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 41 - A proposta orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo Único - Caso a Lei Orgânica Municipal não defina a data do envio da matéria especificada no "caput", o Poder Executivo a remeterá até 30 de setembro de 2017.
Artigo 42 - A proposta orçamentária parcial do Poder Legislativo, para o exercício de 2018, será entregue ao Poder Executivo até 01 de agosto de 2017, para efeito de compatibilização com as despesas do município que integrarão a proposta orçamentária anual.
Artigo 43 - Os projetos de lei relativos às alterações na legislação tributária, para vigorar no exercício de 2018, deverão ser apreciadas pelo Poder Legislativo até dezembro de 2017, tendo sua publicação ainda nesse exercício.
Artigo 44 - A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do município oferecendo sugestões ao:
I. Poder Executivo, nas audiências públicas realizadas com esse objetivo, ou até 1º de julho de 2017, junto ao Gabinete do Prefeito; e
II. Poder Legislativo, junto à Comissão Permanente de Finanças e Orçamento, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais.
Parágrafo Único - As emendas aos orçamentos indicarão, obrigatoriamente, a fonte de recursos e atenderão as demais exigências de ordem constitucional e infraconstitucional.
Artigo 45 - A prestação de contas anual do município incluirá os demonstrativos e balanços previstos na legislação federal e ainda nas resoluções específicas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.
Artigo 46 - Se o projeto de lei orçamentário anual não for encaminhado à sanção do Executivo Municipal, até 31 de dezembro de 2017, a programação ali constante poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 avos do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, até a sua sanção e publicação.
Parágrafo Único – Estão além do limite previsto no *caput* deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

a) pessoal e encargos sociais,
b) pagamento do serviço da dívida,
c) projetos e execuções no ano de 2017 e que perdurem até 2018, ou mais,
d) pagamento de despesas decorrentes de sentenças judiciais; e
e) despesas de natureza essencial ao bom funcionamento da estrutura pública municipal.
Artigo 47 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 48 – Revogam-se as disposições em contrário.

Em, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**ANEXO I - ELENCO DE AÇÕES A SEREM PRIORIZADAS**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**
1.1 - Administração
1.1.1 - Racionalizar os gastos do município;
1.1.2 - Promover política de valorização do servidor público municipal;

1.1.3 - Desenvolver programas de capacitação, treinamento, e reciclagem do servidor, bem como a realização de concurso para preenchimento de vagas na administração pública municipal;
1.1.4 - Otimizar os serviços de informatização;
1.1.5 - Modernizar a administração municipal;
1.1.6 - Estimular as receitas municipais; e
1.1.7 - Fortalecer os conselhos como forma de descentralizar a gestão pública e consolidar o quadro democrático.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Implantar programas de coleta e tratamento de esgotamento sanitário;
1.2.3 - Recuperar e limpar rios, açudes e lagoas;
1.2.4 - Implantar programas de coleta e tratamento de resíduos sólidos;
1.2.5 - Implantar programas de gerenciamento integrado dos recursos hídricos;
1.2.6 – Construir aterro sanitário;
1.2.7 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.8 - Desenvolver programas de educação ambiental; e
1.2.9 – Dragagem dos rios.
1.3 - Educação
1.3.1 – Manter a integração das creches e pré-escola ao sistema municipal de ensino;
1.3.2 - Manter o programa de alimentação escolar com excelência;
1.3.3 - Ampliar o atendimento na pré-escola, no ensino fundamental, no ensino especial e na educação de jovens e adultos;
1.3.4 - Desenvolver programas educativos sobre combate às drogas, meio ambiente, associativismo, sexualidade, saúde e higiene;
1.3.5 – Desenvolver o Programa de Transporte Escolar, seja com apoio do Governo Estadual e/ou Federal, e através de veículos adequados;
1.3.6 – Desenvolver o Programa de Educação e Jovens e Adultos;
1.3.7 - Estimular a prática esportiva nas escolas;
1.3.8 - Promover programas de capacitação, gestão administrativa e treinamento profissional da educação;
1.3.9 - Desenvolver experiências no envolvimento da comunidade na gestão escolar;
1.3.10 - Promover programas de redução da repetência e da evasão escolar;
1.3.11 - Realizar pesquisa para acompanhamento e avaliação do ensino fundamental;
1.3.12 - Recuperar e manter a estrutura física e os equipamentos das unidades escolares;
1.3.13 – Implantar a avaliação de desempenho do magistério;
1.3.14 – Manter o bom funcionamento das escolas;
1.3.15 – Implantar e ampliar o Programa Caminho da Escola, inclusive com o pleito ao MEC visando a doação de novos veículos escolares;
1.3.16 – Manter a informática a disposição da classe estudantil e sua família; e
1.3.17 – Estimular a gestão plena administrativa na educação.
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar logradouros;
1.4.2 - Implantar projetos culturais, sobretudo a valorização do folclore e artesanato;
1.4.3 – Preservar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município, resgatando a história, nos mais diversos ângulos do Município;
1.4.4 - Manter a sistemática de tombamento municipal;
1.4.5 – Instalar e manter a banda de música municipal; e
1.4.6 – Incentivar a criação e manutenção do coral municipal.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 - Fiscalizar o sistema de iluminação pública, permitindo a sua rápida manutenção, bem como a sua ampliação;
1.5.2 – Manter os mecanismos necessários para a contribuição da iluminação pública;
1.5.3 - Arborizar e reurbanizar as ruas do município;
1.5.4 – Abrir novas ruas e logradouros, quando necessário, visando a ampliação dos limites urbanos;
1.5.5 – Manter e ampliar a segurança local, através de guardas municipais;
1.5.6 – Implantar monitoramento de segurança eletrônica na sede e em principais distritos; e
1.5.7 – Manter a malha viária em boa condição de tráfego.
1.6 - Habitação
1.6.1 - Incentivar políticas de habitação;
1.6.2 - Implantar o programa de melhoria e recuperação de moradia da população de baixa renda; e
1.6.3 - Implantar lotes urbanizados em áreas periféricas.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 - Apoiar a prática esportiva comunitária;
1.7.2 - Promover o aproveitamento democrático dos espaços esportivos e culturais; e
1.7.3 - Manter e recuperar quadras de esportes e ginásio poliesportivo.
1.8 - Transporte
1.8.1 – Reformar os existentes e Instalar novos abrigos rodoviários;
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; e
1.8.3 – Manter a frota municipal, inclusive alienando aqueles bens inservíveis.
1.9 - Limpeza Urbana
1.9.1 - Promover a limpeza urbana em ruas e logradouros, na sede, nas praias e Distritos;
1.9.2 - Implantar programas de incentivo profissional para produção de reciclagem do lixo;
1.9.3 - Manter um aterro sanitário controlado;
1.9.4 – Manter as áreas residenciais e comerciais saneadas, inclusive com a substituição de canos e a construção de novas caixas coletoras; e
1.9.5 - Manter o sistema de esgotamento sanitário e com fossas sépticas.
1.10 - Finanças
1.10.1 - Modernizar cada vez mais os sistemas de arrecadação e tributação do município;
1.10.2 - Apoiar programas específicos de capacitação e reciclagem dos servidores; e
1.10.3 - Promover campanhas educativas visando conscientizar o contribuinte e diminuir os níveis de inadimplência.
1.11 – Infraestrutura Urbana
1.11.1 - Promover a implementação da infraestrutura dos acessos ao Município.
1.12 – Agricultura

1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Prover o pequeno agricultor com sementes para o plantio de subsistência;
1.12.3 – Ofertar veículos agrícolas para o corte e preparo de terras de pequenos agricultores;
1.12.4 – Pleitear junto à EMATER, convênio visando o fortalecimento da Agricultura Familiar;
1.12.5 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores;
1.12.6 – Construir e instalar poços artesianos na zona rural; e
1.12.7 – Garantir a safra da agricultura familiar, destinando-a à alimentação escolar.
1.13 – Desenvolvimento Social
1.13.1 – Apoio ao menor aprendiz com a criação de oportunidades ao primeiro emprego;
1.13.2 – Apoio ao menor aprendiz com a criação e apoio a cursos de nível técnico; e
1.13.3 – Apoio ao empreendedor com a criação e apoio a cursos de nível técnico, bem como encontrando espaços para absolver a produção local.
1.14 - Turismo
1.14.1 – Implantar ações que visem a capacitação de guias mirim;
1.14.2 – Pleitear convênios de parcerias com órgãos que fomentem o turismo;
1.14.3 – Promover campanhas educativas voltadas ao turismo; e
1.14.4 – Criar o balcão de informação turística nos principais pontos turísticos municipais.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2.1 - Saúde
2.1.1 - Promover a continuidade do processo de gestão pela qualidade e da municipalização da saúde;
2.1.2 - Dar continuidade ao Programa e Atendimento ao Desnutrido e à Gestante em Risco Nutricional, entre outros programas de saúde pública;
2.1.3 - Promover ações básicas de saúde;
2.1.4 - Promover campanhas de combate e controle as epidemias e endemias;
2.1.5 - Aprimorar o sistema de informações sobre a mortalidade infantil;
2.1.6 - Aprimorar as ações de vigilância sanitária;
2.1.7 - Manter e recuperar veículos e equipamentos;
2.1.8 - Garantir as condições materiais à execução de saúde de apoio à criança, ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.1.9 - Ampliar a assistência médica, através do Programa Saúde na Família;
2.1.10 - Ampliar a assistência odontológica, através do Programa Saúde Bucal;
2.1.11 – Incentivar o programa de Agentes de Saúde;
2.1.12 – Incentivar o programa de assistência à mulher e ao homem;
2.1.13 - Melhorar o gerenciamento para o atendimento de urgência;
2.1.14 – Manter e reformar os postos e unidades de saúde; e
2.1.15 – Criar e manter programas de assistência à juventude.
2.2 - Trabalho
2.2.1 - Apoiar e incentivar atividades de geração de emprego e renda;
2.2.2 - Implantar oficinas profissionalizantes;
2.2.3 - Apoiar o associativismo e o cooperativismo; e
2.2.4 - Incentivar a produção de alimento para atender a demanda da região metropolitana do município.
2.3 - Assistência Social
2.3.1 – Manter e ampliar o programa de complementação nutricional às famílias;
2.3.2 - Promover programas de ampliação dos canais institucionais de participação;
2.3.3 - Promover programas especiais de apoio à criança e ao adolescente, ao deficiente físico, à mulher e ao idoso;
2.3.4 - Combater a prostituição infanto-juvenil;
2.3.5 – Manter o Programa Casa da Família;
2.3.6 – apoiar as ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;
2.3.7 - promover educação profissional para população; e
2.3.8 - Promover cursos voltados às mães e jovens em risco social.

Em, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**ANEXO II - ELENCO DAS DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO**

**I – ORÇAMENTO FISCAL**

1.1 - Administração
1.1.1 - Ampliar o sistema de informatização do município; e
1.1.2 – Ampliar e equipar os serviços das unidades administrativas.
1.2 - Saneamento e Meio Ambiente
1.2.1 - Implantar redes de drenagem em áreas críticas;
1.2.2 - Edificar e estruturar áreas para tratamento de resíduos sólidos e líquidos;
1.2.3 - Construir unidades sanitárias e o iniciar o sistema de esgotamento sanitário;
1.2.4 – Construir aterro sanitário;
1.2.5 - Implantar projetos ambientais nas áreas do município;
1.2.6 - Recuperar rios e barreiros;
1.2.7 – Edificar e estruturar sistemas integrados de oferta de recursos hídricos; e
1.2.8 – Ampliar sistemas de abastecimento de água potável.
1.3 - Educação
1.3.1 – Recuperar, ampliar e equipar a rede municipal do sistema de ensino, com a construção e ampliação de unidades de ensino;
1.3.2 – Desenvolver a ação de transporte escolar, com a aquisição de novas unidades de transportes;

1.3.3 – Edificar e estruturar áreas de prática esportiva;
1.3.4 – Construir e equipar refeitórios em escolas; e
1.3.5 – Construir quadras de esportes em escolas, para atividades esportivas;
1.4 - Cultura
1.4.1 - Restaurar e recuperar espaços culturais;
1.4.2 - Restaurar o patrimônio histórico, artístico e cultural do município;
1.4.3 – Criar a banda de música municipal;
1.4.4 – Criar o coral municipal; e
1.4.5 – Construir clube social.
1.5 - Serviços Públicos
1.5.1 – Ampliar e manter a oferta de iluminação pública;
1.5.2 – Recuperar, ampliar e construir novos espaços públicos;
1.5.3 – Adquirir equipamentos agrícolas que propicie a assistência ao pequeno agricultor;
1.5.4 – Recuperar pontos, pontilhões e passagens molhadas; e
1.5.5 – Adquirir equipamentos para limpeza pública;
1.6 - Habitação
1.6.1 – Edificar novas unidades de habitação popular; e
1.6.2 – Adquirir novas áreas urbanas de terrenos para programas de habitação popular.
1.7 - Esporte e Lazer
1.7.1 – Construiu novos espaços para a prática esportiva comunitária, tais como novas quadras e campo de futebol, inclusive instalando a cobertura e a ampliação da quadra de esportes em escolas municipais; e
1.7.2 – Manter e construir novos espaços de recreação.
1.8 - Transporte
1.8.1 - Instalar abrigos rodoviários; e
1.8.2 - Promover a conservação das ruas e estradas vicinais; principalmente, quanto ao alargamento dos trechos vicinais já invadidos pela vegetação, dificultando o acesso de veículos de grande porte.
1.9 - Turismo
1.9.1 – Implantar ações que visem o fortalecimento do turismo local;
1.9.2 – Construir calçadão, urbanizar as vias centrais do nosso Município; e
1.9.3 – Instalar placas informativas nos pontos turísticos do nosso Município.
1.10 - Limpeza Urbana
1.10.1 – Implementar ações de investimentos que permita uma melhor infraestrutura no serviço de limpeza pública.
1.11 – Infraestrutura Urbana e Meio ambiente
1.11.1 - Promover a implementação e urbanização da infraestrutura ao acesso principal do Município, com a construção de calçadas e espaços de esporte e lazer;
1.11.2 – Construção de pavimentação de avenidas e novas ruas municipais;
1.11.3 – Ampliar o cemitério público, com construção de centro de velório;
1.11.4 – Recuperar e ampliar pavimentações de ruas;
1.11.5 - Recuperar e construir novas praças;
1.11.6 – Adquirir novos imóveis visando a ampliação da infraestrutura urbana.
1.11.7 – Ampliar e reformar o mercado público, a feira e o matadouro;
1.11.8 – Construir calçadão, urbanizando as principais avenidas na sede e comunidades próximas ao centro do nosso Município;
1.11.9 – Construir pórticos nos principais acessos ao Município; e
1.11.10 – Dragagem de rios.
1.12 – Agricultura
1.12.1 – Adquirir equipamentos agrícolas para suporte técnico ao pequeno agricultor;
1.12.2 – Recuperar e construir barreiros em terras de pequenos agricultores; e
1.12.3 – Construir e instalar o matadouro municipal com novos equipamentos.

**II – ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL**

2.1 – Saúde

2.1.1 – Adquirir e manter veículos e equipamentos do sistema de saúde pública; e
2.1.2 – Ampliar o sistema de saúde pública local.

2.1.3 – Instalar academias comunitárias em logradouros.
2.2 - Assistência Social

2.2.1 - Melhorar a qualidade do serviço de assistência geral, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes, inclusive a sede da Casa da Família;

2.2.2 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes; e
2.2.3 - Melhorar a qualidade do serviço de apoio a idosos, inclusive construindo, restaurando e instalando as unidades existentes.

Em, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**ANEXO III – ANEXO DAS METAS FISCAIS**

As receitas e despesas realizadas ao longo dos anos anteriores, para conhecimento da evolução apurada no período, bem como a previsão para os três próximos anos, atingiram e atingirão os seguintes números:

R$ 1.000,00

| Discriminação | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 | 2020 |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Receitas Totais | 17.458 | 18.466 | 25.335 | 25.160 | 31.190 | 34.440 |
| Despesas Totais | -17.373 | -17.737 | -25.295 | -25.010 | -30.950 | -34.120 |
| Superávit/Déficit | 85 | 729 | 40 | 150 | 240 | 320 |

A avaliação das receitas arrecadadas no exercício de 2016, se comparadas com os números da despesa para o exercício, nos permite afirmar que houve um superávit na ordem de R$ 729.026,23.

Em relação a posição apurada acima, quando analisada as despesas realizadas em 2016, vimos que os motivos para elevação da despesa, em especial a de custeio, foi a elevação do gasto voltado à categoria de pessoal, quando, seguindo as diretrizes do Governo Federal, principalmente no que se referem a elevação do salário mínimo nacional e do piso salarial do magistério, os Poderes Executivo e Legislativo destinaram a maior parte da despesa realizada, quando alcançaram 56% das despesas gerais administrativas.

Vejamos o detalhamento da despesa.

R$ 1,00

| Discriminação | Realizada/R$ | Percentual % |
|---|---|---|
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.956.819,99 | 56,13 |
| Outras Despesas Correntes | 0,00 | 0,00 |
| Juros da Dívida | 6.315.570,09 | 35,61 |
| Investimentos | 1.230.994,34 | 6,94 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 0,00 |
| Amortizações da Dívida | 234.393,88 | 1,32 |
| Total | 17.737.778,30 | 100,00% |
| Receita Arrecadada | 18.466.804,53 | - |
| Superávit/Déficit | 729.026,23 | - |

Já em relação a meta fiscal prevista para 2018 e 2019, nas despesas públicas, temos os seguintes patamares:

R$ 1,00

| Discriminação | Realizada em 2016/R$ | A ser realizada em 2017/R$ | A ser realizada em 2018/R$ | A ser realizada em 2019/R$ |
|---|---|---|---|---|
| Despesa de Custeio | 16.272.390,08 | 16.715.230,00 | 22.080.000,00 | 26.630.000,00 |
| Pessoal e Encargos Sociais | 9.956.819,99 | 10.437.620,00 | 12.850.000,00 | 15.150.000,00 |
| Outras Despesas Correntes | 6.315.570,09 | 6.277.610,00 | 9.230.000,00 | 11.480.000,00 |
| Juros da Dívida | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesa de Capital | 1.465.388,22 | 8.579.800,00 | 2.930.000,00 | 4.320.000,00 |
| Investimentos | 1.230.994,34 | 8.171.300,00 | 2.250.000,00 | 3.350.000,00 |
| Inversões Financeiras | 0,00 | 103.500,00 | 180.000,00 | 250.000,00 |
| Amortizações da Dívida | 234.393,88 | 305.000,00 | 500.000,00 | 720.000,00 |
| Total | 17.737.778,30 | 25.295.030,00 | 25.010.000,000 | 30.950.000,00 |

Avaliando as despesas realizadas no ano de 2016 e aquelas fixadas e programadas para os anos de 2017, 2018 e 2019, conforme tabela acima, podemos concluir que o município deverá ter a redução no gasto com as despesas de custeio, proporcionalmente, principalmente no que tange a despesa com pessoal.

Já a despesa com investimentos, fica clara a tendência de evolução simples do patrimônio público municipal, quando comparada com a parte executada no ano de 2016.

É importante destacar que as previsões anuais de receita obedecem diretrizes nacionais, quando adotam números estimados para o PIB Nacional a ser registrado em 2017, adotando também o índice apurado em 2016, que foi de -3,6%, se comparado com o registrado em 2015. Mesmo ante essa apuração, estima-se evolução nas receitas para 2018, de até 15% sobre o arrecadado no ano anterior.

No que se referem aos resultados nominal e primário, e as dívidas públicas de curto prazo e fundada, para os anos de 2018 e 2019, teremos os números resultados demonstrados a seguir.

R$ 1,00

| Resultados e Previsões | 2015 | 2016 | 2017 | 2018 | 2019 |
|---|---|---|---|---|---|
| Resultado Nominal | -265.679 | -1.274.585 | -980.000 | -750.000 | -520.000 |
| Resultado Primário | 324.318 | -264.692 | -52.500 | 80.000 | 85.000 |
| Dívida Pública Curto Prazo | 43.948 | 477.863 | 405.000 | 345.000 | 240.000 |
| Dívida Pública Fundada | 10.228.532 | 5.670.691 | 5.300.000 | 4.850.000 | 4.445.000 |

**ANEXO IV – ANEXO DAS METAS FISCAIS ANUAIS**

R$ 1,00

| Especificação | 2015/R$ | 2016/R$ |
|---|---|---|
| Receitas | 17.458.716,02 | 18.466.804,53 |
| Despesas | -17.373.395,28 | -17.737.778,30 |
| Superávit/Déficit | 85.320,74 | 729.026,23 |

Avaliando as metas fiscais, percebe-se que o município apresenta superávit ao final de 2016, esse no patamar de R$ 729.026,23, o que permitirá que a administração mantenha esse equilíbrio das metas fiscais ao longo desse novo exercício.

**ANEXO V – AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO/PL**

R$ 1,00

| Evolução do Patrimônio Líquido | 2015/R$ | 2016/R$ |
|---|---|---|
| Patrimônio Líquido | 1.025.912,69 | 2.701.545,14 |

Avaliando esse resultado, se percebe que o PL foi ampliado em razão do incremento do resultado do ativo e a redução do passivo financeiro, que ao final de 2016 passou a representar mais de R$477.863,00.

**ANEXO VI – DEMONSTRATIVO DA ORIGEM E AVALIAÇÃO DE ATIVOS**

| | | | R$ 1,00 |
|---|---|---|---|
| Ativo Permanente em 2016 | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR/R$ |
| Bens Móveis | Alienação | Despesas de Capital | 0,00 |
| Bens Imóveis | Alienação | Despesas de Capital | 0,00 |

**ANEXO VII – DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DE RENÚNCIA DE RECEITAS**

| | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| Tributos | Valor Renunciado | Valor Compensado |
| Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
| Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano | | |
| Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis | NADA A DECLARAR | |
| Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte | | |

**ANEXO VIII – ANEXO DOS RISCOS FISCAIS**

O estudo na LDO não está resumido à previsão de gastos e receitas compatíveis entre si, estendendo-se ao exercício da identificação dos principais riscos a que as contas públicas estão sujeitas quando da elaboração orçamentária.

Com as principais receitas, o FPM e o ICMS, que foram projetadas a partir de indicadores relacionados com o crescimento econômico nacional e estadual, respectivamente, já que esses valores advêm dos governos federal e estadual, é evidente que a não confirmação desses indicadores significa desequilíbrio na situação fiscal municipal, já que as despesas por serem, na sua maioria, fixas, não conta com receitas fixas, o que impede a sua programação, o melhor uso e
o equilíbrio fiscal desejado.

No que se referem as situações que podem causar ganhos ou perdas de receitas, podemos destacar aquelas:
a) implantação de REFIS, tanto no âmbito federal, como estadual, vimos que as receitas oriundas de transferências constitucionais poderão ser ampliadas;
b) a tendência em 2018 é que haja mais estabilização das taxas anuais de juros, que atualmente atingem o patamar de 12,25% (meta definida pelo Comitê de Política Monetária – 12.02.2017), e com viés de redução, havendo estimativa de que até dezembro de 2017, esse patamar atinja 9,5%. Isso provocará aquecimento na atividade econômica, e consequentemente, gerando maiores arrecadações;
c) aumento da variação cambial, que atualmente fixa o dólar em R$ 3,18 (cotação de 08.05.2017), acarretando o aumento nos preços de importados e derivados de petróleo, influenciando de forma positiva a segunda arrecadação local, o ICMS, pois teremos mais dólares ingressando em nossa economia. Com o valor do real em baixa, as economias estrangeiras veem essa redução como incentivo de investimento no Brasil, acarretando a entrada de dinheiro estrangeiro;
d) possíveis campanhas visando o incremento na arrecadação do IPTU e a dívida ativa;
e) o surgimento de passivos contingentes, que se tratam de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, como a de processos judiciais que envolvem o município. Destacamos os precatórios trabalhistas e ao INSS.

**ANEXO IX – DEMONSTRATIVO SOBRE RECEITAS E DESPESAS DECORRENTES DE ISENÇÕES, ANISTIAS, REMISSÕES, SUBSÍDIOS E OUTROS BENEFÍCIOS**

| | | R$ 1,00 |
|---|---|---|
| Tributos | Receitas | Despesas |
| Iss/Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza | | |
| Iptu/Imposto Predial e Territorial Urbano | NADA A DECLARAR | |
| Itbi/Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis | | |
| Irrf/Imposto sobre a Renda retido na Fonte | | |

Em, 07 de agosto de 2017.

***RANIERE CÉSAR AMÂNCIO DA SILVA***
Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN

**Publicado por:**
João Marques de Sena
**Código Identificador:**BD173493

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 39/2017
Pregão Presencial nº 14/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA
Ata de Registro de Preços nº 42/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **VALDIR BARBOSA DE SOUZA ME** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **11.960.445/0001-30** | Telefone: **(84)99975-5433** | Email: |
| Endereço: **RUA BRASILIANO GOMES MEIRA, 264 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **Valdir Barbosa de Souza** - CPF: **359.449.274-53** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 0003982 - SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE ELETRICISTA | | dia | 300,00 | 188,50 | 56.550,00 |

Valor Total R$56.550,00

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**243535AB

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS
Ata de Registro de Preços nº 38/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA - MEI** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **15.245.985/0001-92** | Telefone: **(84) 99831-4003** | Email: |
| Endereço: **SITIO BOQUEIRAO, 7 , ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA** - CPF: **250.477.058-89** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0002328 - TRANSPORTE DE PESSOAL P/ MOTOTAXI, TEMPO MÁXIMO DE USO VEÍCULO: 5 ANOS Especificação : VIAGEM URBANA | | Unidade | 1500,00 | 3,00 | 4.500,00 |
| 4 | 0002330 - TRANSPORTE DE PESSOAL POR MOTOTAXI, TEMPO MÁXIMO DE USO VEÍCULO: 5 ANOS | | QUILÔMET | 6350,00 | 0,80 | 5.080,00 |
| 9 | 0002336 - MOTOTAXI P/ENTREGA DE DOCUMENTOS | | QUILÔMET | 1200,00 | 3,00 | 3.600,00 |
| Valor Total R$13.180,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**ECA15A69

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS
Ata de Registro de Preços nº 36/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **ALEFF GUIDA DA SILVA MEI** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **20.219.059/0001-82** | | Telefone: **(84) 99955-3627** | | | Email: | |
| Endereço: **RUA COSME LUIZ, 497 , CENTRO, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: **GILMAR GUIDA DE SOUZA** - CPF: **967.023.034-91** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 2 | 0002329 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS Especificação : COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 PASSAGEIROS. | | QUILÔMET | 30600,00 | 3,90 | 119.340,00 |
| Valor Total R$119.340,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**9ED03A51

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS

Ata de Registro de Preços nº 37/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **NORDESTE TURISMO LTDA** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **08.940.273/0001-28** | Telefone: **(84) 99647-5500** | Email: **nordesteturismo@gmail.com** |
| Endereço: **RUA IRENE BEZERRA DUARTE, 112 , CRUZ DO MONTE, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **SAMUEL VASCONVELOS DA SILVA** - CPF: **942.217.314-00** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 0002334 - PASSAGEM PARELHAS/NATAL-RN Especificação : IDA/VOLTA | | Unidade | 1200,00 | 120,00 | 144.000,00 |

Valor Total R$144.000,00

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**8A86F7FE

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS
Ata de Registro de Preços nº 38/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA - MEI** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **15.245.985/0001-92** | Telefone: **(84) 99831-4003** | Email: |
| Endereço: **SITIO BOQUEIRAO, 7 , ZONA RURAL, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **DIVINO CARLOS DE SOUZA LIMA** - CPF: **250.477.058-89** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 0002328 - TRANSPORTE DE PESSOAL P/ MOTOTAXI, TEMPO MÁXIMO DE USO VEÍCULO: 5 ANOS Especificação : VIAGEM URBANA | | Unidade | 1500,00 | 3,00 | 4.500,00 |
| 4 | 0002330 - TRANSPORTE DE PESSOAL POR MOTOTAXI, TEMPO MÁXIMO DE USO VEÍCULO: 5 ANOS | | QUILÔMET | 6350,00 | 0,80 | 5.080,00 |
| 9 | 0002336 - MOTOTAXI P/ENTREGA DE DOCUMENTOS | | QUILÔMET | 1200,00 | 3,00 | 3.600,00 |
| Valor Total R$13.180,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**4C26B3C4

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS
Ata de Registro de Preços nº 39/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **J. FABIO DOS SANTOS SOUZA TRANSPORTES ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **13.049.464/0001-34** | | | | Telefone: **(84) 99994-5732** | | Email: |
| Endereço: **RUA SEVERINO ARNLADO DE MEDEIROS, 6 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: **TATIANO CARDOSO DA SILVA** - CPF: **084.812.444-81** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 6 | 0002333 - PASSAGEM PARELHAS/CURRAIS NOVOS Especificação : IDA/VOLTA | | Unidade | 600,00 | 30,00 | 18.000,00 |
| 8 | 0002335 - PASSAGEM PARELHAS/PATOS-PB Especificação : IDA/VOLTA | | Unidade | 120,00 | 40,00 | 4.800,00 |
| Valor Total R$22.800,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**E4D60A80

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017

Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS

Ata de Registro de Preços nº 40/2017

Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA ME** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| CNPJ: **18.206.633/0001-16** | | Telefone: **(84) 99664-4443** | | Email: **jayme@hotmail.com** | | |
| Endereço: **RUA JOSÉ JOAQUIM FERREIRA DE LIMA, 82 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | | | | | |
| Representante: **JAIME FRANCISCO DE OLIVEIRA** - CPF: **202.115.114-04** | | | | | | |
| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
| 1 | 0002327 - TRANSPORTE DE PESSOAL EM VEÍCULO TIPO MICROÔNIBUS Especificação : COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 PASSAGEIROS. | | QUILÔMET | 33630,00 | 3,40 | 114.342,00 |
| Valor Total R$114.342,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**572C1DD8

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2017

Processo nº 34/2017
Pregão Presencial nº 12/2017
Objeto: TRANSPORTE DE PESSOAL, ENCOMENDAS E PASSAGENS
Ata de Registro de Preços nº 41/2017
Data de assinatura: 08/08/2017
Vigência: 08/08/2017 a 07/08/2018
Órgão Gestor: MUNICÍPIO DE PARELHAS/RN. Representante: ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

| Fornecedor: **MANOEL SEVERO DOS SANTOS MEI** | | |
|---|---|---|
| CNPJ: **15.781.635/0001-40** | Telefone: **(84) 99974-3263** | Email: **manoelseveroione@hotmail.com** |
| Endereço: **RUA MARTINS PEREIRA DA SILVA, 38 , MARIA TERCEIRA, PARELHAS/RN, CEP: 59360-000** | | |
| Representante: **Manoel Severo dos Santos** - CPF: **276.911.794-72** | | |

| Item | Descrição | Marca | Unidade Medida | Quant. | Preço Unit.(R$) | Vlr. Total(R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 0002337 - VIAGENS INSTITUCIONAL EM VEÍCULO DE PASSEIO Especificação : CAPACIDADE MÍNIMA DE 4 PASSAGEIROS, TEMPO MAXIMO DE USO 5 ANOS, AR CONDICIONADO E 4 PORTAS | | Unidade | 240,00 | 16,00 | 3.840,00 |
| Valor Total R$3.840,00 | | | | | | |

**Publicado por:**
Flaber Ricardo Alves Santos
**Código Identificador:**BBB3E403

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

### GABINETE DO PREFEITO
### 43 PMP DECSUP 100817P

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017

DECRETO Nº 43 , DE 10 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$5.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| Suplementação ( + ) | | | | | 5.000,00 | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 07 | 02 | GERENCIA DE CIDADANIA | | | | | |
| | 608 | | 08.244.0003.2019.0000 | MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA | 5.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R.: | 0 | 1 | 29 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| Anulação: | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 02 | 05 | 01 | GERENCIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE | | | | | |
| | 319 | | 23.695.0006.1114.0000 | EXPLORACAO TURISTICA DA COVA DA INDIA | -3.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | |
| 02 | 07 | 02 | GERENCIA DE CIDADANIA | | | | | |
| | 610 | | 08.244.0003.2019.0000 | MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA IG | 2.000,00 | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 29 |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | |
| | | | 008 001 | FMAS - FUNDO MUN ASS SOCIAL | | | | |
| Anulação (- ) | | | | | -5.000,00 | | | |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 10 de agosto de 2017

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**0E70B256

**GABINETE DO PREFEITO**
**48 PMP DECSUP_APRVCMP_110817P**

RUA JOSÉ VIEIRA MAFALDO, Nº 122
08358053/0001-90
Exercício: 2017
DECRETO Nº 48 , DE 11 DE AGOSTO DE 2017 - LEI N.363

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE PORTALEGRE, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar Na importância de R$800.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Suplementação ( + ) | | | | | 800.000,00 | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED | | | | | | |
| | 151 | | 12.361.0005.1053.0000 | CONSTRUCAO E/OU AMPL DE UNID. DE ENS. FUNDAMENTAL | 800.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R.: | 0 | 1 | 22 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Anulação: | | | | | | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED | | | | | | |
| | 136 | | 12.361.0005.1049.0000 | ALIMENT. ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 60 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 003 | MERENDA ESCOLAR | | | | | |
| | 141 | | 12.361.0005.1050.0000 | TRANSP.DO ESCOLAR FNDE-ENS.FUNDAMENTAL | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 61 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 005 | PNAT/PETERN | | | | | |
| | 147 | | 12.361.0005.1051.0000 | APLICACAO DO SALARIO EDUCACAO-QSE | -30.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 58 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 002 | QSE - SALARIO EDUCACAO | | | | | |
| | 152 | | 12.361.0005.1054.0000 | IMPLANTACAO DE BIBLIOTECAS NA REDE DE ENSINO | -70.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 22 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |
| | 157 | | 12.361.0005.1055.0000 | REFORMA E MANUTENCAO DE UNIDADE DE ENSINO | -100.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 22 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |
| 02 | 04 | 00 | SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED | | | | | | |
| | 174 | | 12.361.0005.1135.0000 | ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 15 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |
| | 177 | | 12.361.0005.1135.0000 | ACAO VOLTADA A MANTER O ENSINO-FUNDAMENTAL | -30.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.34.00 | Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terce | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 15 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |
| | 207 | | 12.361.0005.2137.0000 | MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO | -100.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 000 | EDUCACAO | | | | | |
| | 213 | | 12.361.0005.2137.0000 | MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 000 | EDUCACAO | | | | | |
| | 214 | | 12.361.0005.2137.0000 | MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO | -50.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.39.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 01 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 000 | EDUCACAO | | | | | |
| | 241 | | 12.365.0005.1171.0000 | CONSTRUÇÃO E/OU AMPL.DE UNID.DE ENS.INFANTIL | -100.000,00 | | | | |
| | | | 4.4.90.51.00 | OBRAS E INSTALAÇÕES | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 22 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 012 001 | RECURSOS FNDE | | | | | |
| 02 | 05 | 02 | GERENCIA DE AGRICULTURA | | | | | | |
| | 380 | | 20.606.0008.2142.0000 | MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA | -100.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.30.00 | MATERIAL DE CONSUMO | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | | | | | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | | | | | |
| | 382 | | 20.606.0008.2142.0000 | MANUTENCAO DA GERENCIA EM AGRICULTURA | -20.000,00 | | | | |
| | | | 3.3.90.36.00 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA | F.R. Grupo: | 0 | 1 | 00 | |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | | | 1 | Recursos do Exercício Corrente | |
| | | | 001 001 | RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS | |
| Anulação ( - ) | | | | | -800.000,00 |

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PORTALEGRE, 11 de agosto de 2017

_____
Setor Financeiro

**Publicado por:**
Railhes Maciel Barboza Lucena
**Código Identificador:**E10C08F2

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETO 0044/2017

DECRETO Nro 00044/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$80.000,00 (Oitenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017
***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***

Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00044/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 05 01. | Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social | | |
| 08 244 0081 2.018 | Programa Auxílio-Desemprego | | |
| 3.3.90.48.00 | Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | Anul.dotação | 80.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc | | | 80.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 80.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 02 01. | Gabinete do Prefeito | | |
| 04 121 0009 2.002 | Manutenção do Gabinete do Prefeito | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 2.000,00 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| 04 124 0007 2.003 | Manutenção do Controle Interno | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 3.000,00 |
| TOTAL Gabinete do Prefeito | | | 15.000,00 |
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 2.004 | Manutenção da Sec. Municipal de Administração | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 7.500,00 |
| 04 122 0007 2.005 | Contribuição a Associação de Municipios | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 3.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Administração | | | 10.500,00 |
| DE: | | | |
| 05 02. | Fundo Municipal de Assistencia Social | | |
| 08 244 0081 2.022 | Fundo Municipal de Assistência Social | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| 08 244 0081 2.023 | Manutenção das Ações do Controle Social do Prog. Bolsa Família IGD/PBF | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 1.000,00 |
| 08 244 0081 2.025 | Manutenção das Ações do SUAS - IGD/SUAS | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01029 | Transferência de Recursos do FNAS | | |
| | | | 1.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00044/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| TOTAL Fundo Municipal de Assistencia Social | | | 3.000,00 |
| DE: | | | |
| 11 01. | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 18 122 0007 2.070 | Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.500,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 21.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | 51.500,00 |
| TOTAL GERAL | | | 80.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**BEBFDAC0

## GABINETE DO PREFEITO
## DECRETO 0048/2017

DECRETO Nro 00048/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16

DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R$170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00048/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.033 | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 01002 | Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde | | |
| | | Anul.dotação | 130.000,00 |
| 10 301 0075 2.036 | Ação e Estrategia Saúde Bucal - Sb | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01064 | Atenção Básica | | |
| | | Anul.dotação | 40.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 170.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 170.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00048/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 06 01. | Sec. Municipal de Saúde | | |
| 10 122 0007 2.027 | Manutenção do Conselho Municipal de Saúd e - CMS | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 500,00 |
| 10 301 0075 2.030 | Programa Saúde na Escola - Pse | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 500,00 |
| 17 512 0076 2.031 | Manutenção do Sistema de Saneamento Básico | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Saúde | | | 3.000,00 |
| DE: | | | |
| 06 02. | Fundo Municipal de Saude | | |
| 10 301 0075 2.038 | Prog. Munic. Assist.Hosp. e Ambulatorial | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01065 | Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Fundo Municipal de Saude | | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. Munic. de Obras | | |
| 15 452 0058 2.044 | Manutenção da Secretaria de Obras | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 30.000,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Obras | | | 30.000,00 |
| DE: | | | |
| 09 01. | Sec. Municipal de Agricultura | | |
| 20 606 0018 2.067 | Manutenção da Secretaria de Agricultura | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Agricultura | | | 10.000,00 |
| DE: | | | |
| 10 01. | Secretaria Municipal de Transporte | | |
| 26 782 0088 2.069 | Manutenção da Sec. Munic. de Transportes | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Transporte | | | 10.000,00 |
| DE: | | | |
| 11 01. | Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | |
| 18 122 0007 2.070 | Manut. da Sec. Munic. de Meio Ambiente | | |
| 3.3.90.36.00 | Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 5.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Meio Ambiente | | | 5.000,00 |
| DE: | | | |
| 12 01. | Secretaria Municipal de Planejamento | | |
| 04 122 0007 2.071 | Manut. da Sec.Municipal de Planejamento | | |
| 3.1.90.04.00 | Contratação por Tempo Determinado | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 10.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 7.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 20.000,00 |
| TOTAL Secretaria Municipal de Planejamento | | | 37.000,00 |
| DE: | | | |
| 13 01. | Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | |
| 15 452 0058 2.072 | Manutenção da Sec. de Serviços Urbanos | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 25.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 30.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Serviços Urbanos | | | 55.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 170.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**64313A06

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 0049/2017**

DECRETO Nro 00049/17, de 01 de Junho de 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa , o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00466/16
DECRETA :
Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$300.000,00 (Trezentos Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de Junho de 2017

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00049/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| PARA: | | | |
| 08 02. | Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica | | |
| 12 361 0042 2.063 | Manutenção do FUNDEB - 60% | | |
| 3.1.90.11.00 | Vencimentos e Vant. Fixas Pessoal Civil | | |
| 01018 | Transferências do FUNDEB60% | | |
| | | Anul.dotação | 300.000,00 |
| TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic | | | 300.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 300.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| DE: | | | |
| 03 01. | Sec. Municipal de Administração | | |
| 04 122 0007 1.004 | Reforma e Ampl. do Prédio da Prefeitura Concluir | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Administração | | | 1.000,00 |
| DE: | | | |
| 05 01. | Sec. Municipal de Trabalho e Ação Social | | |
| 08 243 0081 2.011 | Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 1.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 500,00 |
| 08 244 0081 1.012 | Construção da Casa de Passagem | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 3.400,00 |
| 16 481 0057 1.013 | Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Rural | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 51021 | Transf. de Convênios - Assist. Social | | |
| | | | 50.000,00 |
| 16 482 0057 1.014 | Construção e Melhoria de Unidade Habitacional Urbana | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 01006 | Outras Fontes de Recursos | | |
| | | | 50.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Trabalho e Ação Soc | | | 104.900,00 |
| DE: | | | |
| 07 01. | Sec. Munic. de Obras | | |
| 15 452 0058 1.023 | Construção de Um Calçadao | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 61024 | Transf. de Convênios - Outros | | |
| | | | 40.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 15 452 0058 1.027 | Contrução e/ou Reforma de Praças | | |
| 4.4.90.51.99 | Outras obras e instalações | | |
| 51024 | Transf. de Convênios - Outros | | |
| | | | 86.600,00 |
| TOTAL Sec. Munic. de Obras | | | 126.600,00 |
| DE: | | | |
| 08 01. | Sec. Municipal de Educação e Cultura | | |
| 12 361 0042 2.047 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 2.000,00 |
| 4.4.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01015 | Transferência de Recursos do FNDE | | |
| | | | 10.000,00 |
| 12 361 0042 2.048 | Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01059 | Programa Dinheiro Dir. na Escola - PDDE | | |
| | | | 500,00 |
| 12 361 0042 2.052 | Manutenção da Sec. Mun. de Educação | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | | | 3.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 1.000,00 |
| 12 365 0041 2.055 | Manutenção do Ensino Infantil | | |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01001 | Rec. de Impostos e de Transf. - Educação | | |
| | | | 500,00 |
| 12 366 0042 2.056 | Programa de Jovens e Adultos | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 500,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 500,00 |
| 13 392 0048 2.059 | Manutenção dos Serviços Culturais | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 2.000,00 |
| TOTAL Sec. Municipal de Educação e Cultura | | | 20.000,00 |
| DE: | | | |
| 08 02. | Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basica | | |
| 12 361 0042 2.062 | Manutenção do FUNDEB - 40% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB40% | | |
| | | | 10.000,00 |

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00049/17 de 01 de Junho de 2017, autorizado pela LEI 00466/16.

| DOTAÇÃO | DESCRIÇÃO | FONTE | VALOR (R$) |
|---|---|---|---|
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | | | 2.000,00 |
| 12 361 0042 2.063 | Manutenção do FUNDEB - 60% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01018 | Transferências do FUNDEB 60% | | |
| | | | 2.000,00 |
| 12 365 0041 2.064 | Ensino Infantil – FUNDEB 40% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | | | 5.000,00 |
| 3.3.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01019 | Transferências do FUNDEB 40% | | |
| | | | 2.000,00 |
| 12 365 0041 2.065 | Ensino Infantil – FUNDEB 60% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01018 | Transferências do FUNDEB 60% | | |
| | | | 2.000,00 |
| 12 366 0042 2.066 | Educação de Jovens e Adultos -FUNDEB 60% | | |
| 3.1.90.92.00 | Despesas de Exercícios Anteriores | | |
| 01018 | Transferências do FUNDEB 60% | | |
| | | | 500,00 |
| TOTAL Fundo de Manut.e Desenv.da Educ.Basic | | | 23.500,00 |
| DE: | | | |
| 99 99. | Reserva de Contingência | | |
| 99 999 9999 9.001 | Reserva de Contingência | | |
| 9.9.99.99.01 | Reserva de Contingência | | |
| 01000 | Recursos Ordinários | | |
| | | | 24.000,00 |
| TOTAL Reserva de Contingência | | | 24.000,00 |
| TOTAL GERAL | | | 300.000,00 |

Ruy Barbosa, 01 de Junho de 2017.

***FRANCISCO FELIPE DA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Maria Nayane Felipe da Silva
**Código Identificador:**E750FC9C

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
### PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017.**

**Empresa: A T GONDIM DE ALMEIDA - EPP; C.N.P.J. nº 07.276.398/0001-32, estabelecida à AV BERNARDO VIEIRA, 3775 - PISO O1 LOJA 103, TIROL, Natal RN, (84) 93222-1320, representada neste ato pelo Sr(a). ANA TEREZA GONDIM DE ALMEIDA, C.P.F. nº 547.561.034-72, R.G. nº 885342 ITEP RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | BACKUP DE ARQUIVOS DIVERSOS | UND | 55 | LAC CARTUCHOS | R$ 20,00 | R$ 1.100,00 |
| 02 | CONFIGURAÇÃO DE SERVIDOR PONTO A PONTO | UND | 60 | LAC CARTUCHOS | R$ 26,00 | R$ 1.560,00 |
| 03 | CONFIGURAÇÃO DE ROTEADOR | UND | 60 | LAC CARTUCHOS | R$ 16,00 | R$ 960,00 |
| 04 | FORMATAÇÃO | UND | 100 | LAC CARTUCHOS | R$ 30,00 | R$ 3.000,00 |
| 05 | INST. ANTI-VIRUS E REMOÇÃO DE VIRUS. | UND | 110 | LAC CARTUCHOS | R$ 20,00 | R$ 2.200,00 |
| 06 | INSTALAÇÃO DE DRIVERS | UND | 85 | LAC CARTUCHOS | R$ 13,00 | R$ 1.105,00 |
| 07 | INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS | UND | 82 | LAC CARTUCHOS | R$ 18,00 | R$ 1.476,00 |
| 08 | INSTALAÇÃO DE IMPRESSORA | UND | 85 | LAC CARTUCHOS | R$ 18,00 | R$ 1.530,00 |
| 09 | LIMPEZA DE IMPRESSORA | UND | 95 | LAC CARTUCHOS | R$ 20,00 | R$ 1.900,00 |
| 10 | LIMPEZA DE PLACA MÃE E GABINETE | UND | 95 | LAC CARTUCHOS | R$ 16,00 | R$ 1.520,00 |
| 11 | MANUTENÇÃO EM COMPUTADORES | UND | 120 | LAC CARTUCHOS | R$ 20,00 | R$ 2.400,00 |
| 12 | MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA | UND | 100 | LAC CARTUCHOS | R$ 25,00 | R$ 2.500,00 |
| 13 | MANUTENÇÃO EM MONITORES | UND | 75 | LAC CARTUCHOS | R$ 34,00 | R$ 2.550,00 |
| 14 | MANUTENÇÃO EM NO-BREAK | UND | 60 | LAC CARTUCHOS | R$ 34,00 | R$ 2.040,00 |
| 15 | MANUTENÇÃO EM NOTEBOOKS | UND | 62 | LAC CARTUCHOS | R$ 55,00 | R$ 3.410,00 |
| 16 | MANUTENÇÃO EM ESTABILIZADORES | UND | 80 | LAC CARTUCHOS | R$ 34,00 | R$ 2.720,00 |
| 17 | MONTAGEM DE COMPUTADOR | UND | 60 | LAC CARTUCHOS | R$ 19,00 | R$ 1.140,00 |
| 18 | MONTAGEM DE REDE POR PONTO | UND | 60 | LAC CARTUCHOS | R$ 15,00 | R$ 900,00 |

**Valor Global: R$ 34.011,00 (Trinta e quatro mil e onze reais)**

**Empresa: C. ELSON DA SILVA; C.N.P.J. nº 11.154.403/0001-01, estabelecida à RUA RUI BARBOSA, 300, CENTRO, São Vicente RN, (84) 9655-2727, representada neste ato pelo Sr(a). CICERO ELSON DA SILVA, C.P.F. nº 011.712.964-01, R.G. nº 1.734.944 SSP RN**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 19 | RECARGA DE TONNER HP 85A | UND | 310 | PAPEL DIGITAL | R$ 14,00 | R$ 4.340,00 |
| 20 | RECARGA DE CARTUCHO TONNER TN 1060P. | UND | 30 | PAPEL DIGITAL | R$ 15,00 | R$ 450,00 |
| 21 | RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 2850 | UND | 48 | PAPEL DIGITAL | R$ 28,00 | R$ 1.344,00 |
| 22 | RECARGA DE TONNER SANSUNG ML 3050 | UND | 48 | PAPEL DIGITAL | R$ 28,00 | R$ 1.344,00 |
| 23 | RECARGA DE TONNER HP 36A | UND | 102 | PAPEL DIGITAL | R$ 15,00 | R$ 1.530,00 |
| 24 | RECARGA DE CARTUCHO 21 | UND | 115 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 1.035,00 |
| 25 | RECARGA DE CARTUCHO 22 | UND | 110 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 990,00 |
| 26 | RECARGA DE CARTUCHO 60 COLOR | UND | 110 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 990,00 |
| 27 | RECARGA DE CARTUCHO 60 PRETO | UND | 110 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 990,00 |
| 28 | RECARGA DE CARTUCHO 122 COLOR | UND | 150 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 1.350,00 |
| 29 | RECARGA DE CARTUCHO 122 PRETO | UND | 150 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 1.350,00 |
| 30 | RECARGA DE CARTUCHO 622 COLOR | UND | 115 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 1.035,00 |
| 31 | RECARGA DE CARTUCHO 622 PRETO | UND | 120 | PAPEL DIGITAL | R$ 9,00 | R$ 1.080,00 |
| 32 | SERVIÇOS DE TROCA DE PEÇAS | UND | 80 | PAPEL DIGITAL | R$ 14,00 | R$ 1.120,00 |

**Valor Global: R$ 18.948,00 (Dezoito mil Novecentos e Quarenta e oito reais)**

**VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 52.959,00 (CINQUENTA E DOIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS)**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**1F3274EA

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de SÃO VICENTE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados , em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017.**

**Empresa: IVANALDO TAVARES - ME; C.N.P.J. nº 18.641.197/0001-03, estabelecida à Av. Cândido Dantas, 480, Parque Dourado, Currais Novos RN, (084) 9431-2481, representada neste ato pelo Sr(a). IVANALDO TAVARES, C.P.F. nº 069.007.114-05, R.G. nº 002491737 SSP RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Câmara de ar 900x20 (JFF) | Unidade | 30 | PIRELLI | R$ 109,00 | R$ 3.270,00 |
| 02 | Câmara de ar 12,5/80x18 12 lonas | Unidade | 08 | PIRELLI | R$ 122,00 | R$ 976,00 |
| 05 | Câmara de ar 14.9x24 | Unidade | 10 | PIRELLI | R$ 235,00 | R$ 2.350,00 |
| 06 | Câmara de ar 1400x24 | Unidade | 12 | PIRELLI | R$ 228,00 | R$ 2.736,00 |
| 08 | Pneu 175/70 R13 (Pirelli ou similar) | Unidade | 20 | VINKER | R$ 200,00 | R$ 4.000,00 |
| 09 | Pneu 900 x 20 - (Pirelli ou similar) | Unidade | 30 | PIRELLI | R$ 918,00 | R$ 27.540,00 |
| 14 | Pneu 16.9x 28 – 12 lonas (Pirelli ou similar) | Unidade | 05 | PIRELLI | R$ 3.015,00 | R$ 15.075,00 |
| 15 | Pneu 17.5x25 R (Pirelli ou similar) | Unidade | 04 | PIRELLI | R$ 4.800,00 | R$ 19.200,00 |
| 16 | Pneu 185 – 70 R 14 (Pirelli ou similar) | Unidade | 16 | VINKER | R$ 335,00 | R$ 5.360,00 |
| 18 | Pneu 215/75 R 17.5 (Pirelli ou similar) | Unidade | 20 | PIRELLI | R$ 910,00 | R$ 18.200,00 |
| 19 | Pneu 175/70 R 14 (Pirelli ou similar) | Unidade | 30 | VINKER | R$ 325,00 | R$ 9.750,00 |
| 23 | Protetor aro 22 | Unidade | 30 | RUZI | R$ 68,00 | R$ 2.040,00 |

**Valor Global: R$ 110.497,00 (Cento e dez mil quatrocentos e noventa e sete reais)**

**Empresa: G & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA - ME; C.N.P.J. nº 11.689.133/0001-33, estabelecida à RUA TONHECA DANTAS, 115 C, PENEDO, Caicó RN, (084) 93421-1006, representada neste ato pelo Sr(a). GEOVANILDO PEREIRA DE ARAÚJO, C.P.F. nº 393.822.494-00, R.G. nº 648024 SSP RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | Câmara de ar 17.5x25 R | Unidade | 06 | TORTUGA | R$ 340,00 | R$ 2.040,00 |
| 04 | Câmara de ar 1000x20 | Unidade | 20 | TORTUGA | R$ 116,00 | R$ 2.320,00 |
| 07 | Câmara de ar 18.4x34 10 | Unidade | 10 | TORTUGA | R$ 340,00 | R$ 3.400,00 |
| 10 | Pneu 18. 4x34 10 lonas (Pirelli ou similar) | Unidade | 05 | PIRELLI | R$ 3.650,00 | R$ 18.250,00 |
| 11 | Pneu 14.9 x 24 10 lonas (Pirelli ou similar) | Unidade | 05 | PIRELLI | R$ 2.045,00 | R$ 10.225,00 |
| 12 | Pneu 19,5 x24 – 12 lonas (Pirelli ou similar) | Unidade | 05 | PIRELLI | R$ 3.250,00 | R$ 16.250,00 |
| 13 | Pneu 12,5/80x18 12 lonas | Unidade | 06 | PIRELLI | R$ 1.590,00 | R$ 9.540,00 |
| 17 | Pneu 1000 – 20 (Pirelli ou similar) | Unidade | 20 | PIRELLI | R$ 1.100,00 | R$ 22.000,00 |
| 20 | Pneu 14.00 x 24 (Pirelli ou similar) | Unidade | 04 | PIRELLI | R$ 3.015,00 | R$ 12.060,00 |
| 21 | Pneu 275/80r22,5 24 | Unidade | 20 | PIRELLI | R$ 1.495,00 | R$ 29.900,00 |
| 22 | Protetor aro 20 | Unidade | 30 | RUZI | R$ 59,00 | R$ 1.770,00 |

**Valor Global: R$ 127.755,00 (Cento e Vinte e sete mil setecentos e cinquenta e cinco reais)**

**VALOR GLOBAL DO REGISTRO: R$ 238.252,00 (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS)**

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**D1776A87

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
## PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL - ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20170134 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017

**Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017.**

**Empresa: PHOSPODONT LTDA; C.N.P.J. nº 04.451.626/0001-75, estabelecida à AV. AYTORN SENNA,4148, CAPIM MACIO, NATAL/RN, (084) 3217-5960, representada neste ato para as possíveis assinaturas contratuais a Sr(a). ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA, C.P.F. nº 413.273.304-15, R.G. nº 717417 - SSP/RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 03 | AMALGAMA 1 PORCAO GS-80 C/50 CAPS. | CX | 100 | METALMS LTDA | R$ 66,00 | R$ 6.600,00 |
| 06 | ANESTESICO DE ARTICAINA+EPINEF 4% C/50 X 1,8ML | CX | 50 | DFL | R$ 103,00 | R$ 5.150,00 |
| 07 | ANESTESICO MEPIVACAINA 3% S/ VASO COM 50 TUB. | CX | 100 | DENTSPLY | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| 08 | ANESTESICO MEPIVACAINA C/EPINEFRINA 2% C/ C/50 TB. | CX | 100 | DENTSPLY | R$ 70,00 | R$ 7.000,00 |
| 10 | APLICADOR (CAVIBRUSH) REGULAR C/100 UND | UND | 100 | DENTSCARE | R$ 9,00 | R$ 900,00 |
| 11 | BABADOR DESCARTAVEL AZUL C/100 UND | PCT | 60 | BIODINAMICA | R$ 12,40 | R$ 744,00 |
| 12 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 10CM X 100M | RL | 60 | HOSPFLEX | R$ 34,90 | R$ 2.094,00 |
| 13 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 15CM X 100M | RL | 60 | HOSPFLEX | R$ 52,42 | R$ 3.145,20 |
| 14 | BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO 20CM X 100M | RL | 50 | HOSPFLEX | R$ 69,80 | R$ 3.490,00 |
| 17 | BROCA ZEKRYA CIRURGICA | UND | 60 | DENSELL | R$ 24,60 | R$ 1.476,00 |
| 19 | CLOREXIDINA A 0,12% DE 1000ML S/ MORANGO | FR | 60 | IODONTOSUL | R$ 14,40 | R$ 864,00 |
| 20 | CLOREXIDINA SOLUCAO 2% 100ML | UND | 50 | MAQUIRA | R$ 9,35 | R$ 467,50 |
| 23 | DESENSIBILIZANTE KF 2% GEL 2,5G | CX | 20 | DENTSCARE | R$ 14,35 | R$ 287,00 |
| 25 | ENDO ICE SPRAY 200 ML | UND | 20 | MAQUIRA | R$ 29,00 | R$ 580,00 |
| 29 | FIO DENTAL S/ CAIXA 500M | UND | 100 | C.KOVACS | R$ 7,28 | R$ 728,00 |
| 30 | FIO RETRATOR 00 E.F | UND | 20 | AAF DO BRASIL | R$ 14,50 | R$ 290,00 |
| 31 | FIO SEDA ODONTOLOGICA 3-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN | CX | 100 | TECHNEW | R$ 28,98 | R$ 2.898,00 |
| 32 | FIO SEDA ODONTOLOGICA 2-0 AG. 1,7CM DE 1/2 C/24 UN | CX | 100 | TECHNEW | R$ 28,98 | R$ 2.898,00 |
| 33 | FIXADOR DENTAL 475 ML | UND | 60 | CAITHEC | R$ 6,63 | R$ 397,80 |
| 34 | FLUOR GEL ACIDULADO SABOR T.FRUTTI DE 200ML | FR | 100 | IODONTOSUL | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 35 | FLUOR GEL NEUTRO S/ SABOR 200ML | FR | 100 | IODONTOSUL | R$ 3,50 | R$ 350,00 |
| 36 | FORMOCRESOL 10ML | UND | 30 | IODONTOSUL | R$ 4,65 | R$ 139,50 |
| 37 | HEMOSTÁTICO LIQUIDO | FR | 50 | TECHNEW | R$ 13,00 | R$ 650,00 |
| 39 | HIDROXIDO DE CALCIO PÓ P.A 10G | UND | 40 | IODONTOSUL | R$ 3,20 | R$ 128,00 |
| 40 | IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR PO+LIQ A3 | CX | 80 | MAQUIRA | R$ 17,53 | R$ 1.402,40 |
| 41 | KIT DE SAUDE BUCAL INFANTIL (ESCOVA+FIO+CREME) | KT | 2000 | HILLO | R$ 4,23 | R$ 8.460,00 |
| 42 | KIT POLIMENTO DE RESINA C/6 PCS | KT | 20 | MICRODONT | R$ 27,75 | R$ 555,00 |
| 43 | LAMINA DE BISTURI ACO CARBONO N 15 C/100 UND | CX | 30 | TOP MED | R$ 22,35 | R$ 670,50 |
| 44 | LIMA MANUAL K ACO 25MM 45-80 C/6 | CX | 100 | EURODONTO | R$ 12,60 | R$ 1.260,00 |
| 45 | LIXA P/ POLIMENTO RESINA C/150 | CX | 60 | INJECTA | R$ 8,33 | R$ 499,80 |
| 46 | MANDRIL CONTRA ANGULO P/DISCO | UND | 100 | PREVEN | R$ 1,45 | R$ 145,00 |
| 47 | MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,5MM | UND | 100 | IODONTOSUL | R$ 1,16 | R$ 116,00 |
| 48 | MATRIZ DE ACO INOX 0.05 X 0,7MM | UND | 100 | IODONTOSUL | R$ 1,16 | R$ 116,00 |
| 49 | OLEO LUBRIFICANTE SPRAY REFIL 200ML C/1 BIC0 | UND | 60 | MAQUIRA | R$ 17,33 | R$ 1.039,80 |
| 50 | PAPEL CARBONO DUPLA FACE CONTACTO | UND | 100 | ANGELUS | R$ 2,84 | R$ 284,00 |
| 51 | PASTA PROFILATICA MENTA S/OLEO 90G | UND | 80 | MAQUIRA | R$ 5,51 | R$ 440,80 |
| 52 | PLACA DE VIDRO 10MM | FR | 30 | IODONTOSUL | R$ 9,32 | R$ 279,60 |
| 56 | PONTA SHOFU ESFÉRICA | UND | 100 | DHPRO | R$ 7,58 | R$ 758,00 |
| 57 | PONTA SHOFU LANÇA | UND | 100 | DHPRO | R$ 7,58 | R$ 758,00 |
| 58 | PONTA SHOFU CHAMA | UND | 100 | DHPRO | R$ 7,58 | R$ 758,00 |
| 63 | PULPO SAN LIQ. 20ML | UND | 50 | IODONTOSUL | R$ 8,60 | R$ 430,00 |
| 64 | PULPO SAN PO 50G | FR | 50 | IODONTOSUL | R$ 7,43 | R$ 371,50 |
| 65 | RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL EA3,5 4G | UND | 200 | BIODINAMICA | R$ 9,50 | R$ 1.900,00 |
| 66 | RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE LIQUIDO DE 1000ML | LT | 40 | TRIUNFO | R$ 51,00 | R$ 2.040,00 |
| 67 | RESINA P/ PROTESE AUTO-POLIMERIZANTE PO COR ROSA 1KG | KG | 40 | TRIUNFO | R$ 63,50 | R$ 2.540,00 |
| 68 | RESINA P/ PROTESE TERMO LIQUIDO DE 1000ML | FR | 40 | TRIUNFO | R$ 48,00 | R$ 1.920,00 |
| 69 | RESINA P/ PROTESE TERMO TERMO PO ROSA 1KG | CX | 40 | TRIUNFO | R$ 59,00 | R$ 2.360,00 |
| 70 | REVELADOR DENTAL 475 ML | UND | 50 | CAITHEC | R$ 6,63 | R$ 331,50 |
| 71 | ROLETE DE ALGODAO DENTAL C/100 UND | PCT | 300 | W.BARBOSA | R$ 1,68 | R$ 504,00 |
| 72 | SUGADOR DESCARTAVEL C/40 UND | PCT | 300 | W.BARBOSA | R$ 4,08 | R$ 1.224,00 |
| 73 | TACA DE BORRACHA | UND | 300 | PREVEN | R$ 0,95 | R$ 285,00 |
| 74 | TIRA DE ACO 4MM C/12 | ENV | 100 | INJECTA | R$ 5,05 | R$ 505,00 |
| 76 | VERNIZ C/ FLUOR | CX | 50 | DENTSCARE | R$ 14,00 | R$ 700,00 |
| 77 | VERNIZ FORRADOR DE CAVIDADE 15ML | FR | 30 | SS WHITE | R$ 7,66 | R$ 229,80 |
| 78 | MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO DE CURTA DURAÇÃO 20G | UND | 20 | TECHNEW | R$ 8,45 | R$ 169,00 |
| 79 | OTOSPORIN 10ML | UND | 16 | FARMOQUIMICA | R$ 12,96 | R$ 207,36 |
| VALOR Global: R$ 81.887,06 (OITENTA E UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E SEIS CENTAVOS) | | | | | | |

**Empresa: DENTAL COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA; C.N.P.J. nº 16.826.043/0001-60, estabelecida à RUA DR. POTY NÓBREGA,1945, LAGOA NOVA, NATAL/RN, (084)3206.5408, para as possíveis assinaturas contratuais Sr(a). BRUNNO DE MEDEIROS PINHEIRO, C.P.F. nº 024.741.134-52, R.G. nº 1416124 SSP/RN.**

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | MARCA | PREÇO UNITÁRIO | PREÇO GLOBAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 01 | ADESIVO ODONTOLOGICO DENTINA/ESMALTE DE 4ML | UND | 100 | BIODINAMICA | R$ 12,00 | R$ 1.200,00 |
| 04 | AMALGAMA 2 PORCOES C/50 CAPS | CX | 50 | METALMS | R$ 107,80 | R$ 5.390,00 |
| 09 | ANESTESICO TOPICO TUTTI-FRUTI 12G | UND | 100 | DFL | R$ 6,12 | R$ 612,00 |
| 15 | BROCA CARBIDE FG | UND | 150 | KPMQ | R$ 6,55 | R$ 982,50 |
| 16 | BROCA CIRURGICA FGXL | UND | 150 | KPMQ | R$ 6,55 | R$ 982,50 |
| 21 | CONDICIONADOR ACIDO CONDAC GEL 37% C/3 DE 2,5 UND | UND | 150 | BIODINAMICA | R$ 3,72 | R$ 558,00 |
| 22 | CUNHA DE MADEIRA COLORIDA C/100 UND | PCT | 100 | IODONTOSUL | R$ 7,84 | R$ 784,00 |
| 27 | FILME PARA RX ODONTOLOGICO ADULTO CX C/ 150 | UND | 15 | | R$ 99,00 | R$ 1.485,00 |
| 28 | FILME PARA RX ODONTOLOGICO INFANTIL CX C/100 | UND | 05 | KODAK | R$ 95,00 | R$ 475,00 |
| 38 | HIDROXIDO DE CALCIO PASTA/CATALIZADOR 13G | CX | 80 | TECHNEW | R$ 13,17 | R$ 1.053,60 |
| 53 | PONTA DIAMANTADA 1016 | UND | 100 | KPMQ | R$ 1,52 | R$ 152,00 |
| 54 | PONTA DIAMANTADA 1014 | UND | 100 | KPMQ | R$ 1,52 | R$ 152,00 |
| 55 | PONTA DIAMANTADA 3118 | UND | 40 | KPMQ | R$ 1,52 | R$ 60,80 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **59** | **PONTA DIAMANTADA** | **UND** | **500** | **KPMQ** | **R$ 1,52** | **R$ 760,00** |
| **60** | **PONTA DIAMANTADA 1036** | **UND** | **100** | **KPMQ** | **R$ 1,52** | **R$ 152,00** |
| **61** | **POSICIONADOR FILME AUTOCLAVAVEL ADULTO** | **KT** | **10** | **INDUSBELLO** | **R$ 72,00** | **R$ 720,00** |
| **62** | **POTE DAPPEN VIDRO COLORIDO C/12** | **UND** | **60** | **INDUSBELLO** | **R$ 2,85** | **R$ 171,00** |
| **75** | **TIRA DE POLIESTER C/50 UNIDAD** | **UND** | **100** | **PREVEN** | **R$ 2,00** | **R$ 200,00** |
| **VALOR GLOBAL: 15.890,40 (QUINZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).** | | | | | | |
| **Empresa: ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA - ME; C.N.P.J. nº 19.692.392/0001-25, estabelecida à AV. AFONSO PENA, 901, TIROL, NATAL/RN, (084) 33322-7970, para as possíveis assinaturas contratuais o Sr. ROBERTO ALCANTARA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 008.382.804-47, R.G. nº 1768077 ITEP/RN.** | | | | | | |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE** | **MARCA** | **PREÇO UNITÁRIO** | **PREÇO GLOBAL** |
| **02** | **AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100 UND** | **CX** | **250** | **INJEX** | **R$ 24,00** | **R$ 6.000,00** |
| **05** | **ANEST.LIDOCAINA+FELINEFRINA C/ 50 TUB.(NOVOCOL)** | **CX** | **250** | **SS WHITE** | **R$ 36,30** | **R$ 9.075,00** |
| **18** | **CARTAO P/ RX ODONTOLOGICO DE 2 FUROS C/100 UND** | **PCT** | **50** | **PRESSING** | **R$ 6,12** | **R$ 306,00** |
| **24** | **DISCO DE LIXA 16MM SORTIDO C/50 UND** | **PCT** | **80** | **TDV** | **R$ 23,50** | **R$ 1.880,00** |
| **26** | **ESCOVA ROBSON PLANA P/ C. ANGULO** | **UND** | **300** | **MICRODONT** | **R$ 1,05** | **R$ 315,00** |
| **Valor Global: R$ 17.576,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).** | | | | | | |
| **VALOR GLOBAL DO REGISTRO: 115.353,46 (CENTO E QUINZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS)** | | | | | | |

**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
**Código Identificador:**5694A92D

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
### RESULTADO DEFINITIVO – PRIMEIRA ETAPA - PROCESSO SELETIVO 02.2017

| **PSICÓLOGO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Liviane Michelle Lins de Q Xavier | 18/01/1990 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Danusa Regina Filgueira Beserra | 11/06/1969 | 2,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 3º | Leiliane Priscila Rodrigues Alves | 10/01/1992 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 4º | Jordanya Reginaldo Henrique | 24/09/1992 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| | | | | |

| **ASSISTENTE SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Joelma Torquato de Araújo Silva | 13/08/1972 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Kássia Cristiane Nunes Ferreira | 24/02/1975 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Elisangela de Medeiros Sousa | 07/10/1988 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Lívia Alves de Nascimento | 06/11/1983 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Fadja Synara Guimarães de França Lima | 01/11/1981 | 8,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Júllya Cristianny M. Alves | 11/05/1986 | 8,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Priscila Michele de Faias Dias | 17/11/1978 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Shirley Alessandra Amaral de Góis | 15/05/1979 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Raila Vanessa Alves de Oliveira | 26/08/1991 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 10º | Marileide da Conceição de Sousa Franco | 30/07/1962 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 11º | Valéria Samantha Pereira da Costa | 11/08/1985 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 12º | Fabiana Nogueira de Lucena | 04/03/1982 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 13º | Mariana Gonçalves Cunha | 16/01/1987 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 14º | Joana Amélia Alves Araújo | 19/10/1980 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 15º | Shirley Catarina Felix Estevão | 15/10/1988 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 16º | Cynarle Priscila Pereira Araújo Nunes | 17/03/1987 | 2,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 17º | Athyene Priscila Barbosa de Sousa | 14/04/1987 | 2,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 18º | Patricia Pereira Fernandes de Nobrega | 01/07/1989 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 19º | Laura Freire Lima | 31/05/1993 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 20º | Marta Fernandes da Silva | 21/08/1982 | 0,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| | | | | |

| **FACILITADOR DE TEATRO** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Maria do Socorro Chagas da Costa Alves | 28/10/1977 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Josenilda Oliveira dos Santos | 26/11/1982 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Neuma Barbosa Henrique | 08/101985 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Edijane Maria Pires da Silva Moura | 10/12/1985 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Paloma Kezia Gomes de Moura Araújo | 23/08/1987 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Rafaela Dalila da Costa Pinto | 07/03/1992 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Cristiana Maria Dantas | 03/02/1984 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |

| **ORIENTADOR SOCIAL** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Elza Augusta da Silva Gomes | 20/06/1977 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Lidyana Carla Ferreira Mesquita | 09/07/1979 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Francivania Mendonça Diniz da Silva | 28/07/1980 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Maria Geoneide Carlos Câmara | 24/12/1982 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Nair Holanda Bessa Neta | 23/12/1988 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Luiza Marilac Freitas Santos | 10/11/1982 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Francilene Zacarias Araújo Torres | 22/03/1988 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Alane Raquel Andrade dos Santos | 02/12/988 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Rossicler Marinheiro de Sá Costa | 11/10/1977 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 10° | Carla Emanuely Pereira Costa | 19/08/1991 | Desclassificada | **DESCLASSIFICADA** |

| MONITOR PARA ATIVIDADES SÓCIO EDUCATIVAS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Zileide Batista Figueiredo | 11/05/1979 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Wilma Barbosa | 17/07/1985 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Tássia Andrade de Almeida | 21/03/1986 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Edna Moreno dos Santos | 20/02/1990 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Larissa Kália Fernandes Costa | 11/10/1993 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Ana Paula Dantas | 22/11/1985 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Abigail Justino Teixeira da Costa | 06/10/1983 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Jose Cosme da Costa Maranhão | 14/10/1966 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Daniela Beatriz Fonseca de Morais | 21/09/1992 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 10º | Lisiane Cristiane da Silva Lima | 14/02/1985 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |

| EDUCADOR FÍSICO | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Marcos Antônio Soares de Souza | 31/10/1974 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Eliane de Morais Sá | 23/09/1971 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Talles Fernandes da Silva | 05/08/1982 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Kallya Hammara Santos Moura | 28/02/1985 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Adriana Medeiros Costa | 31/10/1972 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Manuela da Silva Santana | 18/05/1987 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Marcelino Soares da Costa | 09/03/1964 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Alisson Marinho dos Santos | 16/03/1993 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Daví Rocha Fernandes Coelho | 15/02/1989 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 10º | Samantha Dália Medeiros Maia | 17/03/1991 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |

| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Maria de Fátima Alves Maia | 15/07/1963 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Rosangela de Almeida Marques dos Santos | 28/10/1969 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Maria Socorro de Holanda Melo | 08/06/1970 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Andréa Paula Souto Silva | 17/09/1977 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Fabrícia de Paula Gomes | 18/04/1982 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Leonila Brito Neta | 10/02/1986 | 10,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Kaline Cristina Rodrigues da Costa | 15/06/1984 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Nerilda Ferreira da Silva Cavalcante | 24/12/1974 | 8,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Kildja Kelly de Moura Souza | 09/01/1984 | 8,0 | **CLASSIFICADA** |
| 10º | Dulciana Bezerra da Silva | 29/01/1979 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 11º | Joana Raquel Farias da Rocha Marques | 07/04/1988 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 12º | Luzia dos Santos Brito | 22/02/1968 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 13º | Aroldo da Silva Câmara | 28/06/1974 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 14º | Kamila Kanielle Alves Pinheiro | 27/01/1985 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 15º | Ivaneide Rocha de Moura | 21/04/1985 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 16º | Maésia Néris Fernandes | 15/12/1986 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 17º | Francisca Aurineide Bandeira de Moura | 05/08/1987 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 18º | Girlania Ciria da Costa Souza Alves | 17/05/1989 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 19º | Bruno Sezar de Paiva | 26/06/1991 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 20º | Talita Priscila Peregrino Silva | 06/04/1992 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 21º | Adriana Cristina Nogueira de Lucena | 18/08/1992 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 22º | Ruberlânia Bezerra de Oliveira | 16/06/1993 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 23º | Stefanny Nogueira de Lucena | 23/06/1994 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 24º | Jarbenio Cavalcante Silva | 13/04/1997 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 25º | Débora Dantas Silva | 02/07/1997 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 26º | Aldelucia Fernandes Pimenta da Silva | 11/01/1971 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 27º | Maria José da Costa Batista | 19/03/1982 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 28º | Edna Maria de Oliveira Nogueira | 06/04/1990 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 29º | Maria Karina dos Santos | 06/05/1980 | 2,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 30º | Maria Ione Alves | 24/09/1976 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 31º | Maria Evanice de Arruda | 21/02/1981 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 32º | Leyd Dayani Viana de Souza | 25/01/1988 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 33º | Yago Teixeira de Andrade Costa | 21/06/1996 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 34º | Marcos Alexandre Santos de Almeida | 12/05/1995 | 0,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| | | | | |

| FISIOTERAPEUTA | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **Clas.** | **NOMES** | **DATA DE NASCIMENTO** | **Nota** | |
| 1º | Helber Marques da Rocha | 25/10/1986 | 10,00 | **CLASSIFICADA** |
| 2º | Renata Araújo Nascimento | 24/12/1986 | 10,00 | **CLASSIFICADA** |
| 3º | Alex Fabiano Soares Sobral | 21/11/1981 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 4º | Luana Líslian Simião de Santana | 27/07/1990 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 5º | Rosynara da Silva Oliveira Sales | 12/10/1990 | 9,0 | **CLASSIFICADA** |
| 6º | Joseane Dantas de Sousa | 20/09/1987 | 8,0 | **CLASSIFICADA** |
| 7º | Ariadna Regina de Freitas Honorato | 02/04/1986 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 8º | Amanda Kelly Duarte Moura | 28/01/1990 | 7,0 | **CLASSIFICADA** |
| 9º | Acydália Madruga de Mendonça Florencio de Melo | 26/05/1978 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 10º | Andreza Pereira Rodrigues | 17/11/1981 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 11º | Priscilla Ferreira Lemos | 06/11/1984 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 12º | Tâmisa Vieira Ferrari | 26/09/1990 | 6,0 | **CLASSIFICADA** |
| 13º | Vanessa da Cunha Pinheiro | 16/12/1985 | 5,0 | **CLASSIFICADA** |
| 14º | Anna Georgia Gonçalves de Araújo | 01/07/1981 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 15º | Isabela Cristina Soares | 11/07/1991 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 16º | Paula Karoline da Costa Torquato | 01/02/1995 | 4,0 | **CLASSIFICADA** |
| 17º | Zenaide Cardoso Fernandes | 26/08/1974 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 18º | Iolanda de Carvalho Tavares | 18/11/1977 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 19º | Leonardo Matheus Faustino | 30/05/1991 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 20º | Maria Luana da Silva | 12/12/1991 | 3,0 | **CLASSIFICADA** |
| 21º | Elivania Severina da Silva | 29/06/1984 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 22º | Lourrane Moura Teixira | 10/06/1987 | 1,0 | **DESCLASSIFICADA** |
| 23º | Danielle Ingrid Gomes da Silva | 18/02/1995 | 0,0 | **DESCLASSIFICADA** |

O candidato será considerado classificado para a 2ª (segunda) etapa obrigatoriamente com o somatório de no mínimo 3 (três) pontos.
A 2ª (segunda) etapa consistirá na realização de entrevista individual de caráter classificatório, em que será avaliada a adequação do candidato ao cargo pleiteado no momento atual.
A realização da entrevista individual ocorrerá nos dias 16 e 17 de agosto de 2017, no horário das 08:00hr as 16:00hr, na sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN na secretaria Municipal de Administração como consta no edital 02.2017.

**Publicado por:**
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
**Código Identificador:**A587412A

